



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 23/6/2016, às 17:48

Por este termo, inicio à folha nº 22138 o volume nº 59 do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eduardo Bruno do Lago de Sá', written over a horizontal line.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210

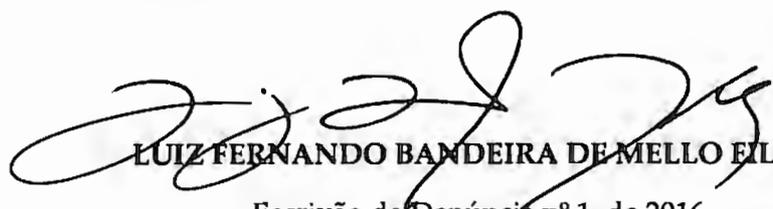
SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, a Ata da 21ª reunião da Comissão Especial (fls. 22140 a 22227).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 23 de junho de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 21ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 21ª Reunião, realizada em 22 de junho de 2016, às 11 horas e 18 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do Senador Raimundo Lira e com a presença dos Senadores: Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Lindbergh Farias, José Pimentel, Telmário Mota, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Marta Suplicy, Garibaldi Alves Filho, Ataídes Oliveira, Fátima Bezerra, Magno Malta e Sérgio Petecão. Deixaram de comparecer os Senadores Rose de Freitas, Gleisi Hoffmann, Fernando Bezerra Coelho, Zeze Perrela e Gladson Camelli. Presente o Senador não membro Alvaro Dias. Ocorreu a oitiva das seguintes testemunhas: Robson Azevedo Rung, Luiz Antônio de Souza Cordeiro e Luciano Carlos de Almeida. Foi aprovado novo calendário de funcionamento da Comissão. O Presidente da Comissão comunicou ao colegiado a decisão do Exmo. Sr. Presidente do STF, Min. Ricardo Lewandowski, de não provimento do recurso da Denunciada contra decisão que rejeitou o pedido de flexibilização do tempo de manifestação das testemunhas (DOC 69). Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia a todos. Bom dia, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a 22ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1079, de 1950, e do art. 380, Inciso II, do Regimento Interno para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião se destina à oitiva das seguintes testemunhas:

- 1) Robson Azevedo Rung;
- 2) Luiz Antonio de Souza Cordeiro; e
- 3) Luciano Carlos de Almeida.

Solicito à Secretaria que conduza os depoentes, já aqui presentes a recintos separados deste plenário, devendo permanecer tão somente o Sr. Robson Azevedo Rung, como primeiro depoente. *(Pausa.)*

Nomeio, na condição de Advogado *ad hoc* da Defesa, o Sr. Danilo Aguiar (OAB/PE nº 21532).

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Bom dia! Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs, Advogados, senhoras e senhores.

Dr. Robson Azevedo Rung – essa é a pronúncia, porque ele me disse que é russo, inclusive –, eu quero cumprimentá-lo.

A Senadora Vanessa gosta sempre de indagar – e tem razão –, o Dr. Robson é servidor de carreira, Analista de Planejamento e Orçamento, servidor efetivo do Governo Federal, e Coordenador-Geral de Tecnologia e Informação da SOF, que é o órgão central.

Dr. Robson, como nós temos visto aqui, ao longo dos últimos dias e até ontem, quando, inclusive, numa intervenção da Defesa, ficou muito claro que o cerne da questão que nós debatemos é a compatibilidade ou não dos decretos com a meta e que esse tema da compatibilidade não é tratado pelos órgãos setoriais. Várias testemunhas comprovaram isso, inclusive, a própria Defesa corrobora que se trata de um tema que é discutido no âmbito do chamado órgão central, a SOF, onde V. S^a exerce as suas funções com grande diligência.

Então, de fato, a SOF é um órgão importante para a nossa oitiva, e o senhor pertence a esse órgão. Por isso, eu vou lhe fazer apenas uma pergunta e queria um detalhamento do senhor, por gentileza, nessa resposta que nos é importante. Vou lhe passar a indagação por escrito tão logo termine a sua leitura,

Há, no âmbito da SOF, como subsídio para análise dos pleitos de créditos suplementares por decreto, controles gerenciais que apurem o impacto dos pleitos de créditos sobre o resultado primário? Ou seja, há controles que apuram pleitos que têm impacto ou que não têm impacto? Como seriam esses controles?

É a indagação única que faço a V. S^a.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Bom dia à Mesa; bom dia às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

Em resposta a essa pergunta, é importante destacar que esse controle existe na Secretaria de Orçamento Federal e também na Secretaria do Tesouro Nacional, mas o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, que é o sistema pelo qual eu respondo, não possui um controle gerencial em relação ao atingimento ou não da meta. O que ele possui, na prática, é simplesmente a indicação da existência de superávit ou de excesso.

O superávit é carregado a partir da portaria apurada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que é incluído no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento Federal; e, durante a tramitação de um crédito, é possível que a alta direção da SOF escolha qual crédito vai utilizar aquele excesso que existe ou aquele superávit que existe.

No caso específico do excesso, ele não deriva da STN, mas, sim, das projeções de receita, que também são realizadas no Siop ao longo do exercício para avaliação da situação fiscal, e com base nas projeções de receita que são realizadas ao longo do exercício é que se verifica se, em relação à Lei Orçamentária Anual, aconteceu ou não excesso em alguma das fontes de recurso. E, em tendo havido, existe esse controle no Siop de qual crédito vai poder utilizar aquele excesso. Muitas vezes você tem vários créditos concorrendo por aqueles recursos, tanto de excesso quanto de superávit, e





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

existe essa funcionalidade no Siop para que a alta direção escolha qual desses créditos vai efetivamente poder utilizar aquele recurso, mas não há relação quanto ao cumprimento ou não da meta. Esse controle eu conheço, quer dizer, eu sei que existe na Secretaria de Orçamento, mas eu não participo diretamente dele, ele é efetuado pela Secretaria-Adjunta de Assuntos Fiscais e também pela Secretaria-Adjunta de Assuntos Orçamentários, mas é por fora do sistema.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Obrigado, Dr. Rung. Então, só para confirmar o que V. S^a me disse: existe o controle fora do sistema, feito por uma área específica, que faz essa compatibilidade com a meta.

Muito obrigado. Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. Três minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nossa, Presidente, já? Eu era a sexta inscrita. Alguém pode levar os questionamentos?

Presidente, quando for assim, eu peço a V. Ex^a que me avise...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Um alerta.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É, exatamente, que me dê um alerta com antecedência, de acordo com o art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Presidente, para que eu possa me preparar. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pelo seu alto grau de inteligência, V. Ex^a estará sempre alerta nessas ocasiões.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Da mesma forma, como tenho feito nos momentos anteriores, já repassei ao Dr. Robson as perguntas que passo a fazer.

Primeiro, Dr. Robson, o senhor é servidor de carreira, não é?

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Exatamente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu lhe pergunto: especificamente quanto aos créditos suplementares... Mas antes disso, eu achei muito interessante – e não lembro de muitos terem feito assim – a abordagem que V. S^a fez aqui quando questionado sobre se o sistema parametrizado serve também para medir a meta, para fazer cálculo de meta, e V. S^a disse que não, que esse é um outro sistema que não está na sua órbita e que existe também. E V. S^a disse que o que acontece é que, quando há excesso de arrecadação, muitas vezes ou algumas vezes existem vários créditos competindo por um mesmo recurso fruto de excesso de arrecadação, e cabe ali à Administração ver qual desses decretos, desses créditos suplementares serão escolhidos, serão contemplados, o que significa dizer: há, sim, controle. Há controle, em primeiro lugar. Em segundo lugar: crédito, por si, não afeta meta. Então, achei que sua resposta foi bem didática, tal qual a pergunta e a conclusão do próprio Relator ao final.

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas eu lhe pergunto sobre os créditos suplementares: qual o dispositivo legal que autorizava a sua abertura no ano de 2015? A autorização estava de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição, que veda a abertura de crédito sem prévia autorização legislativa? Créditos abertos por decreto, por lei ou medida provisória se submetem ao





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

limite financeiro para o exercício financeiro? Limite financeiro para o exercício financeiro. E mesmo os créditos abertos depois da fixação do limite financeiro do gasto se submetem a esse limite?

Segundo: quanto à opinião de V. S^a, que é um servidor de carreira – então, é uma pergunta técnica que faço ao senhor, que tem uma função técnica –, a nova interpretação do Tribunal de Contas em relação aos créditos com efeitos retroativos tem gerado insegurança e preocupação nos funcionários da SOF em virtude de uma possível responsabilização do servidor?

Terceiro: como os técnicos têm debatido a situação de, embora terem executado suas tarefas e orientado os superiores na direção que sempre foi aceita jurídica e tecnicamente de modo pacífico, estarem sujeitos a responder administrativamente, inclusive, com a possibilidade de terem contra si várias multas?

Presidente, deixo as outras para a sequência, porque depois temos mais dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Robson Azevedo Rung, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Estas perguntas que estão colocadas extrapolam um pouco o meu papel na Secretaria de Orçamento Federal, o meu papel institucional como Coordenador da Área de Tecnologia da Informação. Mas, como Analista de Planejamento e Orçamento, eu posso responder a algumas. Eu vou seguir na mesma linha do que já foi respondido outras vezes nesta Comissão.

Pelo dispositivo legal que autorizava a abertura em 2015, nós temos, primeiro, a Lei Orçamentária Anual, que, no art. 4º, faz a sua autorização para esses créditos; em segundo lugar, temos a Portaria Anual da Secretaria de Orçamento Federal, que em 2015 foi a Portaria nº 16, de 29 de abril, que regulamentou a operacionalização desses créditos autorizados no art. 4º.

E aqui é até importante fazer um esclarecimento porque ouvi muito falar aqui nesta Comissão sobre o gestor poder mudar o tipo de crédito ou o sistema travar o tipo de crédito. Na verdade, existem duas interpretações que ouvi serem dadas para esta expressão "tipo de crédito". É importante esclarecer que a Lei Orçamentária Anual, no seu art.4º, determina em 28 ou 29 incisos as possibilidades dessas alterações. A portaria vem para regulamentar de que forma isso vai se dar no processo de solicitação e até aprovação de um crédito. E essa portaria estabelece vários tipos de crédito, por exemplo, o inciso I do art. 4º, que é o remanejamento de até 20%, em 2015, no âmbito do mesmo subtítulo, se transformou no tipo de crédito nº 100 da portaria da SOF. Então, é só uma maneira de tornar o processo um pouco mais claro para quem trabalha com isso no dia a dia e precisa respeitar as regras que estão colocadas no art. 4º.

Nesse momento em que uma unidade orçamentária ou um órgão indica que vai usar um tipo 100, automaticamente, o sistema já sabe que isso vai ser...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ... formalizado por meio de um decreto. Então, essa mudança não é possível de ser feita. A partir do momento em que ele escolhe o tipo 100, que ele está enquadrando que é possível usar o tipo 100, automaticamente, o sistema já sabe que aquilo é um decreto. E todos os outros têm esse relacionamento, também, se é um projeto de lei, se é um decreto, se é uma





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

portaria. Então, são esses dois instrumentos que autorizavam a abertura – a portaria da SOF, em consonância com a própria Lei Orçamentária, no art. 4º.

A autorização estava de acordo com o art. 167? Eu entendo que sim, porque, a partir do momento em que a Lei Orçamentária Anual é aprovada por esta Casa, pelo Congresso Nacional, é uma autorização legislativa para que, naqueles casos específicos do art. 4º, desde que haja o atendimento de todos os seus critérios, os créditos serão abertos sem que seja necessário serem remetidos para cá, para análise.

Isso fica só para os casos excepcionais, que vêm para cá como projeto de lei.

Submete-se ao limite financeiro, sim, e isso está descrito claramente no decreto de programação orçamentário-financeira, e inclusive os créditos suplementares são sujeitos aos limites constantes do decreto de programação orçamentário-financeira.

E sim para a outra pergunta sobre se submete a esse limite. Todos os gastos submetem-se a esse limite. É até importante fazer aqui um esclarecimento do porquê se fala muito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Robson, o senhor terá mais dois minutos em seguida.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – O.k. Bom; respondi às primeiras quatro perguntas e, às duas últimas, respondo "sim".

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Quero agradecer as suas respostas e dizer que V.Sª, como alguém que trabalha na área e conhece, como acabou de dizer, sobretudo a área de informatização, do sistema que é todo parametrizado – quando posto, não aceita mudanças – respondeu da forma como eu esperava. Aliás, vou registrar aqui em todas as sessões: com exceção dos representantes do Tribunal de Contas da União, todos os demais técnicos, todos, absolutamente todos, têm dito isto: que houve uma mudança de interpretação por parte do Tribunal de Contas da União, porque a metodologia que os senhores utilizaram – e aí me refiro à questão da insegurança não só para a Senhora Presidente da República, mas para toda aquela cadeia de servidores técnicos, servidores públicos federais que atuaram até o momento em que a Presidente assinou os referidos decretos de abertura de créditos suplementares...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) –então, fico aqui me perguntando: estariam todos equivocados, além da Senhora Presidente, que agora responde a um processo de impedimento? Estariam todos equivocados?

Olha, ontem tivemos aqui dois depoimentos, duas testemunhas que vieram falar, representando o Ministério da Justiça, sobre créditos suplementares para a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, créditos que foram abertos, que foram assinados pela Presidente Dilma. Eram recursos vinculados, não podiam ser gastos em outras questões. E, apesar do grande contingenciamento do ano passado, que foi, como dizem aqui, o maior de toda a história – em abril, houve um decreto mediante o qual se contingenciou mais de R\$70 bilhões – foi assinado crédito suplementar, por excesso de arrecadação, por superávit primário, para a Polícia Federal.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ela está sendo incriminada por isso. Já pensou se ela não tivesse assinado e não fosse decreto? Aí a Polícia Federal paralisaria seus trabalhos e politicamente ia dizer que a Presidente não queria mais que a Lava Jato caminhasse. Olhem só, ela está sendo punida por cumprir o seu dever. Mas isto temos dito: o objetivo aqui não é punir alguém que tenha cometido crime de responsabilidade contra o orçamento porque ela não cometeu. E, aí, concluo essa minha segunda parte, dizendo exatamente: todos estavam errados? Todos os técnicos, servidores públicos competentes, estavam errados e induziram a Presidente a erro, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Reitero aqui que as minhas atribuições regimentais, institucionais, como Coordenador de Tecnologia, fazem-me não participar ativamente desse processo de decisão em relação a qual crédito vai ser aprovado ou não ou se eles atingem ou não o cumprimento da meta.

Continuando aqui na lista de perguntas, eu só posso reforçar o que já foi dito aqui, de que realmente a Secretaria de Orçamento recebeu uma nova interpretação de algo que já estava bem sedimentado há bastante tempo. E essa mudança veio em 2015. Tanto é verdade que, em 2009, aconteceu situação semelhante e não houve nenhum tipo de apontamento de irregularidades por parte do TCU.

Reforço que o meu papel institucional não me permite entrar em muitos detalhes...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ... em relação a esses aspectos, por conta da minha atuação na área de tecnologia da informação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada. Sr. Presidente.

Mais uma vez cumprimento V. Sª, Dr. Robson, e quero dizer que lamento muito o fato de que essas novas teses do Tribunal de Contas da União – porque são novas teses –, esse novo comportamento, essa nova interpretação do Tribunal de Contas da União tenha causado tantos problemas como nós estamos vendo. E não são problemas que atingem unicamente a Presidência da República, são problemas que colocam por terra todo um conjunto de aprendizado, de metodologia utilizadas a partir de muito estudo, a partir de aperfeiçoamentos daquilo que estivesse débil, ou equivocado.

Então, eu lamento que nós estejamos aqui, mas V. Sª, como testemunha, fique muito tranquilo, porque eles mesmos, aqueles que aceitaram a admissibilidade de um processo que nem admitido deveria ter sido, eles o fizeram não porque acham que a Presidente cometeu crime ou que qualquer técnico, qualquer servidor público federal tenha induzido a Presidente a erro. Não. Eles só aceitaram porque foi o único caminho que encontraram para tirar da Presidência uma Presidente eleita legitimamente.

Temos lamentado muito, não só por esse aspecto, que o Congresso Nacional está tomando indevidamente o lugar e a vontade da população brasileira. Indevida e ilegitimamente. Mas lamentamos porque esse aspecto tem envolvido um conjunto significativo de servidores públicos federais.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, eu só tenho a agradecer. E fique tranquilo que essas minhas observações são minhas observações neste um minuto que a gente tem direito e não tem nada a ver com o seu papel. Acho que o seu papel está sendo muito bem desempenhado aqui, com a verdade, com a sinceridade e a simplicidade que cabem ao servidor público mostrar, dizendo como ocorre a conduta no exercício da função.

Muito obrigada. Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu olhei na lista e sou o 27º. Há muita gente na minha frente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas os lugares anteriores estão vagos; não foram preenchidos ainda.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu alterei agora a minha inscrição porque ainda estou formulando alguns questionamentos. Nesse instante, eu alterei lá. Peço até desculpas a V. Exª por não ter informado.

Ainda estão chegando alguns questionamentos para mim pela minha assessoria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A próxima é a Senadora Fátima Bezerra.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, vamos passar aos Advogados agora.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Há um monte de inscritos, eu sou a sexta e só falei eu além do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas a...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah, porque eles não vão falar. Entendemos, Senador Lindbergh! É porque eles abriram mão das perguntas. É isso! Então, vamos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não; eu vou...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eles abriram mão.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Senadora Vanessa, eu acho que, antes de V. Exª fazer qualquer tipo de acusação ou julgamento, por favor, tenha o cuidado de olhar a lista.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não estou acusando ninguém, Senadora.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Acabou de dizer.

Tenha o cuidado de olhar a lista e lá vai verificar que os seis primeiros estão vazios. V. Exªs, inclusive, não quiseram assinar como primeiros, tampouco nós. Há a Senadora Lúcia Vânia para falar, como há outros Senadores aqui aguardando a sua vez.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que o Senador Raimundo Lira ia chamar a Acusação.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas ele está dizendo que vai passar para a Acusação, Senadora. Não sei por que tanta agressividade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Enquanto o Senador Lindbergh se organiza, eu vou passar a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Deixe-me fazer uma sugestão, se V. Exª me permitir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Diga.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Chame todos pela ordem. Aí, a pessoa diz se passa ou se não quer falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não; eu não sou obrigado a chamar. Eu chamo se o inscrito quiser ser chamado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas então eu imagino que se o senhor não chamou é porque o inscrito pediu para não ser chamado. Eu imagino isso se o senhor só chama se o inscrito quiser.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isto aí é uma coisa que não interfere no processo. Às vezes, chega um.... Por exemplo, a senhora chegou aqui e se inscreveu em sexto lugar. Então, o primeiro que se inscreveu não está presente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – ... está aqui e não foi chamado, o quinto antes do...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas a vontade...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou fazendo isso para mostrar para a Senadora Simone que eu estou falando a verdade. É porque os oradores pediram para não falar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É importante que a vontade de cada um dos Senadores seja absolutamente e totalmente respeitada. Então, passo a palavra à Senadora...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Raimundo...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente Raimundo Lira...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Raimundo, é só para colocar que a vontade aqui dos Senadores, claro, seja respeitada, como V. Exª aqui tem conduzido os trabalhos. Eu quero só corroborar com o que a Senadora Vanessa aqui colocou, porque eu havia me inscrito e, depois, fui até aí pedir a V. Exª que me colocasse no outro bloco.

Portanto, não estou aqui declinando do meu direito de fazer perguntas. Apenas pedi que V. Exª me colocasse no outro bloco. Só isso!





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muitas vezes, as testemunhas têm os mesmos tipos de informação a dar, e, aí, os Senadores acham que já têm aquelas informações necessárias.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos passar a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Caro Presidente, eu fico até triste com essa situação, porque, antes de ter sido iniciada a reunião desta manhã, o Senador Lindbergh Farias, ali, com o Relator, com o Presidente, comigo, foi muito, digamos, cortês e cordial ao reconhecer que havia o relacionamento aqui na Comissão tomado um rumo de muito respeito entre as partes.

Senador Magno Malta, por favor, tome o seu assento. Assente-se, por favor.

E eu concordei plenamente. Não é possível que, por uma questão menor, Senadora Vanessa, nós comprometamos...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... a qualidade destas sabatinas – vamos tratar assim –, mesmo que seja o depoimento de uma testemunha apresentada pela Defesa.

Nós, ontem, fizemos um trabalho exaustivo, muito benfeito. Então, não há por que, no começo desta reunião...

Cada Senador aqui tem a sua independência, a sua autonomia, e o Presidente está agindo, cada vez mais, com mais convicções e com mais atenção em relação à posição de cada Senador, seja da Acusação, seja da Defesa.

Queria contestar a Senadora Vanessa. Senadora, não há nenhum problema; basta pedir aos próximos oradores. Não questione o Presidente dessa forma, pois seria até injusto, porque ele tem sido aqui uma pessoa de uma tolerância, de uma paciência muito grande. Queria renovar isso.

Se a assessoria não trouxe – e para mim também poderia não ter trazido, mas me trouxe; a assessoria traz.... Nós precisamos de assessoria, porque não somos técnicos – eu, pelo menos, não sou técnica.

Aqui existem Senadores muito preparados em orçamento – Senadora Lúcia Vânia, Senadora Simone Tebet, o Senador Caiado –, que cuidam disso, porque têm experiência. Eu não tenho, sou uma leiga; então, preciso dos técnicos, dos assessores, que, aliás, são excelentes. Então não há nenhum problema que demorem. Então, que se passe para o outro, para o seguinte.

Quero renovar o cumprimento a V. Exª pela forma como está dando encaminhamento a esse processo, Senador Raimundo Lira. Fico muito tranquila com isso e rogo que continuemos com esse clima de respeito. Dr. José Eduardo Cardozo, Janaina Paschoal... É um clima, diria, de absoluto respeito. Não podemos comprometer nem contaminar os nossos trabalhos com uma coisa menor no início desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

Em seguida, passo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Depois que terminar, faça as minhas perguntas, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer que não adianta tentar aqui criar conflito entre nós – entre mim e V. Exª –, porque isso é impossível. Acho que V. Exª tem conduzido esses trabalhos de forma muito competente.

Quando fiz a sugestão – e só fiz em forma de sugestão, cabendo a V. Exª aceitar ou não, dependendo do seu juízo, única e exclusivamente –, eu a fiz pelo seguinte: porque estranhei, mas, nem por isso, reclamei, até fiz uma graça no início, ao apresentar minhas perguntas, dizendo que eu não estava plenamente preparada, porque era a sexta inscrita. Vi que havia inscritos na minha frente, que estavam presentes inclusive, mas, em nenhum momento, fui comunicada que teriam pulado ou não iriam falar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – Não precisa comunicar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, a sugestão que fiz e repito a V. Exª é para que possamos nos preparar.

Na minha frente, havia o Senador José Medeiros, que está aqui; havia o Senador Waldemir Moka, o Senador Dário Berger. V. Exª me chamou imediatamente, e não fiz nenhuma reclamação. E por quê? Porque imaginei que, se eles não foram nem chamados, todos os anteriores haviam desistido. Imaginei isso, Sr. Presidente. Fica essa sugestão.

Não é que eu tenha qualquer coisa contra os meus companheiros, os meus colegas, os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras, não. É por uma questão de preparação. Somos todos preparados, sim, mas precisamos ver exatamente os termos que devemos utilizar aqui. Para que eu não continue sendo pega de surpresa, que seja comunicado: "Olha, a senhora é a sexta inscrita, mas será a primeira, porque os outros desistiram". Somente isso.

E, no mais, Senador Raimundo Lira, V. Exª tem sido um grande regente desta nossa Comissão, apesar de todos os problemas que temos lhe causado.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senadora Vanessa.

Senador Magno, V. Exª quer falar agora, pela ordem, ou quer aguardar a sua inscrição?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Se V. Exª me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, V. Exª terá dois minutos. Se V. Exª quiser aguardar a inscrição, tem o tempo total.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – A minha inscrição é a décima sétima?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, acredito que entre a quarta e a quinta posição.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu quero sair em defesa de V. Exª, que me disse que eu seria o primeiro a falar. Mas eu declinei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Agora eu estou sendo patrulhado a respeito de se vou falar ou se não vou falar. Quer dizer, é o negócio mais absurdo do mundo.

E aí, Sr. Presidente, por que é que eu declinei? Porque eu vejo que há uma repetição de testemunhas, com todo o respeito ao Dr. Robson, mas nós estamos aqui perguntando as mesmas coisas. E ele afirmou, afirmou na resposta que, em relação ao ato mesmo, ele não tem essa informação. Ele – ele – afirmou isso. Então, eu vou perguntar uma coisa porque o fato é específico, e ele vai me dizer: sobre isso eu não posso informar. Por isso é que a gente abre mão, ou seja, porque ele não tem as informações que o caso requer. Os Senadores que quiserem perguntar têm toda a liberdade de fazê-lo, de repetir, de fazer a mesma narrativa, os mesmos discursos no sentido de tentar criar algum tipo de consistência. Então, que o façam. Eu não sinto essa necessidade. Para mim isso está muito claro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente, Senador.

Passo a palavra ao Senador...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu preferi falar agora mesmo, pela ordem, e vou falar em nome de todo mundo aqui.

Tudo na vida é estratégia. A estratégia que a Defesa adotou foi a estratégia do Jardim do Éden. Deus falou para Adão: "Onde estás? Eu te falei para não pecar." Ele disse: "Não fui eu não. Foi a mulher que o Senhor me deu." "Mulher?"

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – "Eu te disse para não tentar a...?" "Não fui eu. Foi a serpente". "Serpente desgraçada!" "Não fui eu. Foi uma minhoca." E aí foi, e aí foi...

Então, a tese da Defesa é a tese do Jardim do Éden, ou seja, não foi ninguém, não foi ninguém. Se essa tese realmente é verdadeira, qualquer mal-intencionado pode ser prefeito, pode ser governador e pode ser Presidente da República, porque ele nunca vai responder por nada.

O técnico é de carreira, ele não vai responder. Aquele que fez o parecer não vai responder. O estagiário não vai responder. E ontem eu disse, mas estava no final da minha fala, V. Exª já estava dizendo que meu tempo tinha acabado, e eu falei muito atabalhoadamente: o que é pedalada? Pedalada é crime fiscal. Quando as pessoas se reúnem para tratar de um crime – e é assim no submundo do crime –, Sr. Presidente, quando se reúnem para cometer um assassinato ou assaltar um banco, seja o que for, o traficante, que é o adulto, diz assim: "Nós vamos e quem vai dar o tiro de misericórdia sou eu. Quem vai comandar o assalto sou eu. Vocês estão aqui comigo." E aí um pega a arma, outro dirige o carro, e tal. "Se a polícia descobrir, a gente fala: foi o menor." O menor fala: "Tira as mãos de mim, que eu sou menor. O Estatuto da Criança me protege." Não vai acontecer nada. "Eu sou de menor." Não vai acontecer nada. De acordo com essa estratégia de que "não fui eu, foi tu", qualquer perdulário, qualquer indivíduo mal-intencionado, qualquer gestor bandido pode ser prefeito, pode





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ser governador e pode ser Presidente da República, porque não vai responder por nada.

Então, tudo na vida é estratégia. Essa não foi a estratégia adotada no complexo do Jardim do Éden? Nós também adotamos uma estratégia. Nós não vamos perguntar para ouvir a mesma coisa: "Não fui eu, não fui eu." No final, foi a minhoca.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Olha, Sr. Presidente, a gente está há algum tempo nesta Comissão, e já houve momentos de tensão. Mas eu acho, sinceramente, que a gente está aprendendo, em especial nesta semana, em que a gente está aqui tendo uma relação melhor. Às vezes, há o cansaço também. Em algumas reuniões, a gente ficou aqui 12 horas, e cada um com posição diferente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quinze horas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Até 15 horas. Então, eu acho que a gente tem que fazer um esforço aqui para conviver melhor, respeitando as diferenças. Acho que a gente vai conseguir fazer isso.

No caso da Senadora Vanessa, quando o senhor falou que ia passar a palavra para o Advogado de Acusação, acho que, com razão, ela reclamou. Eu entendo, inclusive, que as pessoas abram mão de suas falas. É um direito. Agora, o que ela falou, eu acho que tem pertinência. Pode-se chamar um a um. Se uma pessoa declina, vai passando para outra. Fui surpreendido quando foi direto para o Advogado de Acusação. Não estou aqui recriminando, porque eu acho que faz parte da estratégia de cada um, faz parte dizer se vai perguntar para um ou não para outro. Mas eu acho que seria importante passar por um a um da lista até chegar ao Advogado de Acusação e ao Advogado de Defesa. Estou falando isso aqui para tentar encontrar um caminho, um meio-termo.

Na reunião de hoje, há três técnicos. Tudo indica que será uma reunião mais rápida desta Comissão, porque não estamos falando com ministros, que têm informações mais complexas. São perguntas mais direcionadas. Estamos falando aqui sobre TI, um tema extremamente importante. Mas eu acho, Presidente, que a gente pode superar esse questionamento inicial com facilidade a partir de agora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu acho que a gente deve agir aqui sempre levando em consideração o interesse da outra pessoa, e o respeito absoluto deve ser de forma total e absoluta, repito.

Então, quando ninguém, nenhum Senador se propôs a falar e eu disse que ia passar para o Advogado e a Senadora reagiu e pediu para não passar, eu imediatamente atendi ao pedido da Vanessa. Então, acho que esse diálogo, esse entendimento aqui é fundamental. Essa moderação nas palavras de V. Ex^a agora, Senador Lindbergh, é um indicativo muito bom e mostra que estamos caminhando de forma positiva. Agora, vamos agir assim: se chega um companheiro Senador e diz "eu estou inscrito, mas, nesta oitava agora, não precisa me chamar", eu não vou chamá-lo.

Passo a palavra ao Senador Alvaro Dias, na condição de inscrito.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, a minha saudação aos Advogados, Dr^a Janaina e Dr. José Eduardo Cardozo.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, eu faço uma constatação, Sr. Presidente. Há uma tentativa de se passar sobre a autoridade do Tribunal de Contas e do próprio Congresso Nacional reiterada, uma preocupação em desqualificar, inclusive, a qualidade técnica dos integrantes do Tribunal de Contas da União, quando se discute a questão das pedaladas e dos decretos.

É recorrente porque, já há alguns anos, o Presidente Lula passou sobre a autoridade do Tribunal de Contas da União, sobre a autoridade do Congresso Nacional e determinou repasses de recursos para a obra da Refinaria Getúlio Vargas, em Araucária, em que pese o fato do Tribunal de Contas ter determinado ou recomendado ao Senado Federal que o dispositivo fosse aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias impedindo o repasse de recursos para aquela obra, já que constatava um desvio de R\$1 bilhão. E, agora, a Operação Lava Jato investiga os desvios de recursos ocorridos na Refinaria Getúlio Vargas, em Araucária, no Estado do Paraná.

Portanto, convocação autoritária, o governo do Presidente Lula passou sobre o Tribunal de Contas, sobre o Congresso Nacional e foi, inclusive, inaugurar, festivamente, as obras de ampliação da Refinaria Getúlio Vargas, lá em Araucária, no Paraná.

Portanto, não aceitou a recomendação do Tribunal de Contas, não aceitou a decisão, a deliberação do Congresso Nacional.

Hoje nós estamos verificando que há uma repetição dessa postura autoritária em desqualificar o Tribunal de Contas e tentar, de uma forma ou de outra, concluir que o Tribunal de Contas agiu incorretamente ao julgar pelo crime de responsabilidade praticado pela Presidente no que diz respeito às pedaladas fiscais e, também, a decretos não submetidos ao Congresso Nacional.

Para fazer alguma pergunta, em respeito até à presença da testemunha, indago a V. S^a sobre a responsabilidade da SOF sobre a forma de abertura do crédito por meio de decreto, e não por projeto de lei.

Gostaria de saber, da mesma forma, se existia uma preocupação sobre o impacto da abertura de créditos orçamentários sobre a obtenção da meta de resultado primário.

Os sistemas informatizados da SOF efetuam um controle rigoroso para que as determinações legais sejam obedecidas?

Esta é a indagação que eu faço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Robson Rung. Três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Bom, em relação aos controles que o sistema realiza, ele é parametrizado, como já foi dito aqui reiteradas vezes, para que ele não permita que nenhuma alteração orçamentária esteja em desacordo com os incisos do art. 4º da Lei Orçamentária e para isso, também, a portaria da SOF regulamenta exatamente quais são cada um dos tipos possíveis de serem solicitados por meio do sistema, pelas unidades orçamentárias e pelos órgãos setoriais. A partir do momento que um órgão indica, solicita um crédito por meio do Siop, ele já faz um



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

enquadramento em um determinado tipo de crédito. E esse tipo de crédito, como falei anteriormente, já está relacionado à maneira pela qual ele vai ser formalizado, se vai ser um decreto, se vai ser um projeto de lei, enfim.

Esse controle que o Siop faz, por exemplo, como também já citei aqui, só para exemplificar, o inciso I, do art. 4º, se o setorial tenta colocar no Siop um crédito que ultrapasse o limite de 20%, que é o determinado pela legislação, o Siop não permite, o crédito não consegue chegar até a SOF, não consegue nem ser enviado até a SOF.

Então, esse trabalho de revisar todas as regras que fazem parte do art. 4º é feito todo ano lá na SOF, concomitantemente à elaboração da portaria, para que o sistema fique de forma adequada à legislação.

Agora, como eu também já disse antes, ele não faz o controle em relação ao cumprimento da meta. Não existe no Siop um parâmetro, nem que indique qual é a meta em vigência. Isso não é um controle que foi realizado no Siop, até porque a gente entende que essa ótica de gestão orçamentária não é suficiente para fazer o cumprimento do atingimento da meta, que é uma gestão fiscal que depende até de outros sistemas, principalmente do Siafi, que é o sistema que realiza efetivamente o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas.

O controle...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ... seria feito, então, por meio do decreto de programação orçamentário–financeira, que é algo que está por fora do sistema.

Então, só para concluir, o sistema está parametrizado para respeitar a legislação, mas nesse aspecto do art. 4º, do que pode ser ou não solicitado em relação a remanejamentos, a suplementação e cancelamento, e também já vincula ao tipo de publicação que vai ser feita. Mas a meta não é controlada pelo sistema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente, a meta de resultado primário à época do decreto era de 55,3 bilhões. Em 22/7/2015, o Poder Executivo indicou que seria inviável o cumprimento da meta de superávit fiscal prevista, e por essa razão enviou ao Congresso o Projeto nº 5, de 2015, propondo a redução da meta para 5,8 bilhões. Comprovadamente o decreto tem impacto negativo no resultado primário.

A conclusão é óbvia: esses decretos foram utilizados para mascarar a realidade das contas públicas e facilitar a obtenção de um superávit primário irreal. Ou seja, houve aí uma contribuição para que se desse, na verdade, o estelionato eleitoral, já que isso tudo era preparatório para a campanha eleitoral que reconduziu a Presidente Dilma à Presidência da República. Essa é a constatação.

E é exatamente agravante o fato de que essas medidas foram adotadas...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... premeditadamente para passar...

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... uma ideia irreal do cenário fiscal do Governo, que contribuiu para que a população fosse enganada nas eleições. É por isso que se denominou de estelionato eleitoral.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, só para fazer uma reclamação aqui quanto à fala do Senador que antecedeu. Estão falando de estelionato eleitoral; nós estamos falando sobre 2015.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Mas não cabe...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós estamos aqui há muito tempo...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Não cabe...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... nesta Comissão para saber que os decretos são de 2015.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Não cabe essa reclamação, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Eu digo aqui o que eu quero dizer. Não cabe ao Senador Lindbergh...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não pode enganar as pessoas...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... censurar a minha fala...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... ou puxar a minha orelha, não cabe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh. Não, Senador Lindbergh...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas o senhor sabe que é 2015. Não dá para enganar as pessoas.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Aliás, Sr. Presidente, a...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – As testemunhas...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Eu estou falando em...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. *Fora do microfone.*) – ... recorrência, em recorrência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As testemunhas, Senador Alvaro, estão limitadas aos dois assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Mas são assuntos conexos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas a fala do Senador é a critério do Senador, é de responsabilidade do Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – É evidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ela é ampla, geral e irrestrita, de acordo com seu próprio nível de responsabilidade.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Veja, Presidente, agora eu tenho que responder ao Senador Lindbergh, com todo respeito. Eu considero uma figura de inteligência ímpar e tenho que responder a ele o seguinte: talvez, nem sempre se ouve o inteiro teor da fala de quem pronuncia.

Eu comecei falando em vocação autoritária, em recorrência, em prática recorrente, e é por isso que vem de lá para cá, começa lá e chega a 2015, passa pelo processo eleitoral. Então, é inevitável que essa constatação tenha que ser feita aqui, Sr. Presidente, e esse foi o nosso objetivo.

Eu creio que também está havendo fadiga de material aqui.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Nós já estamos cansados desta Comissão, mas, muito mais do que nós, a população está cansada, porque puxamos para baixo o nível deste debate aqui. É preciso considerar isso, é muita conversa desnecessária, é questão de ordem sem sentido algum, sem nenhuma necessidade, a todo momento.

Se houvesse uma pesquisa hoje sobre a audiência das emissoras de TV na transmissão desta Comissão do Impeachment, certamente, nós chegaríamos à conclusão de que houve uma queda brutal de audiência, porque o nível foi rebaixado. Esse não é o nível para o Senado Federal. Nós temos que trabalhar para melhorar o nível deste debate até o dia do julgamento definitivo, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha. Dois minutos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não fez perguntas. Então, passamos agora para a próxima Senadora inscrita, Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente. Eu sou a 11^a inscrita, se não me falha a memória, só para dizer.

Eu quero renovar, sem criar nenhum conflito mais, que nenhum Senador precisa dar satisfação a outro senão ao Presidente aqui da Comissão sobre estar ou não disposto a usar a palavra.

Eu queria também, a propósito do que foi cobrado ao Senador Alvaro Dias, mencionar que ontem, em seu depoimento, a ex-Presidente da Caixa Federal e ex-ministra Miriam Belchior usou palavras para definir os problemas gerados pela alteração da Lei Orçamentária, dos decretos e todas as iniciativas que o Governo tomou que são o motivo do nosso julgamento aqui, que fundamentaram a denúncia. Eu vou usar a palavra a Sr^a Miriam Belchior: imprevisibilidade. Também disse que os resultados econômicos do segundo semestre de 2015 foram muito piores do que imaginava o Governo e que na imprevisibilidade estavam questões como, por exemplo, a alta do dólar, o preço do petróleo. Palavras de uma testemunha de defesa.

O que é isto? O que é isto senão falta de responsabilidade na gestão? Porque como é que um gestor de um País como o Brasil, com uma economia como a do Brasil, vai aceitar tacitamente imprevisibilidade? Por que o dólar oscila? Depende da





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

credibilidade que o Governo de plantão ou que o Governo no exercício tem perante os agentes econômicos.

O petróleo, citado também como fator da imprevisibilidade, é determinado pela irresponsabilidade que houve na manutenção...

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... dos preços do petróleo aqui dentro, em 2014, por conta de interesses eleitorais. E aí afundou mais ainda a Petrobras.

Então, esta imprevisibilidade reconhecida pela testemunha aqui e pela piora dos indicadores e da situação econômica, no segundo semestre, muito além daquilo que se estimava é que levou a essas iniciativas.

Então, eu pergunto aqui ao Dr. Robson Azevedo. Considerando até que a matéria já foi lembrada pelo nosso Relator, Antonio Anastasia, eu volto apenas para um esclarecimento. V. Sª, como se sabe aqui, é o Coordenador-Geral de Tecnologia e Informação da Secretaria de Orçamento Financeiro. Acredito que, além dos sistemas orçamentários consagrados, como o Siop, V. Sª também tenha conhecimento de controles gerenciais internos. O senhor conhece ou sabe da existência de controles gerenciais que avaliem pleitos de créditos suplementares com impacto ou sem impacto? Há controles gerenciais internos que usem Excel, Access ou outros aplicativos?

Essas são as minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Senadora, sim, eu conheço. Não sei os detalhes desses controles, mas sei que eles existem tanto em Access quanto em Excel. Em todos os créditos que saem da Secretaria de Orçamento Federal, na exposição de motivos, é indicado se aquele crédito impacta ou não o atingimento da meta fiscal.

Em relação especificamente ao Siop, até o que a Senadora Vanessa chegou a comentar é que realmente existe certo nível de controle em relação ao superávit ou excesso. Existe um relatório no sistema que indica, dos créditos que estão em tramitação e daqueles até que já foram enviados para fora da Secretaria de Orçamento Federal, quanto está sendo consumido de excesso e superávit. Então, existe um controle simplesmente do saldo de excesso e de superávit. Ou seja, ele reconhece que existe um excesso, reconhece que existe um superávit, e, pelos créditos que tramitam, ele faz um controle nesse relatório de quanto ainda resta por fonte de recurso a ser consumido e a ser "disputado", entre aspas, pelos créditos que estão ainda em tramitação. Mas ele não conversa com a questão da meta. Esse controle, sim, é feito dessa outra maneira, de uma forma gerencial, pela alta direção da Secretaria, usando outras ferramentas que não o Siop.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Bom, está claro, então, Dr. Robson, que o impacto fiscal de um decreto de abertura de crédito suplementar pode ser apurado em duas esferas de gestão: no plano de gestão orçamentária e no plano de gestão financeira. V. Sª lida mais diretamente com a gestão orçamentária. Neste caso, o senhor confirma que, no plano da gestão





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

orçamentária, há a distinção entre pleitos de créditos suplementares com impacto e sem impacto fiscal?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Robson Rung, na condição de testemunha. Dois minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Falando em relação ao sistema, no sistema não há esta indicação em nenhum tipo de alteração orçamentária: se aquela alteração vai ter impacto ou não. O que acontece é uma análise gerencial da alta administração da Secretaria de Orçamento Federal, que analisa cada crédito individualmente para determinar se esse crédito vai ter impacto ou não na meta. Isso vai para a exposição de motivos.

Na maior parte das vezes, quando se trata de uma suplementação, inclusive usando ou não superávit e excesso, o que consta dessa exposição de motivos é que o impacto não existe devido à limitação que acontece por conta do decreto de programação orçamentária e financeira. Ou seja, ele deixa bem claro que, mesmo sendo um crédito, ele não pode ser executado se estiver em desacordo com os limites que constam do decreto de programação orçamentária e financeira. Por esse motivo, na exposição de motivos, é indicado que ele não afeta a meta por si só, a menos se houver uma contrapartida no limite.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, um minuto.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha poderia mostrar os controles gerenciais dos pleitos de créditos suplementares aos Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Robson Rung, um minuto, na condição de testemunha.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Os controles gerenciais feitos no âmbito do sistema pelo qual sou responsável, que é o Siop, constam da própria página do Siop. Na parte do manual de uso do Siop, ele detalha todos os tipos de crédito e qual é, vamos chamar assim, em linguagem orçamentária, esse controle. Então, ele traduz o que está dito na Lei Orçamentária para uma linguagem mais orçamentária realmente. Ele indica os códigos dos órgãos. Por exemplo, se você fala em despesa corrente na Lei Orçamentária, ele já traduz isso, nessa regra, para GND 3 (Grupo de Natureza de Despesa 3). Isso está aberto. Não é preciso ter um usuário e uma senha do Siop para consultar esse manual. E lá consta cada um dos tipos de crédito que o sistema trata e qual é a regra que ele aplica para garantir que esteja em acordo com o art. 4º.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quería cumprimentar o Dr. Robson Azevedo.

Na verdade, Sr. Presidente, temos tido aqui prazer de receber membros do serviço público, membros de carreira, extremamente qualificados, tanto funcionários do Tesouro quanto funcionários do Ministério do Planejamento.

Eu quero, Dr. Robson, aqui concentrar na edição de decretos de créditos suplementares, na explicação desse processo. Por onde começa? Pelo órgão que pede.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Às vezes, órgão do Governo Federal, mas, às vezes, o Poder Judiciário ou outros Poderes que pedem edição de decreto de créditos suplementares.

Eu queria que o senhor nos explicasse esse processo. Como é solicitado até chegar ao Ministério do Planejamento? Qual é o papel da SOF? Nós tivemos aqui também o Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento dizendo – e eles emitiram, depois, um parecer – que esses decretos de créditos suplementares eram compatíveis com a meta. Aí vai para a Casa Civil, onde há uma nova análise jurídica, e, depois, para a Presidente da República.

Eu tenho aqui uma convicção. A Presidente da República não pode ser acusada de crime porque, depois de todos esses órgãos de assessoramentos técnicos, ela assinar isso aqui... Isso aqui não tem como se configurar dolo da Presidente da República. E já ouvi também, por várias testemunhas, que a Presidência da República nunca devolveu um decreto depois de passar por todos esses órgãos. Não é para chegar à Presidência, e ela olhar, ler: "Ah não. Tem alguma coisa..." Isso aqui é um decreto. Esse calhamaço é um decreto só, entende? Então, não há lógica.

Mas queria explorar o senhor na questão da tecnologia de informação. Eu queria saber quando foi iniciado o Siop (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento). Existia um sistema antes? Por que mudou? O que distingue o Siop do Sifai? Por que é necessário um sistema só para orçamento e planejamento? O senhor é servidor de carreira...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... analista de planejamento e orçamento. Seria até interessante dizer quando o senhor começou a trabalhar, em que concurso, em que ano. Eu pergunto: foi o senhor que elaborou esse sistema? Como são feitas as atualizações do sistema? Há adaptações, há mudanças no art. 4º da LOA? Ou seja, eu quero entender mais como funciona a tecnologia de informação na SOF. Como é esse sistema? O sistema é parametrizado? O sistema exclui automaticamente algum decreto quando há alguma ilegalidade?

Eram esses, na verdade, os primeiros questionamentos cujas respostas eu queria de V. Sª.

E queria saber também se, depois da decisão do TCU, a partir de outubro – porque antes não havia decisão alguma, a interpretação era outra –, houve mudança no sistema a partir daquela nova interpretação que houve de parte do Tribunal de Contas da União.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Obrigado, Senador.

É uma pena que eu só tenha três minutos, porque eu teria muito a falar aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Vai acabar tendo mais dois minutos, porque, depois, na réplica, só vou reconfirmar as mesmas perguntas para que o senhor tenha mais tempo.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Está ótimo! Vou tentar ser o mais rápido possível.

Sim, eu sou servidor de carreira. Ingressei por concurso que se realizou em 2008, com posse em 2009, depois de um curso de formação de cinco meses.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Esse concurso de Analista de Planejamento e Orçamento, com especialização em TI, veio a partir de um planejamento estratégico da Secretaria de Orçamento Federal que percebeu a fragilidade do sistema até então utilizado, o Sidor, desenvolvido pelo Serpro. Esse sistema foi se degradando e já não tinha mais os controles necessários. Chegava-se ao ponto de as regras de crédito de um ano só serem implementadas no segundo semestre do ano e, mesmo assim, com falhas. Então, a Secretaria de Orçamento tomou a decisão de fortalecer essa carreira com especialistas em TI para ter a inteligência própria de TI e desenvolver um novo sistema.

Então, sim, eu entrei e fiz parte da primeira leva de Analistas de Planejamento e Orçamento, com especialização em TI, que desenvolveu um novo sistema orçamentário, justamente por conta dessa necessidade de se ter um sistema confiável e que desse mais segurança a esse processo.

Então, hoje, nós temos uma equipe de cerca de 20 pessoas, todos servidores de carreira, Analistas de Planejamento e Orçamento com especialização em TI; uma equipe de altíssimo nível, que cuida diariamente do Siop para que ele esteja sempre de acordo com o regramento legal em vigor.

As atualizações são feitas concomitantemente à elaboração da portaria, que acontece todo ano para regulamentar o art. 4º, com a participação ampla de toda a Secretaria de Orçamento Federal, as áreas responsáveis pelos departamentos de programas, a área responsável por normas, para que a gente faça a interpretação desses incisos do art. 4º em regras que podem ser inseridas em linguagem de um sistema de informática.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – É muito raro você ter alguma situação em que essas regras precisem ser modificadas ao longo do ano. Quando acontece, é muito mais por conta de o sistema estar sendo mais restritivo do que aquele caso concreto demanda.

Eu posso dar aqui um exemplo: às vezes, você tem dois pedidos tramitando – um de cancelamento e outro de suplementação. Se você fosse analisá-los individualmente, o sistema indicaria que eles estão desbalanceados; porém sabe-se que isso vai gerar um mesmo decreto. Então, esse pedido acaba sendo enviado para um momento de formalização, porque se sabe.... Na verdade, o sistema apresenta um grande *check list* para o analista de todos os pontos que ele verificou e quais passaram e quais não passaram. Nesse caso do meu exemplo, ele poderia ver que só o balanceamento ficou como não correto, mas ele sabe que vai se compor com outro pedido de crédito, e, no final, no ato legal de um decreto, por exemplo, seria balanceado. Então, esse pedido está de acordo e pode seguir em frente.

Em relação ao processo em si, ele pode se originar desde a unidade orçamentária ou órgão setorial ou até na própria SOF.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpe-me, doutor; mas, Sr. Presidente, para facilitar, eu reconfirmo as mesmas perguntas para dar mais dois minutos ao Dr. Robson.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Ótimo.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, em relação ao processo, o sistema, na verdade, é um grande fluxo de trabalho; ele permite que o processo siga com a participação dos diversos atores que dele fazem parte.

Normalmente, o primeiro ator que insere um pedido de crédito no Siop é a unidade orçamentária, que, por sua vez, envia ao órgão setorial e, depois na análise do órgão setorial, envia ao órgão central, que é a Secretaria de Orçamento Federal. Cada um desses momentos é preservado no sistema, então, a gente consegue saber exatamente o que foi pedido, de que forma foi alterado e de que forma isso caminhou.

Depois que alguns pedidos são identificados como os pedidos que vão compor um determinado ato legal, um decreto, um projeto de lei, é feito o que a gente chama de formalização no sistema. É claro que todos esses atos, esses pedidos têm que ter a mesma característica de se enquadrarem no mesmo instrumento legal. A partir do momento em que se compila, o sistema gera os anexos de publicação, que é o anexo que acompanha o ato formal...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ...que sai da SOF para a Casa Civil. Lá é feita uma análise novamente. Antes, na verdade, passa pelo próprio Ministério do Planejamento, pela Consultoria Jurídica e, depois, pela Casa Civil. Na Casa Civil, esse ato é, finalmente, enviado para a Imprensa Nacional para ser publicado.

Depois da publicação, os analistas responsáveis por aquele pedido na SOF verificam se houve algum tipo de modificação. Normalmente, tirando os casos de projetos de lei, não acontece nenhum tipo de modificação. Simplesmente conferem se o que foi publicado no *Diário Oficial* corresponde ao que estava no sistema no momento em que ele saiu. Estando de acordo, ele é efetivado e, aí sim, sensibiliza o Siafi, que é o outro sistema importante na questão da despesa pública e que efetivamente permite ao gestor fazer todos os estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu agradeço muito, Dr. Robson, foi muito esclarecedor. Acho que é importante a gente entender como funciona esse sistema. E o senhor está à frente, é o coordenador dessa área.

Eu queria, só para finalizar, saber: quando há alguma ilegalidade, o sistema exclui o decreto? Como isso funciona?

E queria que o senhor aproveitasse o resto dos minutos para falar da importância desse sistema em relação ao nosso orçamento.

Muito obrigado ao senhor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Robson Rung, por um minuto.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – O que acontece é o seguinte: existe o conceito que a gente chama de momentos no sistema. Então, supondo um crédito que começa uma unidade orçamentária, ele nasce nesse momento unidade orçamentária. Durante a elaboração do pedido, o sistema não faz nenhuma crítica. A crítica acontece no momento em que ele é enviado para o órgão setorial. Nesse momento é que se verifica se ele respeita todas as regras que foram estabelecidas pelo art. 4º, incorporadas no sistema.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Se essas regras não forem respeitadas, o sistema não exclui o pedido, mas impede que ele chegue ao órgão setorial. Da mesma forma se o órgão setorial alterar alguma coisa, no momento em que ele for enviar para a SOF, mais uma vez, o sistema não vai permitir o envio se existir alguma coisa em desacordo com a legislação.

E só para terminar, uma pergunta que o Senador fez em relação a se depois da decisão do TCU houve alguma mudança no Siop, não houve porque, como eu disse antes, o Siop não controla a meta. E a decisão foi em relação à questão da meta. Então, não houve nenhuma mudança.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiramente, eu quero cumprimentar o Dr. Robson e, mais uma vez, dizer que, na ausência de argumentos convincentes, que justifiquem que a Presidenta Dilma tinha cometido crime de responsabilidade fiscal, o que a gente tem presenciado aqui nesta Comissão são alguns Parlamentares fazendo um esforço enorme para tentar justificar a condenação de uma Presidenta, repito, porque os motivos aqui alegados, os crimes que estão sendo imputados a ela não se sustentam.

Todas as testemunhas que aqui vieram – aliás, até testemunhas convidadas pela Acusação – foram muito convincentes em demonstrar que não houve nenhum ato de ilegalidade por parte da Presidenta no que diz respeito tanto ao Plano Safra como à edição de decretos que tratam de suplementações orçamentárias.

Na verdade, o que se vê aqui, mais uma vez, é uma tentativa de criminalização política, é o conjunto da obra. É, de repente, querer não reconhecer que as dificuldades pelas quais passa o Brasil – e passa mesmo – advêm, em primeiro lugar, de uma crise no campo internacional, do capitalismo internacional, muito forte, muito dura, que tem seus reflexos aqui dentro. É não querer reconhecer, por exemplo, uma oposição ressentida, que não soube respeitar o resultado das urnas, que se associa a Eduardo Cunha, réu, capitão do golpe, que comanda uma pauta bomba, que sabota o Congresso Nacional. Tanto é que o PLN levou cinco meses para ser aprovado.

É por isso que colocamos que o que está em discussão, aqui, na verdade é uma violação à Constituição.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, aproveitando a presença do Dr. Robson, que é um servidor de carreira respeitado, peço que ele aqui discorra sobre o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, quando foi iniciado, o que distingue o Siop do Siafi e por que é necessário um sistema só para orçamento e planejamento?

V. Sª, repito, é um funcionário de carreira muito respeitado e tem muito a contribuir com o debate, aqui, no que diz respeito aos aspectos de natureza técnica da edição dos decretos de suplementação orçamentária etc.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Obrigado, Senadora.

O Siop foi iniciado em 2009. O Projeto de Lei Orçamentária de 2010 já foi elaborado integralmente no Siop. O módulo, especificamente, de alterações orçamentárias, que é o que está aqui em foco, entrou no ar em 2011, por ser um





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

módulo bem complexo no qual levamos um certo tempo até conseguir concluir o seu desenvolvimento.

O que posso dizer é que o Siop é o único sistema estruturante do Governo Federal que foi desenvolvido, é mantido e é hospedado com recursos humanos próprios da sua Secretaria, com servidores de carreira daquela Secretaria. Não existe outro que seja dessa mesma forma. E reconhecidamente ele trouxe uma segurança muito grande ao processo tanto orçamentário quanto de planejamento, e também das alterações orçamentárias que acontecem ao longo do exercício. Isso é reconhecido na Administração Pública Federal, tanto a equipe que faz parte desse desenvolvimento quanto o próprio sistema. Mas é importante destacar que é um elo dessa cadeia de elaboração de um crédito – sendo específico ao assunto em tela. Na verdade, é um grande fluxo de trabalho e ele é mais um elo que dá segurança a esse processo.

Dá para fazer analogia, aqui, por exemplo, a um avião.

No avião há vários sistemas redundantes dentro dele, inclusive o próprio piloto. Então, se os sistemas falham, há o piloto.

A mesma situação acontece em qualquer sistema informatizado. Ele não é um sistema autônomo. Ele depende, ele é uma parte de um processo maior e depende, sim, da interação dos seus usuários.

A diferença dele para o Siafi e por que eles não podem ser um mesmo sistema: na verdade, a gente até poderia pensar num grande sistema de gestão pública, mas, devido à complexidade e até aos momentos históricos em que isso aconteceu, acabou que...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ... originalmente o Siafi já era diferente do sistema que antecedeu o Siop, que era o Sidor. E ainda existia uma fragilidade adicional, que o sistema de planejamento era diferente do sistema de orçamento. Existiam o Sigplan, que cuidava de planejamento, e o Sidor, que cuidava de orçamento.

A gente integrou esses dois sistemas em um só e fez o Siop, com esta definição da Secretaria de criar um sistema único, desenvolvido com o corpo técnico próprio, de forma que a inteligência de TI ficasse na própria Secretaria.

Então, não existia, naquele momento, nenhuma possibilidade de a gente pensar em fazer não só o Siop, mas também o Siafi de novo, devido à complexidade e devido até à responsabilidade, porque um é responsabilidade do Tesouro, outro é responsabilidade do Planejamento, da Fazenda ou do Planejamento, especificamente do Tesouro e da Secretaria de Orçamento.

Então, é motivo histórico, eu poderia dizer.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu agradeço, inicialmente, as respostas e, mais uma vez, quero aqui colocar, Sr. Presidente, que está ficando cada vez mais claro, aqui, nesta Comissão, como se constrói um golpe, porque é disso que se trata mesmo, não é?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O *impeachment* é um instrumento constitucional, claro que sim. Aliás, deve ser usado em situações de excepcionalidade. Mas, para que ele seja utilizado, é preciso haver a comprovação de crime de responsabilidade. Não é o caso aqui do debate do *impeachment* contra a Presidenta Dilma, porque esse não se sustenta do ponto de vista jurídico.

Aí dizem: "Não, mas vocês estão aqui. O Supremo está acompanhando o rito. Vocês entram com recurso junto ao Supremo". Perfeito. Entretanto, vale aqui ressaltar que o rito, por si só, quando não há comprovação de crime...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de responsabilidade, não legítima, de maneira nenhuma, um processo de *impeachment*.

Na verdade, nós queremos aqui, mais uma vez, ressaltar que o que está por trás desse processo é o desprezo pelo voto popular, é o desprezo pela urna. São aqueles que não têm a grandeza de esperar as eleições e de chegar ao poder pela via da urna, pela via exatamente do voto.

Então, Dr. Robson, gostaria, aproveitando a sua presença, mais uma vez, de indagar a V. Sª: dada a atuação na área técnica, de tecnologia da informação, V. Sª poderia nos dizer se o sistema utilizado pela SOF abre espaço para a edição de decretos em desacordo com o que está legalmente estabelecido?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Bem, como já falei aqui, anteriormente, existe todo um trabalho realizado não só pela equipe de TI, mas também pela equipe técnica da casa, para traduzir o art. 4º em regras que são inseridas no sistema para controle do trâmite dos créditos que são inseridos desde a unidade orçamentária até a Secretaria de Orçamento.

Essas regras são complexas, não são regras triviais a serem feitas. Como qualquer atividade humana, elas estão sujeitas a erros, e até por isso é que existe uma equipe técnica que cuida do sistema diariamente. E isso reforça aquela ideia de que falei, das redundâncias nesse processo: então, se falha em algum ponto – pode acontecer uma falha desde o momento em que o setorial resolve pedir um crédito e o sistema indica que ele não é possível até talvez alguma regra que não esteja...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ...exatamente de acordo com o que deveria, por uma falha humana. O que temos percebido é que isso é muito raro de acontecer, e, sempre que aconteceu, foi detectado muito rapidamente pela equipe técnica que faz parte desse processo. E quase na totalidade das vezes é naquele sentido de que falei anteriormente, ou seja, de o sistema ser mais restritivo do que ele deveria. Por alguma situação peculiar de um caso concreto específico, ele indica alguma inconsistência que pode ser, naquele caso concreto.... Na verdade, não é uma inconsistência, ele poderia ser aceito.

Pode acontecer também, como também já comentei, de haver vários pedidos tramitando, mas as validações acontecem individualmente, em cada um deles. Eles





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

podem estar desbalanceados e, no momento em que se juntam esses dois pedidos para que eles se tornem um instrumento que vai sair da Secretaria de Orçamento Federal, um decreto ou um projeto de lei, eles passam a estar balanceados. O sistema indicou que individualmente estavam desbalanceados, mas, no conjunto, eles estão corretos, e, assim, é permitido que eles caminhem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Fátima, um minuto.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Agraço, porque Dr. Robson V. Sª, a exemplo dos demais, deixa claro aqui através do seu depoimento, a legalidade dos atos da Presidenta Dilma. Daí por que, mais uma vez, voltamos a colocar os objetivos inconfessáveis que estão por trás desse processo de *impeachment*: de um lado, tentar barrar a investigação, tentar barrar o combate à impunidade. Isso saiu da boca dos próprios golpistas. O Senador Romero Jucá e outros disseram isso nas conversas com o Sr. Sérgio Machado.

Por outro lado, o que é mais grave, é chegar pela via biônica ao poder e tentar implementar uma agenda destruidora dos direitos sociais. Está aí a proposta de reforma da Previdência, a reforma trabalhista, a famosa regra Temer-Meirelles, PEC para conter gastos sociais. Isso terá um impacto demolidor, por exemplo, na educação e viabilizará as metas do novo Plano Nacional da Educação.

Agradeço e deixo a V. Sª, aproveitando os que estão nos assistindo em casa, a solicitação de falar sobre o trabalho, a área da tecnologia da informação na Secretaria de Orçamento Federal, do Planejamento, para mostrar a qualidade e a segurança com que vocês, técnicos, trabalham.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por um minuto.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Agradeço, Senadora, pela oportunidade de falar dessa equipe, que é, realmente, composta por servidores de carreira, altamente comprometidos com a coisa pública. Fico até triste, às vezes, de ver a imagem que os servidores públicos têm no geral, porque trabalhamos muito em cima desse sistema. Não é raro trabalharmos fora do horário normal de trabalho; como servidores de carreira, nem hora extra recebe, mas a gente faz isso por amor ao que faz.

E essa equipe, não sou eu que digo, isso é reconhecido pela Administração Pública em geral. Na Esplanada, se você perguntar sobre a equipe técnica da SOF, você vai ouvir de todo mundo sobre a qualidade dessa equipe e também do produto que essa equipe produz, que é o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento que, como eu disse anteriormente, trouxe uma segurança muito grande ao processo.

Se no Sidor, antigamente, a responsabilidade ficava 100% com o analista, agora o sistema está lá para apoiar, para filtrar grande parte dos problemas que podem acontecer nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, por três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, quanto à testemunha, a pergunta que formulo em primeiro lugar é: qual é a diferença que V. Sª faz entre projeto de lei e medida provisória?

Em segundo lugar. Em decorrência de fatos semelhantes aos que passaram a ocorrer no governo do Presidente Lula... da Presidente Dilma – desculpe –, desde 2001, nós aprovamos uma Emenda Constitucional – acredito que V. Sª tenha conhecimento dela – de nº 32.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Essa alteração constitucional diz:

É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

[...]

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias [quando diz diretrizes orçamentárias diz exatamente mudança de meta], orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, §3º [que é toda aquela situação de comoção, guerra, catástrofe];

Nós temos isso aqui, que já foi muito bem colocado para que a meta não fosse manipulada sem que o Congresso Nacional tivesse se posicionado.

Medida provisória entra em vigor no dia da sua edição. Depois ela pode ser até derrubada pelo Congresso, mas já entra em vigor.

V. Sª, insistentemente, tanto quanto os outros que aqui vêm, tenta dizer que o PLN que vocês encaminharam ao Congresso Nacional passou a ser,...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... pela Presidente da República e pelos seus assessores na área de orçamento, como a de V. Sª, especificamente... V. Sª considera então o PLN com a força de uma medida provisória. O PLN, para V. Sª, passa, naquele momento, a poder alterar as diretrizes orçamentárias e as metas. Por quê?

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Sª, ao autorizar a publicação dos decretos – concluindo, Presidente –, se V. Sª orientou assim a Casa Civil, como um órgão orientador da Presidente da República, V. Sª avalizou que o PLN tem força de uma medida provisória.

Vocês mudaram a Constituição brasileira, o conceito, e impuseram ao Congresso Nacional uma norma extravagante de que o Congresso não precisa mais se pronunciar.

Em relação a isso, V. Sª está tranquilo de que não induziu a Presidente da República?

Se ela, num momento, tenta se livrar da responsabilidade que é dela, porque o Presidencialismo impõe a ela, V. Sª estaria com a consciência tranquila em ter cometido todas essas falhas, desrespeitando toda a legislação vigente no País, por ter orientado a Casa Civil a encaminhar à Presidente da República a assinatura dos decretos em que já existia uma notificação do Tribunal de Contas da União?

Então, se existia dúvida naquele momento, desde o dia 22 de junho, o direito administrativo exige que V. Sª orientasse a Presidente a não assinar, até que se esclarecessem os fatos.

É a pergunta que formulo a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por três minutos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – O Senador Caiado, infelizmente, não estava aqui no início do meu depoimento. Então, ele perdeu a parte que eu falei que a minha atuação na Secretaria de Orçamento Federal é restrita ao sistema informatizado. Eu não participo das definições em relação a qual decreto vai ser ou não encaminhado para a Casa Civil. Então, portanto, eu estou completamente tranquilo, porque eu não participo desse processo.

E a própria Secretaria de Orçamento também está tranquila porque, segundo ela – e eu concordo com esse entendimento –, ela estava cumprindo um entendimento em vigência, até o momento, do próprio TCU. Mas eu, reiteradamente, como já falei aqui antes de o senhor chegar, não participo diretamente desse processo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, só para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Quer dizer que um sistema tão sofisticado como esse, criado com um custo altíssimo, não informa realmente se está cumprindo meta? Então, realmente, é algo obsoleto. Ele já foi criado de forma a não dar conta de responder a algo que é primário e com um custo a mais para todos nós, contribuintes.

Quer dizer que são explicações que, muitas vezes... Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentar V. Exª pela paciência, porque quando cobram que alguns Parlamentares estão aqui declinando do momento da fala, preste atenção, Sr. Presidente: o que nós temos a perguntar a ele? Ele disse "Não. V. Exª não ouviu o início da minha fala. Eu não tenho nada com isso." Se ele não tem nada com isso, Sr. Presidente, o que nós estamos perguntando para ele? Esse é o fato.

Depois vem alguém da área da Defesa e depois vem alguém da área, se não me engano, da reforma agrária.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, são mais duas testemunhas que vão chegar aqui e falar o quê? Elas não têm nada a falar! Elas não sabem de nada, não viram nada. Então, é uma situação que é até constrangedora para a testemunha. Ela vem aqui para dizer: olha, eu não sei, não vi. É a técnica lulista implantada: não sei, não vi, não falei.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada de Acusação, Senadora Janaina Paschoal.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela ordem. Eu só queria fazer um registro, Sr. Presidente.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem. Eu também gostaria de fazer um registro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A testemunha está tocando em pontos muito importantes. Nós estamos falando sobre o sistema de Orçamento. Eu só quero destacar isto: para mim, foi extremamente relevante essa oitiva do Dr. Robson Azevedo. Eu só queria deixar isso muito registrado.

Nós estamos falando de decreto de crédito suplementar. Existe um sistema que se chama Siop e ele é o coordenador da área.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, eu só queria deixar isso registrado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, mais uma vez, eu venho aqui colocar a situação a que nós estamos expostos perante a opinião pública. Nós trazemos aqui funcionários, servidores altamente qualificados, pessoas que chegam aos órgãos por mérito, e os colocamos aqui em uma situação de extremo constrangimento. Mesmo porque, como ele pode responder por essa situação, pela denúncia que está sendo posta aqui, uma vez que ele participa da parte operacional do sistema?

O problema, a raiz do problema está na concepção da meta. Se a meta está equivocada, ele não tem nada a ver com isso, ele está operando de acordo com o sistema a que ele pertence, que ele criou. Portanto, quero aqui dizer que estamos sendo procurados por alguns funcionários públicos solicitando que não façamos pergunta, porque eles estão em constrangimento.

Acho que isso precisa ser revisto, acho que a Defesa é responsável. A Defesa tem se mostrado com muita dignidade, mas acho que estamos faltando com o respeito humano aqui nesta Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar ao Advogado, passo a palavra...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Presidente, estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Estou apelando à Defesa, para que a gente faça uma reflexão do que está acontecendo aqui. Isso é falta de respeito humano! Estamos colocando funcionários que estiveram a vida inteira estudando, prestaram concurso, chegaram às posições que estão por mérito, e estamos colocando essas pessoas para fazer depoimentos que não dizem respeito ao objeto dessa denúncia, porque o problema aqui não está na parte operacional, o problema está na essência, na formação da meta fiscal e do resultado primário.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado de Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, o mais veemente protesto em relação às intervenções anteriores, em nome da Defesa da Senhora Presidente da República.

Na verdade, o que se tenta demonstrar aqui é a inexistência de crime de responsabilidade. E o apontar do procedimento descaracteriza o dolo, que é elemento essencial à configuração do crime. A Defesa tem todo o direito de trazer aqui as pessoas. O que não se pode fazer é perguntar a uma testemunha que trabalha numa área situações que não têm nada a ver com a área dela; é isso que não se pode fazer.

Não posso perguntar, com todas as vênias, a um depoente que cuida do sistema, da parametrização do processamento, como ele assessorou a Presidente da República, porque ele não assessora a Presidente da República. Tenho que perguntar do sistema. Por quê? É irrelevante saber como é que se decidem os processos, quando se discute um crime praticado dolosamente? É irrelevante? Não é!

Pediria à nobre Senadora que me antecedeu que me colocasse em contato com esses servidores que estão protestando. Gostaria de entender, gostaria de conversar com eles...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela Acusação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Estou com a palavra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Para serem constrangidos de novo?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Para que ele seja intimidado?

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não, quero saber que constrangimento tem uma pessoa de falar sobre seu próprio serviço, e fazer de uma forma nobre, como fez o depoente, como fizeram todos os antecessores? Que constrangimento tem uma pessoa de dizer o que faz?

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Que constrangimento tem uma pessoa de dizer qual o âmbito da sua competência e como ele atuou? Que constrangimento tem uma pessoa de dizer...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... qual era a interpretação dominante da administração?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos ouvir o Sr. Advogado de Defesa, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não consigo entender em que tipo de constrangimento e de vexame uma pessoa está ao servir o Estado, e num processo de discussão da Senhora Presidente da República se mantém ou não mantém o cargo? Que constrangimento um servidor que serve ao público pode ter?

Gostaria de ouvi-los pessoalmente; se me convencerem, abro mão de todas as testemunhas de Defesa. Mas quero saber, quando uma pessoa vem aqui dizer o que faz com dignidade, com competência, com respeito, dizendo exatamente tudo aquilo que aconteceu, que tipo de circunstância poderia não a enobrecer ao comparecer perante o Senado Federal? Esse tipo de situação me causa surpresa. E quero dizer...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – A resposta...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E quero dizer que a Defesa, com todas as vênias, Srª Senadora, com todas as vênias, a Defesa está demonstrando e procura demonstrar e tem direito de fazê-lo, que a Senhora Presidente da República não agiu dolosamente. Discutir como funciona esse sistema, os detalhes técnicos, numa decisão técnica, é a prova que eu tenho.

É claro que alguns Senadores não gostariam que a Defesa produzisse provas. Gostariam de ir direto à condenação. Mas a Defesa exerce o seu direito. Ou se demonstra que tipo de constrangimento tem um depoente que faz um depoimento brilhante como foi feito, demonstrando como é o procedimento, um nobre servidor, como fizeram os servidores da SOF, como fizeram os servidores de carreira, ou se demonstra que tipo de constrangimento alguém tem de dizer a verdade, ou, então, efetivamente, eu não consigo entender a razão de alguns servidores estarem protestando contra outros virem falar sobre o nobre serviço que realizam em defesa da União.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem ...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

É só para responder rapidamente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar à Senadora Vanessa, eu retorno a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – O constrangimento está no volume de solicitações que nós estamos recebendo, ou seja, que a gente não faça perguntas, porque as pessoas estão em situação de constrangimento. Eu não vou discutir mais esse assunto, Sr. Advogado, porque eu coloquei algo aqui que é um sentimento meu. Eu estou observando... V. Sª tem clareza que eu, em momento nenhum, faço aqui um juízo de valor. Mas é impossível a gente continuar constrangendo as pessoas, como nós estamos fazendo aqui.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Presidente. A Defesa já falou. Agora é a Acusação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro, eu acho que está havendo aqui uma inversão de interpretação. Nós temos sido muito procurados. Aliás, eu tenho recebido por escrito, eu tenho recebido por escrito mensagens de vários servidores públicos reagindo a constrangimentos que alguns dos Sr. Senadores e Senadoras impõem aos depoentes. É só pegarmos as notas taquigráficas para vermos as questões de ordem que a Defesa já apresentou no sentido de pedir um maior respeito, uma maior atenção àqueles que foram arrolados legalmente como testemunhas pela Defesa.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senadora Lúcia Vânia, não estou me referindo a V. Ex^a. Aliás, a nenhuma das Senadoras que estão aqui. Mas eu estou levantando os fatos. Nós acabamos de ver um Senador, acho que foi o último que fez questionamentos, reagir de forma grosseira com a testemunha. E vejam que eu prestei muita atenção na pergunta do nobre Senador, um Senador com capacidade, um Senador com inteligência, um Senador que conhece o assunto. Ele perguntou ao depoente... perguntou ao depoente se não seria melhor ter mandado a abertura de créditos por medida provisória. Isso é constrangedor. E depois, no final, ainda agride, agride. Ou seja, ele pergunta uma questão ...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...que não tem nada a ver com o cargo ocupado pelo Dr. Robson,...

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...que é do Setor de Tecnologia de Informação do Sistema de Orçamento Federal. Se nós não podemos, se a Defesa não pode arrolar para o debate, como testemunha, todas aquelas pessoas que trabalharam na cadeia até que o decreto fosse assinado pela Presidente Dilma,...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Na cadeia, isso é grave.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...quem é que seria convocado, então? Eu fiz perguntas ao Dr. Robson, o Senador Lindbergh fez, e ele respondeu com muita tranquilidade e propriedade, muito mais do que isso, com muita tranquilidade e propriedade com relação ao trabalho que faz.

Então, eu estou achando que eles estão sendo, sim, Sr. Presidente, submetidos a constrangimentos, não pelo fato de virem aqui...

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...mas pelo fato de como alguns se referem a eles. Talvez não tenham justificativa para dizer por que não querem questionar. Aí ficam com essas justificativas, que são risíveis.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perdoem-me os meus colegas aqui.

Então, uso a palavra pela ordem também para dizer aos nossos pares: podem falar o que quiserem, mas não podem desrespeitar, jamais...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...a pessoa da testemunha que está aqui falando sobre o assunto, com propriedade e com conhecimento.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Marta Suplicy.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, o que eu sinto que está ocorrendo na Comissão é que nós ficamos discutindo algumas questões que acabam não tendo muita relevância, mas, a cada momento que levantamos algo, a procrastinação começa, o que vai atrasando todo o processo.





Senado Federal como Órgão Judiciário
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O que vai ficando evidente, pelos discursos que ouvi – estou falando dos nobres Senadores –, é que estamos muito repetitivos. Aqui o jogo está jogado. Todos têm direito a chamar suas testemunhas, a pedir informações. Ninguém está discutindo isso. Mas nós estamos levando a um extremo...

(Soa a campainha.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... que não está sendo construtivo. Nós não estamos agregando informação. Nós estamos cansando todos os Senadores, inclusive os próprios que ficam nessas manifestações. Ao mesmo tempo, quem está pagando o pato...

(Soa a campainha.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... de toda essa situação é o povo brasileiro, porque, enquanto nós estamos aqui procrastinando e tentando lidar com essa situação, que não está mais levando a canto algum, nós ficamos sabendo, como acabou de me mostrar o Senador Magno Malta, que um empresário se enforcou em Rio Claro, no meu Estado, por desespero. A situação econômica está se esfarelado, e nós estamos aqui discutindo o que não há mais que ser discutido.

A ideia que fica clara para a população, não só para nós Senadores, é de que se deseja chegar aos 180 dias sem ter acontecido nada para a Presidente poder voltar. Eu me pergunto, muito simplesmente: voltar para quê? Voltar para quê? Não há condição nenhuma mais de governar o País.

Então, vamos ser brasileiros. Vamos lutar pelo povo brasileiro.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Marta não concluiu a sua palavra.

A palavra está com a Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu ouvi todos e a própria Senadora Fátima, que pediu pela ordem. De certa forma, Senadora, eu estava tentando me referir – não quis falar o nome – a V. Exª pela história: "É golpe!" É repetitivo. É disso que eu estou falando.

Então, eu vou pedir, encarecidamente, que nós prossigamos, porque há outra testemunha, e que nós possamos dar conta do recado para ouvir as testemunhas que foram pedidas, com extremo respeito, como foi levantado aqui tanto pela Senadora Vânia como pela Senadora Vanessa, e continuar, de forma tranquila, o nosso trabalho, bem conduzido por V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Simone Tebet.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Eu pedi também pela ordem, Sr. Presidente, até...



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Simone pediu antes. Depois, a Senadora Fátima e, depois, o Senador José Pimentel.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pode conceder à Senadora Fátima, por favor. Fique à vontade, Senador.

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu vou fazer uma referência elogiosa ao Senador Lindbergh. Desde o início da semana, ele tem.... Eu brinquei aqui – com todo o respeito, Senador Lindbergh – e falei: "O Senador Lindbergh foi abduzido e veio outro Senador Lindbergh, muito mais cordato, gentil!" *(Risos.)*

E é um elogio, viu Senador?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vou encarar como elogio, Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Porque ele está, realmente, eu acho que ele entendeu esse momento, principalmente esta semana, que já é uma semana de estresse, já é uma semana de final de oitiva de testemunhas e ele tem nos ajudado muito a manter o equilíbrio.

Ainda ontem, no final da sessão, abrimos mão de perguntas para que a Defesa e a Acusação pudessem, desculpa, a Acusação e a Defesa pudessem fazer as suas considerações. Então, em nome do bom andamento dos trabalhos, acho que nós estamos chegando a uma reta final, depois vai haver alegações finais, vai haver a oitiva da própria Presidente ou por quem ela designar seu representante.

Eu acho que nós podemos entrar em um acordo, Sr. Presidente. Primeiro, deixar claro que de nossa parte, inclusive do Senador Caiado, eu não vi nenhuma questão aqui que pudesse ser desrespeitosa em relação à testemunha. Até o fato de perguntar se poderia ser por medida provisória, o máximo que pode acontecer é a testemunha dizer: "Olha, eu não sou advogado, não saberia responder".

Eu acho que não houve, por nossa parte, em nenhum momento, ...

(Soa a campanha.)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... uma conduta desrespeitosa em relação à testemunha, nas nossas, e nem vi, por parte da Defesa, um momento em que houvesse qualquer conduta desrespeitosa em relação às testemunhas da Acusação.

Portanto, vencida essa etapa, eu queria fazer uma sugestão aqui. A partir da segunda testemunha, que V. Exª tivesse uma procuração em branco dos Senadores, para que pudesse conduzir com mais firmeza nestas questões, não em relação às perguntas, mas que pudesse decidir, como Presidente, em relação a esses estresses que estão tomando conta, aqui, do trabalho, para que nós pudéssemos ter um andamento mais célere, sem procrastinação e sem cerceamento de defesa.

É essa a consideração que coloco, porque eu estou vendo já que são questões que tivessem acontecido na semana passada, não teriam causado esse estresse. Eu acho que é fruto, justamente, do cansaço, das noites mal dormidas, até para que a gente possa conduzir, não só aqui, mas posteriormente, porque nós temos uma vida pós-processo de *impeachment*, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Inclusive, gostaria de informar que eu tenho dado dois minutos para questão de ordem e um minuto para pela ordem.

Hoje, nesse bloco específico, dei dois minutos pela ordem, exatamente com o objetivo de que esses dois minutos dessem mais flexibilidade, tirassem mais o estresse dos nossos companheiros Senadores e Senadoras.

Senadora Fátima Bezerra, pela ordem, excepcionalmente, dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O.k., Sr. Presidente.

Primeiro, eu quero aqui dizer, Sr. Presidente, volto a repetir, o processo de *impeachment*, como é o processo de *impeachment* aqui contra a Presidenta Dilma, sem embasamento legal, para nós é um golpe. Aliás, é assim que a ciência política configura. A ciência política coloca claramente que tentativas de ruptura democrática, violação à Constituição, o nome que deve ser dado a isso é golpe. Lamento se há pessoas que ficam incomodadas com essa palavra – lamento! A História saberá fazer o julgamento das posições que cada um e que cada uma de nós está tomando aqui neste processo.

Segundo, quero aqui também colocar que nós não estamos aqui tratando de um tema qualquer. Nós estamos tratando...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... do afastamento de um mandato popular. O mandato, inclusive, do maior mandatário da Nação.

Terceiro, é nossa obrigação, é nosso dever, convencidos, que nós somos, da inocência da Presidenta Dilma, porque é uma farsa política mesmo, é uma fraude jurídica mesmo, querer afastar uma Presidenta à luz de artifícios, como pedalada fiscal e suplementação orçamentária. É um direito que nós temos e vamos continuar lutando. Lutando, sim, para recompor o pacto constitucional, para o respeito à democracia, para o respeito à soberania popular, para a volta dela, sim, inclusive para que a volta dela possa impedir a instalação em definitivo de um Governo biônico, usurpador, cuja consequência será a maior destruição dos direitos sociais do povo brasileiro, com a agenda que está sendo colocada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador José Pimentel.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – De Dilma, sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador José Pimentel, dois minutos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desde 2001, com a Emenda Constitucional nº 32...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador José Pimentel com a palavra.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Deixe o diálogo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador José Pimentel com a palavra, por favor.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador José Pimentel está com a palavra, por favor.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, o Plenário hoje está muito rebelde. Talvez seja porque ainda é quarta-feira, e todo mundo está se preparando para as festas juninas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Mas Presidente, desde 2001,...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... com a Emenda Constitucional nº 32...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, não interrompa a palavra do Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Com a Emenda Constitucional nº 32, é proibido editar medidas provisórias quanto a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares. Isso foi feito exatamente por conta da medida provisória que liberou o superávit primário naquele ano de 2001 ainda.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – E essa redação, Sr. Presidente, foi uma construção pela base do governo lá de 2001.

Estranha-me muito que Senadores qualificados como somos venham perguntar a uma testemunha técnica aquilo que é dever nosso saber. Por isso é que nós entendemos que há perguntas que têm por objetivo não contribuir com o processo, mas, sim, desqualificar a testemunha. E é correta a postura da Defesa quando protesta contra isso, como é o caso concreto da Constituição, que proíbe a edição de medida provisória em crédito suplementar.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero aqui registrar que é dever da Defesa apresentar todos os meios lícitos e legais na sua defesa. A Defesa seria declarada negligente se assim não fizesse.

E é preciso que o Congresso Nacional, que não sabe o que está escrito – alguns Senadores não sabem o que está escrito na Constituição –, compreenda como é o processo, e isso termina trazendo algum desconforto daqueles que querem julgar a Presidenta não por falhas, mas por posição política. E é nosso papel protestar sempre.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora a...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada da Acusação, Drª Janaína Conceição Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É pela ordem ou são seis...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, pela ordem, não.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – São seis minutos?

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu pedi pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada da Acusação,...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... Drª Janaína Conceição Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, eu pedi pela Defesa

(Interrupção do som.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu também tinha pedido, doutor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Vou falar seis minutos, e o senhor fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Acusação também tinha pedido. Eu vou logo dar a palavra para os seus seis minutos, e em seguida V. Sª também, os seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É que esse é o tempo de...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... pela ordem, Sr. Presidente, não como arguição da testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu darei pela ordem quando ela...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu darei pela ordem, mas agora dou a palavra a...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... à Drª Janaina Conceição Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, eu gostaria de corroborar a intervenção da Senadora que falou sobre o constrangimento imposto às testemunhas, porque é visível que muitas testemunhas, inclusive, tremem aqui, porque elas são chamadas, de certa forma, não só para exculpar a Presidente, mas para fazerem uma autodefesa. Muitas participaram do processo como consultores jurídicos, muitas teriam o papel – digamos assim – de fazer barrar esse processo, e não fizeram. Então, estão em uma situação em que estão praticamente obrigadas a defender a regularidade de um processo que todos nós sabemos que foi irregular e ilegal.

Então, é, sim, uma situação constrangedora que está sendo imposta às testemunhas, uma situação que é visível até para quem está assistindo de casa. Eu gostaria só de somar aos Senadores que sustentaram que isso é, sim, algo até desumano que está sendo feito com as próprias testemunhas.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Gostaria também de destacar que, como o Documento nº 112, foi juntado aos autos um ofício do Banco do Brasil em que o Banco do Brasil, na esteira do que já apontou o TCU, no relatório referente às contas de 2015, confirma as pedaladas bilionárias de 2015. E, contrariamente às testemunhas que foram trazidas aqui, não só para exculpar a Presidente, mas para fazer a autodefesa, o Banco do Brasil deixa claro que existia, sim, data para pagar a equalização que não foi paga, ou seja, a data era clara: o dia seguinte ao período de apuração do tanto de equalização que tinha que ser paga pelo Tesouro. O Banco do Brasil, no Documento nº 112, confirma a denúncia de maneira taxativa.

Também gostaria de dar destaque para o Documento nº 114, que foi anexado aos autos nesses dias, que foi uma petição da Defesa solicitando a substituição de testemunhas. Mais de uma vez, já me opus a essa prática reiterada da Defesa substituir testemunhas, isso não existe no processo penal – mas tudo bem, se a Comissão decidiu assim, é soberana. Agora, chamou muito a atenção o fato de a Defesa pedir a substituição do Marcelo Saintive, que era o chefe do Tesouro, o Secretário do Tesouro, na época dos fatos, objeto de apuração aqui.

A meu ver, esse pedido de substituição só mostra o medo que a Defesa tem de enfrentar um tema muito sério, do qual a Defesa tem fugido, que é a questão das pedaladas. Se, realmente, a Defesa não tivesse o que temer com relação às pedaladas, não pediria a substituição do Secretário do Tesouro em 2015. Vou além, teria arrolado, inclusive, o Secretário do Tesouro em 2014.

Então, isso aqui é mais uma evidência do medo que a Defesa tem de enfrentar as pedaladas, que foram, sim, a grande fraude eleitoral, que está claramente descrita na denúncia. Quando um dos Senadores falou em fraude eleitoral, isso não está fora deste processo, não; muito pelo contrário, está claro na denúncia.

Este temor da Defesa também fica muito claro em uma petição que foi juntada aos autos ontem em que a Defesa solicita, Documento nº 120, pura e simplesmente, o desentranhamento dos autos de documentos referentes às pedaladas ocorridas no âmbito da Caixa e do BNDES.

Com relação à Caixa, ainda prospera o entendimento de que não houve pedaladas em 2015, mas, com relação ao BNDES, essas pedaladas são claras e são bilionárias em 2015. Isso está descrito na Denúncia e isso também está muito evidente no relatório do TCU de 2015. Então, é importante falar isso para que os Senadores... Não sei se todos estão... São muitos os documentos, então, estou tomando o cuidado de acompanhar a juntada desses documentos, para que os Senadores, que são juízes da causa, tenham claro que a Defesa está tentando circunscrever aqui a discussão a quatro decretos, como se esses quatro decretos fossem algo neutro, quando, na verdade, nem esses quatro decretos são algo neutro nem a nossa discussão se restringe a esses quatro decretos, que já são crime em si.

A Defesa, o tempo inteiro, pede para tirar documentos, tenta desqualificar as nossas testemunhas, tirando o valor dos seus depoimentos e tenta reinterpretar o que as suas próprias testemunhas dizem, inclusive sob a pressão do medo de serem elas próprias...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... processadas nesse... por tudo isso que aconteceu. Quero destacar que muitos Parlamentares do PT e do PCdoB chegaram





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

a perguntar para as testemunhas de Defesa o seguinte: não existe uma insegurança, não existe um sentimento de preocupação dos técnicos? O que é isso, com todo respeito, se não constrangimento? Isso é constrangimento. É lembrar ao técnico que, se ele falar que existe crime, ele também vai ter que responder, seja por ação, seja por omissão – muito embora eu entenda que esses técnicos estavam cumprindo ordens de quem deliberou, por esconder tudo que foi feito em 2014.

Pois bem, a pergunta que eu faço ao senhor é a seguinte: o senhor entrou no órgão no qual está em 2008. Desde o momento em que o senhor entrou, o senhor presenciou alguma vez uma situação em que a Presidente mandou um projeto de lei para alterar a meta de superávit primário e, depois de mandar esse projeto, editou decretos abrindo crédito suplementar? Não estou falando de contingenciamento. O senhor viu, antes disso, de 2008 até agora, alguma situação igual a essa?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Bom, Dr^a Janaina, na verdade, eu entrei em 2009, final de março de 2009, e desde então eu trabalhei na área de TI. Então, não participo diretamente da elaboração de nenhum ato que sai da casa. Eu participo de forma a construir o sistema que permite que esses atos sejam encaminhados até a Secretaria de Orçamento Federal, analisados, que eles respeitem as regras, até o envio deles para a Casa Civil. Eu sei, por ter lido as notas técnicas que foram elaboradas acerca desse assunto lá na Secretaria de Orçamento, que aconteceu situação semelhante em 2009, e também não é algo que faça parte do meu dia a dia, mas eu também soube que em 2009 foi até pior do que em 2015, porque, em 2009, assim que o PLN foi encaminhado alterando a meta, os limites também já foram alterados, no decreto de programação orçamentária e financeira, já foram alterados considerando aquele PLN.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Em 2015 isso não aconteceu. O que aconteceu foi a edição de decretos que, nas suas justificativas de atendimento da meta, indicavam que a meta estava condicionada aos limites do decreto de programação orçamentária e financeira. Por isso, eles não infringiam a legislação em vigência e por isso eles foram editados. E não houve nenhum tipo de alteração a maior dos limites. Que eu saiba, também não faz parte do meu dia a dia, mas, pelo que eu já li, houve o contrário: redução, durante aquele período, dos limites de empenho, justamente para respeitar o atingimento da meta.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Bom, se realmente... Perdão. Pode?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr^a Janaina.

Dois minutos, por favor. Três minutos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada.

Se, realmente, essa situação se verificou – eu vou tentar levantar esse projeto –, a verdade é que nós tivemos crimes já naquele momento, porque, independentemente de ter havido qualquer reação naquele momento ou não, a verdade é esta: houve crime de responsabilidade também naquele momento. Se não tomaram providências, é porque foram coniventes com esse crime, se é que as coisas aconteceram dessa forma, como o senhor está dizendo.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Antes de formular a questão no meu tempo, eu gostaria de destacar que as duas testemunhas de ontem, no lugar de refutarem a acusação, confirmaram a acusação. Por quê? Porque as duas foram muito categóricas ao dizerem que os cortes ocorridos no Ministério da Justiça, em 2015, foram muito maiores do que os cortes ocorridos em 2014, lembrando e corroborando o que disseram as testemunhas do Ministério da Educação, segundo as quais em 2015 houve cortes de 11 bilhões, no Ministério da Educação, enquanto, em 2014, houve cortes de três bilhões. O que isso quer dizer? Por que a Acusação acha que isso é importante? Porque isso confirma a verdade – não é nem mais a tese – de que nós fomos vítimas de um golpe; de um golpe eleitoral, de um estelionato eleitoral, porque a Presidente da República e sua equipe econômica – alguns inclusive alertaram a Presidente, tem até notícias nos jornais sobre isso – já sabiam que era necessário fazer cortes em 2014, mas não fizeram por quê? Porque se fizessem, a Presidente perderia a eleição.

Então, ela segurou a bomba – infelizmente, a palavra é essa – para que a bomba explodisse em 2015. E agora, todos nós estamos pagando as consequências, inclusive essa família que perdeu o pai...

(Soa a campainha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...enforcado, por ter tido que demitir 300 famílias, 300 pais de família, no dia de ontem.

Então, a fraude está muito clara. Eu não tenho dúvidas sobre isso.

Dr. Robson, num determinado momento, o senhor falou sobre frustração nas expectativas de receita. Por outro lado, o senhor também comentou alguma coisa sobre o superávit na arrecadação. Como é que pode ter frustração na receita e ao mesmo tempo excesso de arrecadação? Eu fiquei sem compreender essa parte da sua fala.

Porque todas as testemunhas que vieram aqui falaram muito que havia uma expectativa de receita, uma expectativa que não se confirmou. E daí toda correria para tentar, vamos dizer assim, corrigir o que estava acontecendo. E o senhor, num primeiro momento, confirmou isso que as testemunhas disseram e, por outro lado, disse que houve excesso de arrecadação. Como isso funciona, na prática? É possível?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Robson Rung, na condição de testemunha.

Dois minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Primeiro, queria voltar na questão de 2009. Também foi resultado de uma nota técnica que a Secretaria de Orçamento Federal fez, de que, em 2009, o TCU se posicionou favoravelmente à gestão da meta. Então, ele analisou todos os atos administrativos que foram feitos para a gestão da meta, inclusive essa consideração do PLN, que havia sido encaminhado durante a edição dos decretos, e indicou que estava tudo correto com a gestão da meta que tinha sido realizada em 2009. Eu só reforço que o entendimento que a secretaria estava adotando tinha sido confirmado pelo TCU até aquele momento em que, em 2015, houve essa mudança.

Reforço que eu não faço parte diretamente desse processo e estou aqui só expondo o que tomei conhecimento.

Em relação à questão da frustração e superávit, o superávit é apurado no exercício anterior; e o excesso, no exercício corrente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Então, você pode ter um ano anterior em que aconteceu um superávit e um ano atual que está pior, e você tem frustração na projeção de receita que você fez na Lei Orçamentária em relação ao que está acontecendo. Você pode até mesmo ter uma receita que tem frustração e outra que tem excesso. Às vezes um órgão tem uma receita própria, por exemplo, de concurso, que teve excesso em determinado momento numa situação em que o País está com dificuldade, mas outras receitas tiveram frustrações. Isso é perfeitamente normal. Mas excesso de arrecadação e superávit são coisas separadas.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Para esclarecer a pergunta, a pergunta é a seguinte: pode haver excesso de arrecadação e frustração de receita ao mesmo tempo?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pode, em rubricas específicas.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Pode. Exatamente. É esse exemplo, por exemplo, do concurso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para a testemunha agora.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – No caso desse decreto, o que foi que aconteceu? Porque isso não ficou claro.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Quando eu falei anteriormente, eu falei na regra que o sistema implementa desse controle de excesso de superávit, de verificar se existe, se pode ser usado, qual crédito vai ser usado. Eu, como não participo da elaboração dos atos concretos, eu faço o sistema que permite que eles sejam elaborados, eu não sei afirmar nesses casos concretos que estão em análise os casos em que houve excesso, em que houve frustração. Isso eu teria que levantar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concluído.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu não tenho um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Já usou o minuto.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu usei?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já, já. V. Exª já usou.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Oh, meu Deus!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, antes de a Acusação falar, só para organizar os trabalhos aqui.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós vamos depois escutar outra testemunha e vamos ter um tempo para almoço?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso. Exatamente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E depois voltaríamos na última testemunha?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas, antes de passar a palavra pela ordem ao Advogado da Defesa, eu vou ler aqui uma nota técnica:

A Presidência informa que recebeu do Ex^{mo} Sr. Ministro Ricardo Lewandowski decisão proferida em face do recurso interposto





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

pela Defesa contra o tempo concedido à testemunha Cilair Rodrigues de Abreu para responder as perguntas que lhe foram formuladas. Decidiu S. Ex^a o Presidente do Supremo Tribunal Federal que o tempo concedido a cada Senador para inquirir testemunhas configurar matéria que diz respeito à própria coordenação das atividades dessa Comissão. Ademais, entendeu também como razoável o prazo de seis minutos para perguntas de Defesa e Acusação e mais seis para resposta das testemunhas, dentro das circunstâncias consideradas, especialmente o aumento da quantidade de testemunhas a serem ouvidas e o considerável número de Senadores que compõem a Comissão Especial.

Passo a palavra, pela ordem, ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Dois minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a e peço a palavra pela ordem para repelir com veemência e com indignação, em nome da Defesa da Senhora Presidente da República, qualquer tentativa de impedir, coibir, expor, trazer constrangimento ao legítimo exercício do direito de defesa. O direito de defesa é uma construção consagrada na Constituição e própria dos Estados de direito. A parte tem o direito de produzir as provas que acha que deve produzir. E, portanto, qualquer tentativa de dizer que trazer testemunhas traz constrangimento, traz procrastinação é uma ofensa não à Defesa, mas ao Estado de direito, que fundamentalmente rege o nosso País desde a Constituição de 1988.

Quero dizer isso com veemência, Sr. Presidente, porque esta Defesa requereu, primeiro, que fossem ouvidos os especialistas. Sob protestos, foi negado. Depois, requereu que os especialistas, por terem feito pareceres no processo, fossem ouvidos como testemunha. Foi negado, tendo admitido só à Defesa a possibilidade de trazer pessoas relacionadas aos fatos. E assim o fizemos.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Quando trazemos, todavia, testemunhas que atuaram nos decretos ou nas pedaladas, diz-se: "Não. Estão se defendendo. São suspeitos." Quando se trazem pessoas que não têm a ver com os fatos, diz-se: "Ah, não sabem nada porque não participaram dos atos." Ou seja, é uma óbvia tentativa de impedir que a Defesa exerça o seu legítimo direito.

Procrastinação? Esse processo está previsto para terminar dois meses antes dos seis meses – dois meses antes dos seis meses –, em que a Presidenta da República teria que voltar ao exercício se o processo não terminasse. E a própria Constituição deixa claro que esses seis meses não são prazo final desse processo. É apenas o prazo final do afastamento. Que processo penal termina em três meses como esse? Que procrastinação está havendo aqui? Os processos se arrastam há anos no Poder Judiciário. E um processo que afasta a Presidente da República terminará em três meses. Será correto isso?

Portanto, repito, Sr. Presidente, com muito vigor e com muita indignação: tentativa de dizer que testemunhas são constrangidas quando comparecem perante o





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senado Federal para prestar um honroso e digno depoimento, como fez a testemunha que está aqui presente. Se há reclamações de alguém, que se dirija à Defesa. Eu não recebi nenhuma reclamação, nenhuma reclamação, por ter arrolado testemunhas. Nenhuma. Então, que se coloque isso. Se Senadores não querem perguntar, é legítimo direito dos Senadores. Agora, não se tente impedir, sob qualquer pretexto, o legítimo direito de defesa. Pelo menos resta isto nesse processo: o direito de se defender. Se não sou ouvido, se as pessoas não querem ouvir as razões, se querem atacar a Defesa, digo que a resposta é: o Estado de direito existe no Brasil. E nós lutaremos por ele, embora alguns prefiram rasgar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra continua com o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a e gostaria de dizer – apenas em preâmbulos as perguntas que farei ao nobre depoente – que temos duas acusações. E a Defesa zela pelo objeto do processo, porque assim determina o art. 5º, LIV, da Constituição Federal, quando estabelece o princípio do devido processo legal. É só sobre isso que se deve debater.

Documentos que são juntados aos autos e que, efetivamente, não dizem respeito ao objeto do processo, o art. 157 do Código de Processo Penal é claro: têm que ser desentranhados.

E, tratando dessas duas questões, no momento certo, ouviremos as testemunhas. Como já ouvimos sobre as pedaladas, estamos ouvindo sobre os decretos.

Em relação aos decretos, nós temos três situações que estão sendo debatidas: primeiro, se são decretos ilegais; segundo, se a ilegalidade é grave a ponto de configurar um atentado à Constituição, nos termos do art. 85, que é o que legitima a configuração de um crime de responsabilidade; e, terceiro, se existe dolo. São essas três situações.

No que diz respeito à ilegalidade, está claro que existem duas interpretações jurídicas: uma, consolidada no tempo e, outra, construída pelo Tribunal de Contas da União, a partir do momento em que há um acórdão transitado em julgado que define uma outra interpretação para o art. 4º da Lei Orçamentária Anual. Duas interpretações que se digladiam, duas interpretações em que temos especialistas de lado a lado. De um lado, os que afirmam que o decreto por si não afeta a meta fiscal desde que exista um contingenciamento; de outro lado, como, unanimemente, afirmam os técnicos do Tribunal de Contas da União apenas, o simples remanejar em abstrato de um decreto implica ofensa à meta. São duas teses jurídicas. Qual é a melhor?

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – O Judiciário ainda não decidiu. Nem as contas de 2014 foram julgadas. E, efetivamente, nem judicializadas foram.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... de que, pelo art. 4º da Lei Orçamentária Anual, não existe a possibilidade de ofender metas pelo simples remanejar de um decreto, quando há contingenciamento, mas é uma polêmica – uma polêmica por si, que, um dia, será resolvida no Judiciário.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Quanto ao segundo aspecto, imaginar-se que decretos dessa natureza qualificam atentados capazes de afastar a Senhora Presidente da República, quando se trata de remanejamentos de verbas para a Polícia Federal, para hospitais universitários, evidentemente, é algo que parece estranho. Se ilicitude houvesse, teria uma gravidade capaz de afastar uma Presidente da República eleita por 55 milhões de votos?

Ainda a questão do dolo. E a ausência de dolo está provada por vários aspectos, vários. Um dos aspectos é o que estamos querendo ouvir aqui e que ouvimos, daí a relevância do depoimento da testemunha.

Na medida em que eu tenho um procedimento parametrizado que consolidou uma interpretação vigente, em que a Presidenta da República fez como todos os seus antecessores fizeram, apenas seguindo uma situação de um procedimento que expressava as normas em vigor, ela não pode ter agido com dolo.

Todos os técnicos que se pronunciaram disseram que estava correto. Ela seguiu o que sempre se fazia. Se o Tribunal de Contas da União mudou o conceito em novembro de 2015, dali para frente, pode-se discutir o mérito da questão, mas, para o passado, não.

Portanto, a existência do Siop, de um procedimento criado em 2009, segundo o depoente, que mostra todas as etapas de um procedimento em que é impermeável uma ação política para a expedição de decretos específicos, revela, demonstra claramente que não há dolo da Senhora Presidente da República na emissão desses decretos.

É por isto que ele está sendo ouvido aqui: para demonstrar que não há dolo da Presidência da República, para demonstrar que efetivamente esse é um procedimento normatizado, parametrizado, que segue uma rotina administrativa, e que não houve nenhum desvio por parte da chefia do Executivo, ao baixar os decretos, porque seguiu um sistema consolidado, há muito tempo.

Essa é a razão desta prova. Não há nenhum espanto na obviedade de por que uma testemunha, como o nobre depoente, é chamada – com quem me congratulo pelo brilhantismo das respostas, pela correção das respostas.

E saiba que a Defesa jamais constrangerá nenhuma testemunha. Ela apenas pergunta. Se há pessoas que fazem ameaças a testemunhas, que fazem insinuações, seguramente, quando isso acontece, a Defesa repele.

Pergunto, então, a V. S^a: me parece visivelmente que o Siop foi construído, na sua parametrização, na sua normatividade, a partir da visão dominante da Administração, que era a de que o art. 4º da Lei Orçamentária permite a expedição de decretos que não afetam a meta, desde que exista o contingenciamento. Por isso, esse controle não é feito no Siofi. Claro?

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Porém houve uma mudança no acórdão, na decisão do Tribunal de Contas da União. É natural que, até o momento em que se consolide uma visão jurídica sobre isso, esse sistema não seja mexido nesse aspecto.

Aí eu lhe faço a pergunta: depois da decisão do Tribunal de Contas da União – parece-me óbvio que não era necessário mudar o Siofi, porque ainda está em discussão essa tese jurídica –, como passou a ser feito o controle? Ou seja, o Siofi continuou na mesma situação, pelo que entendi da fala de V. S^a, mas, em alguma instância, em alguma situação, começou a ser controlada a compatibilidade da meta para





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

cumprimento da decisão do Tribunal de Contas da União. Como funciona isso depois da decisão do Tribunal de Contas da União?

É óbvio – se V. Sª puder abordar – que antes isso não acontecia, porque não era a visão dominante, mas, a partir de um certo momento, essa decisão se coloca, e alguém faz, então, o controle da compatibilidade das metas.

Eu pediria a V. Sª, então, que respondesse a essa pergunta, sem prejuízo de outras que farei a seguir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Bem, essa questão de o controle da meta não existir no Siop acho que ela até extrapola um pouco essa questão da decisão do TCU, porque, se a gente for considerar que a meta é pelo regime de caixa e depende, inclusive, de aspectos que são extraorçamentários, como os restos a pagar, você não pode fazer uma gestão orçamentária que garanta atingimento da meta.

Então, o que o Siop faz é controlar que os decretos que estão sendo elaborados e avaliados por ele atendam aos requisitos do art. 4º, todos os seus incisos.

Eu teria até dificuldade, se eu fosse instado a criar, no Siop, um mecanismo para controle da meta, porque, na verdade, isso teria que ser feito como o é, por meio dos limites, no Siafi. O Siafi controla o limite da execução. No Siop, seria impossível a gente fazer isso, porque ele não entra no mérito de empenho, de pagamento.

Em relação ao controle gerencial, eu sei que ele é feito na Secretaria de Orçamento, de maneira distinta do Siop, e eu sei também que, a partir da decisão do TCU, acatou-se a decisão do TCU e parou-se de emitir os decretos que fossem contrários àquela nova interpretação.

Só queria destacar que isso foge um pouquinho da minha atuação, da minha atribuição no meu dia a dia de trabalho como coordenador da área de TI.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu acho importantíssima a resposta de V. Sª, porque mostra como o sistema funciona e que não se fazia um controle antes da decisão do Tribunal de Contas da União, porque não era esse o entendimento que era predominante, mas, a partir do momento em que o Tribunal de Contas da União muda a orientação que tinha, a interpretação, a exegese do art. 4º da Lei Orçamentária Anual, passou a ser feito.

Parece que fica bem claro na resposta V. Sª. Se não for isso, eu pediria que me desconfirmasse.

Senadora Lúcia Vânia, estou apenas reproduzindo o que ele falou e eu não vi razão nenhuma para uma crítica no que estou falando. Reproduzi o que ele disse, mas peço a V. Sª que me corrija se eu errei na minha fala, até para que a Senadora Lúcia Vânia possa verificar se eu estou reproduzindo fielmente as palavras de V. Sª ou não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu tenho uma pergunta ainda a fazer, Presidente, no tempo que me resta.

Então, além de perguntar se V. Sª, de alguma maneira, desconfirma essa análise que fiz da sua interpretação – e faça-o com liberdade se eventualmente eu entendi errado, por gentileza, para que não pare dúvida da nobre Senadora –, a questão que faço e a pergunta que coloco é a seguinte: V. Sª tem notícia de que, nesses quatro decretos que efetivamente estão sendo objeto...



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... da discussão nesta Comissão, houve alguma situação atípica na sua tramitação? Houve algum tipo de interferência política, alguma ação que provenha da alta Administração para modificar essa tramitação? Ou seguiu, segundo V. S^a soube, ou pôde presenciar, ou teve notícia, a tramitação normal que todos os decretos tiveram?

Lembro que a Ministra Miram Belchior disse que, na sua época, eram cerca de 70 decretos aproximadamente por ano.

Então, eu pergunto se, nesses quatro decretos, houve alguma situação de atipicidade na tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Em relação à interpretação que o senhor deu anteriormente, é verdade que o comportamento da Secretaria de Orçamento Federal foi modificado depois que o TCU firmou conhecimento. O único ponto é que esse controle não existe no Siop por conta até da questão de não fazer o controle do atingimento da meta.

Em relação ao segundo ponto, eu analisei esses decretos antes de vir aqui prestar depoimento, e aconteceram duas situações apenas que são perfeitamente justificáveis, inclusive eu já comentei aqui anteriormente uma delas. Um dos pedidos que era relativo à dívida, que é uma despesa financeira que, em tese, por teoria, por princípio, não afeta a meta, teve o envio solicitado pelo Departamento, mesmo estando com uma crítica do sistema, porque ele fazia duas operações no mesmo tipo de crédito, que era o tipo 111, e uma delas não é prevista para acontecer no tipo 111...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – ... que é o remanejamento entre fontes. Só que acontece que o remanejamento entre fontes pode ser feito pelo tipo 600, que é um tipo que é portaria da SOF. Então, vale aquela regra de quem pode mais pode menos. Nessa situação específica, o 111, além de fazer o que ele tem previsão de fazer, também estava fazendo uma troca de fonte, entendeu-se que também era permitido; então, esse pedido foi enviado à frente.

O outro foi a questão do desbalanceamento de fonte, justamente porque eram dois pedidos que estavam tramitando, que iam compor a mesma formalização, ou seja, o mesmo decreto, e, nessa formalização, elas iam estar balanceadas. Por conta disso, foi solicitado também que esses pedidos, mesmo dando a crítica individualmente de que eles estavam desbalanceados, pudessem ser enviados. Na formalização, eles estavam corretos, eles estavam legais.

Em relação à interferência política, a mim nunca chegou, nesses anos todos em que estou na SOF, nenhuma solicitação de burlar uma regra, de fazer alguma coisa que esteja em desconformidade com a legislação em vigência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado da Defesa, por um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço ao depoente.

Por mais que se possa tentar dizer o oposto, o depoimento de V. S^a, não para a Defesa, mas para os fatos e para a verdade, é relevantíssimo. Ele mostra como a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

situação funcionou. Ele demonstra que havia uma interpretação dominante na Administração até a decisão do Tribunal de Contas da União; que o sistema, pelas razões que V. S^a expôs brilhantemente, não comportava essa análise; que, *a posteriori*, os decretos passaram a ser editados numa estrutura gerencial da própria SOF, do próprio Ministério do Planejamento, por força de uma mudança de posição clara em relação à posição do Tribunal de Contas da União.

Eu agradeço imensamente a V. S^a e acredito que são exatamente servidores como V. S^a que enobrecem o serviço quando prestam contas ao Senado Federal, à coletividade brasileira, e depõem num processo que é histórico. Talvez alguns não gostassem que a defesa fosse exercida, mas isso ainda, pelo menos, embora com as críticas que a Defesa faz em relação a certas situações que lhe foram tolhidas, permanece.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Robson Rung, na condição de testemunha, um minuto.

O SR. ROBSON AZEVEDO RUNG – Eu gostaria só de agradecer ao Dr. Cardozo pelas palavras e espero ter contribuído para esclarecer as dúvidas pelas quais eu fui convocado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensando a testemunha, o Sr. Robson Azevedo Rung, agradecendo a sua presença e colaboração.

Peço à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, o Sr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro. *(Pausa.)*

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça as suas indagações à testemunha.

Com a palavra o Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores.

O Dr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro é o Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa e foi aqui convocado pela Defesa como testemunha na questão relativa à edição dos decretos de crédito suplementar, cujo objeto é parte do processo que esta comissão avalia.

Ao abrir as indagações, Dr. Luiz Antonio, hoje, do primeiro depoente, eu falava que, nos depoimentos dos últimos dias, nós percebemos, de modo muito claro, e ontem até com a expressa afirmação da Defesa, que a participação dos órgãos ditos setoriais é uma participação menor, na medida em que é só a solicitação, e que o órgão central, que é a SOF – saiu daqui, há pouco, o seu colega servidor da SOF –, é que tinha o papel da avaliação principal, o que é um sentimento geral.

Desse modo, eu dirigi à SOF uma pergunta específica do órgão central e, desse modo, também, me dirigi a V. S^a, numa única indagação, em relação a um órgão que é um órgão setorial.

Na sua avaliação – é a pergunta que farei –, os decretos de créditos suplementares aumentaram as autorizações para a realização de despesas. Não me refiro a um aumento de despesa, mas a autorização. Considerando que o cenário então presente era de provável descumprimento da meta fiscal, a juízo do órgão





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

setorial, havia alternativas para o uso do excesso de arrecadação ou superávit financeiro que não envolvesse o aumento de autorizações orçamentárias para as despesas? O senhor teria condições de me responder?

Eu vou passar-lhe o texto escrito.

É essa a questão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luiz Antonio, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Boa tarde, Presidente; boa tarde, Sr. Relator; boa tarde, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores.

Eu sou funcionário de carreira do Ipea, estou no Ministério da Defesa há três anos e, como o Relator falou, sou Secretário de Organização Institucional.

Sr. Relator, o Ministério trabalha com três pilares: ele tem a LOA, que recebe, tem o PL e o limite. Então, quando nós pedimos um aumento do decreto, nós pedimos esse aumento dentro do nosso limite. Então, nós temos o nosso limite previsto e temos a LOA.

Como o Ministério da Defesa é um ministério que tem uma demanda orçamentária muito grande, e o orçamento que recebemos durante o ano é muito restrito – nós temos demanda para quase duas LOAs –, é normal que ele precise remanejar um pouco, dentro dos seus GNDs, de um para outro, para tentar encaixar melhor os seus projetos.

Isso, na nossa visão, não tem problema nenhum, porque estamos dentro da nossa LOA e trabalhamos restritamente dentro do nosso limite.

Fora isso, é o nosso PL, que nós recebemos, que é o limite financeiro, em que nós fazemos as aplicações financeiras.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Luiz Antonio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Vou fazer somente as perguntas, que já encaminhei – já encaminhei as perguntas que farei. Talvez, dependendo das respostas, não seja necessária a utilização dos minutos posteriores. Vamos ver, Sr. Presidente.

Na realidade, estamos tratando aqui com o Dr. Luiz, a quem cumprimento, de créditos assinados no âmbito do Ministério da Defesa, ou seja, o Comando do Exército, de R\$55 milhões de excesso de arrecadação e receitas de convênios; do Fundo do Exército, R\$45 milhões de excesso de receita própria arrecadada diretamente; e, o terceiro, do Fundo do Desenvolvimento Ensino Profissional Marítimo, R\$20 milhões também do excesso de arrecadação de receita própria financeira.

Então, baseando-me nisso – é isso que estamos discutindo, ou seja, todas com fontes próprias, e nem vou fazer as observações que faço nas outras oitivas – encaminhei as seguintes perguntas a V. S^a, Dr. Luiz, e gostaria das respostas, quanto mais sintéticas melhor para todos nós.

– Qual o dispositivo legal que autoriza a abertura desse crédito em 2015?

– Essa autorização estava de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

– As receitas próprias arrecadas pelo Ministério da Defesa, incluindo os seus fundos, podem ser destinadas a outros órgãos?

– O crédito aberto a essas políticas alterou para maior o limite financeiro – limite financeiro! – do gasto do Ministério da Defesa?

– O controle do cumprimento do limite financeiro de gasto é feito na abertura do crédito ou na execução da despesa?

– Créditos abertos após a fixação do limite financeiro de gasto se submetem a esse limite?

– Por último: créditos abertos por decreto, por lei ou medida provisória se submetem ao limite financeiro fixado para o exercício financeiro?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luiz Antonio, na condição de testemunha, três minutos.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – O.k.

Senadora, qual o dispositivo legal que autoriza a abertura desse crédito em 2015? Nós usamos o Siop. Então, é através do Siop que entramos e fazemos todas as solicitações. O nosso instrumento legal é a portaria do Ministério Planejamento, a LDO e o sistema. Com o nosso sistema legal, nós entramos no sistema adequado pela portaria.

Essa autorização estava de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição, que veda a abertura de crédito sem prévia autorização legislativa? Eu não tenho conhecimento. A gente olha no sistema, se o sistema está adequado e está dentro da legislação, nós estamos dentro da legislação.

As receitas próprias arrecadas pelo Ministério da Defesa, incluindo os seus fundos, podem ser destinadas a outros órgãos? Não. As receitas próprias são vinculadas àquela arrecadação própria. Então, elas são usadas dentro do que foi previsto em lei, quando foi criado.

O crédito aberto a essas políticas alterou para maior o limite financeiro do gasto do Ministério da Defesa? Não.

O controle do cumprimento do limite financeiro de gasto é feito na abertura do crédito ou na execução da despesa? Na execução despesa.

Créditos abertos após a fixação do limite financeiro de gasto se submetem a esse limite? Sim, nós temos o LME, que dá nosso limite de crédito, e o LP, que dá o nosso limite financeiro. E ficamos dentro disso independentemente de qualquer pedido.

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Créditos abertos por decreto, por lei ou medida provisória se submetem ao limite financeiro fixado para o exercício financeiro?

É o que eu falei: dentro do limite financeiro, já está pré-determinado; então, os créditos não têm interferência no limite financeiro recebido, a não ser que venha um crédito extraordinário, que vem junto com o limite financeiro e aumenta o nosso PL.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, estou satisfeita com as respostas.

Muito obrigada.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição Paschoal, por seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Bem, ainda complementando a minha fala da vez anterior, eu gostaria de destacar que muitos Senadores chegaram a comentar que, em 2015, houve um contingenciamento da ordem de R\$70 bilhões, o que significa que deixaram para cortar em 2015 o que poderiam ter feito em 2014.

Também reitero as considerações que fiz ontem com relação ao pagamento das pedaladas por meio de MPs, até rememorando o que alguns Senadores da própria defesa da Presidente disseram no sentido de que MP não pode versar sobre orçamento e que, no caso, essas MPs foram baixadas com o intuito de pagar as pedaladas, o que enseja uma nova irregularidade, sem o requisito da emergência, que, na verdade, deve orientar a edição das medidas provisórias.

Pois bem, eu gostaria de saber do senhor, Dr. Luiz Antonio, se estes decretos objeto de discussão foram executados antes de aprovação do PLN nº 5.

Eu também gostaria de saber se o senhor sabe dizer quanto houve de cortes no Ministério da Defesa em 2014 e em 2015.

São essas as duas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Sr. Luiz Antonio, por três minutos.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Srª Advogada, o corte em 2015, no Ministério da Defesa, ficou em torno de R\$5,8 bilhões. Esse foi o corte que tivemos no ano.

Quanto à primeira pergunta, eu não sei.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – O senhor não sabe?

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Não, não tenho informação suficiente para responder para a senhora.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porque é importante, como o senhor mesmo falou – pelo menos essa é uma das teses da Defesa, de que o que interessa é a execução. Eu estava entendendo que o senhor talvez tivesse tido uma participação mais efetiva com relação a esses decretos.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Não.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, tudo bem.

Depois, tentamos saber disso por meio de ofícios.

Eu só gostaria de aproveitar o tempo que eu tenho para fazer um comentário sobre a fala do Defensor no último bloco. Eu quero reiterar que, no caso, não é a Acusação só. Eu sou advogada, então não há nada que eu preze mais que o direito à plena defesa. Em muitos momentos, os Denunciantes, que são três advogados, se resignaram diante da defesa aqui, no caso, justamente em homenagem ao direito à ampla defesa. Poderíamos ter brigado em muitos momentos, mas não fizemos isso em homenagem à ampla defesa.

Um ponto é o seguinte, com todo o respeito ao Dr. Luiz Antonio: o Dr. Luiz Antonio não participou diretamente destes decretos. Muitos outros não participaram diretamente destes decretos, e o número legal de testemunhas neste procedimento está muito além do que acontece em qualquer processo criminal.

Então, quando eventualmente um Senador, outro Senador ou os denunciantes questionam o fato de a Defesa estar trazendo 40 pessoas...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...que, na maior parte das vezes, não têm condições de dar as respostas ou se sentem acuadas por terem participado do processo, é porque a Defesa exorbitou muito o número de testemunhas. E eu sei que a Defesa sempre diz assim: "Ah, mas foi o Ministro Lewandowski." Só que, se repararem bem na decisão do Ministro, em nenhum momento ele diz que é direito ouvir oito testemunhas por decreto, porque ele sabe que se ele tivesse escrito isso, ele, na verdade, acabaria com a Justiça criminal do País, porque processo crime nenhum terminaria. Ele disse o seguinte: "A Comissão é soberana."

Então, os pleitos que são feitos à Defesa no sentido de reconhecer que muitas das testemunhas ouvidas aqui são, sim, trazidas com finalidade procrastinatória não tem nada a ver com desrespeito ao direito à ampla defesa. É importante que isso fique consignado aqui.

Bom, é isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra ao A Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Primeiramente, eu esclareço, Sr. Presidente, embora esclarecido já esteja, que o número de testemunhas foi definido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Penal nº 470, por manifestação do então Sr. Relator – posteriormente Presidente do STF – Joaquim Barbosa, que definiu oito testemunhas por cada ato. Quando houve essa discussão e houve um recurso ao Presidente Ricardo Lewandowski, ele garantiu a mesma aplicação jurisprudencial, ou seja, para cada ato delituoso, oito testemunhas. Assim foi feito.

Portanto, não se trata de uma situação da Defesa, não se trata de situação atípica no processo penal, porque a Ação Penal nº 470 é uma ação penal. E foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal, Corte maior de Justiça deste País. Portanto, não há nenhuma anomalia nessa questão. Se, eventualmente, a Acusação achar que S. Exª o Presidente do Supremo Tribunal Federal errou, poderá impetrar mandado de segurança ao Plenário do Supremo Tribunal Federal. Agora, a fundamentação desse número de testemunhas tem a ver com legítimo exercício direito à ampla defesa, conforme decisão do Ministro Joaquim Barbosa, respaldada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal.

Bem, relativamente, portanto, a essa questão, eu reafirmo o meu compromisso, como Defesa, claro, ao exercício do direito, próprio da Defesa, mas meu compromisso profissional como Advogado. Acredito que Advogado, em qualquer posição em que esteja, jamais poderá invocar qualquer tese que possa ser ofensiva àquilo que é básico em um Estado de direito, como o direito de defesa.

Faço as seguintes perguntas. Cumprimento V. Sª e acredito que V. Sª pode prestar um excelente testemunho a este processo. Ora se critica porque as pessoas estão envolvidas nos atos praticados. Então, são suspeitos. Ora se critica porque não estão e não teriam o que acrescentar. Claro que têm. Como em qualquer processo, você tem testemunhos de antecedentes, você tem testemunhos de situações que esclarecem os fatos, independentemente da não presença no momento do fato. E, nesse caso, V. Sª conhece toda a situação do Ministério da Defesa e pode esclarecer, como demonstrarei pelas perguntas que farei.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Está claro que boa parte dos créditos abertos para o Fundo Aeronáutico, para o Fundo do Exército, para o Fundo Naval e para o Fundo de Desenvolvimento Profissional Marítimo está baseada em superávits financeiros e excesso de arrecadação. A Denúncia cometeu um equívoco na sua formulação. Ela achava que o superávit financeiro tinha a ver com toda a Administração. E diz: "Como pode haver, em um momento de queda de receita, superávit financeiro?" Está claro que essa avaliação se dá pela unidade.

A unidade é quem faz a avaliação sobre se há superávit financeiro e excesso de arrecadação, tendo havido aí um equívoco profundo da formulação na denúncia original.

Primeira pergunta é: por que houve, no exercício de 2015, superávits financeiros e excesso de arrecadação no Ministério da Defesa? Quais são as fontes?

Segunda pergunta: Tendo em vista esse superávit e esse excesso de arrecadação, se esses créditos não fossem abertos, quais as consequências para as atividades mantidas pelos fundos dos três comandos que obviamente integram o Ministério da Defesa? Se eles não fossem abertos, o que é que aconteceria? Qual seria a consequência?

Terceira: V. S^a disse que esse superávit financeiro e o excesso de arrecadação não podem ser utilizados para fins diversos, como estavam sendo propostos, foi a pergunta de V. S^a. Apenas para que fique claro, porque várias são as colocações que são feitas aqui nesta Comissão: Esses recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro poderiam ter sido utilizados para pagamento de outras dívidas da União? A pergunta é para que fique claro, porque esse tem sido um argumento recorrente das pessoas, ou seja, que não se poderia baixar os decretos porque o dinheiro teria que ser utilizado para pagamento de dívidas.

Considerando que esses recursos foram arrecadados no ano de 2014 – excesso de arrecadação e de superávit –, por que não foram utilizados no próprio ano de 2014? Por que se deixou para 2015 a utilização desses recursos?

Outra questão que é importante: ontem, nós tivemos aqui uma exposição sobre o Ministério da Justiça, como é que funciona o processo decisório acerca desses decretos. Já tivemos sobre o Ministério da Educação. Já tivemos sobre a Secretaria de Direitos Humanos, como funcionam esses procedimentos. E por que é que estamos insistindo nisso? Porque, embora a compatibilização, o estudo, seja feito pela SOF, quando se fala em órgão central, fala-se na SOF – Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento. A ponta é muito importante porque é ela é que, primeiro, diz por que está solicitando; segundo, é ela que faz a análise inicial do superávit, do excesso de arrecadação...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... para sugerir a **mudança**. E nós temos visto que esse é um procedimento de rotina, ou seja, é uma situação que passa pelo corpo técnico, não passando efetivamente por uma discussão maior com o Ministro e, em alguns Ministérios, nem mesmo com o Secretário do Executivo, como acontecia no Ministério da Justiça.

Pergunto então a V. S^a: no Ministério da Defesa, como é que é a tramitação dessa solicitação? Há uma discussão com o Ministro? Reúnem-se com o chefe de



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Estado-Maior das Forças Armadas? Chamam-se os três comandantes militares para cada uma dessas análises, revelando uma decisão política de relevo, ou é uma situação que tramita, digamos assim, ordinariamente pelos setores técnicos? E quem faz o contato com a SOF para o aperfeiçoamento da emissão dessa solicitação e porventura *a posteriori* dos próprios decretos?

Essas são as perguntas que faço a V. Sª neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra agora com o Sr. Luiz Antonio na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Bem, quanto aos fundos, normalmente eles têm excesso de arrecadação, principalmente lá nas Forças Armadas, onde eles prestam muitos serviços, e o próprio Sisceab, que tem também uma grande arrecadação. E, de dois em dois meses, a SOF faz essa avaliação e coloca no sistema

Quer dizer, quando nós identificamos que eles fazem a projeção de que vai haver o excesso de arrecadação, os Comandos preparam esse pedido, por conta do excesso de arrecadação, esse pedido vem para o Ministério da Defesa, onde nós o analisamos, para ver se está dentro de todos os parâmetros do sistema, e encaminhamos para a SOF o pedido.

Normalmente, em alguns somos atendidos, em alguns não somos atendidos, porque a SOF faz uma avaliação maior, junto com a Fazenda, se pode atender ou não, porque uns têm excesso, outros têm prejuízo, e, aí, eles é que avaliam isso lá. Essa avaliação nós não fazemos. A avaliação que nós fazemos é de identificar: houve excesso de arrecadação, nós pedimos.

A consequência de um não atendimento é a consequência da prestação de serviço. Se eles precisam desenvolver alguma coisa, estão contando com essa arrecadação e ela não vem, a consequência é que o serviço e a prestação de serviço que está sendo feita ou o projeto que se queria desenvolver ele não consegue fazer.

Usar em outra coisa, não. Ele, por lei, quando cria o fundo...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – ... ele já diz exatamente em que pode ser usado, o que pode ser utilizado ali dentro, o que pode ser gasto em cada fundo. Então, ele não pode ser desviado para qualquer outro tipo de despesa.

Quanto ao superávit do ano anterior, a SOF, juntamente com a Fazenda, faz esse levantamento. E, aí, eles analisam se há espaço fiscal para colocar ou não quando ele dá o limite para a gente. Então, o Ministério não participa dessa discussão, porque ela é muito da área econômica.

A tramitação é a seguinte: ele nasce nos Comandos, dentro da necessidade e do acompanhamento que se tem, tanto para excesso quanto para mudanças dos GNDs; quando ele vai identificando a necessidade; e, como ele precisa trabalhar, ele entra no sistema e encaminha ao Ministério.

Isso é sistemático. Ele não vai para ministro; ele não vai para secretário-geral; ele fica exatamente na área financeira e orçamentária, que é onde se faz a análise para ver está dentro da portaria, se está dentro das diretrizes da LDO, e, diante disso, encaminha para a SOF. Então, para um pedido de crédito, não há essa alternativa de levar para o Ministro, para o Ministro dizer se pode ou não aquele comando.

Eu não sei também se, dentro dos comandos...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Luiz Antonio, por favor.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – ... se, dentro dos Comandos, ele precisa ir para o comandante ou não. Acho que é um processo também burocrático.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, por três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço V. Ex^a e quero dizer o seguinte: essas testemunhas que falam dos setores são importantes para demonstrar equívocos em que, às vezes, incorrem as pessoas que, obviamente, não têm a obrigação de conhecer como funciona uma execução orçamentária.

A denúncia original incorre em um equívoco dessa natureza, que há pouco frisava e volto a frisar a partir do depoimento de V. S^a. A denúncia original diz o seguinte: "são uma fraude os decretos. Os decretos são uma fraude. Como é que pode um país que está perdendo tanta receita ter superávit? É um pretexto; não havia superávit".

Há um equívoco profundo da denúncia nesse ponto, talvez por desconhecimento de como funciona a execução de um orçamento. O superávit é avaliado pela unidade, não pelo global do País. E isso está absolutamente claro e provado, ou seja, uma das afirmações de que havia uma fraude está desconstituída completamente. Ou seja: o Governo não forjou um superávit quando não existia. O que há é a existência do superávit na unidade, que é o que permite a realocação que não gera gastos a maior, porque há um contingenciamento. Então, efetivamente, a denúncia, neste momento, está desmontada por esta acusação de fraude global que existia.

Com a afirmação de V. S^a relativamente a como funciona a rotina, que está inteiramente adequada ao que disse aqui o ex-Ministro da Educação, ao que disseram aqui os técnicos do Ministério da Justiça, fica claro que esses decretos não passam por uma decisão política governamental. Nem os Ministros despacham esse decreto, nem os secretários executivos – eu sei o Ministério da Defesa não tem secretário executivo, ele tem um chefe de Estado-maior...

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – É secretário-geral.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ele tem o secretário-geral; não tem o secretário executivo. É o Chefe do Estado-Maior e quem substitui o Ministro, não é o secretário executivo, é o comandante das Forças em alternatividade.

Vejam: é uma coisa técnica. Então tentar-se verificar um maquiavelismo...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... governamental na expedição desses decretos, que a Presidenta utilizou os decretos para burlar irresponsavelmente, quando os recursos sequer poderiam ser gastos para pagar outra coisa – é naquilo que tem que ser gasto, é uma mera situação de formalização –, e ver nisso um crime, um atentado à Constituição é realmente algo que surpreende.

Faltou uma resposta de V. S^a, e peço que a dê agora o seu tempo. Eu perguntei se, eventualmente, esses decretos, se esses créditos orçamentários não fossem mexidos por meio de um decreto, não fossem alterados por meio de um decreto, que consequências haveria?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Vamos imaginar que isso não fosse por decreto, que a SOF decidisse ter mandado um projeto de lei. Que implicações isso traria do ponto de vista da gestão no Ministério da Defesa?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Luiz Antonio, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Atrapalharia muito a execução, porque, como eu disse antes, temos uma demanda muito grande e temos um limite. Precisamos ter uma flexibilidade naquele projeto que está mais acelerado ou naquela necessidade que aconteceu durante o ano. Então, esse pedido de crédito e remanejamento facilita muito a gestão. Então, é importante para o Ministério. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, o meu minuto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto ao Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Veja, Sr. Presidente, como é importante ouvir as pessoas da ponta. Às vezes, os generais não percebem a dimensão de uma batalha, a não ser quando ouvem a pessoa que está na linha de frente, operando.

O Direito não se interpreta irrazoavelmente. O que temos afirmado é que, em que pese a existam duas interpretações em relação ao art. 4º da LOA, a interpretação dada pelo Tribunal de Contas da União é irrazoável, e por quê? Porque engessa, porque paralisa, porque traz problemas à Administração e joga contra um princípio constitucional que está insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição, que é o princípio da eficiência.

A testemunha acaba de demonstrar isso. Se prevalecer a tese de que tem que mandar um projeto de lei, por uma aferição bimestral de metas, quando a lei diz que é anual, eu traria obstáculos, engessamento, problemas para a Administração. É isso que se quer? É dessa forma que se interpreta o Direito, de maneira irrazoável? É dessa maneira que se faz? Não. Queremos é que a Administração seja eficiente.

Portanto, agradeço o depoimento de V. Sª, de grande importância para os vários aspectos que envolveu.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada.

Eu só gostaria de deixar claro que o Advogado de Defesa, de maneira muito hábil, volta a confundir a denúncia no que concerne às pedaladas com a denúncia no que diz respeito aos decretos. Quando falamos da fraude, do superávit fictício, do superávit fraudulento, nós estamos falando das pedaladas fiscais, porque...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, que tempo é esse que foi destinado a ela?

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Foi pela ordem, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ela solicitou pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu solicito pela ordem depois também.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – O Advogado pediu três vezes a palavra pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Advogado, pela ordem.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... e foi atendida.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB - PB) – Eu vou querer pela ordem também, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Parece-me que a Acusação tem que ter o mesmo direito, e a Presidência o garantiu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu acho que...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a relação entre Defesa e Acusação, não é entre Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho. Eu acho que o razoável seria a gente deixar esse assunto a critério dos Advogados.

Vou dar pela ordem, dois minutos, à Advogada da Acusação, Drª Janaína.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E, em seguida, se o Dr. José Eduardo quiser também, darei dois minutos. Eu acho que fica no assunto rigorosamente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Mas, Sr. Presidente, eu quero dizer aqui o seguinte: o Dr. José Eduardo Cardozo, com muita habilidade, faz o discurso que ele quer, como se ele estivesse extraído do depoente...

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... que não disse isso. Então, fica uma coisa de maluco também. A toda hora, a todo instante, a todo momento, ter que ouvir isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos deixar essa questão afeita exclusivamente aos Advogados.

Dois minutos à Srª Janaína Conceição – dois minutos!

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Presidente.

É muito importante recordar, porque, estrategicamente, a Defesa fez o quê? Arrolou oito testemunhas por decreto – o que é, sim, algo absolutamente inusitado, porque nós estamos diante de uma continuidade delitiva – e, estrategicamente, quer tentar fazer esquecer que esse processo versa sobre pedaladas, que é uma situação muito grave, porque os bancos públicos foram instrumentalizados e o Tesouro não contabilizou os débitos que tinha perante esses bancos públicos. Eu nem estou falando de 2014; vamos falar de 2015: débitos bilionários perante o Banco do Brasil, o que foi confirmado por ofício, foi confirmado no relatório do TCU; débitos bilionários perante o BNDES.

Quando, na denúncia, a Acusação fala da fraude e do superávit fictício – e não errou...

(Soa a campainha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... e eu reitero isso aqui – ela o fez por quê? Porque, como o Tesouro escondeu um débito bilionário, isso não foi levado em consideração. E eles anunciaram que havia superávit quando, na verdade, já sabiam que havia déficit. Senão, nada explica sair de um superávit de R\$60 bilhões e, de repente, cair para um déficit de R\$60 bilhões em questão de um mês. Então, a Acusação está muito convicta.

Agora, o Advogado, que foge o tempo inteiro de fazer a defesa destes pontos, estrategicamente, tenta reduzir uma denúncia que trata de pedaladas em vários





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

bancos públicos, que trata de 2014 e 2015, a quatro decretos, e, agora, tenta fazer crer, tenta demonstrar que era necessário, para poder fazer o funcionamento do Governo.

O que era necessário era a Presidente da República ter feito cortes em 2014, mas ela não os fez por quê? Ela não os fez para garantir a reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr^a Janaina.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – E está aí o golpe. Esse é o único golpe que existiu nesse processo: dela, do PT contra o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, pela ordem, ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A Defesa não costuma fazer considerações de natureza política a partidos. Eu me refiro ao objeto do processo, porque é assim que eu creio que deve ser feito um julgamento. E posso dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não foi a Defesa que definiu que eram quatro decretos. Foi a Câmara, no seu relatório; foi o Supremo Tribunal Federal, que circunscreveu o objeto, e, *a posteriori*, esta Comissão, por uma posição do próprio Relator, Anastasia. Ou seja, foi a Comissão que definiu o objeto corretamente a partir do que a Câmara havia decidido. Então, com todas as vênias, o que for estranho a esse objeto não pode ser colocado, em que pese, muitas vezes, se queira colocar outras questões.

Segundo, a Defesa faz os discursos porque acredita que eles estão corretos – se não o achasse, não os faria. E posso ponderar que, relativamente às testemunhas, eu não fiz nenhuma alteração no que a testemunha disse. Eu fiz uma consideração de algo que está dito na nossa defesa. A nossa defesa diz, claramente, Srs. Senadores, que há erros conceituais na denúncia; claro, há erros conceituais na denúncia. E, nas alegações finais, nós demonstramos isso, mostrando como há equívocos conceituais relativos à situação orçamentária.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Por que isso? Porque se tentou, efetivamente, construir retoricamente a existência de crimes que não se colocam.

Apenas digo, Sr. Presidente, que, neste momento, faço o exercício do direito de defesa no tempo que me foi dado. Aliás, eu nunca passei um segundo do meu tempo naquilo que me foi dado por V. Ex^a, como V. Ex^a sempre confere. Eu nunca precisei ser interrompido nas minhas falas. E acho, nobre Senador, que o direito de defesa deve se comportar dentro das regras, mas deve ser profundamente respeitado, em que pese as discordâncias que se coloquem. E nem pode ser coagido, intimidado ou, por qualquer tentativa, obstaculizar, porque é o que diz o art. 5º, LV, da Constituição Federal e é o que consta daquilo que é um dos princípios basilares do próprio Estado de direito.

Eram as ponderações que teria que fazer estritamente dentro do meu prazo, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Waldemir Moka, por dois minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, vamos colocar algumas coisas, e vou fazer questão de dizer que com muita clareza.

Vem um dos depoentes. Evidentemente, a gente pergunta, e, com todo o respeito, isso está se tomando aqui até repetitivo. A primeira coisa que a testemunha





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

diz ao Relator: "Do ato mesmo, eu não participei. Quer dizer, eu estou fora disso". Aí, evidentemente, há toda uma informação do processo, de como se forma o processo etc., etc. Aí, o Advogado, habilmente, faz um discurso, fazendo toda uma defesa, como se ele estivesse extraindo isso do depoimento da testemunha. Isso não é correto. E não é a primeira vez que eu vejo isso.

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Quer dizer, faz parte da estratégia isso aí é comum nos tribunais. Ele é um grande jurista, cita artigos etc. Eu sou médico. Ele já citou aqui até um jurista que, depois, quando se foi ver, não existia.

Mas, tudo bem. É um negócio que a mim, particularmente, incomoda. Pelo amor de Deus! Toda hora, toda hora, sistematicamente!

Se ele falar, Presidente, eu vou querer falar de novo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, sem prejuízo de fala depois do Senador Moka.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu, com todas as vênias, faço referências a autores e, num dado momento, como já disse a V. Sª e me penitenciei ao Presidente, houve um lapso da nossa assessoria, e eu citei um nome – inclusive pedi desculpas ao jurista e assumo a responsabilidade disso. Isso não desmerece em absolutamente nada a Defesa nem as colocações que faço. Pondero a V. Sª que, há pouco, eu não falei da testemunha; eu falei da denúncia, que a denúncia falava algo. Não do depoente. E quero ler o trecho da denúncia, se V. Sª me permite, que fala exatamente o que eu disse.

A denúncia original disse que os:

Referidos decretos, cuja publicação no Diário Oficial encontra-se comprovada pelos documentos anexos, importam dotação orçamentária concernente a suposto Superávit financeiro [...] Todavia, esses superávit e excesso de arrecadação são artificiais, pois, conforme se pode verificar do PLN nº 5/2015, encaminhado ao Congresso Nacional [...] o Poder Executivo já reconheceu que as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias [...] não seriam cumpridas.

Ou seja, na Denúncia, conforme eu havia dito – não estou mentindo – se faz a afirmação de que o superávit que autoriza a abertura dos decretos era artificial, imaginando-se que tem a ver com as metas fiscais, quando, na verdade, é a unidade orçamentária. Foi o que disse. Aliás, eu costumo, quando faço afirmações, documentá-las. Estou documentando. Não falei sobre a testemunha; falei sobre a Denúncia. A Senhora acusadora disse que eu não tinha dito; acabei de ler os dois parágrafos que revelam exatamente o equívoco em que a Denúncia incorreu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto ao Sr. Luiz Antonio, na condição de testemunha.

O SR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Eu não tenho nada a acrescentar.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensou a testemunha...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – E ele sempre fica com a última palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... o Sr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro, agradecendo a colaboração.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, antes de encerrar.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu quero protestar contra isso!

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Interrompo a presente reunião. Recomeçamos às 15 horas.

(Suspensa às 14 horas e 12 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas e 13 minutos.)

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Boa tarde a todos.

Declaro reaberta a 21ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno.

Peço à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, o Sr. Luciano Carlos de Almeida. *(Pausa.)*

Cumprimento o Sr. Luciano Carlos.

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei. De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Boa tarde, Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores.

Cumprimento a testemunha, o Sr. Luciano Carlos de Almeida, que é Supervisor da Sessão de Análise Orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Foi aqui convocado como testemunha pela Defesa para tratar de decreto de crédito de suplementação orçamentária.

Dr. Luciano, eu vou fazer a V. Sª duas indagações que lhe vou passar em instantes e que gostaria de merecer a atenção de vossa resposta.

Questão nº 1: nas solicitações de créditos suplementares relativos ao Poder Judiciário, o órgão demandante do crédito indica ao Poder Executivo a forma de abertura do crédito? Ou seja, indica se será por meio de decreto ou por algum outro meio? A competência para definir a forma de abertura do crédito é do Poder Judiciário ou do Poder Executivo?

Questão nº 2: além da abertura de crédito suplementar por meio de decreto, quais alternativas para o uso do excesso de arrecadação de superávit financeiro relacionado a fontes vinculadas estavam à disposição do Poder Judiciário?

São essas as indagações que faço ao Dr. Luciano e agradeço a resposta.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Sr. Luciano Carlos de Almeida. Três minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Boa tarde.

Em relação ao questionamento, o Poder Judiciário, como qualquer outro Poder, precisa de recursos adicionais para poder cumprir sua missão institucional. E, em





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

relação ao **questionamento**, a prerrogativa de definir a forma como vai ser atendido o crédito ou não é do Poder Executivo. Isso é estabelecido previamente por meio de normativos. A Secretaria de Orçamento Federal edita portarias de crédito, em que define os tipos de créditos que possam ser solicitados.

Então, a definição da forma como se deve pedir é feita previamente pelo Poder Executivo. No Judiciário, a lei outorga o poder ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior do Trabalho de editar, por ato próprio, alguns tipos de remanejamentos dentro de limites estabelecidos pela lei. Então, a competência, como foi questionado, não é do Judiciário, a competência é do Executivo.

Em relação aos meios de abertura, os créditos podem ser abertos no âmbito do Poder Judiciário mesmo, só que dentro de uma limitação de percentuais que a lei autoriza, por decreto do Poder Executivo, por projeto de lei e por medida provisória. Esses três últimos também são da decisão do Executivo. O que não compete ao Judiciário, por meio de ato próprio, é o Executivo que define a forma de atendimento.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou satisfeito, Srª Presidente.

Muito obrigado, Dr. Luciano.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Passo a palavra ao primeiro inscrito, Senador Dário Berger, por três minutos. *(Pausa.)*

Senador Dário com a palavra.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Mas foi tão rápido assim, Excelência? V. Exª não dispensou a testemunha, então?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não, ele já me respondeu o que eu precisava.

Muito obrigado, Senador Dário.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – V. Exª, como sempre, tem sido muito educado, etc. e tal.

Desculpe, Srª Presidente, eu vou aqui...

Dr. Luciano, Srª Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, a Defesa da Presidente Dilma, invariavelmente, aqui, de forma constante, argumenta que a parte do superávit financeiro para abertura de crédito suplementares em despesas primárias decorrentes de fontes vinculadas só poderiam ser utilizadas nos objetos das vinculações. Portanto, não haveria outra opção a não ser utilizar tais recursos por meio das suplementações orçamentárias.

Entretanto, o relatório preliminar do TCU sobre as contas de 2015 aponta, dentre outras, as seguintes irregularidades: utilização de recursos vinculados do superávit financeiro de 2014 em finalidade diversa do objeto da vinculação, em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000; utilização de recursos de fundos especiais em finalidade diversa do objeto da vinculação, em desacordo com o estabelecido no art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964, e em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Portanto, a linha de argumentação da Defesa revela uma incoerência em relação...

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... à prática orçamentária adotada pelo Governo afastado.

Bem, aqui...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Para concluir.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Não, ainda tem um minuto, Excelência.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Quarenta segundos. É só um aviso.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Vou pedir que a senhora reponha o meu tempo em mais um minuto, porque não é possível dessa forma.

Estou aqui controlando o tempo, Senador Magno Malta. Não acho justo que eu não tenha...

Eu dizia, então, que aqui estão as matérias submetidas à apreciação do Tribunal de Contas com a proposta de oitiva da Presidente da República, que agora apontou as restrições. Eu conheço bem essa realidade, e a Presidente da República vai, evidentemente, se manifestar a esse respeito.

As perguntas que faço a V. Sª.

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Não acredito que V. Sª tenha participado objetivamente da análise dos decretos objeto desta Comissão. Se participou, de alguma forma, poderia avaliar a compatibilidade entre os decretos para abrir créditos suplementares e a meta do resultado primário?

A última pergunta: não havendo possibilidade de utilização de superávit financeiro, tendo em vista a exigência da compatibilidade com a meta do resultado primário, não seria possível o cancelamento das despesas primárias, de modo que não houvesse, então, o impacto primário?

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Obrigada, Senador.

Com a palavra o Sr. Luciano, por três minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Senador, em relação à edição de decreto, é de competência exclusiva da Presidência da República. Então, nós, do Poder Judiciário, não temos qualquer ingerência a respeito da edição deles.

Tudo o que foi colocado aí diz respeito especificamente ao Poder Executivo, e não posso aqui fazer qualquer avaliação em relação a isso.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Volto a insistir no tema de que, na verdade, as testemunhas não estão preparadas para responder exatamente e de forma específica os dois itens que pesam sobre a Presidente da República, que são a edição de decretos suplementares sem a devida autorização legislativa e também as chamadas pedaladas fiscais, que, a princípio, seriam aqueles empréstimos ou aquelas operações de crédito que foram feitas pelo Governo Federal para atender à necessidade diversa do Governo Federal, porque imagino que o Governo não tinha recursos para reembolsar os bancos, e os bancos, evidentemente, de forma impositiva, acabaram por ter que honrar compromissos do Governo.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu, de toda sorte, agradeço a testemunha, muito embora não tenha contribuído com as minhas perguntas.

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E a verdade, colegas Sr^{as} e Srs. Senadores, é que a tradicional metáfora do *iceberg* que se aplica a este processo de *impeachment*, por uma questão de rito processual, por não ter sido objeto da denúncia e por não ter sido admitido nem tudo que de fato ocorreu na gestão pública da Presidente afastada, pode ser e foi trazida, vamos dizer, a julgamento nesta Comissão de Impeachment. Mas o que se vê e o que se observa é que esse é apenas um pedaço das irregularidades que foram cometidas pela Administração afastada.

Portanto, eu vou dispensar a testemunha e, inclusive, vou dispensar da minha réplica, da minha tréplica, porque vejo que não vamos contribuir, vamos dizer, dialogando com a testemunha que se apresenta neste momento.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, Sr. Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pois não, obrigada.

Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Peço pela ordem, pela Defesa, apenas para esclarecer, uma vez que a testemunha foi arrolada pela Defesa, a quem cumprimento.

A Defesa está arrolando os órgãos, dentre outros, da SOF, da Casa Civil, da Presidência da República, os órgãos que solicitaram os decretos, para se analisar o procedimento, para se analisar o *iter* procedimental, para se analisar a questão do superávit, do excesso de arrecadação que se verifica em cada órgão, para se verificar as inconveniências que porventura sejam feitas por projeto de lei, as alterações.

No caso, o nobre depoente pertence a um outro Poder, o Poder Judiciário, que foi um dos órgãos que solicitou um dos decretos. Essa é a razão da sua oitiva. Por óbvio, ele poderá esclarecer sobre a tramitação desse decreto no âmbito do Poder Judiciário, das razões da solicitação, por que se verificou excesso de arrecadação, por que se verificou o superávit. São esses aspectos que a nobre testemunha poderá esclarecer, e essa é a razão pela qual a Defesa sente-se muito honrada pelo seu comparecimento e por tê-lo arrolado.

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Sr. Luciano.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Não, não. É pergunta.

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – É Pergunta.

Com a palavra o Sr. Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr^a Presidente, eu vou começar, Senador Dário Berger...

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Por três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... rapidamente falando das testemunhas. Existe hora que a gente conversa com ministro de Estado, e nós perguntamos sobre os quatro decretos, sobre pedaladas,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

sobre Plano Safra. Entretanto, com outras testemunhas, não: são testemunhas muito específicas. Hoje, nós temos duas – tanto da Defesa, quanto o Dr. Luciano Carlos de Almeida – que vão falar de questões de expedição de decretos na ponta. A Justiça do Trabalho é na ponta. Não adianta a gente perguntar sobre edição de decreto suplementar, sobre como é que a Presidente fez, porque não tem com responder. Então, na verdade, nós temos que adequar as nossas perguntas à função de cada uma das testemunhas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Fale olhando para ele lá.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Senador Lindbergh.

Senador! A palavra está com o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estava interrompendo aqui.

Então, eu quero chamar a atenção para isso. Então, não adianta vir o Dr. Luciano Carlos de Almeida, da Justiça do Trabalho, e perguntarem sobre se a Presidente editou decreto. Não dá!

Eu vou fazer perguntas muito simples porque...

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. *Fora do microfone.*) – Mas é o que é preciso saber!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sei, mas...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sei, Senador Dário, eu sei que é o que é preciso saber, mas só que algumas testemunhas têm que falar sobre as suas questões específicas. Ao final nós temos que saber disso. Mas, então, eu vou fazer perguntas...

Senador Magno.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Senador Magno Malta!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu peço desculpas. Foi um momento de fraqueza da minha parte.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Colabore! Colabore com a Presidência!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – V. Exª me desculpa?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpo.

Eu queria fazer, então...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Vou dar um minuto a mais a V. Exª.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu vou fazer perguntas muito localizadas, porque a testemunha está lá e participou da edição, do começo do processo, na Justiça do Trabalho.

A pergunta que eu quero fazer é muito simples. Aqui há uma confusão sobre superávit primário e excesso de arrecadação, como se fosse da União. Nós estamos falando de rubricas específicas. Eu queria saber: nesse caso do superávit financeiro, essa arrecadação veio de quê? E foi gasto esse recurso onde?

A segunda questão que eu queria saber do senhor é se tem parecer do CNJ. Foi o Ministro Ricardo Lewandowski que assinou? Essa questão também é importante saber do senhor.

Terceiro, com relação à SOF, se em algum momento, em 2015, a SOF comunicou que não mais encaminharia decreto de crédito com superávit financeiro e excesso de arrecadação.

São essas as minhas perguntas muito diretas para o senhor.

E agradeço a participação do Sr. Luciano Carlos.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Sr. Luciano, por três minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Senador, boa tarde!

Eu só queria esclarecer, antes, um aspecto. Eu fui colocado como testemunha de defesa, no caso da Presidente Dilma, só que muitas dessas perguntas, mesmo no âmbito do Judiciário, não são da minha competência. Eu estou em uma área de orçamento e finanças, que é área setorial da Justiça do Trabalho. Entretanto, nós temos um coordenador que responde pela área. Eu estou restrito a uma sessão operacional.

Eu acredito que eu esteja aqui hoje simplesmente porque eu entrei no sistema da SOF, de planejamento e orçamento, e enviei os pedidos à época. Isso poderia ter sido feito por mim como por qualquer outra pessoa.

Dentro dos aspectos que eu conheço, vou tentar esclarecer o que eu tenho conhecimento; o que eu não tiver, eu já digo que eu não sei.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro, fique à vontade, Dr. Luciano.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – O superávit financeiro.

O superávit financeiro vem de exercício anterior. Os Tribunais Regionais do Trabalho arrecadaram esses recursos e não utilizaram no exercício. Em função até da dificuldade de recursos para manter as atividades dos Tribunais, eles se utilizam de todas as fontes, já que é muito difícil ir recursos novos da União para a Justiça do Trabalho especificamente. Então, a forma de utilizá-los é a abertura de crédito, pedido de abertura de crédito. E esse pedido é formulado pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho e encaminhado à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que é quem supervisiona a primeira e a segunda instância da Justiça Trabalhista. Esses créditos são consolidados e encaminhados ao Poder Executivo. A questão do mecanismo de abertura, se é decreto, se é lei, se é medida provisória, é definida no âmbito do Executivo.

Em relação ao questionamento se a SOF informou...

(Soa a campanha.)

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – ...que não editaria decreto, geralmente ela não informa. Os pedidos são encaminhados, e ela faz a destinação. Parte atende





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

por decreto, se atender, parte atende por lei. E às vezes parte é devolvida sem atendimento, com a justificativa de que o cenário fiscal é restritivo, dentre outras justificativas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero agradecer ao Dr. Luciano Carlos. Eu não vou usar todo o tempo da réplica, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A senhora veja bem, surgem lá os Tribunais Regionais do Trabalho. Você, por algum motivo, por concurso público ou qualquer outro motivo, tem uma arrecadação. O Tribunal Regional do Trabalho encaminha, passa pelo CNJ, é assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski. De lá, faz todo o processo, vai para a SOF, tem um consultor jurídico do Ministério do Planejamento que diz que é compatível com a meta. Vai para a Casa Civil, é examinado juridicamente outra vez. Chega à Presidente – volto a dizer – um calhamaço desses...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – V. Exª mostra esse negócio toda vez.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está difícil aqui com o Senador Magno Malta.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Senador Magno Malta, colabore com a Presidência!

Mais um minuto para que V. Exª conclua, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu o perdoo porque ele está dizendo que foi uma fraqueza dele.

Quando chega à Presidência da República, a Presidência assina, e vem de outro Poder. Estamos querendo afastar uma Presidente da República por isso. Chega a ser um absurdo! Não há dolo, não há nada.

Eu acho que é importante.... Esta é uma testemunha.... Volto a dizer que este é um assunto muito particular, para saber como surge o crédito suplementar, o decreto de crédito suplementar.

No caso da Justiça do Trabalho, vale dizer.... Encerro dizendo isto: 70% dos créditos suplementares foram do MEC; em segundo é a Justiça do Trabalho, que corresponde a 10% desses créditos. Não tenho mais perguntas a fazer.

Agradeço à testemunha, Dr. Luciano Carlos de Almeida. Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Obrigada, Senador Lindbergh. Passo a palavra ao Dr. Luciano, se quiser fazer alguma consideração, pois não há pergunta.

Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Luciano Carlos de Almeida, primeiro, quero dizer que várias testemunhas se revezam numa estratégia calculada da Defesa no sentido de tentar construir uma narrativa de como são feitos os decretos, dizendo que já chegam prontos para a Presidente assinar, que ela assina aquilo praticamente sem ver, como aconteceu com a Refinaria de Pasadena, por exemplo,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

que ela assinou sem se dar conta de que faltava ali alguma coisa. Então, essas são narrativas constantes.

Eu posso fazer uma pergunta a V. Ex^a, mas o que eu teria de perguntar a V. Ex^a seria alguma coisa mais específica e eu não quero criar esse tipo de embaraço. O Advogado ficou bravo com o termo "constrangimento". Eu não quero criar nenhum tipo de embaraço; não é essa a intenção. Só que tenho o convencimento de que essas coisas aconteceram, de que os decretos vieram aqui sem a devida autorização do Congresso Nacional. As pedalas fiscais são um eufemismo de fraude fiscal, porque o Banco do Brasil ficou três anos sem receber as equalizações. E só foi receber depois que o Tribunal de Contas da União...

Eles insistem em dizer que o Tribunal de Contas da União mudou de posição, quando, na verdade, isso não ocorreu. O Tribunal verificou, em 2013, 2014 e 2015, que o valor...

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... devido ao Banco do Brasil por causa das equalizações estava chegando ao absurdo de mais de R\$60 bilhões, e o Banco do Brasil cobrando isso. Então, foi isso o que aconteceu.

Evidentemente, eu poderia fazer uma pergunta, mas, para evitar embaraço, eu apenas vou me limitar, Sr^a Presidente, até para contribuir, a este comentário. Eu não tenho pergunta ao Dr. Luciano Carlos de Almeida, digno representante da Justiça do Trabalho, se não me falha a minha assessoria.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Agradeço ao Senador Moka.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr^a Presidente.

Eu quero aqui repetir o que já foi dito, mas que considero fundamental. As testemunhas que estão vindo aqui, de acordo com a decisão do próprio Supremo – porque, através de um recurso, lá foi decidido –, estão vindo para falar sobre coisas específicas. Então, alguns vêm aqui porque trabalham e conhecem perfeitamente tudo o que envolve o Plano Safra, e disso eles falam.

O Dr. Luciano está aqui porque é da Justiça do Trabalho e por um dos decretos que aqui estamos analisando, que a Presidente é acusada de ter cometido crime por ter aberto sem a autorização legal e por ter ferido a meta, o que não é verdade, apesar de muitos insistirem em dizer isso. Mas todas as oitivas estão mostrando o quanto isso é falacioso. Mas ele está aqui porque em torno de 180 milhões... Os diversos Tribunais do Trabalho do Brasil foram contemplados por créditos de aproximadamente 180 milhões: fonte 150, recursos diretamente arrecadados no exercício; fonte 181, recursos recebidos mediante convênios pactuados no exercício; fonte 350, recursos diretamente arrecadados em exercícios anteriores e 381, recursos recebidos mediante convênios pactuados em anos anteriores. Então, recursos específicos.

Baseada nisso, eu pergunto a V. S^a, Dr. Luciano... E já tem aí em mãos. Eu reduzi bastante as perguntas, o senhor pode verificar, e são perguntas muito simples. Mas, para o final dos trabalhos desta Comissão, isso é fundamental, porque nós aqui vamos analisar se...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... todas as testemunhas que foram arroladas respondem a mesma coisa. Aí, vai ser difícil, no finalzinho, dizer que houve impacto da meta com a assinatura dos decretos se todos disseram que não, com a exceção – repito – do Tribunal de Contas da União.

Mas vamos lá às perguntas:

1) As solicitações de crédito do Poder Judiciário são submetidas a algum órgão colegiado antes de seguirem ao Poder Executivo? Acho até que o Senador Lindbergh Farias havia perguntado isso.

2) As receitas próprias do Judiciário podem ser destinadas para pagar outros fins, como, por exemplo, juros da dívida?

3) As receitas decorrentes de convênios podem ser destinadas para outro objeto que não o definido no próprio convênio?

4) Os órgãos judiciários têm limite financeiro de gasto?

5) A abertura de crédito altera esse limite?

6) Quem controla o cumprimento desse limite no caso dos órgãos do Judiciário?

7) Créditos abertos depois da fixação do limite financeiro de gasto se submetem a esse limite?

Seriam essas as perguntas, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra o Sr. Luciano Carlos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Senadora, algumas dessas perguntas, de fato, eu não tenho conhecimento técnico para respondê-las.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas das que o senhor tiver...

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Vou tentar responder o máximo dentro do meu conhecimento.

As solicitações de crédito do Poder Judiciário, da Justiça do Trabalho, especificamente, têm que ser referendadas pelo Pleno, pelo Tribunal Pleno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Só que isso geralmente acontece posteriormente ao envio, até pela questão de prazos – tanto de envio das propostas como os prazos internos, mesmo, de reuniões do Conselho. Mas são submetidas, sim, ao Pleno do CSJT.

Em relação às receitas diretamente arrecadadas, as receitas de convênios, se elas podem ser usadas para outra finalidade, a resposta é "não". Esses recursos estão vinculados às unidades da Justiça do Trabalho e somente elas podem utilizar esses recursos, mas para isso têm que haver o crédito correspondente, a parte orçamentária da coisa.

Bom, essa questão de limite financeiro de gasto eu não sei. Se a abertura de crédito também altera esse limite eu não sei. Quem controla o limite também eu não sei.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A próxima...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço e acho que, dentro do que ele tem conhecimento, creio que o que importa foram as respostas que ele deu, que os recursos que foram solicitados e que foram justificados, os recursos apontados para a solicitação da abertura de crédito são recursos vinculados. E nós aqui temos discutido tanto isso que já estamos virando especialistas.

Eu me refiro aqui ao parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz que fontes específicas de cada órgão e despesa não podem ser destinadas a outros órgãos e a outras despesas que não aquelas estabelecidas no objeto da vinculação. Então, veja, o Poder Judiciário, no caso, é outro Poder, mas necessita da autorização do Poder Executivo para a abertura de crédito, para a utilização do seu próprio orçamento. Mesmo que, digamos, o Tribunal Superior do Trabalho não efetive, não gaste os recursos em determinado ano...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... aqueles recursos não podem ir para o caixa único da União; aqueles recursos, no ano que vem, serão transportados como superávit financeiro para o Orçamento do próprio órgão que não gastou aqueles recursos. Da mesma forma, por exemplo, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, se não gastar, os recursos não podem ser gastos em outra coisa, vão para lá os recursos.

Então, nós estamos debatendo muito isso.

Não há como os recursos terem sido utilizados em outros itens que não esse, em primeiro lugar. Em segundo lugar, não houve impacto. Não houve impacto da meta porque, nós voltamos a repetir, esse processo dizem que já começou há meses; eu estou até agora esperando que alguém me entregue a bendita lei, a ponte, o bendito artigo, o inciso que diz que meta não é anual, que meta é bimensal, é quadrimestral. A Lei da Responsabilidade Fiscal eu já li, eu já estudei a Lei da Responsabilidade Fiscal...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Para concluir, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou concluindo, Srª Presidente.

Mas ela fala dos relatórios como forma de auferir, fazer o acompanhamento sobre a conduta das receitas e das despesas, é isso. Para quê? Para que os problemas sejam resolvidos, para que tudo seja ajustado.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Senadora Vanessa, já esgotou o seu tempo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, eu pergunto, porque nós temos conhecimento, já estou concluindo, que a solicitação do crédito para o Poder Judiciário passa pelo Conselho Nacional de Justiça. No caso da Justiça do Trabalho, não; passa só pelo Pleno da Justiça Superior do Trabalho?

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra, o Sr. Luciano Carlos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Não, Senadora. Ele é analisado internamente pelo Pleno, mas a Constituição e a Lei de Diretrizes Orçamentárias determinam que o CNJ dê parecer de mérito em relação aos nossos pedidos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Também para a Justiça do Trabalho?

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Também.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então veja, olha só como que...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – V. Exª tem um minuto para concluir.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – São dois minutos.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Já foram os dois.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Tem certeza?

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Absoluta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, pronto.

Então, veja só como é que são as coisas. A gente já viu bastante os procedimentos adotados no âmbito do próprio Poder Executivo. Ele vem lá de uma unidade independente quando o orçamento é da educação, da universidade federal, de qualquer instituto, passa por um monte de técnicos, por um sistema que é parametrizado, até que chegue ao Ministro, depois ao Ministério do Planejamento, à Casa Civil, aí à Presidente da República.

Então, depois de todo esse processo é que a Presidente da República assina. Eu tenho quase certeza que a Presidente da República assina esses decretos tal qual nós assinamos os despachos quando à gente senta à mesa do Senado para dirigir temporariamente: "Assine aqui" – e a gente assina os despachos quase que automaticamente. Por quê? Porque isso tudo foi feito por um conjunto de técnicos...

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – O tempo se esgotou.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo, Presidente.

Que não são funcionários da Presidente, são funcionários do Estado brasileiro, concursados. Então, nós aqui estamos discutindo algo: ela está sendo acusada de crime apenas por assinar algo que é quase automático e que acontece há muitos anos no Brasil. E a brecha que encontraram foi a partir de uma mudança de entendimento...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... efetiva do Tribunal de Contas da União.

Obrigada, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – O Dr. Luciano deseja fazer algum comentário? *(Pausa.)*

Com a palavra a Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Srª Presidente. Eu quero agradecer imensamente a presença do servidor do Poder Judiciário Sr. Luciano, quero que leve aqui as minhas homenagens a todos os servidores públicos do Poder





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Judiciário. Tenho muito respeito pelos servidores do Judiciário do meu Estado. Tive o prazer por 12 anos de dar aula e muitos dos meus alunos hoje são concursados, de todos os órgãos do Poder Judiciário, não só da Justiça do Trabalho também. E quero que entenda que a minha não pergunta não é um demérito ao trabalho de V. S^a. Eu tenho uma posição muito clara, eu sei aonde eu quero chegar, da mesma forma como a Defesa. Eu acredito que todas as testemunhas que a Defesa arrola têm um objetivo para, justamente na fase final, das suas alegações finais da Defesa, chegar a uma conclusão.

Eu respeito. Da minha parte, a informação que preciso ter V. S^a não tem condições de me fornecer, não pela falta de capacidade, mas porque é muito simples: só há crime de responsabilidade, no caso dos decretos, se eles foram editados sem autorização legislativa, violando a meta fiscal vigente.

A meta fiscal é anual, sim, mas tem de ser avaliada a cada bimestre. Isso é o que diz a lei, e os anexos bimestrais comprovam tudo isso. E não só a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, como a nossa própria LOA – veio lá da LDO também –, estabelece que, em se verificando bimestralmente que não tem espaço fiscal para se editar qualquer decreto, há necessidade de ajustes, contingenciamentos. Estou aqui para saber se os contingenciamentos feitos pelo Governo em 2015 foram suficientes para continuar editando decretos suplementares sem autorização desta Casa, violando a meta fiscal; e por que o Governo continuou editando esses decretos, empenhando esses decretos e liquidando alguns deles antes da aprovação do PLN 5, que mudava a meta fiscal.

(Soa a campainha.)

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Enfim, são questões que fogem da alçada da Justiça do Trabalho.

Então, assim, com todo o respeito e carinho, eu declino de fazer perguntas, mais uma vez agradecendo a presença de V. S^a.

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Agradeço à Senadora Simone.

Passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares. Ao representante da Justiça do Trabalho, Sr. Luciano Carlos de Almeida, eu, neste momento também quero agradecer a presença de V. S^a aqui.

Realmente, Presidente, acho que fica bem claro o abuso da Defesa da Presidente da República. Acho que temos aqui no Parlamento, no Senado Federal, um custo da manutenção de toda uma assessoria. De repente, o que nós precisávamos saber, com todo o respeito, não temos por que direcionarmos aqui ao Sr. Luciano, porque não é matéria da área dele. Ele não é a pessoa a responder esse assunto, como disse a Senadora que me antecedeu, pelos méritos dele e pela competência dele na área específica em que trabalha.

Agora, encaminhar um pedido de abertura de crédito não representa crime algum. Ninguém se coloca contra pedido de abertura de crédito. O que se discute aqui é outro assunto, que está em outra seara, diretamente ligada à Presidente da República, que é saber se está cumprindo a meta, se está desrespeitando a LOA, se está desrespeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição brasileira.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, não sei como serão também as testemunhas dos próximos dias. Agora, acho que seria interessante também, Srª Presidente, que fizéssemos, talvez, um entendimento com a Defesa, para que se poupasse esta Casa de um constrangimento maior, até pelo custo imposto ao Senado Federal, como toda a estrutura de assessoria...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...com todo esse aparato aqui, e testemunhas a quem nós não podemos nem formular perguntas, porque já deixaram claro que não é sua função, que não podem responder por um decreto. Pode dizer o seguinte: "Olha, minha função é solicitar crédito", e, até aí, está mais do que normal. O Sr. Luciano está mais do que correto. Ele está solicitando crédito. Não temos nada contra isso. Está certo? O que estamos discutindo aqui, que é outra vertente, é o crime praticado.

Não sei quantas testemunhas ainda há – parece que ainda umas vinte testemunhas – para serem ouvidas. Acho que seria preciso buscar um entendimento. Eu acredito que a Defesa, diante desses fatos todos, esteja disposta a... Não tem por que procrastinar um fato que nada está trazendo de positivo. De uma certa maneira constrange o funcionário, desqualifica o debate e, ao mesmo tempo, impõe ao Senado Federal um custo altíssimo.

Era isso que eu tinha a dizer e agradeço a V. Exª, Presidente, e também ao Sr. Luciano, a quem agradeço também pela sua disposição de estar aqui e os meus cumprimentos.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Com a palavra...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidenta, pela Defesa.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Srª Presidenta, mais uma vez, a Defesa repele qualquer tentativa de interferência no seu pleno exercício constitucional de exercício do direito de defesa.

Defesa, como já foi dito, arrolou especialistas. Não foram aceitos. Arrolou, depois, como testemunhas. Não foram aceitos. Só se permitiu que nós pudéssemos arrolar testemunhas que pudessem, em alguma dimensão do *iter* procedimental, participar do processo para prestar seu depoimento.

Foi, então, aí que a Defesa arrolou Ministros de Estado, arrolou membros e funcionários da Secretaria de Orçamento Federal e arrolou, em relação aos decretos, funcionários das unidades que solicitaram. Com que objetivo? Não com o objetivo de falar sobre a Presidência da República, à qual não pertencem, mas com o objetivo de falar da sua competência específica. Para verificar o que foi a razão do excesso de arrecadação, a razão do superávit, se existia, como é o procedimento. Justamente na perspectiva de mostrar que os elementos presentes do crime de responsabilidade estão descaracterizados.

Então, se nos perguntarmos ao depoente o estrito campo da sua atividade, seguramente ele dará respostas importantes, como deu à Senadora Vanessa Grazziotin. Por exemplo, vários Srs. Senadores chegavam a afirmar que as receitas poderiam ser utilizadas não por uma suplementação, mas para pagamento de dívidas da União. Está



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

claro, pela resposta do depoente, que não, que são receitas vinculadas, como acrescentou a nobre Senadora Vanessa Grazziotin, por força da própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, essas respostas elucidam situações que afastam confusões, como, por exemplo, repito mais uma vez, a confusão que a própria denúncia original fazia no sentido de falar que o excesso de arrecadação tinha que se configurar no plano da União e não na unidade, dizendo que tinha, era um absurdo, era uma fraude dizer que havia o excesso de arrecadação, quando na verdade nós tínhamos uma situação de ofensa às metas fiscais. Quando, na verdade, é sabido, e o depoente assim testemunha, o excesso de arrecadação é verificado na unidade que solicita, e não tem como global as receitas da União, os gastos da União.

Portanto, isso tudo, esses depoimentos esclarecem aos Srs. Senadores em relação a aspectos que foram enfocados na denúncia e que, obviamente, vêm por terra. Efetivamente, talvez alguns dos senhores não gostem de ter testemunhos que esclareçam as situações, mas aí vai do juízo de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Magno Malta.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª está como último aqui.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não, é que eu cheguei agora. Como V. Exª já estava inscrito, eu pedi inscrição à Mesa, sendo, portanto, a última.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª, no caso, é o penúltimo. Estava como último inscrito, a Senadora Fátima chegou e...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Nós não temos problema nenhum, porque o combinado não é caro. Se ela quiser falar depois de mim, para mim, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª quer falar agora?
(Pausa.)

Na condição de inscrito, Senador Magno Malta, grande Senador do Espírito Santo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Grande é Deus, eu não sou nem alto.

Mas agradeço o elogio de V. Exª a minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª sabe que é um grande Senador, muito amado no seu Estado do Espírito Santo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É verdade, é um povo benevolente, que acolheu este nordestino.

Eu não vou fazer perguntas ao Luciano, até para não o constranger, porque o Luciano é um servidor do Judiciário e, certamente, quando a convocação chegou, ele nem entendeu por que foi chamado para ser testemunha neste processo.

Mas ele, quando deu sua palavra, falou do rito. É um rito, e o rito nós conhecemos, o rito foi cumprido. E eles estão trazendo pessoas de todos os Ministérios para falar do rito. Mas nós estamos falando de crime fiscal. Mas, como em relação ao





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

crime fiscal, ninguém assume nada, é uma facilidade muito grande e essa tese abre portas para o mau gestor, para aquele que não tem probidade administrativa virar qualquer coisa, prefeito, governador, presidente da República. Porque, no final, ninguém assume nada.

Então, eu não vou constranger o Sr. Luciano, mas quero ressaltar ao País que, como servidor do Judiciário, eu posso tocar em um assunto que a Nação... Como nós temos que falar do conjunto da obra, eles nunca gostam que evoquemos o conjunto da obra, mas eles evocam o conjunto da obra para falar dos feitos e para fazer defesa. Para fazer defesa, eles evocam "o criminoso Eduardo Cunha, que deu início a esse processo". Mas, quando chega ao tal recorte dos quatro decretos, eles falam "o Presidente da Câmara, Eduardo Cunha – já tratam de outro jeito – fez um recorte e só podemos tratar aqui a partir do recorte." Quer dizer, eles tratam do conjunto da obra na maneira que querem.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E no conjunto da obra, eu quero falar de uma pedalada da qual o senhor o sabe, Sr. Luciano. Não vou lhe perguntar, mas dessa pedalada o senhor sabe. Dilma fez um acordo do Governo com o Ministro Lewandowski, Presidente do Supremo, para dar o aumento de vocês, servidores do Judiciário. E depois vocês descobrem que tomaram uma pedalada. Quando chegou aqui para votar, ela botou a base para votar contra vocês. E você sabe o quanto eu militei, o quanto eu lutei.

Agora, o Presidente biônico – biônico é quem é colocado, mas como eles chamam de biônico... na verdade, biônico ele não é porque ele era vice e a Constituição diz que o vice assume na vacância do atual, do titular. E a foto de Temer estava na urna eletrônica. Quando se digitava Dilma, aparecia a cara do Temer. Então, gostando ou não, essa história de biônico nem existe porque biônico é uma palavra que não se aplica, fica até ruim.

Agora, se não houver ligação com o teto... E nós temos ouvido aqui o Meirelles, junto com o Presidente, que vai autorizar o aumento do Judiciário. Então, vocês tomaram uma pedalada e essa pedalada será consertada agora, num Governo de apenas 25 dias. Mas sabe por que vocês tomaram a pedalada? Porque o nosso dinheiro foi fazer o Porto de Muriel, em Cuba. Sabe por que vocês tomaram essa pedalada, Luciano?

E leve aos servidores do Judiciário também, como disse a Senadora Simone Tebet, o meu abraço, o meu carinho, a minha consideração, o meu reconhecimento pelo trabalho, porque o que faz mover o motor, a máquina de uma Nação, a engrenagem do Poder Público é o servidor público, e vocês não estavam pedindo nada daquilo que não era de direito, vocês estavam pedindo o que é de direito, requerendo nada mais do que isso, mas não foram chamados nem para conversar, para dizer assim: olha, nós mentimos, fizemos uma contabilidade criativa – acho isso lindo –, uma contabilidade criativa, maquiemos a contabilidade, o nosso Ministro...

Ei, ei, isso aí é feira, é?

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Posso, Sr. Presidente, falar?
V. Exª repõe os meus três minutos?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou repor um minuto para V. Ex^ª.

A SR^ª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Outra recaída, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não foram três?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, foi um minuto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ah, tá!

A SR^ª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Outra recaída, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, Sr. Nelson Barbosa, que é o criador, ele é o pai da nova matriz econômica do Brasil.

Todo pai que cria um filho com carinho e, depois, vê que esse filho vira drogado, vira ladrão, vira assassino, o pai tem uma certa decepção. Eu não estava no dia dele, mas eu queria perguntar, como ele é o pai da nova matriz econômica, se ele não tinha decepção, por que esse filho dele fez essa desgraceira toda com o Brasil? O filho dele. Ele é o pai da nova matriz econômica do Brasil, o Sr. Nelson Barbosa.

Vocês foram pedalados porque ela mentiu no processo eleitoral, ela não tinha, de fato, a contabilidade que ela disse que tinha, porque ele era criativa, era maquiada. E aí João Santana, que agora está delatando lá... Seu João está delatando lá, agora, Mister M, juntamente com a esposa dele, escreveu uma peça linda, e ela, na sua capacidade, interpretou aquela peça como uma atriz no processo eleitoral, fazendo uma pedalada e dando um golpe no processo eleitoral. E todas as vezes que escuto esta história de golpe aqui, Luciano, no princípio, eu ficava chateado, depois, não fiquei chateado mais porque, um dia, um cara botou no Twitter aqui – Lindbergh mostrou para mim – no Twitter dele, ele botou assim...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Estou concluindo.

Senador Lindbergh, saia de perto desse golpista. E falou mais um palavrão lá, não sei o quê; esse golpista filho de não sei quem e tal. Olha, golpista... Aí entendi o negócio da pista, porque é o seguinte: ela só é honesta até o dia em que votarmos aqui pela última vez, e ela for afastada de vez, porque o Cerveró e a Odebrecht vão mostrar que esses discursos todos falidos irão para as cucuias de uma vez.

Nada para lhe perguntar, mas dizer que você veio aqui, hoje, me fazer lembrar a pedalada que vocês levaram, e diga aos servidores do Judiciário no Brasil que a pedalada aconteceu porque ela pedalou e cometeu um crime fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SR^ª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, quero apenas lamentar que o Líder do Governo interino, biônico, hoje pediu vista, na Comissão de Constituição e Justiça, de todos os projetos de lei que dizem respeito a reajuste dos servidores, não só do Judiciário. Mas vale aqui ressaltar, temos lá cerca de sete projetos de lei que foram fruto de um amplo debate, de negociação com o Governo da Presidenta Dilma e que já deveriam, inclusive, ter sido aprovados há muito tempo, não foram por conta do Sr. Eduardo Cunha, na Câmara, que até então, enfim, protelou e, portanto, esses projetos não foram aprovados ainda.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Esperamos que esse pedido de vista, na Comissão de Constituição e Justiça, do atual Líder do Governo, seja revisto imediatamente, para que os projetos de lei sejam aprovados.

Segundo, Dr. Luciano, eu quero aqui, mais uma vez, colocar que, nos últimos dias, nós temos visto aqui, na Comissão, que as testemunhas que aqui vieram não só convidadas da Defesa, mas também convidadas pela Acusação, todos têm colocado claramente que não houve absolutamente nenhum ato de ilegalidade por parte da Presidenta Dilma no que diz respeito à questão tanto da subvenção ao Plano Safra, bem como dos decretos que tratam das suplementações orçamentárias.

Aliás, no que diz respeito à educação, que V. Sª deve saber que recebeu 70% desses remanejamentos orçamentários, ficou, inclusive, muito claro para os que estão aqui acompanhando este debate que os decretos relacionados à área da educação tiveram um papel...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... importantíssimo para dar continuidade às políticas públicas fundamentais para a área de educação. Foram recursos destinados para as universidades, para os institutos federais de educação profissional e tecnológica, para programas de bolsas, para o programa de creches, educação em tempo integral etc.

Diante disso, Sr. Presidente, considerando que o Dr. Luciano exerce a função de Supervisor de Análise Orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, portanto, tem acompanhado desde 2007 pedidos de suplementação orçamentária da Justiça do Trabalho, eu gostaria, Dr. Luciano, que V. Sª pudesse aqui discorrer sobre alguns pontos. Primeiro, existe um órgão técnico da Justiça do Trabalho responsável por analisar todos os pedidos de crédito suplementar pelos órgãos da sua estrutura? Depois, que papel o senhor, como Supervisor de Análise Orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desempenhou no processo de análise? E, por fim, em relação ao decreto, alguma área técnica emitiu parecer pela legalidade do pedido do órgão, ou houve algum alerta de que poderia haver alguma irregularidade?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Senadora, eu só queria que a senhora repetisse a questão final e pontuasse exatamente quais os três pontos que a senhora...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O primeiro: existe um órgão técnico da Justiça do Trabalho responsável por analisar todos os pedidos de crédito suplementar pelos órgãos da sua estrutura? Depois, qual o papel que o senhor, como Supervisor de Análise Orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desempenhou no processo de análise? Eu ficaria com essas duas perguntas.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Certo.

O próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho é que tem a função de supervisionar os pedidos à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias. O que acontece é que os tribunais regionais têm sua autonomia administrativa e financeira, e também o pedido de crédito é uma questão, muitas vezes, de oportunidade e conveniência. Então, o conselho atua como um órgão de análise, mas, geralmente,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

não tem poder de veto em relação a pedidos, até porque os pedidos, de forma geral, não têm nenhuma ilegalidade em serem feitos.

Em relação ao meu papel dentro da análise dos pedidos de crédito, é estritamente operacional, é de verificar as orientações, as diretrizes da Secretaria de Orçamento Federal, e proceder à análise, ver se eles guardam coerência com o que está sendo solicitado do órgão central de planejamento orçamentário.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quero agradecer as considerações do Dr. Luciano e, mais uma vez, ressaltar a importância das testemunhas que aqui têm vindo. São funcionários de carreira, técnicos que aqui têm se comportado com muita seriedade, ética e zelo profissional, falando a verdade. E a verdade eu sei que dói nos ouvidos daqueles que querem, a todo custo, afastar uma Presidenta da República sem que haja comprovação de crime de responsabilidade fiscal.

É importante ressaltar que estamos aqui exercitando o direito de defesa. E volto mais uma vez a dizer, não só as testemunhas convidadas pela Defesa, mas até testemunhas convidadas pela Acusação, técnicos, por exemplo, da Secretaria de Planejamento...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Aliás, os únicos que aqui vieram e que não foram categóricos na defesa da Presidenta da República foi o procurador do TCU e um funcionário do TCU.

Volto aqui a colocar que fica cada vez mais evidente para nós que esse *impeachment* não se sustenta do ponto de vista legal pelo simples fato de a Presidenta Dilma não ter cometido nenhum crime de responsabilidade. Portanto, nós vamos continuar aqui exercitando nosso direito de defesa para provar a inocência dela e vamos continuar lutando, sim, para reverter esse quadro, para que esse *impeachment* seja derrotado, para que a democracia seja resgatada, para que a Constituição seja respeitada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha. Dois minutos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não houve perguntas. Encerradas as inscrições dos Senadores. Antes de passar a palavra aos Advogados, eu gostaria de colocar em votação...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos distribuir, sim. O cronograma foi trabalhado pelo Senador Relator Anastasia, com meu apoio, naturalmente, mas o trabalho básico do calendário e da estruturação do cronograma foi feito pelo Senador Antonio Anastasia. Em seguida, foi objeto de entendimento de negociação entre os Advogados, tanto da Acusação como da Defesa. Então, foi o





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

cronograma melhor posicionado, rigorosamente, não tem açodamento nem alongamento, vai atender exatamente àquilo que a sociedade brasileira quer.

Vamos, portanto, distribuir e, em seguida, colocar em votação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem a concordância, repito, dos Advogados, do Relator e do Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou olhando aqui – acabei de receber também – que, a partir do debate sobre a perícia, deverá haver o depoimento da denunciada, é óbvio que isso é uma previsão, sabemos disso, para o dia 7 de julho. Aí, vêm na sequência: alegações finais da Acusação, cinco dias, conforme o compromisso da denunciante; depois, alegações finais da Defesa, 15 dias.

Sr. Presidente, a legislação, o Código trata 15 dias, tanto para a Acusação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Até 15 dias.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... quanto para a Defesa

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Até 15 dias.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não é compreensão que eu tenho, pessoalmente, Sr. Presidente. Não é compreensão que eu, pessoalmente, tenho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou respondendo à indagação de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeitamente, Sr. Presidente. Então, eu vou preparar as contrarrazões para trazer na próxima reunião. Apenas comunico isso.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Só para colaborar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, veja...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Darei a palavra à Senadora Simone em seguida.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, mas o Senador está tendo muita recaída hoje.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Mas foi combinado com o José Eduardo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas eu não combinei com ninguém. É um direito meu, como Senadora, questionar aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Aí tem que ver com ele lá.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É um direito meu, porque eu tenho dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos fazer o seguinte: antes, vou passar a palavra ao Senador Anastasia, para ele fazer a explicação, o detalhamento do cronograma. É melhor, não é Senadora Simone?

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, com a palavra o Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, conforme determinação de V. Exª, nós apresentamos o novo cronograma, discutimos com V. Exª, com a sua orientação, conversamos também com os Advogados, com o objetivo de fazer a coisa não só razoável, mas factível e exequível no prazo que nos coloca exatamente em relação da perícia.

Eu quero, então, pedir a atenção das senhoras e dos senhores. Colocamos que, conforme já havia sido determinado pela Presidência, na próxima segunda-feira, às 10 horas da manhã, é o prazo de entrega do laudo da perícia. Teremos aí 24 horas para as partes pedirem esclarecimentos, o que nos leva à terça-feira, às 10 horas. A junta de perícia terá 72 horas, ou seja, três dias, para prestar esses esclarecimentos. Então, no dia 1º/07, na sexta-feira, às 10 horas, são entregues os esclarecimentos. Abre-se o prazo de 48 horas para o laudo dos assistentes, também combinado com os Advogados. Na segunda-feira, dia 4, às 10 horas da manhã, entrega dos laudos dos assistentes técnicos. No dia seguinte, dia 5, terça-feira, a audiência da junta dos peritos e dos assistentes. E na quarta-feira, dia 6, a previsão do depoimento da Senhora Presidente. Isso encerra a fase de instruções. No dia 7, alegações finais.

Por que aqui, Senadora Vanessa, nós colocamos cinco dias? Porque em contato não só com a Drª Janaina, mas também com o Prof. Miguel Reale, ambos me afirmaram e também ao Presidente que utilizariam o prazo de cinco dias para fazê-lo. Podem fazê-lo até em um dia mesmo, um só. E no dia seguinte à entrega do documento é que começam a fluir os até quinze dias da Defesa.

Então, foi feito um acordo, até por uma previsão nossa, dos cinco dias que eles colocaram. São cinco dias que eles vão utilizar. Podiam utilizar três, oito, um, mas vão utilizar cinco, o que nos permite um cronograma, porque nós estamos aqui numa situação de previsão de prazos. No dia seguinte, dia 3, começa a correr o prazo de quinze dias da Defesa, que vai nos levar até o dia 27.

Eu solicitei ao Presidente um prazo de quatro, cinco dias para elaborar o parecer, tendo em vista as alegações que vamos receber nessa data, para que na terça-feira, dia 2 de agosto, ou seja, em relação ao parecer anterior, com uma semana de atraso, haja leitura do parecer na Comissão e vista coletiva. No dia seguinte, conforme já fizemos o *modus operandi* da primeira etapa, a discussão, depois a votação, e depois a leitura do parecer em plenário, quer pela pronúncia ou pela impronúncia.

Na terça-feira, a sugestão – é uma mera sugestão, porque é claro que a data será marcada pela Presidência do Senado, e já há a informação, inclusive, de que o Ministro Lewandowski poderá presidir a sessão, como Presidente do processo e do Senado, neste caso – é para discussão e votação do parecer no plenário. É bom lembrar que essa votação se dá por maioria simples. Não é o julgamento; aqui, é só mesmo a sentença dita de pronúncia ou impronúncia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Caso haja pronúncia, só lembrando a todos, aí, sim, inicia-se o novo prazo: 48 horas para o libelo da Acusação, 48 horas para o libelo da Defesa. Nesses libelos, vão ser solicitadas as provas respectivas em relação à pronúncia e um prazo de 10 dias para que o Presidente marque o julgamento. O julgamento é que terá a necessidade do quórum qualificado determinado pela norma constitucional.

Então, essa é a proposta que apresentamos, que é exequível, adequada e com todos os prazos colocados e, como lembrou bem o Presidente, já avançados com os Advogados, que aquiesceram com esses prazos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Alguém tem mais alguma dúvida em relação ao assunto?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu tenho, Presidente.

Na realidade, não é bem uma dúvida. Eu quero dizer que eu mesma fui procurada por alguns advogados que me relataram que não é uma opinião pacificada no meio jurídico, mas existem controvérsias em relação ao prazo de 15 dias para as alegações finais, tanto da Defesa quanto da Acusação, se seria um prazo móvel. Porque há uma corrente que entende que tem que ser cumprido: 15 dias para a Acusação e 15 dias para a Defesa. Eu não estou, Presidente, apresentando nenhum recurso agora, mas eu me reservo o direito de, numa próxima reunião, em contato com as mesmas pessoas que me procuraram, de debater a matéria e, se for o caso e assim entendermos, apresentarei ou não o recurso.

Agora, eu entendo que não há o que votar aqui, Sr. Presidente. Não há o que votar, porque foi apresentado. Isso é uma previsão – é uma previsão! Nós estamos tomando conhecimento. Porque, ao votar, parece que nós estamos decidindo, e nós não estamos decidindo nada, porque são prazos. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas nós temos que votar todos os assuntos aqui. Temos que aprovar o cronograma.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não. O Relator está de acordo. Nós estamos sendo informados.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas nós vamos votar. Nós vamos votar.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas para que votar?

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós vamos votar, sim.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Para colaborar.

Eu entendo a posição da Senadora Vanessa. Discordo radicalmente que haja juristas que pensern o contrário, até porque as alegações finais no CPP foram alteradas. Nós estamos cumprindo, por determinação do Supremo, a ADPF que estabelecia, no rito do Collor, 15 dias, e, conseqüentemente, por conta disso e por decisão do Presidente Lewandowski, deram-se os 15 dias. O CPP fala em 5, mas são outras questões. Até 5 dias, como seriam até 15 dias.

Mas eu respeito e entendo a posição da Senadora Vanessa. Só para colaborar, quero dizer que a votação, para este momento, qualquer item do cronograma que porventura vier a ser descumprido vai requerer da nossa parte uma nova votação. Nós





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

votamos o primeiro cronograma, que já foi alterado. Para ser alterado, precisa de deliberação da Comissão. Se porventura a própria denunciante ou os denunciantes entenderem que 5 dias são poucos e quiserem 10 dias, eles vão entregar em 10 dias ou em 15 dias, e nós vamos ter que votar um outro cronograma daí para frente.

É importante dizer, para tranquilizar a Senadora Vanessa, que esta é mais uma etapa a ser cumprida, que a votação desse cronograma não nos engessa de forma alguma. Já votamos um cronograma, vimos que era insuficiente o tempo, estamos votando este cronograma. Se as alegações finais da denunciante vierem em 15 dias, vamos ter que votar, daí para frente, um novo cronograma. Então, quero deixar a Senadora muito tranquila de que as votações poderão ser alteradas de acordo com a deliberação do Plenário e com o que os fatos e o momento concreto exigirem

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Alguém ainda quer discutir o cronograma?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para uma questão de ordem, Presidente, sobre o assunto ainda.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Posso fazer um registro?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma questão de ordem antes da votação, Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Só para fazer um registro, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou aqui com o Regimento Interno.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou com o Regimento Interno, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

Não vou nem precisar dos dois minutos, Sr. Presidente. Estou aqui com o Regimento Interno do Senado Federal, que diz, no seu art. 211:

Consistem as proposições [portanto, as matérias sujeitas à deliberação, à votação] em:

I - propostas de emenda à Constituição;

II - projetos;

III - requerimentos;

IV - indicações;

V - pareceres;

VI - emendas.

Isso não é nada. Isso não é uma emenda, isso não é um projeto, isso não é nada. Então, veja: eu quero dizer para a Senadora Simone – ouviu, Senadora? – que acho que





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

nós nunca vivemos um momento de tanta tranquilidade quanto esse. É uma previsão, não é nada determinado.

Então, nos foi apresentado, tomamos conhecimento e pronto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, vai ser votado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não há o que votar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Todos os documentos que foram apresentados...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas não existe, isso não é um documento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... por esta Comissão... V. Exª pode se omitir de votar ou votar contra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso não é um documento, Presidente. Está no Regimento. Baseados em que artigo do Regimento nós votaremos isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª ainda quer discutir o assunto?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, eu nem usei, e acho que não tem que ser votado. E não vou votar.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É a opinião de V. Exª.

Eu vou colocar em votação o cronograma.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo com o cronograma apresentado pelo Relator, Senador Anastasia, permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Abstenção.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A gente se absteve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aprovado, com três abstenções.

Passo agora a palavra, na continuidade dos trabalhos com a testemunha Sr. Luciano Carlos, à Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição Paschoal.

Quero dizer a vocês o seguinte: vocês souberam que eu tive um problema de ouvido. Não é? E a médica me fez tomar um corticoide, e, vez ou outra, eu estou tendo essa pequena dificuldade. Peço a compreensão de todos vocês. É, porque o meu dever...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª está muito bem, Sr. Presidente. Não se preocupe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O meu dever é o meu prazer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª está muito bem na condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Estou aqui para cumprir minha obrigação.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Drª Janaina Conceição Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência.

Eu só queria esclarecer novamente que a Acusação versa sobre muitos fatos. No que concerne aos decretos, a Acusação é bastante clara, com fulcro na legislação vigente, inclusive no art. 167 da Constituição, no sentido de que a Presidente da República não poderia ter aberto crédito suplementar sem aguardar a aprovação do projeto de lei que ela mesma mandou para esta Casa – ou, se não quisesse aguardar, que tivesse cortado despesas.

Quando nós falamos em fraude, a fraude está relacionada à maquiagem que foi feita no ano de 2014, para garantir a reeleição. Se não fosse essa maquiagem, a Presidente não precisaria lançar mão de outras ilicitudes no ano de 2015, que são novas pedaladas, e também baixar decretos, porque, se ela tivesse assumido o que eram as contas públicas em 2014, nem as pedaladas de 2015 teriam sido necessárias, nem os decretos que estamos discutindo nesta tarde teriam sido baixados. Então, é muito importante que isso fique claro. Nenhuma dessas testemunhas afastou a imputação, muito pelo contrário; a maior parte das testemunhas, com todo o respeito, não sabe nada que possa nos auxiliar.

Eu gostaria até de chamar a atenção para uma dúvida que tenho. Por que a Defesa desistiu de Marcelo Saintive, que era Secretário do Tesouro à época dos fatos? Por que a Defesa, que teve a oportunidade de arrolar 40 testemunhas, não arrolou o ex-Ministro Levy? Por que a Defesa, que trouxe aqui um ex-Ministro da Educação que não era da época dos fatos, não arrolou o ex-Ministro Mercadante?

Por óbvio, porque essas pessoas, sob o compromisso de dizerem a verdade, talvez tivessem de reconhecer – no caso do Levy e do Saintive – todos os crimes que foram praticados e que eles tentaram, principalmente o Levy, corrigir. Tentou corrigir e, por isso, caiu. Todo mundo sabe que Levy entrou, tentou corrigir, não teve espaço, não teve suporte e, por isso, caiu. Então, chamo a atenção para o fato de que, com a oportunidade de ouvir 40 pessoas, a Defesa não chame determinadas pessoas e desista de uma que estava no momento central.

Com relação ao ex-Ministro Mercadante, talvez seja, porque há o áudio dele mostrando, deliberadamente, a intenção de interferir na Operação Lava Jato, atitude que vem sendo atribuída à Acusação de maneira injusta, porque a Acusação, em nenhum momento, fez nada para prejudicar a Lava Jato. Muito pelo contrário, foram os Senadores do PT e do PCdoB que assinaram uma representação, junto ao CNJ, contra o Juiz Sergio Moro, que é a personificação da Lava Jato.

Gostaria de saber do Dr. Luciano.... Não sei, não consegui compreender, Dr. Luciano, se o senhor participou efetivamente do trâmite desses decretos. Não consegui entender ainda.

Então, queria saber, objetivamente, se o senhor participou do trâmite desses decretos, se sabe dizer se houve excesso de arrecadação no próprio órgão no qual foi aberto, ou seja, na própria destinação em que foi aberto esse crédito suplementar. Se sabe dizer se esses créditos que foram abertos, ao ver da Acusação, ilicitamente, foram executados antes da aprovação do PLN nº 5. Se não souber especificamente falar sobre o PLN nº 5, se lembra quando é que esses créditos foram executados. O PLN nº 5 é do final de 2015. Se lembra se eles foram executados antes do final de 2015.

São essas as indagações que tenho para o Dr. Luciano.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Drª Janaina, como já disse aqui anteriormente, decreto não é da alçada de outro Poder que não o Executivo. Ou seja, a Justiça do Trabalho não tem participação nenhuma – nenhuma! –, em relação à edição de decreto. É solicitado o crédito. A Justiça do Trabalho fez a solicitação do crédito. Esse crédito vai para o Executivo e é o Executivo que determina a forma de abertura, se por decreto, se por projeto de lei ou se não vai atender. Correto?

Em relação à execução das despesas relacionadas ao decreto em si. O decreto.... Não me recordo exatamente a data específica dessa abertura, acredito que foi em meados de agosto. A partir daí, esses recursos foram executados no âmbito dos Tribunais Regionais, sim. Aí, não sei dizer se antes ou depois do PLN o qual a senhora questiona.

E, em relação a limite, meta, essas coisas, são todas indagações que só o Poder Executivo tem como responder para a Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Vejam, as pessoas que vêm sendo trazidas aqui, na verdade, não têm condições de esclarecer nada, e aquelas pessoas que, eventualmente, poderiam esclarecer, estrategicamente não são chamadas.

Então, eu reformulo a primeira pergunta: quando da solicitação desse crédito, foi verificado excesso de arrecadação dentro do órgão? Pergunto isso, porque, pelo entendimento da Acusação, com base no art. 167, da Constituição Federal; com base nos arts. 9º, 52 e 53, da Lei de Responsabilidade Fiscal; com base no art. 4º, da LOA; nós entendemos o seguinte: sem a aprovação do PLN nº 5 – e não acho que isso seja um entendimento; acho que é a leitura da lei –, seria impossível abrir esses créditos. No entanto, a Defesa está dizendo o seguinte: "Não, não, não. A lei não importa, o PLN não importa – também, se não importa tanto, não sei por que foi enviado –, e o que interessa é que, dentro do órgão, ou houve superávit, com relação ao ano anterior, ou houve excesso de arrecadação."

O senhor, ao fazer essa solicitação, indicou, por exemplo, excesso de arrecadação? Foi o senhor que fez essa solicitação?

Pergunto, porque até agora eu não consegui entender. Quero saber se o senhor, Dr. Luciano, foi a pessoa que fez a solicitação desses créditos. Isso é importante que seja dito, doutor. Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha, dois minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Mais uma vez, os créditos nascem da Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho ou da área de orçamento do Tribunal Superior do Trabalho. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que é a unidade ou órgão no qual eu trabalho, é quem consolida essas informações e as encaminha ao Poder Executivo. Então, o envio ao Executivo pode até ter sido feito por mim, via sistema, essas coisas, mas quem faz a solicitação, até por competência, é o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a pedido de cada Tribunal Regional do Trabalho.

Quanto à questão de haver ou não superávit e excesso de arrecadação, na Justiça do Trabalho, que serviram de respaldo para o pedido do crédito, havia, sim. Havia o





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

superávit financeiro do exercício anterior e havia também excesso de arrecadação de fontes vinculadas,...

(Soa a campanha.)

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – ... fontes de concurso, fontes de convênio com bancos oficiais, em que houve excesso no exercício, e que foram utilizados como fonte para o pedido de abertura de crédito suplementar.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu agradeço.

O que eu não consigo entender – e divido essa minha incompreensão com os Srs. Senadores – é o seguinte: como uma testemunha que diz que não participou do trâmite desse decreto pode afirmar, categoricamente, que havia superávit ou que houve excesso de arrecadação? Eu acho que esses pontos são importantes, porque uma coisa é a testemunha que vem aqui e diz: "Olha, fui eu que preenchi o documento tal...", ou "eu li o documento tal...", ou "eu confirmei tal coisa..." Outra coisa é a testemunha dizer: "Olha, normalmente, quando isso ocorre, ocorre dessa forma."

Então, isso é muito complicado, porque nós estamos ouvindo depoimentos de testemunhas que, normalmente, estão falando em tese. E isso fica figurando no processo como se fossem testemunhas que, efetivamente, tiveram algum tipo de envolvimento com os decretos objeto deste processo.

Então, eu acabo fazendo coro com os Senadores que, nesta tarde, pediram à Defesa para reconhecer que o que está acontecendo neste processo exorbita muito o direito à ampla defesa.

Muito rapidamente, com relação ao prazo para as alegações finais, darei apenas um testemunho do que acontece na Justiça Criminal. Uma vez que a acusação oferece as alegações, a parte já é intimada. Então, não existe a necessidade de aguardar o decurso do prazo. Se a parte oferecer em dois dias, a outra parte é intimada no terceiro dia. É assim que funciona – sem nenhuma má intenção neste testemunho.

Muito obrigada, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha. Um minuto.

(Intervenção fora do microfone.)

Passo agora a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Talvez eu tenha ficado muito tempo afastado da advocacia e talvez eu tenha perdido um pouco a embocadura de certos embates, mas é a primeira vez que eu vejo a Defesa ter que explicar por que convoca ou desconvoca testemunhas, como se tivesse que dar satisfação à Acusação. Sinceramente, acho que eu me afastei muito tempo da advocacia, porque me parece que cada um convoca as testemunhas que quiser. Se a Acusação achava que havia testemunhas que deveriam vir, "devê-las-ia" – como diria nosso Presidente em exercício – ter convocado, não é?

(Intervenção fora do microfone.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – V. Exª falou do Ministro Joaquim Levy e falou de outros. Por que não o convocou, se achava que era relevante? A Defesa convoca quem quer, a Acusação convoca quem quer, e eu não tenho que explicar por que tirei a testemunha A, B, C ou D. Se convocamos é porque estamos julgando que relevantes e, ao longo do processo, algumas pessoas não podiam vir, outras podiam vir. É isso.

Desde quando o Advogado de Defesa tem que dar explicação sobre isso? É como se a Defesa estivesse no banco dos réus! Talvez na falta de argumentos de acusação, pega-se a Defesa para discutir por que a Defesa convocou A, B, C, D. Eu nunca vi isso! Talvez tenha sido esse afastamento da advocacia por tantos anos.... Eu não vi, desconheço algo parecido em algum processo dessa natureza.

Aliás, informo, Sr. Presidente, desde já, para que não se diga que tenha sido qualquer coisa decorrente do repto da Acusação, que há uma testemunha, D. Célia, que está doente. Então, nós íamos pedir a substituição dela hoje por força da doença dela. E por quem? Pelo ex-Ministro Aloizio Mercadante. Então, apenas quero informar que íamos pedir isso hoje, e o faremos. Não é porque a Acusação falou.... Porque não deve a Defesa prestar contas à Acusação de quem convoca ou desconvoca. Se a Acusação quisesse, deveria ter convocado quem julgava.... Poderia ter esclarecido. Se não o fez... O direito não socorre os que dormem!

Além disso, quero fazer uma ponderação, Sr. Presidente. Não poucas vezes a Defesa tem sido acusada aqui de usar expressões como "ruptura institucional", "golpe", etc. Ressalto a liberdade de expressão de qualquer defensor.

Mas quero dar notícia à Comissão, antes de fazer a pergunta, de que tomei ciência de um documento assinado por cem intelectuais do mundo, de várias universidades, alguns de expressão indiscutível, como, por exemplo, Jürgen Habermas, de cuja leitura sei que o Sr. Relator gosta muito, ou Alessandro Ferrara, italiano, ou Charles Taylor, canadense, ou Nancy Fraser, americana, entre outros. São cem intelectuais que dizem que não há condições de legitimidade para o afastamento da Senhora Presidente da República, e chegam a usar a expressão "golpe branco", em inglês. Então, quero dizer a V. Sª que, se a Defesa está errada, ela está é muito bem acompanhada pelo Sr. Habermas. O Sr. Relator, que é assíduo leitor de Habermas, talvez agora vá considerar com um pouco mais de atenção os argumentos desta Defesa.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer as perguntas ao depoente e elogiar a sua presença, que é importante por alguns aspectos. Vou frisar as perguntas que dizem respeito ao seu campo de atribuição. V. Sª tem muito a esclarecer, se assim puder.

Eu queria indagar relativamente se V. Exª sabe.... Não sei se sabe, porque não conhecemos bem a mecânica da Justiça do Trabalho. Então, nós tivemos que pegar a testemunha que nós julgamos.... Não podíamos entrar em contato com V. Sª para não dizer que estávamos induzindo testemunhas. No Executivo, nós sabemos, mas, no Judiciário, não.

Eu queria saber se V. Sª sabe precisar qual é a razão pela qual o superávit financeiro e o excesso de arrecadação se verificaram nos órgãos da Justiça do Trabalho em 2015. O que motivou o superávit e o excesso de arrecadação, até para desmistificar aspectos equivocados e conceituais que constam da denúncia original?

Segunda questão: V. Sª poderia precisar para a Defesa, se os decretos não tivessem sido expedidos de acordo com o solicitado, quais seriam as consequências





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

para a Justiça do Trabalho? Quer dizer, haveria problemas? Haveria danos funcionais? Haveria problemas administrativos?

Quarta questão: indago a V. Sª...

Perdão, terceira questão: indago a V. Sª se os órgãos da Justiça do Trabalho mantêm um diálogo com a Secretaria de Orçamento Federal para verificar como fica exatamente a expedição desses decretos. Há um diálogo com a Secretaria de Orçamento ou não? É uma solicitação que é feita? Como funciona isso na Justiça do Trabalho?

Outro aspecto: recebeu o Poder Judiciário ou a Justiça do Trabalho, em 2015, alguma informação de algum órgão de controle de que deveria haver uma mudança na expedição desses decretos? Se houve essa informação, quando foi essa informação?

Também me chamou a atenção uma manifestação de V. Sª quando chega a dizer que, ...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... por força dos prazos, o Plenário aprecia *a posteriori*, ou seja, parece-me que há um encaminhamento *ad referendum* posterior. Por que isso ocorre? Apenas para entender, V. Sª falou em urgência e prazos, eu gostaria de saber exatamente por que isso se verifica no campo da Justiça do Trabalho.

E a minha pergunta é apenas se V. Sª tem ciência de que, quando esses decretos são aprovados pelos órgãos, há uma discussão exaustiva disso ou é uma questão meramente, digamos, deliberatória a partir de manifestações técnicas que não envolvem um mau juízo de apreciação e de debate por parte dos órgãos colegiados do Poder Judiciário que deliberam sobre a matéria.

Essas são as perguntas que tenho a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Sr. Advogado, eu vou tentar resumir aqui aquilo de que eu tenho conhecimento.

Em relação à primeira questão, sobre o superávit, o excesso no âmbito da Justiça do Trabalho, como ele surgiu, como ele se deu, o superávit exatamente vem de exercícios em que houve arrecadação de fonte de convênio, de concursos, de cessão de espaço, entre outros, e esses recursos não puderam ser usados à época do exercício, por questões operacionais, de licitações, essas coisas em que a gente sabe que sempre há problema. Então, esse superávit passou para o exercício seguinte, tornando-se viável o pedido de crédito no exercício seguinte.

Em relação ao excesso, ele é originado da remuneração que os bancos fazem aos depósitos judiciais que estão nessas entidades. Como o volume de recursos é muito grande e tem aumentado, isso tem ocasionado o excesso de arrecadação de receitas próprias, e isso é que é objeto dos créditos solicitados.

Em relação ao decreto, o senhor perguntou se a falta dele ocasionaria algum problema na Justiça do Trabalho. Eu diria não o instrumento decreto, o crédito suplementar seria essencial para a Justiça do Trabalho. O instrumento de abertura, não convém, não é da nossa alçada defini-lo.

O senhor também perguntou se há um diálogo da Justiça do Trabalho com a SCF em relação aos decretos especificamente. Especificamente, mais uma vez, o instrumento em si não é debatido.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – É debatido em relação ao atendimento do pedido de crédito. É essa a nossa preocupação. É claro que o decreto é um mecanismo, em teoria, mais rápido do que o projeto de lei, mas, quanto ao uso de um ou de outro, isso compete ao Executivo, à Secretaria de Orçamento defini-lo.

O senhor também perguntou se algum órgão de controle havia alertado a Justiça do Trabalho a respeito dessa mudança de entendimento, a respeito de meta. Eu não tenho conhecimento, não posso afirmar que sim, mas eu não tenho conhecimento.

Acho que a última questão que o senhor colocou é a respeito da aprovação *ad referendum* do Conselho em questão de prazo. Na verdade, é mais em função dos prazos orçamentários, que são apertadíssimos para que se faça os pedidos, para que se consolidem, que sejam encaminhados e que sejam apreciados pelo Conselho em tempo hábil de encaminhar para o CNJ, de encaminhar para o Poder Executivo para abertura. A razão basicamente é essa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Luciano Carlos, por favor.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Concluído, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado Dr. José Eduardo. Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço. É uma pena, Sr. Presidente, que tenha passado o prazo de discussão do especialista. Talvez o Sr. Relator quisesse ouvir o Habermas e o Professor Ferrara sobre por que eles entendem que a expressão utilizada no manifesto, esse processo de *impeachment*. É uma pena que passou o prazo, senão poderia até rever a decisão de ouvir o especialista.

Mas, dentro dessa consideração feita por V. S^a, eu acredito que é muito importante precisar uma questão: os decretos foram baixados para atender demandas legítimas e justas da Justiça do Trabalho, no caso específico daquilo que estamos vendo. Ou seja, era um dinheiro que estava justificado, ao contrário do que afirmou a denúncia, era um dinheiro que não foi inventado, não foi uma farsa, uma falsa arrecadação ou algo que a Presidente da República engendrou para burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao contrário do que diz a denúncia; são situações objetivas decorrentes de um excesso de arrecadação, decorrente da poupança judicial, dos depósitos judiciais que geraram ganhos para o Poder Judiciário, também do não gasto anterior por situações, então implicou um superávit. Isso tudo só poderia ser utilizado para a própria Justiça do Trabalho.

Portanto, como se pode imaginar que se tenha engendrado uma situação para fazer gastanças, para fazer esbórnica fiscal, como se tem afirmado aqui? É impossível, é insustentável. Ou seja, são situações localizadas, justificadas, que seguem um mesmo caminho, uma mesma ordem, o que caracteriza a legalidade, a legitimidade, a ausência de dolo, tudo que se quiser em relação a esses decretos, ao contrário, repito mais uma vez, do que diz a denúncia, que dizia que isso era forjado, que era uma fraude, que foi feito efetivamente por uma irreverência fiscal. Era um dinheiro que só podia ser gasto nisso.

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Era um dinheiro que, efetivamente, existia para isso.

Então, diante dessa afirmação, eu ponderaria a V. S^a o seguinte. Imagino que o uso desses créditos, como disse V. S^a, é muito importante, e, quanto antes eles sejam usados, melhor, porque senão, se houver delonga, talvez, eles não possam ser gastos nem no ano subsequente. Há uma tese de que, neste caso, os decretos teriam de ensejar projetos de lei sempre. Está claro? A minha pergunta é: quanto a essa tese dos projetos de lei, considerando a demora natural e legítima da tramitação de um projeto de lei – às vezes, demora meses –, a não obtenção por decreto e, sim, por projeto de lei, o senhor acha que não traria nenhum tipo de transtorno à Justiça do Trabalho? Ou, quanto antes chegar o dinheiro, melhor para o gasto?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. LUCIANO CARLOS DE ALMEIDA – Sr. Advogado, é lógico que, se o recurso é pedido como crédito suplementar, como crédito adicional, é porque há necessidade nos órgãos. E é óbvio que, quanto antes ele chegar, melhor! Quanto a isso aí não há dúvida.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Veja, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Advogado, Dr. José Eduardo, dispõe de um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... que, quando se fazem perguntas direcionadas ao campo de atribuição da testemunha, ela tem muito a esclarecer. Ou seja, ela reforça a convicção daquilo que vem sendo dito, que uma interpretação do Direito tem de ser razoável e que se busca a eficiência. Portanto, há duas teses, e uma delas paralisa inteiramente a Administração, por entender que um decreto meramente desconforme com uma meta bimensal, que a lei diz que é fiscal, tem de ensejar projeto de lei. Essa interpretação colide com a outra, que há anos vinha sendo feita, que há anos era realizada e que garante uma melhor gestão administrativa. Por que se optar pela irracionalidade? Por que se optar pela situação de atraso administrativo? Só, digo eu, para encontrar uma justificativa para um *white coup*, como diria Habermas? Essa é a questão que coloco a V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Luciano Carlos, na condição de testemunha, por um minuto. (*Pausa.*)

Não houve perguntas. Portanto, neste momento, dispenso a testemunha, o Sr. Luciano Carlos de Almeida, agradecendo a sua presença e colaboração.

Coloco em votação a Ata da 20^a Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Confirmo a realização da próxima reunião, já convocada para a próxima quinta-feira, amanhã, dia 23 de junho de 2016, às 11h, para a oitiva de testemunhas. Reafirmo a intimação dos Advogados da Defesa, bem como a dos denunciantes.

Nada mais havendo a tratar...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... agradeço a presença de todos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quero um esclarecimento apenas. Eu queria saber de V. Exª se o laudo da perícia será disponibilizado para cada Senador ou para a Defesa. Essa é uma informação importante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Será disponibilizado no site.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O.k.! Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 18 minutos, suspensa às 14 horas e 12 minutos, reaberta às 15 horas e 13 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 46 minutos.)


Senador Raimundo Lira
Presidente



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Lista de presença da 22ª reunião (fl. 22229);
2. Mandados de intimação das testemunhas (fls. 22230 a 22232);
3. Termos de compromisso subscritos pelas testemunhas (fls. 22233 a 22235);
4. Requerimento nº 129/2016, aprovado (fls. 22236 a 22239);
5. DOC 137 – nota da Carreira de Planejamento e Orçamento sobre os créditos suplementares e sobre o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, entregue pela defesa da Denunciada (fls. 22240 a 22242).
6. Ata da 22ª reunião (fls. 22243 a 22321).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 23 de junho de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 22ª Reunião da CEI2016

Data: 23 de junho de 2016 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016 - CEI2016

TITULARES	SUPLENTE(S)
Majoria (PMDB)	
Raimundo Lira (PMDB)	1. Hélio José (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Marta Suplicy (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Ricardo Ferraço (PSDB)	1. Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	2. Ataídes Oliveira (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	4. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Fátima Bezerra (PT)
José Pimentel (PT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Telmário Mota (PDT)	4. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Lúcia Vânia (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Cristovam Buarque (PPS)
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Zeze Perrella (PTB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Ana Amélia (PP)	1. Sérgio Petecão (PSD)
José Medeiros (PSD)	2. Wilder Moraes (PP)
Gladson Cameli (PP)	3. Otto Alencar (PSD)

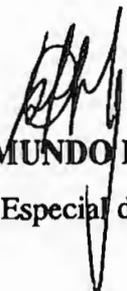


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Esther Dweck** para comparecer à ____ reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 23/06/2016, às 10h00, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 20/06/2016. Eu, 
(Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.


Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

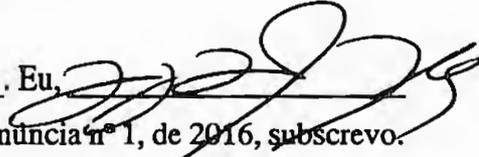
12:06
Esther Dweck

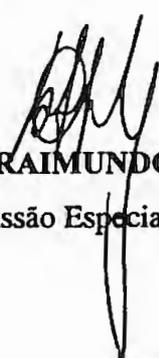


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Leandro Freitas Couto** para comparecer à _____ reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 23/06/2016, às 10h00, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 20/06/2016. Eu, 
(Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.


Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebido, 20.06.2016 - 14:55

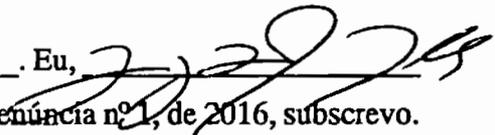


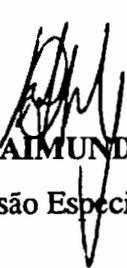


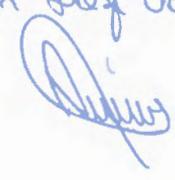
SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Anderson Lozi da Rocha** para comparecer à _____ reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 23/06/2016, às 10h00, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 20/06/2016. Eu, 
(Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.


Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebido, 20/06/2016,
às 14h26.
Anderson Lozi da Rocha


lib. nº 22239




Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: ESTHER DWECK

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 23/06/16.

Esther Dweck

ASSINATURA





Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: Luandro Furtos Costa

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 23 de Junho de 2016

ASSINATURA





Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: ANDERSON LOZI DA ROCHA

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 23 de junho de 2016.

ASSINATURA



APROVADO EM 23/6/16



CEI - IMPEACHMENT

COMI

MENT"

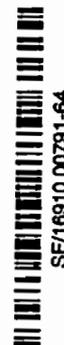
Requerimento
Nº 129/2016

016

Requer que esta Comissão Especial solicite junto ao Banco do Brasil parecer contendo demonstrações financeiras do Banco avaliadas por Auditores Independentes referentes ao Plano Safra, no ano de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, que seja solicitado junto ao Banco do Brasil parecer contendo demonstrações financeiras do Banco avaliadas por Auditores Independentes, onde indicam em resposta ao Ofício nº 063/2016-CEI2016, de 07.06.2016, no item de número 77, que não houve registro de apontamento e/ou ressalva em relação ao enquadramento e procedimentos contábeis adotados pelo Banco em relação ao tema.



SF/16910.00791-64

Página: 1/4 21/06/2016 10:44:50

bae4843a061bd5c591fe870b736fb496faecf87

Resolvido em 22.6.16, às 11h20

[Assinatura]
252868

22236
[Assinatura]



JUSTIFICAÇÃO

A Carteira de Crédito de Agronegócio Ampliada do Banco do Brasil, incluindo operações de crédito rural e agroindustrial, alcançou saldo de R\$ 163,4 bilhões em março/2015, crescimento de 9% em 12 meses. São mais de 4 mil agências da Instituição atendendo cerca de 1,5 milhões de clientes produtores em mais de 5 mil municípios brasileiros, e celebrando cerca de 1 milhão de contratos a cada ciclo agrícola.

Diante da alta capilaridade, complexidade e volume de processos referentes ao chamado “Plano Safra”, torna-se imprescindível que a presente **Comissão** aprofunde seu conhecimento sobre a operacionalização das subvenções econômicas nas operações do crédito rural, para que se possa esclarecer de uma vez por todas, a adoção rigorosa da legislação vigente a mais de 23 anos, sem questionamentos até o momento.

Em resposta ao Ofício nº 063/2016-CEI2016, de 07.06.2016, o Banco do Brasil informa no item nº 77 que:

“o Banco adota todos os procedimentos necessários para o cumprimento das normas contábeis relacionadas ao tema. Ademais, as informações relativas ao assunto estão evidenciadas nos balanços em notas explicativas. Registra-se que as demonstrações financeiras do Banco do Brasil são avaliadas por Auditores Independentes, não tendo sido registrado apontamento e/ou ressalva em relação ao enquadramento e procedimentos contábeis adotados pelo Banco em relação ao tema” (Grifo nosso).

Neste mesmo documento, o Banco informa que foi efetuada avaliação técnica, administrativa e jurídica sobre a equalização de juros em



SF/16910.00791-64

Página: 2/4 21/06/2016 10:44:50

bae4843a061bd5c591fe870b736fb496faecfc87



operações de crédito rural, com o objetivo de atender à requisição do Processo TC 021.643/2014-8, objeto de representação junto ao Tribunal de Contas da União, oportunidade em que restou demonstrada a adequação dos procedimentos adotados pelo Banco em relação ao tema em comento.

Com o propósito de corroborar com o requerimento ora apresentado, destaco os principais trechos do documento enviado pelo Banco à presente Comissão com vistas a robustecer o entendimento de que os programas de equalização de taxas agrícolas e outros débitos do Banco do Brasil não caracterizam operações de crédito tal como definida no inciso III do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Em seu item de nº 4, o Banco destaca o entendimento exarado no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN/CAF/Nº 359/2015 de 31.03.2014:

(.. .). Resulta daí que não se pode admitir a tese de que o BNDES ou o Banco do Brasil S.A. estariam a cumprir obrigação alheia para se ressarcir posteriormente.

27. Ante o exposto, o parecer é no sentido de que os pagamentos de subvenções econômicas realizadas pela União ao BNDES e mesmo ao Banco do Brasil S.A., ainda que feitas com atraso, não caracterizam operação de crédito tal como definida no inciso III do art. 29 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Grifo nosso).

O item nº 60 esclarece que os montantes não constituem qualquer deliberação do Banco, não ensejam a liberação de recursos, não representam operação de crédito, financiamento e a assunção de compromisso financeiro com prazo estabelecido de pagamento e encargos. Correspondem ao registro em conformidade com as normas e práticas contábeis do processo de operacionalização das subvenções concedidas pela legislação aos respectivos beneficiários.



SF/16910.00791-64

Página: 3/4 21/06/2016 10:44:50

bae4843a061bd5c591fe870b736fb496faecfc87



O item nº 63 destaca que para a liquidação dos valores de equalização apurados pelo Banco após o término de cada período, a norma dispõe que os montantes devem ser atualizados, sem estabelecer prazo para que a Secretaria do Tesouro Nacional efetue o pagamento. A norma detalhou as formas de concessão, apuração, atualização dos valores e apresentação destes à Secretaria do Tesouro Nacional, mas não fixou prazo para a efetivação do pagamento. Dessa forma, fica afastada qualquer caracterização de atraso, concessão de prazo e financiamento para pagamento dos valores apurados.

Diante do exposto peço aos nobres pares a aprovação.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senador **LINDBERGH FARIAS**



SF/16910.00791-64

Página: 4/4 21/06/2016 10:44:50

bae4b43a061bd5c591fe870b736fb496faecfc87



REC
000137



jun 23.06.16.
[Handwritten signature]



Login

buscar

- Menu -

Nota da Carreira de Planejamento e Orçamento sobre os Créditos Suplementares e sobre o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal

O Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira do Planejamento e Orçamento - Assecor Sindical, entidade que representa os Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento, Carreira Típica de Estado à qual compete o exercício de atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos da União, torna público as seguintes situações:



1 Nos últimos meses muito se discutiu sobre questões orçamentárias que envolvem diretamente o papel da Carreira de Planejamento e Orçamento. Cabe esclarecer que o profissional dessa Carreira atua no Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal que hoje demanda, urgentemente, aperfeiçoamento dos instrumentos e das atividades relacionadas. Nos últimos anos, esse Sistema vem sendo sucessivamente afetado por normas e procedimentos que em seu conjunto subvertem a lógica do planejamento governamental, na medida em que os objetivos de curto prazo da gestão financeira acabam se sobrepondo aos objetivos de longo e médio prazo consolidados nos planos e programas governamentais.

2 Lamentamos a deterioração e o desprestígio a que chegou o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal. Porém, reafirmamos que os Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento exigem melhorias substanciais nas condições de trabalho e a adequada alocação dos servidores da Carreira nas áreas de planejamento e orçamento, tendo em vista que vários postos nas unidades de planejamento e orçamento ou mesmo nos órgãos centrais, inclusive de direção, acabam sendo ocupados por não especialistas.

3 Ciente de sua responsabilidade, o Assecor Sindical tem feito inúmeras contribuições que entendemos devam ser debatidas pela administração pública, academia e sociedade civil, tais como: alargamento dos horizontes do planejamento governamental no Brasil (Projetos Brasil

2035 e Brasil 2100); Lei Complementar de Finanças; regulamentação da Carreira de Planejamento e Orçamento; e regulamentação dos critérios para ocupação de cargos de direção nas áreas responsáveis pelas atividades de planejamento e orçamento.

4 Importa ainda esclarecer que o tema trazido à tona recentemente, quanto às modificações do orçamento, traduzidas de forma simplista nos Decretos de Créditos, dizem respeito a maneira pela qual o Poder Executivo, com estrito respeito à autorização concedida em Lei pelo Poder Legislativo, pode modificar o Orçamento da União originalmente aprovado pelo Congresso Nacional. Tais modificações trazem em sua essência a necessidade de adequar a Lei Orçamentária vigente às reais situações de execução, tendo em vista que essa Lei é aprovada pelo Congresso Nacional ao final de cada ano a partir de uma proposta do Poder Executivo remetida em agosto do ano anterior à sua vigência. Ou seja, é natural que uma proposta de gastos remetida meses antes de sua execução necessite de ajustes em razão de diversos fatores de ordem técnica ou legal. Ainda, é determinante esclarecer que o Orçamento Brasileiro em sua grande essência é autorizativo, ou seja, as despesas que lá figuram poderão ou não ser executadas a depender de uma série de fatores, sendo um deles a situação fiscal vigente.

5 O processo de elaboração dos créditos suplementares ao orçamento da União de 2015 seguiu o rito técnico específico no âmbito do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal que foi obedecido pelos servidores da carreira, atestando a legalidade dos referidos atos.

6 Assim, reafirmamos o compromisso do Assecor Sindical na defesa e valorização dos servidores e do fortalecimento da Carreira de Planejamento e Orçamento.



Comments for this thread are now closed.



0 Comments

Assecor

Login ▾

♥ Recommend 3

↗ Share

Ordenar por Mais recente ▾

This discussion has been closed.

✉ Subscribe
🔒 Privacidade

Ⓛ Adicione o Disqus no seu site Add Disqus Add

© ASSECOR. Todos os direitos reservados.

SEPN Qd.509 Ed. Isis 1.º Andar Sala 114 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP. 70750-504

Fone/Fax: (61) 3340-0195 / 3274-3132

Horário de Funcionamento da Assecor: 9h às 18h

Administrar Site





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 22ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 22ª Reunião, realizada em 23 de junho de 2016, às 11 horas e 23 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do Senador Raimundo Lira e com a presença dos Senadores: Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Lindbergh Farias, José Pimentel, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Ataídes Oliveira, Fátima Bezerra e Sérgio Petecão. Deixaram de comparecer os Senadores Rose de Freitas, Gleisi Hoffmann, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Zeze Perrela e Gladson Camelli. Na ocasião, ocorreu oitiva das seguintes testemunhas: Anderson Lozi da Rocha e Esther Dweck. Foi dispensada a testemunha Leandro Freitas Couto. Foi aprovado o Requerimento nº 129/2016. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia a todos; bom dia às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a 22ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelo cidadão Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior, Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à oitiva das seguintes testemunhas:

- 1 – Anderson Lozi da Rocha;
- 2 – Leandro Freitas Couto, e
- 3 – Esther Dweck.

Solicito a Secretaria que conduza os depoentes já aqui presentes a recinto separado deste plenário, devendo permanecer tão somente o Sr. Anderson Lozi da Rocha, como primeiro depoente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu havia apresentado um outro requerimento sobre o Banco do Brasil, para depois, se puder, o senhor analisar, porque, numa daquelas respostas do Banco do Brasil sobre o Plano Safra, o Banco do Brasil, ao responder a esta Comissão, fala num estudo feito por auditores independentes em 2015.

Eu não sei que estudo é esse feito por esses auditores independentes, mas eu apresentei um requerimento para que a gente solicitasse ao Banco do Brasil o envio dessa auditoria. Quero, quando oportuno, se o senhor puder analisar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É importante informar que o Banco do Brasil, sendo uma empresa de economia mista, é obrigado a usar auditorias





Senado Federal como Órgão Judiciário
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

independentes exatamente para, a todo momento, checar suas contas, ativo e passivo, enfim, todas as contas que compõem o Banco do Brasil.

Vou solicitar, conforme está pedindo V. Ex^a. Não sei se eles poderão mandar esse estudo porque o que V. Ex^a pediu está contido em outros estudos que, muitas vezes, são confidenciais do Banco. Mas vou fazer a solicitação em nome de V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agradeço muito a V. Ex^a. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sobre as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Bom dia, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores, cumprimento o Sr. Anderson Lozi da Rocha, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Relembro que V. S^a foi convocado como testemunha da Defesa no caso relativo aos decretos de créditos suplementares. V. S^a exerceu funções no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que foi um dos Ministérios que recebeu recursos descentralizados daqueles decretos, ou seja, o órgão setorial.

Dr. Anderson, à semelhança de questões que eu indagava de colegas de V. S^a que estiveram aqui, na mesma posição, já ficou claro nos debates que tivemos aqui, inclusive na palavra da própria Defesa, que o responsável principal do processamento é o órgão central, e o órgão setorial seria incumbido da solicitação. Então, fiz a mesma pergunta para eles e faço para V. S^a, que é exatamente aquela no sentido de indagar a V. S^a se, no órgão setorial, no caso, o Ministério da Ciência e Tecnologia, no momento da solicitação do crédito suplementar, havia alguma preocupação, indagação ou formulação referente ao atingimento, ao prejuízo, à nódoa que seria lançada sobre a meta fiscal, ou não? É a minha indagação ao Dr. Anderson.

Agradeço. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Anderson com a palavra, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Senadores, Advogados e demais integrantes da Comissão. Meu nome já foi dito, sou Anderson Lozi da Rocha, servidor de carreira e estou ocupando o cargo de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Respondendo objetivamente à pergunta, Senador, não. Esse papel de verificação da compatibilidade da meta de resultado com o crédito em questão é papel do órgão central de planejamento e orçamento federal, no Ministério do Planejamento, mais especificamente, a Secretaria de Orçamento Federal, mesmo porque a meta é para a Administração Pública como um todo; não é uma meta específica do Ministério da Ciência e Tecnologia nem de nenhuma outra pasta da Administração.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Dr. Anderson.

Estou satisfeito, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Novamente, Sr. Presidente, inscrevi-me em sexto lugar, e já havia outros inscritos na minha frente, mas...

Os outros abriram mão das suas falas, Sr. Presidente? Só para eu tomar conhecimento. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, os que estavam inscritos antes de mim abriram mão da fala?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou encaminhando as perguntas para o Dr. Anderson, Sr. Presidente.

Primeiramente, como faço com todas as testemunhas que vêm aqui, cumprimento V. S^a, Dr. Anderson, e, ao fazê-lo, cumprimento todos os servidores públicos de carreira da União, do Estado brasileiro, dizendo a todos que nós estamos aqui num processo de impedimento contra a Presidente Dilma, eleita em 2014, por uma denúncia de que ela teria cometido crime...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de responsabilidade por ter assinado decretos de suplementação orçamentária e por ter também permitido que o Plano Safra tivesse sequência no ano de 2015.

Eu tenho lamentado muito nós estarmos vivendo este momento aqui. E a gente tem feito um esforço grande para mostrar que tudo que a Presidente fez está dentro da lei, que ela não cometeu nenhum crime de responsabilidade.

V. S^a está aqui, hoje, para tratar de decretos. E os decretos que ela assinou eram decretos que sempre eram assinados da mesma forma. V. S^a, por exemplo, está aqui, porque é servidor de carreira do Ministério da Ciência e Tecnologia, e, entre os quatro decretos arrolados, há a abertura de crédito ao Ministério de Ciência e Tecnologia, que teve as seguintes unidades contempladas: o CNPq, com R\$39 milhões – estou arredondando – da fonte de excesso de arrecadação (281), por convênio – excesso de arrecadação de receita de convênio –, e 296. Por conta da Comissão Nacional de Energia, que teve um crédito de 7,5 milhões, da fonte 250, excesso de receita própria arrecadada. E, por fim, com quase 16 milhões, a Nuclebrás, também por excesso de arrecadação (fonte 250).

Então, a partir dessa análise, eu lhe faço perguntas objetivas e técnicas. Assim, seria importante, na medida do possível, que V. S^a fosse bem simples nas respostas, pois simples são as perguntas. Todavia, apesar de tão simples, elas são extremamente necessárias:

1) Qual a lei e o respectivo artigo que autorizava a abertura de crédito em 2015?

2) A autorização estava de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição?

É aquele artigo que...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... nós sabemos, veda a abertura de crédito sem prévia autorização legislativa.

3) Os créditos abertos por decreto, por lei ou por medida provisória, submetem-se ao limite financeiro fixado para aquele exercício financeiro?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

4) Mesmo os créditos abertos depois da fixação do limite financeiro de gasto se submetem a esse limite?

5) Usualmente, o limite financeiro é suficiente para pagar as despesas autorizadas ou o mais comum é serem bastante inferiores?

6) Se a abertura de um crédito fosse possível somente quando houvesse recursos suficientes para pagar todas as despesas já autorizadas, o senhor acha que alguma vez haveria condições de se abrirem esses créditos?

7) Os gastos do Ministério foram superiores ou inferiores ao montante aprovado na Lei Orçamentária de 2015?

Estou acabando, Presidente. Ainda tenho tempo.

8) Depois que um crédito é aberto, necessariamente as programações autorizadas são executadas?

E, por fim, depois que um crédito é aberto, quais os procedimentos necessários para a execução daquele crédito aberto? Ou seja, empenhar, liquidar e pagar uma despesa? Ou não, ou a autorização para o gasto é imediata?

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Sr^a Senadora, só uma correção: eu não sou servidor de carreira do Ministério da Ciência e Tecnologia, sou do Planejamento e estou cedido ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Respondendo objetivamente: "Qual a lei e o respectivo artigo que autoriza abertura de crédito em 2015?" Nós temos a LOA 2015, especificamente o art. 4º; temos a LDO 2015, no art. 51, inciso III, salvo engano, que diz que a abertura de crédito tem de respeitar o que é indicado no decreto de programação orçamentária e financeira, e temos uma portaria da SOF, de que eu não recorro a numeração, que também diz quais são os procedimentos para requisição e aprovação dos créditos.

"A autorização estava de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição, que veda abertura de créditos sem prévia autorização legislativa?"

Aqui eu digo como funcionam os pedidos dos créditos. Isso nasce na unidade orçamentária do Ministério, que vê aquela necessidade de... Ela faz aquela avaliação, ela tem determinada despesa a executar, verifica que não é possível executar aquela despesa até o final do ano se não tiver um acréscimo na sua dotação. Então, ela faz esse pedido, tem uma análise de mérito, ela indica as fontes, indica a finalidade, e isso vai para o órgão setorial, que, no caso, somos nós. A Coordenação de Orçamento avalia, vê se é pertinente, se se justifica aquele pedido de crédito, vê se as fontes estão corretas. Assim sendo, nós o encaminhamos; valida-se isso comigo, eu valido com a Secretaria Executiva, e encaminhamos ao órgão central.

A avaliação do atingimento do respeito da meta é a cargo do órgão central. Chegando lá, tem também a avaliação do mérito, na Secretaria do Orçamento Federal. Feita essa avaliação do mérito, se estiver tudo de acordo, eles mandam isso para uma consultoria jurídica, tem um parecer da AGU. Depois, isso vai à Presidência, que também faz a avaliação de mérito. Tem uma nova consulta jurídica e depois é publicado.

Então, pelo menos do que partiu do Ministério, essa primeira etapa eu posso garantir que estava de acordo com o art. 167 da Constituição. Não é nossa função





Senado Federal como Órgão Judiciário
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

fazer as outras avaliações, mas, no que tange respectivamente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, estava tudo correto.

"Créditos abertos por decreto, por lei ou por medida provisória se submetem ao limite financeiro fixado para o exercício financeiro?"

(Soa a campanha.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Sim, submetem-se.

"Mesmo os créditos abertos depois da fixação do limite financeiro de gastos se submetem a esse limite?" Sim. Todos os créditos abertos após se submetem a esse tipo de limite.

"Usualmente, o limite financeiro é suficiente para pagar as despesas autorizadas, ou o mais comum é ser bastante inferior?" Bastante inferior. Se tomarmos, por exemplo, 2016, nós temos aproximadamente quatro bilhões de restos a pagar e três bilhões de... Quatro bilhões de limite orçamentário. É lógico que a gente não executa todo o limite orçamentário, e alguns restos a pagar podem ser cancelados. Pega-se uma necessidade de pagamento da ordem de cerca de sete bilhões, o nosso limite de pagamento é da ordem de quatro bilhões; então, é bastante inferior.

"Se a abertura de um crédito fosse possível somente quando houvesse recursos suficientes para pagar todas as despesas já autorizadas, o senhor acha que alguma vez haveria condição de se abrirem créditos?" Eu creio que seria bastante dificultado o processo. Uma vez, se fosse necessário esse tipo de coisa, seria bastante dificultado todo o processo, haja vista que os limites são bastante inferiores.

"Os gastos do Ministério foram superiores ou inferiores ao montante aprovado na LOA 2015?" O montante aprovado na LOA de 2015, eu entendo como a dotação aprovada. A dotação em 2015 foi da ordem de 7 bilhões. O nosso limite de empenho foi da ordem de 5 bilhões. Então, é bastante inferior. O limite de pagamento é 5, um pouquinho inferior ao limite de empenho; é 5 também, mas um pouquinho inferior, da mesma ordem.

"Depois que um crédito é aberto, necessariamente as programações autorizadas são executadas?" De forma nenhuma. O crédito é só a primeira etapa necessária para a execução da despesa. Eu abro meu crédito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Anderson, por favor.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Então, após abrir o crédito, eu tenho que obedecer os limites de empenho para empenhar e depois o limite de pagamento. O empenho e a liquidação do pagamento têm que obedecer ao limite para o pagamento.

Tem mais uma pergunta. Há tempo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem mais dois minutos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – A Senadora fala, e o senhor fala de novo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exato.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Perfeito. Na última pergunta, eu falo, após a resposta da senhora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero aproveitar a oportunidade para, primeiro, fazer uma recomendação, que nós sempre fazemos, para





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

que V. Sª fique restrito, nas perguntas, aos assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016. Segundo, o relógio de V. Sª está ali na frente, para que possamos seguir rigorosamente o cronograma de trabalho.

Dois minutos, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero agradecer a V. Sª, Dr. Anderson, e dizer que, nessa mesma linha em que V. Sª depõe aqui, todos os demais técnicos, servidores de carreira ou não de ministério, que trabalharam direta ou indiretamente com a execução orçamentária e a elaboração do Orçamento, falaram as mesmas coisas. Eu digo sempre e repito: a única divergência está em alguns técnicos do Tribunal de Contas da União. No mais... Na resposta que ele deu em relação à fase, que é a fase inicial, que pede a abertura do crédito suplementar, que foi no âmbito do Ministério, ele tem certeza e convicção absoluta de que não houve nenhuma ilegalidade. E para nós a fase mais importante é essa. Então, quero dizer que todos os depoimentos que tivemos aqui foram depoimentos muito úteis, porque algumas pessoas tentam desqualificar esses depoimentos. Eu, não. Eu acho que naquilo que nós estamos investigando...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... são depoimentos fundamentais e úteis, que têm deixado claro, primeiro, que a meta é resultado anual; segundo, que ela é aferida pela sua execução; e, terceiro, que a abertura de crédito não altera o limite financeiro.

Vejam: o Brasil pega fogo, mas é a Presidente que está sendo condenada? Não pode. Eu tenho o entendimento de que o que está acontecendo aqui é uma grande injustiça, e a nossa tarefa, obviamente, é mostrar para o Relator que nós estamos trabalhando em algo que não tem que ter interpretação, porque isso não é de interpretação. Aliás, o Tribunal de Contas, quando teve interpretação, sempre considerou legais essas práticas, tanto a prática da abertura dos decretos quanto a execução do Plano Safra. Nunca considerou como crime. E o que acontece? O Tribunal de Contas muda de opinião, muda sua análise e já quer incriminar a Presidente?

Isso que estamos discutindo agora dos decretos, porque dizem que ele feriu a meta – primeiro que ninguém pode dizer isso antes do final do ano, mas estão dizendo –, aconteceu em 2009, isso aconteceu em 2001, em que a lei da meta foi mudada, a meta foi mudada no final do ano, o que é possível. Durante o ano, há essa possibilidade, e os relatórios são apenas para aferir, para ver quais os problemas e que rumos devem ser tomados dali para a frente.

Agora, o senhor tem o tempo para continuar as respostas.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha. Dois minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Só concluindo aqui a resposta aos questionamentos, a última pergunta foi: "Depois que um crédito é aberto, quais os procedimentos necessários para a execução...? Ou seja, empenhar, liquidar e pagar uma despesa?"

A abertura do crédito apenas fornece a dotação necessária, a dotação orçamentária. Para empenhar, eu preciso ter limite de empenho. O que especifica o





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

limite de empenho e o limite de pagamento do órgão é o decreto de programação orçamentária e financeira, também conhecido como decreto de contingenciamento. Então, há a dotação, há o determinado limite de empenho; se eu ainda não tiver utilizado todo aquele limite, eu posso empenhar a despesa. Posteriormente, após a etapa da liquidação, que é onde eu reconheço que ou eu recebi o serviço requisitado ou eu recebi aquele bem que me interessava, eu liquido a despesa, e, depois, há a etapa do pagamento após a liquidação. Para pagar, eu também preciso de limite de pagamento. Se eu tiver limite de pagamento, eu pago. Então, são etapas...

(Soa a campanha.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – ... distintas.

Eu acho que essa era a última pergunta, Srª Senadora.

Só para concluir, já que há tempo, especificamente no crédito na Nuclep, houve a dotação, uma dotação adicional de cerca de 14,5 milhões. A dotação dela foi ampliada, mas, devido a restrições no limite de empenho, o crédito não foi executado em sua integralidade. Eu acho que apenas 300 mil, ou uma coisa assim, de 14 milhões foram executados, um valor pequeno, devido à restrição da limitação de empenho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero aqui destacar a forma didática como V. Sª expõe. V. Sª falou – não sei se todos prestaram bem atenção – que a autorização aprovada por esta Casa, pelo Congresso Nacional ao Ministério de Ciência e Tecnologia foi na ordem de 7 bilhões, mas que, com a limitação, chegou a algo em torno de 5, no máximo. Isso é importante. Aqui, ele se refere a um dos setores cujo decreto está sendo questionado como ilegal.

Vejam que todos os decretos da Ciência e Tecnologia, assim como os demais que nós estamos analisando aqui, são de recursos vinculados. Reparem o decreto do CNPq: quase R\$40 milhões. Fruto de quê? Fonte 281, excesso de arrecadação de receitas de convênio. E ele disse que nem tudo foi utilizado naquele ano. E o que não é utilizado naquele ano não pode ir para o caixa geral para, por exemplo, pagar juros de dívidas, não; ele tem que ser colocado como excesso, como superávit primário para estar disponibilizado no ano seguinte, mas a Presidente Dilma é acusada disso, de ter cometido crime de responsabilidade.

Eu acho que é tanta coisa que está acontecendo neste País que o Brasil vai ter que dar uma parada e uma respirada para ver que, diante de tudo isso, não podemos, na minha opinião, nem estar julgando, quanto mais condenar uma Presidente por isso que nós estamos debatendo aqui.

E está ficando chato – eu sei disso –, porque são as mesmas perguntas para todos. Eles respondem que não há interferência na meta, mas alguns dizem que teriu a meta e que, por isso, é crime de responsabilidade. Aí vêm com aquele discurso do desemprego, da crise econômica. Lamento muito.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

Antes, Senador, vou colocar em votação o requerimento de V. Exª.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu agradeço muito, Presidente Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Há sobre a mesa o Requerimento nº 129, de autoria do Senador Lindbergh Farias, em que solicita seja remetido a esta Comissão pelo Banco do Brasil parecer contendo demonstrações financeiras do banco, avaliadas por auditores independentes, referentes ao Plano Safra, no ano de 2015.

Com a palavra o Relator, o Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento do Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias. Três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Primeiro, eu quero cumprimentar o Dr. Anderson Lozi da Rocha, que é a nossa testemunha de hoje.

Temos vários tipos de testemunhas aqui – eu já me antecipo, porque pode haver alguns questionamentos. Aqui, a testemunha representa o Ministério da Ciência e Tecnologia. Nós vamos discutir a edição do decreto na fonte lá embaixo, o que é completamente diferente de quando se discute com o Ministro do Planejamento. Hoje, vamos ter a Esther, que é uma representante do Planejamento e, depois, da Casa Civil, que pode nos explicar, com clareza, todo o processo de edição de decreto de crédito suplementar desde o começo, passando pela SOF, pela área jurídica do Ministério do Planejamento, depois, indo para a Casa Civil e depois para a Presidência da República. Então, fazer perguntas ao Dr. Anderson sobre o papel da Presidente da República ou o papel do Ministério do Planejamento, no caso, não convém. Então, eu vou fazer perguntas muito restritas a essa fase inicial da edição do decreto de crédito suplementar.

Eu queria que o senhor se referisse a esses créditos. Qual o valor dos créditos? Foi superávit financeiro ou excesso de arrecadação? De onde vieram esses recursos que originaram essas receitas? Eu queria saber também para que foram utilizados esses recursos; e se, no processo, quando o senhor pediu esses decretos para a SOF, alguém disse ao senhor que haveria um aumento dos limites de empenho ou não – ou seja, o decreto ampliou os limites de pagamento ou não, e os limite de empenho. Na verdade, eu quero que o senhor detalhe todo esse processo: como surge, de onde surgiram as receitas, quando chega aos senhores a solicitação, como os senhores encaminham para a SOF.

E eu queria falar também sobre contingenciamento, porque, para nós, esse é o fato...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Falam em decreto aumentando o gasto no momento do maior contingenciamento da história do País – de 80 milhões. Ao analisarmos os decretos do Ministério da Educação, 70% dos decretos são do MEC. Lá, no MEC, é a mesma coisa: houve a edição do decreto e um contingenciamento de 10 bilhões. Como assim aumentar gasto? Eu queria saber, então, qual o contingenciamento que houve no Ministério. O que estava previsto no Orçamento para ser gasto e o que foi efetivamente gasto? É muito importante esse depoimento do senhor sobre a questão do contingenciamento. É isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Bom dia, Senador Lindbergh.

Inicialmente, eu vou comentar sobre o processo de edição dos créditos, que já foi bastante comentado aqui, nesta Casa. Um crédito suplementar inicia na unidade orçamentária do Ministério – e temos oito unidades orçamentárias. A unidade orçamentária, em determinado momento, verifica que não tem condição de executar determinada despesa até o final do ano. Vou pegar um caso específico da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Houve um crédito solicitado para a produção de radiofármacos e radioisótopos para fins medicinais. Esses medicamentos são importantes para o tratamento de doenças importantes como o câncer. O que acontece? Ela não tinha essa dotação e solicitou; ela verificou que existia um excesso de arrecadação já inserido no sistema; foi comprovado esse excesso de arrecadação, baseado no que, efetivamente, foi arrecadado nas projeções; e essa arrecadação foi validada. Então, ela fez a solicitação, indicou o tipo de crédito, as fontes necessárias e a finalidade, encaminhando isso para o órgão setorial, que somos nós. Chegando ao órgão setorial, isso é avaliado na Coordenação de Orçamento, que verifica as fontes, verifica a finalidade. Fazemos uma análise de mérito do crédito, se realmente se faz necessário aquele crédito; fazendo-se necessário, se estão corretas as fontes, estão corretas a finalidade, o memorial de cálculo está corretinho, está tudo certo, eu valido com o Coordenador de Orçamento e depois valido esse processo com a Secretaria Executiva ou com a administração alta do Ministério. Tudo estando correto, nós encaminhamos o processo para o órgão central, que é a SOF (Secretaria de Orçamento Federal). Lá ela faz as análises, verifica a compatibilidade com a meta, faz uma análise de mérito novamente e, tudo estando correto, manda para a Consultoria Jurídica. Daí o crédito caminha, vai para a Casa Civil. E há lá as etapas de análise de mérito e também de análise jurídica. Se tudo correto, o Presidente assina. Então, esse é o processo do crédito.

E o valor do crédito. Quais foram os créditos? Basicamente, por conta de excesso de arrecadação, foram dois créditos: um da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para a produção de radiofármacos, no valor de cerca de R\$7,5 milhões; um para a Nuclep, oriundo da venda de um ativo da empresa. A Nuclep é a Nuclebrás Equipamentos Pesados.

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Ela vendeu um ativo para a Marinha e tinha que incorporar isso no Orçamento. A finalidade seria a aquisição de máquinas e equipamentos para a modernização do parque fabril. Então, esse foi o outro crédito. O valor seria esse.

Aumento do número limite. Não teve, tanto que a Nuclep não executou o valor a ela concedido de dotação – não executou todo, executou apenas parcialmente.

E contingenciamento. Valores, lei mais crédito em 2015. Nós tínhamos só o orçamento de custeio de capital da ordem de R\$7 bilhões; o limite de empenho, 5,4 bilhões; o contingenciamento total, 7,3 bilhões, a lei mais crédito; 5,4 bilhões de limite de empenho; contingenciamento total de 1,9 bilhão; e o limite de pagamento foi da ordem de R\$5,1 bilhões, inferior ao limite de empenho, que era 5,4 bilhões.

Eu acho que são essas as respostas, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, fica clara aqui, em todos os depoimentos das testemunhas, a confusão que a peça de acusação faz. Eu tenho dito que essa peça de acusação é inepta, porque ela confunde excesso de arrecadação e superávit financeiro em rubricas específicas com excesso de arrecadação e superávit financeiro da União, da Fonte 100. É a grande confusão. A peça de acusação é isso o tempo inteiro. E, na verdade, ela confunde também decreto de crédito suplementar com decreto de contingenciamento. Eu tenho certeza de que, se tivesse oportunidade de voltar lá atrás, o questionamento não seria o crédito suplementar, era o decreto de contingenciamento. Eles iam dizer que, no terceiro bimestre, tinham que ter feito um contingenciamento de 57 bi, o que é uma loucura, porque nós parariamos 96% das despesas discricionárias. Então, é uma peça inepta. Não há crime de responsabilidade por parte da Presidente da República. Está claro aqui.

Mas eu queria fazer uma última pergunta. Os senhores fizeram a solicitação, que passou pela SOF e foi assinada pela Presidência da República.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Houve alguma alteração dessa solicitação que os senhores fizeram nesse caminho que esse processo de adição de decreto de créditos suplementares percorreu?

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Não, não houve...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Anderson Lozi da Rocha) – Não, não houve, Senador.

Eu acho que não tenho mais nada a dizer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Veja só, Sr. Presidente: não houve.

Em todos os outros decretos, vamos fazer a mesma pergunta, e a resposta vai ser a mesma: não houve. Então, veja bem: o decreto surge lá do órgão, do Ministério, e passa por todos esses órgãos. Há consultores jurídicos dizendo o seguinte: os decretos são compatíveis com a meta. Ele passa por Ministério, por Ministério, e chega à Presidência da República. E não houve uma alteração pela Presidência da República. Eu



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

pergunto: onde está o dolo da Presidenta da República? É uma loucura. É um processo kafkiano que nós estamos enfrentando.

Em relação ao Plano Safra, é a mesma coisa. Eu sei que não é o caso do Dr. Anderson, que está falando em decreto e crédito suplementar, mas, no Plano Safra, provamos aqui que não há autoria da Presidência da República. Há uma certidão do Banco do Brasil – foi um requerimento meu – dizendo que não há autoria da Presidente da República. O que há é uma assinatura do Ministro da Fazenda, porque o Plano Safra vem de 1992, foi instituído por uma lei.

Dessa forma, Sr. Presidente, eu agradeço à testemunha, o Dr. Anderson Lozi, e encerro a minha participação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra, por três minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Sr. Anderson e, mais uma vez, ressaltar aqui a qualificação e a seriedade dos profissionais que, na condição de testemunhas, têm comparecido a esta Comissão. Digo isso porque o que temos presenciado, Sr. Anderson, é que os que aqui vieram, repito, na condição de testemunhas, têm demonstrado muita competência, seriedade e conhecimento. E não podia ser diferente, até porque vocês são servidores de carreira, a grande maioria dos que aqui tem comparecido. Por exemplo, V. Sª é servidor de carreira do Governo Federal, não é? É Analista de Planejamento e Orçamento, no caso, cedido ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Então, eu acho que a presença dos senhores e senhoras aqui tem sido muito importante para que possamos aprofundar o debate e, do nosso ponto de vista, ficar cada vez mais claro que a Presidenta é inocente, que ela não cometeu crime de responsabilidade.

Portanto, eu gostaria de indagar a V. Sª: como é estruturada a solicitação de um crédito suplementar no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação? E como é feita a análise de pertinência para encaminhar à SOF a solicitação de crédito suplementar? Como é feita a análise técnica?

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu sei que, de repente, as perguntas são até repetitivas, mas quero aqui reafirmar que é importante, é necessário e oportuno, Sr. Anderson, que possamos, cada vez mais, explicar para as pessoas que estão em casa nos assistindo. Como é que se davam esses processos, as análises, os pareceres? Isso porque, repito, V. Sª exerceu um papel importante. Portanto, V. Sª tem toda a legitimidade para aqui dizer qual foi o seu papel como analista de planejamento lá no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no que diz respeito à questão do crédito suplementar, no âmbito, claro, do MCTI.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de testemunha, o Sr. Anderson Lozi, por três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Srª Senadora, respondendo objetivamente ao seu questionamento – como é estruturado o crédito –, o Ministério é composto de várias unidades orçamentárias. O pedido de crédito nasce na unidade orçamentária. Por exemplo, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, como foi dito anteriormente, fez uma avaliação, viu que necessitava executar determinada despesa, mas não tem





Senado Federal como Órgão Judiciário
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dotação orçamentária suficiente para tanto. Então, o que ela faz? Todo o processo acontece no sistema, que é parametrizado. Ela entra no sistema, no caso, o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento Federal, que é o Siop.

Ela indica lá, ela escolhe o tipo de crédito que quer, dependendo do tipo. Tipo 100 vai dizer que é o remanejamento entre ações do mesmo programa. Em 2015, poderia se fazer até o valor de 30%. Desculpa. Tipo 100 é entre programas diferentes. Até o limite de 20%. Em 2016, caiu um pouquinho. Desculpa. Até 30%, em 2015, e, em 2016, caiu para 20%. Ela escolhe o tipo de crédito e, depois, escolhe qual é a forma. Vai ser por quê? Por cancelamento de dotação? Eu posso ter um crédito por cancelamento de dotação, eu posso ter um crédito por excesso de arrecadação e eu posso ter um crédito também por superávit de exercícios anteriores.

No caso da CNEN, era excesso de arrecadação. Esse excesso de arrecadação estava comprovado, porque há um módulo também no sistema de receitas, em que se indica qual é a real. Há a receita prevista e a receita real realizada, que se comunica com o Siafi, sistema. Faz-se uma projeção para aquela receita, que é avaliada bimestralmente. Então, estava validado. Existia o excesso de arrecadação. Feito isso, ele coloca a finalidade do crédito. Nesse caso da Comissão Nacional, era para o fornecimento de radiofármacos e radioisótopos para fins medicinais. São medicamentos, por exemplo, que são utilizados para diagnóstico de tratamento de doenças graves, como o câncer.

(Soa a campanha.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Tudo certinho. Encaminha-se ao ministério setorial, no caso o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Nós avaliamos todo o pedido no sistema, vemos se as fontes estão corretas, se a justificativa é adequada, se é pertinente, e fazemos toda a análise de mérito. Estando correto esse tipo de coisa, na setorial de orçamento, já validado comigo, eu vou lá e valido esse crédito com a administração superior do Ministério, geralmente a Secretaria-Executiva. Estando validado, eu encaminho esse crédito para o órgão central, que, no caso, é o Ministério do Planejamento, mais especificamente a Secretaria de Orçamento Federal. A Secretaria também faz uma análise de mérito e verifica a compatibilidade do crédito com a legislação. Estando tudo correto, encaminha-se para a consultoria jurídica. A consultoria jurídica dá um parecer. Tendo o parecer favorável, encaminha-se isso à Presidência, e a Presidência faz uma nova avaliação de mérito e também uma avaliação jurídica. Aí, sim, é encaminhado para a Presidente. Então, é isso.

O meu papel é acompanhar essa etapa dentro do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Ele vem da unidade orçamentária, e nós avaliamos lá a pertinência, o mérito do crédito e a legalidade. Então, valido com a autoridade superior e dou o o.k. para ser encaminhado para o órgão central.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, quero aqui parabenizar o Sr. Anderson pela clareza, pela objetividade.

Na verdade, as respostas que V. Sª está dando seguem na mesma linha das respostas dos demais técnicos que aqui têm comparecido, ou seja – volto a dizer –, são pessoas capacitadas, pessoas de muita qualificação, de muita seriedade profissional.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Depois, seguem ritos que são padronizados e determinados, inclusive, pela própria Secretaria de Orçamento Federal.

Acrescento ainda, Sr. Presidente, que esses decretos, como têm sido mencionados aqui – é bom sempre lembrar –, foram editados em um ano de grande frustração de receitas, que foi o ano de 2015, quando convivemos com uma crise econômica no plano mundial, já que, naquele período, nós tivemos a queda dos preços de importantes produtos que sustentam a economia brasileira. E como o nosso Brasil, o nosso País não é uma ilha, é claro que os reflexos dessa crise no plano internacional, que se iniciou em 2008, se fizeram sentir muito forte aqui no Brasil. Daí por que o governo, com competência, com sensibilidade, fez um esforço, buscando fazer as readequações orçamentárias e olhando, principalmente, para as políticas sociais.

Daí o esforço que foi feito para priorizar, para preservar os investimentos na área social. Mas, isso – já vou concluir, Sr. Presidente – parece que incomoda muitas pessoas. Não é à toa que, infelizmente, temos visto o Governo interino, biônico, fazendo de tudo, inclusive, para sepultar as conquistas sociais obtidas nos últimos 13 anos, o que mostra a visão estreita que este Governo interino, biônico, tem das políticas sociais. Aliás, visão essa que jamais passaria pela prova do voto, pelo crivo da urna, não é? Exemplo disso é a PEC que quer congelar os gastos nas áreas sociais. Mas eu deixaria, ainda, para a sua indagação, Sr. Anderson, sobre o contexto econômico e a execução orçamentária de 2015.

Indagaria: como foi a execução orçamentária do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação em 2015? Queria que o senhor falasse sobre o contingenciamento do Orçamento.

Segundo: alguns aqui defendem que tivéssemos feito um contingenciamento ainda maior, que poderia atingir 97% das despesas discricionárias em 2015. Indago: caso o contingenciamento tivesse sido maior do que foi, quais teriam sido as consequências para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Anderson Lozi, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Então, Senadora, como foi a execução orçamentária do ministério em 2015: lei orçamentária mais créditos; a dotação que tínhamos **aprovada** na lei mais créditos suplementares. O valor total foi cerca de R\$7,3 bilhões. O limite de empenho total, final, foi na ordem R\$5,4 bilhões. Esse limite foi totalmente empenhado. Na verdade, em valor superior. Aí vocês me **perguntam**: "Mas como pode um valor superar o valor da dotação?" Na verdade, é só um ajuste contábil porque muitas despesas são atreladas ao dólar. Então, quando se faz o fechamento do Siafi ao final do ano, esse valor varia e dá a impressão da falsa sensação de que se empenhou mais do que se tinha. Mas isso não acontece, isso é impossível.

Então, empenhamos praticamente todo o limite de empenho, liquidamos e pagamos. Eu tenho esse valor aqui – só um minutinho. Aqui, limite **de empenho**: R\$5,3 bilhões; empenhados: R\$5,4 bilhões – e eu expliquei que é pela variação cambial do dólar; liquidado: R\$3,7 bilhões; e pago: R\$3 bilhões. Tudo isso do Orçamento de 2015. Então perceba-se que, de uma cadeia de R\$7 bilhões de dotação, nós empenhamos R\$5,4 bilhões e pagamos R\$3 bilhões. Esse é o resumo da execução geral do Ministério.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A outra pergunta: o que aconteceria se o contingenciamento fosse maior? Várias políticas de interesse da população seriam comprometidas. Muitas delas já foram. Quer dizer, a direção do Ministério teria que avaliar qual política seria executada em detrimento de outra. A sociedade seria a mais prejudicada. Algumas despesas teriam de deixar de ser executadas.

Acho que é isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – Dois minutos, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, eu quero aqui colocar que está ficando cada vez mais claro que não há como condenar a Presidenta com os elementos que foram apresentados até agora, ou seja, o Plano Safra e a edição desses decretos de suplementação orçamentária.

Isso não se sustenta de maneira nenhuma; não se sustenta.

Na verdade, Sr. Presidente, volto aqui a colocar que o que está por trás disso tudo é sepultar uma agenda de conquistas sociais, sepultar um projeto em curso que busca incluir, que busca avançar no que diz respeito ao direito à cidadania do povo brasileiro. E isso aqui é não é proselitismo, não.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quando digo que o que está em curso é isso, exemplifico: a PEC, por exemplo, dos gastos sociais; a PEC que visa conter os gastos sociais, tendo, como parâmetro, a inflação do ano anterior. Isso significará um brutal retrocesso para políticas sociais fundamentais, para fazer avançar o direito à cidadania do povo brasileiro, como, por exemplo, a área de educação.

O novo Plano Nacional de Educação não se sustenta. Essa PEC aprovada, que já está inclusive aqui no Congresso Nacional, vai inviabilizar as metas do novo Plano Nacional de Educação, por isso, a nossa luta.

Enfim, que possamos superar esse momento, que esse *impeachment* seja derrotado para que a democracia seja resgatada, para que a Constituição seja respeitada, para que a soberania popular seja respeitada.

Gostaria, ainda, Dr. Anderson, de deixar aqui, para sua reflexão, que o senhor pudesse discorrer nos respondendo às seguintes indagações: a mera edição de decretos de crédito suplementar ao orçamento é capaz de impactar a meta fiscal? Na sua visão, a nossa legislação determina que a meta fiscal é anual ou bimestral?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha. Dois minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Srª Senadora, sem entrar no mérito da avaliação se os decretos respeitavam ou não o art. 4º da lei, atento especificamente ao que acontece no Ministério e, na sistemática de apuração da meta de resultado, posso dizer que a simples dotação, *a priori*, não impacta o resultado primário, porque a metodologia de apuração do resultado primário, que é aquela já consolidada pelo Banco Central, abaixo da linha, utiliza o regime de caixa, ou seja, o momento especificamente do desembolso financeiro é que você faz a avaliação desse resultado. Se tenho um crédito orçamentário e não recebi um adicional de limite de pagamento, é nulo, não posso pagar mais do que aquele limite que me foi dado.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Imagina uma situação hipotética: no caso do Ministério, não foi dado um limite de pagamento adicional...

(Soa a campanha.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – ... pelo contrário, ele caiu até o final do exercício. Imagina se eu tivesse o cancelamento de determinada dotação – isso não ocorre, você cancela e suplementa a outra –, no caso específico do Ministério, se eu tivesse cancelado uma dotação, o meu limite de pagamento tivesse sido ampliado e se utilizasse todo esse limite de pagamento, aí sim estaria impactando a meta, mesmo com cancelamento de dotação. Se me foi dada uma dotação adicional, mas não foi me dado limite a pagamento – pelo contrário, ele caiu –, não tenho como impactar a meta.

Acho que foi essa a pergunta da senhora que tentei responder.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu quero aqui parabenizar o Dr. Anderson, porque fica claro, Sr. Presidente, que não há, absolutamente, como condenar a Presidenta Dilma com os elementos que foram apresentados até agora. Diria até mais: o fato é que não conseguiram ainda sequer explicar o que eles entendem por ilegalidades nos fatos que estamos analisando. Não conseguem e não conseguirão, simplesmente porque não há crime por parte da Presidenta Dilma.

A Presidenta Dilma não está sendo investigada por corrupção, por Lava Jato. Ela não cometeu nenhum ato do ponto de vista de enriquecimento ilícito, de corrupção. Nenhum! Não há nenhuma investigação contra ela! Tanto o é, que o processo de *impeachment* aqui é respaldado em quê? Na pedalada e no decreto que trata das suplementações orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vou concluir, portanto, colocando, Sr. Presidente, que o Dr. Anderson é mais uma testemunha que aqui vem e reforça a inocência da Presidenta Dilma.

Eu não tenho mais perguntas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, por três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não tenho nenhuma formulação a ser feita, porque ao que estamos assistindo na Comissão todos já sabem: perguntas repetidas, discursos políticos, que também já se tornam enfadonhos. Mas, em respeito à seriedade do trabalho que aqui deve ser feito, quero apenas esclarecer, sobretudo aos que nos acompanham pela TV Senado, que o crime não está no descumprimento da meta. O descumprimento da meta, em si, não caracteriza o crime de responsabilidade. O crime é a edição do decreto com a meta não sendo cumprida.

Ou seja, todo o argumento da Defesa inverte a lógica da Acusação. Aqui, nós, em nenhum momento, estamos afirmando que a Presidenta Dilma Rousseff cometeu o crime por ter descumprido a meta fiscal. O Dr. Anderson diz: "não, mas os decretos não impactam na meta fiscal". Tudo bem. O problema é que, ao editar os decretos de suplementação com a meta fiscal, a meta de superávit não sendo cumprida, aí, sim, reside o crime, porque há a supressão de instância do Poder Legislativo.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Todos os programas, todos os pagamentos poderiam ter sido feitos, só que, em vez da utilização dos decretos, teríamos que ter pedido a autorização do Congresso Nacional, porque o Congresso existe para isso. Uma das funções principais da existência do Congresso Nacional é...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... o controle da execução orçamentária.

Portanto, sem nenhuma pergunta, Sr. Presidente, mas apenas para que não fique uma voz única nesta Comissão, a da Defesa, que faz uma defesa com base em sofismas. Não é o decreto que altera a meta; é o não cumprimento da meta que impede a edição do decreto. É basicamente isso. Para editar os decretos com a meta fiscal não sendo cumprida, o Governo teria que pedir autorização ao Poder Legislativo.

E, ao suprimir a instância do Poder Legislativo, a Presidente Dilma Rousseff cometeu, sim, crime de responsabilidade e será punida por este grave ato, em atentado à nossa Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Regina Sousa, por três minutos.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, quero cumprimentar também a testemunha.

Tenho umas perguntinhas para você.

No decreto de 21 de agosto, que foi o que atendeu ao Ministério da Ciência Tecnologia, há um excesso de arrecadação de R\$18 milhões relativo a doações para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Essas doações têm ações definidas para serem realizadas? Ou esse dinheiro pode ser usado em outras ações do Ministério ou no Conselho?

A outra pergunta é: o art. 8º da Portaria nº 16, de 2015, diz que as reestimativas das receitas para verificação do excesso de arrecadação ocorreram no Siop, com base na arrecadação registrada no Siaf. É possível burlar o sistema para projetar um excesso de arrecadação irreal?

Eram essas as duas perguntas que eu tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Bom dia, Srª Senadora.

Primeiramente, em respeito à edição dos créditos que tiveram como recursos fontes provenientes de doações, isso foi especificamente para o CNPq, tanto as fontes de doações como de convênios, elas, no meu entendimento, não podem ser executadas em objetos diversos daqueles pactuados.

Por exemplo, se eu tenho um convênio ou uma doação, eu teria que repactuá-las para poder executar em outra coisa. Eu não poderia, *a priori*, utilizar em outras programações não.

Quanto à reestimativa de receita, posso dizer que isso é feito no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Federal, onde há o chamado módulo de receitas, no qual a receita é reestimada de acordo com o que foi efetivamente arrecadado, comprovado no Sistema Integrado de Administração Financeira, que é o Siaf, e na reestimativa. Essa reestimativa é feita dessa forma; é validada pela Secretaria





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

do Orçamento Federal e, só após a validação, é que o órgão poderia, teoricamente, pedir um crédito a partir desta reestimativa de receita.

Quanto a ser possível burlar ou não o sistema, eu acho que tem que... Como se trata de um sistema parametrizado, penso que é muito difícil, mas eu não sou nenhum especialista nesta área de tecnologia da informação para garantir este tipo de informação...

(Interrupção do som.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Alô! Voltou?

Acho que seria interessante aqui a posição de alguém que mexesse, efetivamente, com o sistema, que tratasse dessa área, que tivesse conhecimento sobre essa área para lhe informar. O que eu posso dizer é que o sistema é parametrizado e, se ele foi corretamente parametrizado, não tem como você inserir algo em desacordo com o parâmetro que está ali estabelecido.

Agora, se é possível burlar ou não o sistema, eu não tenho o conhecimento da segurança do sistema de informática. Isso aí tem que ser com a área que cuida especificamente deste assunto. O Ministério da Ciência e Tecnologia não tem como responder.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Regina Sousa, por dois minutos.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Quero aproveitar esse tempo para fazer algum comentário.

Eu, ontem, assistindo a esta Comissão, ouvi alguém dizer, criticando a Drª Miriam Belchior, que a queda do preço do petróleo era previsível, que o Governo tinha que prever, que tinha que saber que ele ia cair de US\$100,00 o barril para US\$30,00, para US\$27,00... Eu quero fazer só um comentário: achei isso uma forçação de barra, porque o preço do petróleo não é definido no Brasil.

E o outro comentário que eu queria fazer é este: eu sou funcionária do Banco do Brasil, então eu fico me perguntando se o Banco do Brasil – e não tem nada com ele aqui – tivesse se negado, se não tivesse liberado os créditos, se não tivesse dinheiro e não tivesse liberado os créditos, qual seria a reação da bancada que a gente chama de bancada ruralista?

(Soa a campanha.)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Os tratores, no dia seguinte, estariam todos aqui na Esplanada dos Ministérios – os tratores das fazendas.

Então, só uma perguntinha a mais: o excesso de arrecadação, uma vez emitido o decreto, tem que ser gasto naquele exercício ou ele pode sobrar de novo para o ano seguinte?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Bom, Senadora, o excesso de arrecadação é uma fonte para a abertura de crédito. O que a senhora me perguntou tem mais a ver com as etapas de execução da despesa. Por exemplo, o excesso de arrecadação vai me





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

permitir que eu tenha uma dotação... Teoricamente vai me dar suporte à aprovação de uma determinada dotação orçamentária.

Então, quais são as etapas? Eu tendo a dotação orçamentária, eu empenho a minha despesa; posteriormente, eu liquido aquela despesa e, depois, eu pago. Bom; se o empenho ocorreu no final do ano, numa situação... Por exemplo, se ocorre no final do ano esse empenho e não há tempo hábil para que eu realize a etapa do pagamento. Isso cai na conta de restos a pagar do exercício posterior. Então, em 2015, se eu empenhei determinada despesa e não consegui pagá-la – posso ter conseguido liquidá-la ou não –, essa conta vai, se o empenho não for cancelado...

(Soa a campanha.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – ... para restos a pagar do exercício posterior.

Então, não há essa vinculação direta, ou seja, por a fonte ter sido um excesso de arrecadação que eu teria que executá-lo naquele ano. Via de regra não há essa vinculação direta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Regina Souza, um minuto.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sem mais perguntas, eu quero só parabenizar a testemunha, porque é muito segura no que responde, e também exaltar o fato de serem muitas das testemunhas, a maioria, funcionários de carreira. Acho que têm demonstrado uma competência muito grande. E também é muito importante, porque são os funcionários de carreira, supõe-se, que são os que zelam pelo bom funcionamento da gestão.

Então parabéns, o senhor foi muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado. Em seguida ao Senador Ataídes Oliveira.

Três minutos, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero deixar claro que a nossa bancada do setor da agropecuária nunca precisou de pedalada. Ela fica até triste, porque é o único setor que deu certo, apesar do Governo. Então, tem sido uma luta muito grande para pagar despesa de incompetência. O setor rural tem que arcar, com toda essa sua capacidade produtiva, incorporando o maior grau de tecnologia a que o mundo já assistiu. O setor rural brasileiro partiu de uma safra de 90 milhões para mais de 200 milhões de toneladas. É hoje o lado positivo do Brasil. E graças a essa bancada que se articulou no Congresso Nacional e, como tal, passaram a vigorar teses, leis e renegociações modernas, em que nós passamos a ser uma referência no mundo.

Mas eu quero me dirigir a V. Sª, Sr. Anderson Lozi da Rocha, que é o Subsecretário de Planejamento e Orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia.

V. Sª colocou aqui, claramente, que, no Ministério, a sua função não é específica para decidir se está cumprindo meta ou não. Concordo plenamente. Não é função de V. Sª.

Em segundo lugar, eu gostaria de saber se V. Sª é quem decide se aquilo que o Ministério deseja vai em forma de decreto ou de projeto de lei, isto é, se isso é uma





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

decisão de V. S^a, porque é a partir daí, Sr. Presidente, que vou repousar a minha argumentação.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É importante que ele nos diga se a decisão da Presidente amanhã... Chegar para a Presidente: "Não; a senhora vai encaminhar um projeto de lei" ou "não; a senhora vai encaminhar um decreto." Quero saber se V. S^a foi determinante nessa decisão ou se apenas V. S^a está pedindo uma verba para o Ministério do qual V. S^a é funcionário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de testemunha, Sr. Anderson Lozi, por três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Muito bem, Senador Caiado. Respondendo à pergunta de V. Ex^a, o Ministério, praticamente, pede o crédito. Não é ele quem decide. Não é o Ministério da Ciência e Tecnologia quem decide a forma de materialização desse crédito. Porém, o sistema é parametrizado. De acordo com o tipo de crédito que você seleciona, ele, previamente, já diz qual seria, teoricamente, o instrumento para a materialização daquele crédito. Por exemplo, se a gente escolhe lá o tipo 100, que é remanejamento entre ações de programas diferentes, ele, *a priori*, diz: "olha, isso aqui, talvez, seja projeto de lei". Aparece escrito na tela. Porém, existe uma análise do órgão central do orçamento, no caso, a Secretaria de Orçamento Federal, que é quem bate o martelo em última análise. Isso não parte do Ministério da Ciência e Tecnologia não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu me senti contemplado com a resposta do Sr. Anderson. Ele deixa claro que ele pede a verba. O problema é que os Senadores da Base do Governo da ex-Presidente Dilma, que me antecederam, colocam sempre que o documento já chegou pronto para ela assinar. Não! A decisão do Ministério é pedir a verba. Agora, se vem por forma de projeto de lei ou de decreto, isso é uma decisão da Presidente da República. Aí está o fato específico de que ela optou – e, sem dúvida alguma, deve ter sido algum ministro também, não no nível do Sr. Anderson –, juntamente com a Casa Civil ou o Ministro da Fazenda, ou o Ministro do Planejamento, que, em vez de pedir ao Congresso Nacional aquela verba solicitada pelo Ministério...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... fosse encaminhada por projeto de lei, não, que seria encaminhada por decreto.

Então, é a Presidente da República quem tem essa prerrogativa de decidir o que vem para o Congresso Nacional. E, ao editar um decreto, ela tem que responder pelo art. 4º da LOA; ela tem que saber se está cumprindo a meta; ela tem que saber as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também do impedimento e da vedação que tem pela Constituição brasileira por não editar decreto enquanto a meta não estiver sendo cumprida.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, fica claro, todos que vieram aqui dirão a mesma coisa: solicitei verba, mas o decreto é decisão da Presidente da República. Muito bem, muito claro, acho que ficou mais do que transparente agora acabar com essa tese de que o funcionário de cada ministério é que induziu a Presidente da República a assinar um decreto. Não! Ele simplesmente pediu a verba, o que é normal, qualquer um pode pedir, não há crime em pedir a verba. O crime é exatamente o praticado pela Presidente, porque é prerrogativa dela, e foi decisão dela não ser PL e, sim, ser decreto. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ataídes de Oliveira. Três minutos, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, continuo dizendo que o problema do Brasil, o problema que o PT causou ao País é a dívida pública. Esses R\$3,2 trilhões gastos tão somente nesses 14 anos de PT são o grande problema. Tomar dinheiro emprestado de banco estatal, emitir esses decretos, isso é assessorio, isso é consequência dessa irresponsabilidade. Alguém tinha que ter dito ao Lula e à Dilma que o dinheiro um dia ia acabar. Esses R\$3,2 trilhões um dia acabariam, e acabaram. A festa acabou, e o povo agora tem que pagar a conta. Essas conquistas sociais tão ditas por aí... Eles usaram esses programas para ganhar as eleições e permanecer no poder e eles mesmos tiveram que destruir os programas, Sr. Presidente.

Construção de creches em 2015, uma queda de 88% no programa; Minha Casa, Minha Vida, 74%; Brasil Carinhoso, 66% de queda; Pronatec, 56%; Crack, É Possível Vencer, 49% de queda; reforma agrária, 29%; Rede Cegonha, 23%; Bolsa Família, tiveram que reduzi-la em 6%; o Fies, tão falado Fies, 5%. O seguro-defeso está suspenso. O Minha Casa Melhor, que distribuía um cartão de R\$5 mil para todo mundo gastar! O coitado do pobre, quando viu aquele cartãozinho falou: "Meu Deus, que maravilha! Quero comprar minha geladeira." Acabou também. Unidades básicas de saúde, 23%...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Farmácia Popular teve uma queda de R\$578 milhões; Água para Todos, 520 milhões; Programa de Aquisição de Alimentos, R\$440 milhões; Ciência sem Fronteiras, de 101 mil alunos caiu para 87 mil. Enfim, Sr. Presidente, é isso que o povo precisa saber. Gastaram o dinheiro do contribuinte sem um pingote de responsabilidade. E agora, então, veio a conta, e essa conta quem vai ter que pagar é todo o povo brasileiro.

Eu estava olhando a história das pedaladas: lançamentos de débitos de 2012 que só foram pagos em 2015. Em 2012, havia um débito de R\$3 bilhões que foram pagos em 2015. Em 2013, havia R\$4 bilhões de dívida e pagou em 2015. Em 2014, havia R\$6,5 bilhões de dívida, pagos só em 2015. Em 2015, tinha R\$5 bilhões, que só foram pagos em 2016.

Se a Presidente Dilma sabia disso ou não, a lei de crimes omissivos é muito clara, no seu art. 13, §2º.

Portanto, Sr. Presidente, eu lamento tudo isso. O problema do Brasil é que Lula e Dilma meteram a mão no dinheiro do povo e gastaram erradamente; e, agora, a conta está aí para o povo pagar.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Isso aqui é tudo blá-blá-blá! Com todo respeito ao Sr. Anderson, é tudo blá-blá-blá! O problema é muito mais sério.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Não tenho perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Dr^a Janaina Conceição Paschoal, na condição de Advogada da Acusação, por seis minutos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento a Presidência, a Relatoria, os Srs. Senadores, o colega Advogado e a testemunha.

Esse quadro que o Senador leu agora, com relação aos programas, é muito significativo. Por quê? Porque a Presidente Dilma, de maneira estratégica, não fez em 2014 os cortes que já sabia que precisaria fazer, porque ela queria garantir a reeleição. Ela deixou para fazer esses cortes todos em 2015. Então, se, hoje, programas não são mantidos, não é porque ela está afastada. Não são mantidos porque ela já sabia que não os poderia manter. Ela já sabia! E, por isso, instrumentalizou os bancos públicos, fazendo com que os bancos públicos pagassem os programas...

(Soa a campainha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... não contabilizando esse empréstimo, o que é proibido por lei. Isso é que são as pedaladas, ou seja, pegar empréstimo nos bancos públicos, contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela não demonstrou esse rombo para que as pessoas votassem nela, acreditando que todos esses programas que o Senador Ataídes leu aqui teriam continuidade – e eles não tiveram. Isso é muito importante que seja dito.

Eu acho interessante que os Senadores que defendem a Presidente, a todo momento, digam que a Denúncia é inepta e que, se nós pudéssemos voltar atrás, nós faríamos uma denúncia diferente ou outra denúncia. Nós, se tivéssemos a oportunidade de apresentar uma nova denúncia, só o que nós faríamos seria acrescentar mais crimes, porque, depois da data em que nós apresentamos a Denúncia, vieram várias delações, vieram novos elementos, vieram as medidas provisórias criminosas, que afrontam novamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, para pagar as pedaladas no intuito de apagar um crime. Então, se nós pudéssemos voltar atrás ou tivéssemos a oportunidade de emendar a Denúncia, só o que nós faríamos seria acrescentar mais crimes.

Todo santo dia há um escândalo envolvendo o Partido da Presidente. Isso não se pode negar!

Também acho muito interessante que um Senador diga que nós erramos, porque levamos em consideração o superávit total e não o superávit setorial, e que outro Senador diga que nós erramos porque, na verdade, houve uma frustração na expectativa de receita, que são coisas absolutamente incompatíveis. Se a testemunha está dizendo que pediu o crédito porque houve um excesso de arrecadação naquela especificidade, como é que, agora, o argumento é da frustração de receita?

Então, na verdade, quem não está se entendendo é a Defesa.

A nossa Acusação é clara: existe o art. 167 da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito suplementar. Não estamos falando de decreto de contingenciamento; estamos falando de decreto que abre crédito suplementar. São coisas diferentes! O art. 167 é claro.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O art. 4º da LOA acaba flexibilizando, dando essa possibilidade, até para não engessar a atuação do Executivo – desde que os decretos sejam compatíveis com a meta. E quando a Presidente baixou esses decretos, ela sabia que eles eram incompatíveis porque ela já tinha mandado o PLN 5, pedindo essa alteração aqui para o Congresso.

Então, a nossa Acusação é clara e ela está provada, porque todas as testemunhas que vêm aqui falam de outras coisas, na medida das suas competências, mas que em nenhum momento afastam o centro da Acusação. Então, isso é importante que seja dito. Desculpem, mas falar que é inepto? Na verdade, pode-se dizer que falta coisa na Denúncia, porque há muito mais crime. Os crimes que estão descritos na Denúncia já não estão sendo levados na sua integralidade em consideração porque o Deputado Cunha acabou ajudando a Presidente, ao dar aquele primeiro despacho. Isso, a Defesa não nega; nas próprias alegações fica claro que eles tentam restringir a nossa Denúncia à decisão do Cunha. Agora, depois de tudo isso, o que apareceu de crime que nós poderíamos acrescentar? Então, nós não retiramos uma vírgula da nossa Denúncia.

Eu pergunto ao Dr. Anderson: quando o senhor disse que apenas 300 milhões foram executados, o senhor sabe dizer se esses 300 milhões foram executados antes da aprovação do PLN 5?

E até ernendo uma outra questão: quando o senhor solicitou esse crédito, o senhor se lembra ou teve conhecimento...

(Soa a campainha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porque talvez isso nem chegue ao órgão setorial. O senhor lembra se a Presidente já tinha mandado? Porque com certeza ela editou os decretos depois de encaminhar o PLN 5, mas quando o senhor solicitou, o senhor tinha conhecimento de que a Presidente tinha mandado um projeto de lei para alterar a meta, isso chega no órgão setorial?

São as duas indagações.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Srª Advogada, infelizmente, não tenho a data de quando foi executada a despesa, não posso dizer se foi antes ou depois. Poderia até pesquisar essa informação para passar-lhe posteriormente. No momento, eu não disponho.

A segunda pergunta foi...? Desculpe.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se, à época da solicitação, o senhor tinha conhecimento de que a Presidente já havia mandado esse PLN para alterar a meta. Isso chega ao órgão setorial? Esse tipo de preocupação chega ao órgão setorial?

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Não, não chega, Srª Advogada.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Não chega.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Não chega.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – E uma pergunta, só para eu compreender um pouquinho dessa dinâmica no órgão setorial. O senhor disse que, especificamente com relação a um dos decretos, houve excesso de arrecadação. Se esse decreto não tivesse sido editado, onde esse excesso de arrecadação seria utilizado? Porque a Defesa pergunta o tempo inteiro: "Se não fosse o decreto, o que





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

aconteceria?" A minha pergunta é um pouco diferente: esse dinheiro que o senhor disse...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... que já estava sobrando, digamos assim, se não houvesse o decreto, onde ele seria utilizado?

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Se não tivesse sido editado o decreto, você não poderia utilizar o recurso dessa fonte. Como exemplo aqui, a Nuclep. Ela foi um crédito oriundo da venda de um ativo, de um terreno para a Marinha, no valor de cerca de R\$14,5 milhões. Se não tivesse sido incorporado isso ao Orçamento, você não poderia... Esse dinheiro ia ficar parado dentro da... São recursos próprios, como a gente chama. Ficaria parado dentro da unidade, não poderia ser executado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, um minuto.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, muito obrigada. Agradeço à testemunha. Só acho que é importante frisar que, tal qual as demais testemunhas, muito embora respeite muito o Dr. Anderson e as demais, em nada se acrescenta no que diz respeito à discussão objeto do processo.

E aí eu reitero, respeitando muito a Defesa, que esse expediente de arrolar 40 pessoas é um expediente claramente protelatório, porque as pessoas que estão sendo trazidas aqui não têm o que acrescentar ao mérito do debate, aqui, da causa.

E a Defesa está fugindo reiteradamente de abordar as questões atinentes à fraude da qual o País foi vítima, caracterizada não só pela edição de decretos, mas pelos cortes que não foram feitos em 2014 e que deixaram para serem feitos em 2015 e pela maquiagem referente às pedaladas.

Isso é importante que seja dito.

Só isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, preliminarmente, duas observações de esclarecimento: foi comentado, há pouco, que, segundo o depoente, os processos seriam solicitados pela ponta, e, quando chegava à Presidente da República, então, ela, Presidente da República, decidia de uma forma ou de outra, entre as alternativas múltiplas que eram apresentadas. Com todas as vênias, não foi o que depôs o depoente e não foi o que depuseram todos os depoentes.

Essa situação é feita na SOF, Secretaria de Orçamento Federal, a partir de uma solicitação da unidade, em que há diálogo, muitas vezes, entre a unidade e a SOF.

Então, pediria até que V. Sª depois confirmasse, assim que terminar as perguntas, porque houve uma afirmação, aqui, que me parece estar contrária ao depoimento de V. Sª e contrária a toda a prova produzida nos autos.

Em segundo lugar, quero cumprimentar o brilhantismo e o esforço do nobre Senador Cássio Cunha Lima, que tenta contornar a trajetória, brilhantemente, como lhe é de praxe, para tentar evitar descaracterizar a prova constituída.

Vejam, ele fez duas afirmações que quero comentar, porque auxiliam extremamente a tese da Defesa. Ele disse que o descumprimento da meta não é o crime. Atenção: o descumprimento da meta não é o crime. A palavra não é minha, é do Líder do PSDB. O crime é emitir decretos quando a meta não estava sendo cumprida.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, na tese dele, porque já ficou claro que os decretos não afetaram a meta no financeiro, inclusive o depoente chega a dizer que se gastou menos, inclusive, do que havia empenhado... Ou seja, não houve gastos que afetavam a meta fiscal. Então, é uma situação meramente formal. Meramente formal. Não trouxe ganância, não trouxe prejuízo, não trouxe lesividade.

E por que quero frisar isso? Porque o moderno Direito Penal coloca a lesividade como o ponto central da configuração da conduta para a tipificação criminosa e para a configuração do dolo. Sem lesividade, não há crime.

Nesse ponto, cito uma pessoa que eu até estava tentando trazer como especialista a esta Comissão, mas lamentavelmente não pôde, o ilustre penalista Raúl Zaffaroni, membro da Suprema Corte argentina, com quem conversei e que estava disposto a vir a esta Comissão prestar depoimento, se se admitisse. É um dos maiores penalistas mundiais hoje.

Ele iria demonstrar isso. Não há lesividade. Por que não há lesividade? Se não afetou a meta fiscal, como reconhece o nobre Senador Cássio Cunha Lima, foi uma mera questão formal, que outra lesividade existiria?

Ah, então seria nos méritos liberatórios. Por exemplo, uma das liberações mencionadas aqui foi para radiofármacos para combate ao câncer. Ou seja, lesa-se o interesse público na liberação de radiofármacos para combate ao câncer?

Eu ousaria dizer que, se o Senador Caiado tivesse ganhado a eleição presidencial, ele próprio não evitaria baixar um decreto, para que o combate ao câncer não fosse paralisado.

Onde está a lesividade, se a meta não foi atingida? Onde está a lesividade, se os decretos foram baixados para atender à Polícia Federal, para que nós tivéssemos passaportes expedidos, para que a Lava Jato não parasse, para que remédios contra o câncer fossem fabricados, para que hospitais universitários não parassem?

Onde está a lesividade? Onde está a ganância, se os decretos não implicaram gastos além daquilo que, efetivamente, estava previsto na forma original e nem afetaram as metas?

Então, eu agradeço o raciocínio que foi feito, porque ele fecha todo o conjunto probatório de forma a demonstrar que não há crime, não há dolo, não há lesividade, não há nada! Há um pretexto para atacar a Senhora Presidente da República.

E quero ainda observar, relativamente às questões que aqui foram colocadas, para que eu possa fazer a pergunta ao nobre depoente: V. S^a falou do excesso de arrecadação, do superávit na sua unidade. Eu quero que V. S^a confirme isso, porque eu vou ler a denúncia. Eu faço questão de ler a denúncia, porque nós afirmamos que tem equívocos técnicos.

A denúncia diz o seguinte: os decretos, cuja publicação no *Diário Oficial* encontra-se comprovada nos documentos anexos, etc., valem-se de superávit financeiros e excesso de arrecadação. Aí diz: todavia, esse superávit – dos decretos – e excesso de arrecadação são artificiais, pois, conforme se pode verificar a partir do PLN 5, de 2015, encaminhado ao Congresso Nacional em 22 de julho de 2015, o Poder Executivo já reconheceu que as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2015, não seriam cumpridas. Ou seja, a denúncia está dizendo que o superávit e o excesso invocados nos decretos são artificiais, porque já se havia proposto uma alteração da Lei de Metas Fiscais, laborando, portanto, num equívoco, porque se está achando que o superávit era geral e não da unidade.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, a pergunta que faço a V. Sª...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...mais uma vez atendendo estritamente ao prazo que me é dado, é a seguinte: o superávit e os excessos de arrecadação que basearam esses decretos eram artificiais? Foram inventados ou não?

Então, pediria a V. Sª que me respondesse essas duas perguntas neste momento: a primeira, para que eu pudesse descaracterizar a afirmação feita aqui pelo Senador que me antecedeu, e a segunda, efetivamente, a denúncia. A denúncia diz que o superávit e o excesso de arrecadação eram artificiais, que eram uma fraude, esses decretos foram uma fraude, porque inventaram superávits, inventaram arrecadação, porque o Governo tinha mandado uma lei de alteração de metas fiscais, fazendo, a meu juízo, clara confusão básica, básica, dentre os conceitos orçamentários. Pergunto então: foram artificiais? Foram fraudados, como diz a denúncia, esse excesso de arrecadação e esse superávit?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Anderson Lozi, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Sr. Advogado, começando pela segunda questão: quais foram os excessos de arrecadação que deram origem aos créditos da Comissão Nacional de Energia Nuclear e da Nuclebrás Equipamentos Pesados?

No caso da Nuclebrás, foram recursos oriundos da venda de um ativo, de um terreno para a Marinha, quer dizer, são recursos próprios que entraram no caixa da Nuclebrás e precisaram ser incorporados ao Orçamento, senão você não pode executar despesa.

No caso da CNEN, são recursos oriundos da comercialização de produtos para... Agora não sei exatamente qual é o cliente, mas é comercialização desses produtos para a indústria... Não sei se são farmacêuticos ou medicinais. Comercialização dos radiofármacos, dos produtos dela; reajuste dos preços teve uma arrecadação maior, e isso foi incorporado ao caixa. Essa arrecadação maior é lançada no sistema (SIOP) e é conferida. Tem a prevista e a efetivamente arrecadada. Você tem que verificar, primeiramente, se foi efetivamente arrecadado, se existe essa arrecadação a maior, e isso é projetado para o ano. Isso é validado no próprio sistema pela SOF. Então, o excesso de arrecadação existiu nas duas unidades.

Quanto à primeira questão, eu remeto novamente ao processo de elaboração do crédito. Não vou mais me ater a todos os detalhes. Como é que fica aqui? Ele nasce na unidade orçamentária, ela indica o tipo de crédito, não é?

Quando ela indica o tipo de crédito, o sistema já sugere qual o instrumento. Se for um crédito de remanejamento entre ações do mesmo programa – em 2015, era restrito a 30% das dotações –, já se diz: esse crédito vai para projetos de lei. Se for um crédito baseado na Emenda Constitucional nº 85, que faculta as ações que têm como função ciência e tecnologia, ela permite que sejam realizados remanejamentos em valores superiores aos 20%, 30% dos outros demais casos; se essas ações estiverem dentro da função ciência e tecnologia, vai indicar que isso não necessita de projeto de lei. Os demais casos se vai dizer que é projeto de lei.

Porém, isso vem para nós, que encaminhamos à SOF, que faz a avaliação final de qual instrumento pelo qual o crédito será materializado.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Não é a Presidente lá no fim da ponta. A própria SOF faz isso.

Eu acho que são essas as duas questões que o senhor perguntou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado de Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço.

Então, fica confirmado, conforme eu havia salientado, que o depoente disse que é na SOF que se faz essa compatibilização e não com a Senhora Presidente da República, conforme há pouco afirmado aqui nesta Comissão.

Segundo lugar, quero também deixar claro que desde que se inventou a escrita, a humanidade teve um ganho, porque as palavras faladas seguem ao vento, desaparecem. O que está escrito fica. Então, não se pode agora dizer que na denúncia, quando se falava de superávit fraudado se falava das pedaladas. Não! É em relação aos decretos, como eu li. Por quê? Porque se fez um erro conceitual. Os denunciantes não sabiam que o excesso de arrecadação era por unidade, achavam que era geral. Portanto, disseram que os decretos eram ilegais por isto. E esta denúncia é que foi recebida. E foi por isso que a Defesa sustentou, com todas as vênias, que havia uma inépcia na inicial, porque os conceitos estão absolutamente embaralhados; não só nesse aspecto, mas em outros, como nós demonstraremos oportunamente.

Está claro que houve excesso de arrecadação. Está claro que houve superávit em todos os decretos, comprovado e atestado que isso não foi fraudado por um ato da Senhora Presidente da República, mas atestado pelas unidades respectivas. Isso está claro, comprovado! A denúncia cai por terra, aqui.

Mais ainda, é importante observar outro aspecto que julgo absolutamente fundamental nesse ponto. Está provado que os decretos não geraram gastos que afetavam as metas, porque, inclusive em alguns casos, houve gastos que ficaram aquém do limite estabelecido. Então, não há comprometimento de metas, as fontes não foram fraudadas. Onde está o problema? O problema está em que havia uma incompatibilidade formal, que nunca antes havia sido aventada, entre o decreto e a meta. Situação verificada em anos anteriores, como em 2000 e em 2009, que nunca foi recriminada. Mas, no entanto, neste caso se extrai disso um crime da Senhora Presidente da República, quando todos os técnicos atestam que sempre foi assim.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É por isso que é difícil dizer que existe alguma coisa que sobre, nessa denúncia.

A denúncia está errada, a afetação da meta está demonstrada que não houve do ponto de vista financeiro. É uma questão meramente formal. Onde não há lesividade, onde não há dolo, que crime há?

E faço uma pergunta a V. S^a, porque eu costumo insistir que o Direito não se interpreta irrazoavelmente. V. S^a, respondendo à acusação, disse que se não tivesse havido decreto, o dinheiro ficaria parado. Resposta da pergunta da Acusação.

Eu lhe diria o seguinte: vamos imaginar, então, que nós não tivéssemos decretos, que se seguisse a linha de mandar projetos de lei para situações desse tipo; projetos de lei demoram meses, passam por obstruções, às vezes até demoram anos. Qual seria a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

consequência, se esses créditos não fossem baixados por decreto, mas se submetessem às morosidades naturais de um projeto de lei?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Anderson com a palavra, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. ANDERSON LOZI DA ROCHA – Sr. Advogado, a resposta é bastante simples, o senhor mesmo já respondeu: uma maior morosidade na aprovação desses créditos e uma maior morosidade na execução das despesas, o que pode comprometer, lá na ponta, a sociedade. Por exemplo, radiofármacos, se eu tivesse uma morosidade maior, poderia ser que eu não fosse capaz de fornecer os produtos para a população. No caso da Marinha, o nosso prejuízo talvez não fosse tão grande. Mesmo assim, ela não poderia executar uma despesa que era dela e não poderia modernizar o parque fabril dela. Uma maior morosidade gera prejuízo; você acaba travando, enrijecendo a execução da despesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado de Defesa, por um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço o brilhante depoimento da testemunha, didático, objetivo, conciso, que mostra, na última resposta, a situação escandalosa que permeia a discussão desse processo.

Para atingir uma Presidente da República se quer prestigiar uma interpretação que engessa a administração, que vai atrasar a produção, por exemplo, de fármacos para o combate ao câncer, que vai prejudicar operações da Polícia Federal, que vai inibir escolas de receberem recursos. Para se afastar do Poder uma Senhora Presidente da República, sequer construíram uma interpretação irrazoável que atinja a gestão da máquina pública, que, historicamente, no Brasil, já não é boa, mas que, diante disso, ficará engessada, paralisando situações, prejudicando a sociedade, como disse o depoente. É o que se quer, a pretexto de se afastar uma Presidente da República, comprometer o interesse público? Este é o preço que se paga por se forjarem denúncias.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensar a testemunha, Sr. Anderson Lozi da Rocha, agradecendo sua presença e colaboração.

Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, estava avençado para a próxima testemunha o Sr. Leandro Freitas Couto, como Diretor da Associação Nacional dos Servidores de Carreira de Planejamento e Orçamento. Todavia, como eu havia solicitado anteriormente a dispensa da que era presidente da Associação dos Auditores do Tribunal de Contas, e este está na mesma condição, eu submeto a V. Ex^a, ouvindo o Plenário, a dispensa dessa testemunha, ouvindo também a Defesa e a Acusação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado de Defesa.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo) – A Defesa arrolou esta testemunha por uma razão muito simples. Tem sido comum nesta Comissão, quando depoentes vêm prestar aqui o seu testemunho sob compromisso, dizerem que as pessoas estão envolvidas em atos e, portanto, estão fazendo uma autodefesa, o que prejudicaria a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

qualidade daquilo que dizem. Ou então, quando as pessoas estão distantes dos fatos, dizem: "Não, não tem nada a esclarecer."

Esta testemunha teria uma vantagem. Qual seria? Ela preside uma entidade de classe que se reuniu para debater o problema e tirou uma posição de uma entidade de classe de funcionários de carreira. Nós gostaríamos de ouvi-la, mas entendo, acho que não teríamos aqui que nos perder com delongas, porque V. S^a indeferirá, a Comissão acatará, eu recorrerei. Ou seja, eu acho que podemos suprimir essa situação se V. Ex^a me permitir, brevemente, a leitura da nota, que seria, no fundo, por que esse depoente seria arguido.

Então, se V. Ex^a permitir, a Defesa concorda com a dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pode ler, Advogado, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço. Não vou ler a nota toda para não os maçar. Começo a ler a partir do item 3.

Esta nota é assinada por uma entidade que reúne o Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira do Planejamento e Orçamento (Assecor Sindical), entidade que representa os Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento, Carreira Típica de Estado à qual compete o exercício de atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos da União. Torna público as seguintes situações:

Portanto, é uma entidade que discutiu uma nota integrada por servidores de carreira. Nada a ver com cargos de confiança da Senhora Presidente da República ou do partido A, B, C, ou D. Funcionários de carreira que servem ao Estado, carreira típica de Estado.

A nota diz o seguinte, a partir do item 3:

[...]

3 Ciente de sua responsabilidade, o Assecor Sindical tem feito inúmeras contribuições que entendemos devam ser debatidas pela administração pública, academia e sociedade civil, tais como: alargamento dos horizontes do planejamento governamental no Brasil (Projetos Brasil 2035 e Brasil 2100); Lei Complementar de Finanças; regulamentação da Carreira de Planejamento e Orçamento; e regulamentação dos critérios para ocupação de cargos de direção nas áreas responsáveis pelas atividades de planejamento e orçamento.

4 Importa ainda esclarecer que o tema trazido à tona recentemente, quanto às modificações do orçamento, traduzidas de forma simplista nos Decretos de Créditos, dizem respeito à maneira pela qual o Poder Executivo, com estrito respeito à autorização concedida em Lei pelo Poder Legislativo, pode modificar o Orçamento da União originalmente aprovado pelo Congresso Nacional. Tais modificações trazem em sua





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

essência a necessidade de adequar a Lei Orçamentária vigente às reais situações de execução, tendo em vista que essa Lei é aprovada pelo Congresso Nacional ao final de cada ano e a partir de uma proposta do Poder Executivo remetida em agosto do ano anterior à sua vigência. Ou seja, é natural que uma proposta de gastos remetida meses antes de sua execução necessite de ajustes em razão de diversos fatores de ordem técnica ou legal. Ainda, é determinante esclarecer que o Orçamento brasileiro em sua grande essência é autorizativo, ou seja, as despesas que lá figuram poderão ou não ser executadas, a depender de uma série de fatores, sendo um deles a situação fiscal vigente.

Item 5, o mais importante:

5 O processo de elaboração dos créditos suplementares ao orçamento da União de 2015 seguiu o rito técnico específico no âmbito do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal que foi obedecido pelos servidores da carreira, atestando a legalidade dos referidos atos.

Repito: atestando a legalidade dos referidos atos. Ou seja, a entidade que congrega todos os servidores de carreira não pertence ao partido A, B, C, ou D e diz que os decretos baixados por Sua Excelência Presidente da República, no ano de 2015, aos quais se imputa a ocorrência de crime de responsabilidade por serem ilícitos e dolosos, foram legais.

Portanto, como sei que esta Comissão preza imensamente os servidores de carreira, reconhecem o seu valor, a sua seriedade descompromissada com qualquer gestão, e porque integram uma estrutura de Estado, leio essa nota para afirmar, de acordo com essa entidade, que os decretos baixados por Sua Excelência a Presidenta Dilma Rousseff foram legais.

E, após ler a nota, manifesto minha concordância para que se evitem delongas em relação à dispensa da testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Coloco em votação a decisão do Relator Antonio Anastasia de dispensa da testemunha.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como estão. (Pausa.)

De acordo.

Aprovado.

Estando dispensada pelo Plenário a testemunha Sr. Leandro Freitas Couto, peço à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr^a Esther Dweck. (Pausa.)

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

Com a palavra o Senador Antonio Anastasia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, senhores advogados, eu quero cumprimentar a Dr^a Esther Dweck, que foi Secretária do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, portanto – sempre é bom lembrar –, titular do órgão central incumbido da questão dos decretos. Sendo assim, ela foi arrolada como testemunha da Defesa para tratar da questão dos decretos suplementares. A então Secretária teve uma participação de fato muito central na elaboração desses decretos objeto do processo.

Dr^a Esther, eu vou submeter a V. S^a quatro perguntas, vou passá-las por escrito para facilitar as respostas. Começo com a primeira delas: Dr^a Esther, havia, no âmbito da SOF, uma gestão orçamentária como subsídio para análise dos pleitos de crédito suplementar por decreto, controles gerenciais que apurassem o impacto dos pleitos sobre o resultado primário? Ou seja, havia controles que apurassem pleitos com impacto e sem impacto?

Questão dois: a Junta de Execução Orçamentária toma decisões importantes sobre o resultado primário desde a aprovação da Lei Orçamentária. Com relação a essa questão, indago: V. S^a pode descrever quem participa dessa instância decisória superior? Em que época e com quais autoridades V. S^a se reuniu durante as reuniões da Junta?

Três: a Secretaria Adjunta de Assuntos Fiscais e de Assuntos Orçamentários...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... ou alguma outra unidade da SOF possuía controles gerenciais externos ao sistema, ao chamado Siop, para avaliar o impacto de pleitos de créditos suplementares sobre o resultado primário?

E a quarta questão: qual meta de resultado foi levada em consideração na ocasião da edição dos decretos: a meta vigente ou aquela proposta, mas ainda não aprovada pelo Congresso? E qual seria o fundamento dessa opção?

São as perguntas que eu submeto à Dr^a Esther, agradecendo-lhe pela resposta.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra à Sr^a Esther, gostaria de informar que as perguntas de V. S^a estarão restritas à Denúncia 2/2016 e que o relógio de V. S^a é aquele que está lá na frente.

Passo a palavra à Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Bom, boa tarde a todos. Obrigada, Relator. Obrigada, Presidente.

Vou começar a responder e ver se consigo responder às quatro em três minutos.

Sobre a questão se havia, no âmbito da SOF, na gestão orçamentária, controles gerenciais que apurassem o impacto sobre o superávit primário ou dos pleitos com impacto e sem impacto, em primeiro lugar, é bom ressaltar que nenhum desses decretos de crédito suplementar tinha impacto no resultado primário. Isso está muito claro na própria exposição de motivos de todos esses decretos e nos controles que a gente faz para que eles não tenham impacto. Talvez seja isso que o senhor está querendo que eu explique melhor.

A gente tem três tipos de despesas que são suplementadas nesses decretos: despesas financeiras, que, por definição, não impactam na meta de resultado primário;





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

despesas primárias discricionárias, que, em geral, estão sujeitas ao decreto de contingenciamento e, conseqüentemente, não ampliam em nada o limite de pagamento, e elas estão sujeitas ao decreto de contingenciamento pelo art. 52, §13, da LDO. Essa é uma regra que, antes, desde 2001, constava dos decretos de contingenciamento dizendo claramente que a abertura de créditos suplementares seja por decreto, seja por projeto de lei, seja por reabertura de créditos de anos anteriores, todos estavam sujeitos ao decreto de contingenciamento. E, no caso das despesas obrigatórias, há um controle de que todas essas suplementações constem dos relatórios de avaliação de receitas e despesas, que tem uma parte de despesas obrigatórias, e elas acabam tendo efeito similar a uma queda de receita, gerando um contingenciamento no mesmo montante. Então, nesse sentido, todos eles não têm impacto, e a análise que tem dentro da SOF é justamente avaliar: quem está sujeito ao decreto de contingenciamento, por definição, não impacta; e aquelas que eventualmente não estejam, se fazem parte...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... dos relatórios de avaliação e receita de despesa.

Só pulando, acho que vou deixar a da junta orçamentária para o final, porque as outras são relacionadas.

Então, em relação à questão de controles gerenciais na SOF sobre o impacto primário, dos créditos suplementares, novamente, os créditos não têm impacto, o que a gente tem é um controle geral sobre o resultado primário. Isso sim, temos a área fiscal dentro da SOF. A gente faz, junto com o Tesouro, toda a discussão do impacto primário, mas não especificamente dos créditos suplementares, porque a gente não faz uma análise do resultado primário num nível programático, mas num nível mais macroeconômico, mais agregado, separando as despesas obrigatórias e as despesas discricionárias. Em geral, a gente trabalha as despesas discricionárias para análise de efeito primário no agregado, porque a gente jamais teria capacidade de avaliar cada ação orçamentária em cada unidade orçamentária, porque essa é uma gestão bastante descentralizada, e cada órgão, cada unidade orçamentária faz o seu controle...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... dentro dos limites que ele tenha disponíveis.

Não sei se o tempo acabou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A senhora complementa?

A SRª ESTHER DWECK – Sim, claro. Desculpe.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Tenho mais dois minutos. Então eu peço que, nos dois minutos meus, V. Sª continue a resposta, por gentileza.

A SRª ESTHER DWECK – Perfeito.

Então, em relação à pergunta quatro, "qual meta de resultado foi levada em consideração na ocasião", imagino que, para a abertura dos créditos suplementares, se a meta é vigente naquela proposta... Novamente, não é levada em consideração a meta. O que a gente faz? A gente garante que aquelas aberturas de crédito não impactem na meta, que sejam neutras em relação à meta. Essa é a coisa mais importante desses créditos suplementares: eles são abertos com impacto neutro. E essa justificativa que a gente utiliza, que está nas exposições de motivo de todos esses





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

decretos, é exatamente a mesma quando a gente encaminha um projeto de lei de crédito suplementar ou de crédito especial, que é exatamente aquilo que expliquei: para eles terem efeitos neutros, ou eles estão sujeitos ao contingenciamento e, portanto, não aumentam a despesa, ou necessariamente vão constar dos relatórios de avaliação de receitas e despesas e, conseqüentemente, gerar um contingenciamento no mesmo montante para justamente ter o impacto neutro.

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – Em relação à junta de execução orçamentária, essa é uma instância que se reúne muito mais para avaliação novamente num nível muito mais agregado. Mesmo para a elaboração da LOA, é uma junta que não é formalizada, mas, embora exista dentro do âmbito das discussões, há umas reuniões que acontecem principalmente em momentos de avaliação do montante que será disponível, avaliação de qual é o cenário fiscal. Mas essa junta jamais discute créditos suplementares nesses níveis que a gente está discutindo.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, num minuto derradeiro que eu tenho, eu posso fazer outra indagação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com certeza.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Obrigado.

Drª Esther, eu queria ouvir a opinião de V. Sª sobre uma questão que nos intriga muito. Pela exposição que V. Sª fez, parece-me que o art. 4º da LOA perdeu muito o seu valor. Na realidade, não digo que seja letra morta, mas eu não vejo como que a SOF verifica, então, a compatibilidade que lá é determinada. Onde seria, então, o valor a esse art. 4º da LOA, na visão da SOF?

A SRª ESTHER DWECK – Perfeitamente, obrigada, Relator. Eu acho o contrário. O art. 4º da LOA, principalmente a parte que acho que é a que está mais sendo discutida, que é que seja compatível com a meta, ela condiciona todas as nossas ações.

Por isso mesmo, a gente submete os créditos suplementares aos decretos de contingenciamento, quando eles estão sujeitos e, quando eles não estão sujeitos, a gente faz um contingenciamento no mesmo montante para poder garantir que eles não tenham impacto. Então, ao contrário, isso eu acho que condiciona as nossas ações e, inclusive, fez com que a própria legislação e todos os normativos relacionados aos créditos suplementares fossem sendo aperfeiçoados para garantir que eles fossem compatíveis com a meta e não a afetassem. E, como eu disse, se aplica também aos projetos de lei e também se aplica à reabertura de crédito de anos anteriores.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Dário Berger. Três minutos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr. Relator.

Srª testemunha, eu não quero entrar na retórica aqui, Drª Esther, sistemática e permanente de que o Governo levou o País à maior crise da história do Brasil. Dizem que essa crise é maior do que a crise de 1929/1930. E dessa crise, evidentemente, decorrem as questões e os problemas que nós estamos vivendo hoje, que inclusive são de insegurança, incerteza e de desesperança. Milhares e milhares de pessoas já perderam seus empregos, o dinheiro acabou, e nós estamos hoje num dilema





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dramático de como que nós vamos encontrar a saída para essa crise que se estabeleceu.

Bem, o problema que nós estamos discutindo aqui são os decretos. Então, o problema, na minha opinião, não é a edição de decreto, que isso é competência da Presidente da República e ela pode fazer. O problema da edição de decretos é que os decretos foram editados fora da meta, e isso é o que aconteceu no fato concreto, ouviu, Sr. Presidente. E os decretos foram editados fora da meta, o que é vedado, caracterizando, assim, o crime de responsabilidade.

Então, os decretos foram editados? Foram editados. E os decretos que foram editados fora da meta, evidentemente, fora da meta, evidentemente, sem autorização legislativa, incorrem em crime de responsabilidade, que é um dos temas sobre os quais estamos aqui, sistematicamente, exaustivamente, cansativamente, discorrendo. Os decretos poderiam ser editados, claro, se estivessem dentro da meta. Só que para estarem dentro da meta...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – precisariam de um projeto de lei e de autorização legislativa, o que efetivamente não ocorreu.

De certa forma, esse é o cenário que a gente discute aqui. Não é o cenário de como os decretos originais foram repassados para determinados órgãos e esses determinados órgão, então, exerceram a sua prerrogativa normal, tradicional, específica e conduziram os seus decretos de suplementação orçamentária para realizar as suas respectivas despesas.

Dito isso, eu pergunto para V. S^a se não houve alguém na assessoria da Presidente da República que pudesse orientá-la no sentido de que ela não poderia editar os decretos que estivessem fora da meta, para que efetivamente não incorresse em crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha, por três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente. Obrigada, Senador, pela pergunta.

Eu queria aqui, mais uma vez, deixar claro que a maneira como esses decretos foram editados seguiu a sistemática que há pelo menos desde o início da LRF e no sentido de que a gente sempre respeitou... Mesmo em 2001, a redação do art. 4º era um pouco diferente, mas também condicionava ao art. 9º da LRF. Então, desde sempre, o nosso entendimento é que a autorização legislativa é dada na Constituição e a Constituição é clara em dizer que a Lei Orçamentária deve prever a possibilidade de abertura de crédito suplementar justamente porque se sabe que é necessária uma autorização infralegal para remanejamentos durante a execução. Depois, o art. 4º, então, prevê e traz aquela especificidade que eu gostaria de ler aqui e que diz o seguinte: "Desde que as alterações promovidas na programação orçamentária, ou seja, as suplementações, sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário". O que é o entendimento que se tem no Executivo sobre as alterações serem compatíveis com a obtenção do resultado primário? Que elas sejam neutras em relação ao resultado primário, ou seja, que elas não afetem o resultado primário.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, o que a gente faz e o que a gente explicita nas exposições de motivos e nas notas técnicas, que depois são confirmadas pelas assessorias jurídicas, é garantir que aquelas alterações tenham um impacto neutro na obtenção da meta. Para isso elas estão sujeitas ao decreto de contingenciamento. Então, conseqüentemente, não aumentam em nada o gasto. Isso novamente está previsto no §13º do art. 52, ou quando é o caso de despesa obrigatória, o que, nesse caso, nem há, estaria sujeita a um contingenciamento do mesmo montante, e é, na verdade, uma previsão no relatório. Isso está explícito em todas as...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... exposições de motivos de todos esses decretos. Está explícito também em todos os projetos de lei que são encaminhados para cá de créditos suplementares. Eles atendem exatamente à mesma lógica. Há uma exigência também de compatibilidade com a meta nesse caso. E essa sempre foi a sistemática. Jamais havia sido questionada essa sistemática.

Quando a gente olha a execução, verifica que ninguém executou acima do valor que estava autorizado pelos decretos de contingenciamento. Então, conseqüentemente, esses decretos foram completamente neutros em relação à meta. Esse é o nosso entendimento por esta parte que diz: "desde que as alterações [...] sejam compatíveis com a obtenção da meta", ou seja, que elas sejam neutras em relação à meta. E foi o que aconteceu. Enfim, era o nosso entendimento, até uma mudança que aconteceu em outubro, quando houve uma interpretação diferente dessa, mas não existia antes, nos últimos 15, 16 anos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Dário, por dois minutos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, pelo que eu entendi da resposta da nossa testemunha, a Presidente da República editou os decretos consciente de que ela, assim procedendo, cometeria crime de responsabilidade. Esse é o meu entendimento. E cada vez me convenço mais de que essa é a triste realidade que nós temos para o momento.

Além disso, Sr. Presidente, o Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou, na última quarta-feira, por unanimidade, o relatório de autoria do Ministro José Múcio, que apontou também inúmeros indícios de irregularidades encontradas nas contas de 2014 e repetidas nas contas de 2015, do mesmo modo que ocorreu no ano passado, em que novamente foram identificados indícios de irregularidades na gestão orçamentária e financeira, bem como de possíveis distorções nas informações contábeis...

(Soa a campanha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... e de desempenho.

Por incrível que pareça, entre as irregularidades apontadas, Sr. Presidente, Sr. Relator, senhora testemunha, segundo o relatório do Ministro, está a reedição dos atrasos de pagamento nos repasses dos recursos aos bancos públicos para pagamento de programas.

Essa prática, chamada de pedalada fiscal, também foi identificada em 2014 pelo TCU. Por conta disso, recomendou ao Congresso Nacional a rejeição das contas, processo que ainda se encontra parado para decisão do Congresso Nacional.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Bem, ao atrasar os repasses, o governo obrigou os bancos, em 2014, e obrigou também os bancos, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES, a financiar ações do próprio governo com recursos do banco. Na avaliação do TCU, isso se configura empréstimos públicos ao governo. E o que é pior: isso é proibido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. E não para por aí, Sr. Presidente.

Só para concluir. Além disso, foi uma maneira de o governo maquiar as suas contas com o objetivo de mostrar que as suas dívidas eram menores do que aquelas que realmente foram apresentadas.

Portanto, é um tema recorrente. A discussão permanece. As testemunhas pouco esclarecem, de fato, a essência daquilo que nós estamos discutindo. No entanto, evidentemente, cabe o meu respeito à testemunha, como respeitei todas as outras. Respeito, de maneira muito especial, também V. S^a.

Para concluir, queria só mencionar que, infelizmente, esse tema pesa sobre a responsabilidade da Presidente da República, e não podemos abrir mão disso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, por três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares, Dr^a Esther, que respondia exatamente pela Secretaria de Orçamento Federal em 2015 quando a Presidente da República assinou os decretos.

V. S^a, ao responder ao Relator, disse que esses decretos não comprometeram, em nada, o impacto do resultado primário. É importante que seja feita uma confrontação dos dados, porque nós também temos que respeitar a Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal – e V. S^a está aqui, exatamente, para dizer a verdade.

Como tal, está aqui: o Decreto nº 14.242, um efeito sobre o resultado primário de menos seiscentos e sessenta e nove milhões e oitocentos e tantos mil. O Decreto nº 14.242, sobre o resultado primário, um prejuízo. O Decreto nº 14.250, também é um prejuízo de R\$251.412.685. Então, dentro da resposta dada por V. S^a à pergunta do Relator, V. S^a foi enfática em dizer: "Não, não existe nenhum efeito sobre o resultado primário". No entanto, a Consultoria do Senado Federal é que dá a nós Senadores esse resultado, especificando, exatamente, os dois decretos – o Decreto nº 14.242 e o Decreto nº 14.250.

Outro ponto, V. S^a sabe que aquilo que a legislação autoriza a um funcionário...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...é, exatamente, ter que cumprir o que a lei determina. Na dúvida, V. S^a não pode avançar na prerrogativa de orientar a Presidente da República sobre uma matéria que está sob suspeição ou, pelo menos, sob uma notificação do TCU.

O importante, Sr. Presidente, é que hoje eu consegui o documento do TCU e, agora, sim, com a rubrica e com a assinatura da funcionária da Advocacia-Geral da União Marilúcia dos Santos Costa, que recebeu o documento do TCU no dia 22/06/2015. V. S^a era exatamente a responsável por elaborar o decreto. E a advogada da Presidente da República recebeu o documento dizendo que não deveria continuar mais essa prática, já que havia sido configurado um total desrespeito ao art. 4º da LOA. Ora, como tal, V. S^a tem aquilo que foi alterado pela Constituição brasileira, que é a Emenda nº 32 – não se tem mais decreto, emenda, medida provisória –, e, a partir de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

hoje, V. Sª pode indicar à Presidente para mandar um projeto de lei ou um decreto, se estiver cumprindo art. 4º.

Em segundo lugar, V. Sª também sabia do impedimento do art. 4º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Caiado, o tempo já se vai.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Já se vai, está certo.

Concluindo, V. Sª sabia do documento que havia sido recebido pela advogada da Presidente da República. Como responde então às duas posições, às duas perguntas que formulo?

A primeira é em relação ao efeito. V. Sª disse que não havia nenhum impacto sobre o primário.

E a segunda: como é que V. Sª, como responsável por levar o decreto à Presidente da República, passa por cima da meta, passa por cima de tudo aquilo que deveria ser informado à Presidente de que ela deveria fazer um contingenciamento não de R\$8,6 bilhões, mas um contingenciamento de R\$58 bilhões...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Podemos passar, Senador?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... já que ela encaminhou um PLN, e o PLN não tem prerrogativa de medida provisória, que havia sido cancelada e não havia sido aprovada pelo Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Com a palavra a Drª Esther, para responder pelo prazo de três minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Relator; obrigada, Senador, pelas perguntas.

Em relação ao efeito no impacto primário, novamente, o controle que é feito sobre o primário não é no nível das ações orçamentárias, é feito no nível mais agregado. Em todos os controles que tenho, as despesas totais da União foram executadas num valor inferior ao que estava autorizado na LOA. As despesas discricionárias foram executadas com 80 bilhões a menos do que estava autorizado na LOA. Não tenho esse documento do Senado, depois posso até olhar para entender o que eles identificam como um resultado negativo no impacto primário.

Mas justamente nosso ponto é: as autorizações orçamentárias que são suplementadas são para o nível gerencial, de gestão orçamentária de cada órgão; e cada um, se quiser executar aquela suplementação – que é bem provável que o faça, porque não é à toa que está pedindo –, deixará, necessariamente, de executar uma outra dentro do mesmo órgão, dado que o limite de pagamento dele não foi amplificado.

Consequentemente, a gente observa – eu tenho vários dados aqui, posso passar para os senhores – que toda a execução das despesas do orçamento, em 2015, foi inferior à autorizada na LOA como um todo, que é o que é relevante para avaliação do primário, e as despesas primárias foram dentro do limite autorizado, que era um limite com contingenciamento de mais de 80 bilhões. Então, consequentemente continuo afirmando que não sei qual é a análise, precisaria olhar para entender qual foi a metodologia que usaram para fazer essa análise no impacto primário.

Em relação ao documento de 22 de junho, não tive conhecimento à época. O questionamento, quando apareceu para a gente, ocorreu quando a AGU nos pediu, em agosto, para entender o questionamento vindo do Plenário do TCU, que havia





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dado prazo para uma resposta – ainda não era uma decisão do TCU. A decisão veio, de fato, em 7 de outubro, e, a partir dali, a gente não editou mais decretos.

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – Novamente, Senador, queria só dizer que, na Secretaria de Orçamento Federal, sob mim, havia mais de 250 técnicos excelentes. A autorização foi feita da mesma maneira como era feita antes, que, na minha opinião, estava tanto na Constituição quanto no art. 4º da LOA. O que garantimos foi que esses decretos tivessem o impacto neutro, portanto estivessem atendendo ao *caput* do art. 4º. Isso novamente está explícito nas exposições de motivos, nas notas técnicas, tanto de mérito quanto naquelas das consultorias jurídicas. Portanto, entendo que estávamos autorizados a fazer.

Em relação ao contingenciamento, essa é outra discussão, esse é outro ato da Presidenta – não é o ato do decreto de crédito suplementar –, esse é o outro ato que é o decreto de contingenciamento.

Acho que está acabando o tempo. Se o senhor quiser, posso depois responder sobre ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado.

Primeiro, como gestora pública, ao ser notificada pelo TCU, na dúvida, V. Sª deveria orientar a Presidenta a parar, até que fosse esclarecida aquela orientação que foi encaminhada por um órgão que é responsável por auditar as contas da Presidenta da República. Ele é o único órgão capaz de fiscalizar e de dar pareceres sobre a maneira como o governo está gastando.

O segundo ponto que nos preocupa é que o terceiro relatório de avaliação bimestral, que é também de autoria de V. Sª, desconsidera aquela necessidade de o governo fazer o contingenciamento de 58 bilhões e já...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... considera o PLN como já tendo sido aprovado, o que não foi. Não poderia considerá-lo aqui, neste momento do terceiro bimestre, já que ele foi aprovado em dezembro. E aqui está: os indicativos mostram que o contingenciamento foi de apenas 8,6 bilhões, incluindo, ou seja, considerando o PLN 5.

Esse é o segundo ponto que eu também solicito a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Srª Esther Dweck, na condição de testemunha, por dois minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Presidenta; obrigada, Senador.

Em relação ao contingenciamento, eu queria fazer um breve relato do ano de 2015.

O primeiro contingenciamento de 2015 foi em 7 de janeiro de 2015. Mesmo antes da aprovação da lei orçamentária, quando a gente ainda estava no período da antevigência da lei, em que a LDO autoriza que sejam gastos, só para despesas correntes, um doze avos, o governo editou um decreto limitando em um dezoito avos. Isso foi já independente da... Com base, com um cenário em que havia uma





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

desaceleração econômica, a decisão da equipe econômica foi já limitar os gastos praticamente desde o primeiro mês.

Quando foi aprovada a lei, em abril... A LRF nos dá 30 dias para editar o primeiro decreto de programação financeira. Então, mesmo antes do decreto de programação financeira, em 22 de abril, foi mantido o mesmo limite de um dezoito avos, que equivale a um corte de 30% das despesas...

(Soa a campainha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... discricionárias da União.

Em 22 de maio, que foi quando foi feita a programação financeira, foi feito um corte de R\$70 bilhões, o maior contingenciamento da história, e o cenário econômico indicava uma queda, as respectivas quedas das projeções de PIB. E nós, desde... Na verdade, desde o final de 2014, mas a cada bimestre, sempre se utilizavam os parâmetros de mercado para fazer as avaliações de receita, que a Receita Federal faz, pelo menos, bimestralmente.

Nesse sentido, em julho, quando foi feito o novo decreto, novamente se constatou uma queda de receita. E acho que, no espírito da LRF, com uma ampla transparência, foi dito que o cenário de receita era menor e, necessariamente, necessitava de uma alteração da meta.

A gente não utilizou, não considerou a meta aprovada. Esse relatório é um relatório prospectivo. A gente considerou como um cenário que poderia acontecer e, conseqüentemente, projetamos para o final do ano. Mas, no quinto bimestre, foi feito um contingenciamento total de todas despesas que estavam disponíveis para o Executivo, justamente no último relatório que seria necessário para garantir o cumprimento da meta, caso não fosse aprovado o Projeto de Lei nº 5.

O cenário acabou sendo aprovado, e, como os senhores sabem, o problema naquele momento... A gente teria um contingenciamento em julho de 97% das despesas discricionárias, frente a uma queda...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Esther, por favor.

A SRª ESTHER DWECK – ... muito forte da receita.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Bem, Sr. Presidente, ficou claro que a peça orçamentária que foi considerada pelo governo é uma ficção.

Ou seja, não teve o menor respeito por aquilo, nem ao que foi encaminhado pelo Governo, nem ao que foi aprovado pelo Congresso Nacional. Primeiro ponto.

E segundo ponto, Sr. Presidente, é importante que seja dito que a Drª Esther já tinha conhecimento do fato de que, naquele momento do terceiro bimestre, a necessidade do contingenciamento já não seria apenas de 8,6. V. Sª, quando orientou o contingenciamento de 70,9 bilhões, foi correta, no primeiro bimestre, mas, no terceiro bimestre, vocês já consideraram o PLN, essa é que é uma realidade.

Dizer: “Eu vou chegar até o fim, aí eu vou adequar.” Pergunto a V. Sª: E se nós não tivéssemos aprovado o PLN?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Esther, na condição de testemunha, um minuto.

A SRª ESTHER DWECK – Dois pontos, Senador.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Obrigada Presidente.

Dois pontos importantes: essa sistemática foi idêntica...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... a de todos os anos anteriores. E, havia, sim, no nosso entendimento, já uma jurisprudência em relação a isso. Novamente, outra coisa importante, essa discussão com o Congresso sempre foi feita de forma bastante transparente, franca, demonstrando todos os números e todos os resultados.

Os senhores sabem que as despesas da União são praticamente 90% obrigatórias, seja pelas obrigações legais constitucionais, mínimos constitucionais. E, frente a um cenário de uma desaceleração muito forte, com uma queda de receita que, ao final, chegou a mais de 180 bilhões em relação à receita que foi aprovada na Lei Orçamentária, o cenário era um cenário que, mesmo, no final, nem todo o contingenciamento permitiria o cumprimento da meta. Essa foi uma discussão feita com o Congresso, e, ao final, foi aprovado, mas seria feito um contingenciamento de tudo que sobraria, como foi feito no último bimestre.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Waldemir Moka, três minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Obrigado, Sr. Presidente.

Drª Esther, o PLDO 2015, enviado até 15 de abril 2014, previa um superávit primário de 114 bilhões. No dia 17 de dezembro de 2014, a LDO foi aprovada prevendo um superávit de 55,3 bilhões. No dia 22 de julho de 2015, através do PLN 5, de 2016, foi solicitada a revisão da meta para um superávit de 5,8 bilhões.

O Ministro, em 3 de novembro de 2015, através de ofício enviado pelo então Ministro Nelson Barbosa, dizia de um déficit de 51,8 bilhões. O resultado primário aprovado pela Comissão e pelo Congresso foi de um déficit de 118,4 bilhões. A diferença entre o previsto e o executado é de 233,1 bilhões.

Então, são exatamente essas coisas que tornam tudo muito difícil. Eu percebo em V. Sª que, evidentemente... E quero até tranquilizá-la aqui no sentido de que eu percebo nitidamente que V. Sª, com franqueza, responde.

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É o que se fazia até então. Então, nós fizemos o que vinha sendo feito.

O problema é que é difícil, pelo menos para mim, acreditar, porque a Receita Federal vinha advertindo que a arrecadação estava caindo, e ainda o Governo estava dando aqueles incentivos fiscais, ou seja, diminuindo ainda mais a receita. E mesmo assim...

E aí V. Sª disse o seguinte: mas não causava impacto primário. Eu pergunto, por exemplo, em relação ao Plano Safra, o Banco Central sequer registrou que, de 2012 ou 2011 até dezembro de 2014, foram 60 bilhões. E por que é que o Banco Central não registrava? Porque, se registrasse, teria que ser considerado como impacto negativo no superávit.

Então o Governo sabia disso, oras. Tanto sabia, que ninguém vai me convencer de que o Banco Central se esqueceu de registrar isso. Quer dizer, na verdade o Governo fez tudo isso, na minha avaliação, de caso pensado. Não digo V. Sª, mas as autoridades...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

É aquela história de dizer: "Mas a Presidente não tinha participação e tal", querendo-se convencer de que, quanto ao Plano Safra, de 160 bilhões, a Presidente não foi consultada para enviar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador, lamento informar, mas o tempo de V. Exª está se exaurindo.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu concluo, perguntando para a Drª Esther, com todo o respeito, doutora, que a senhora merece, e eu quero registrar aqui e tranquilizá-la. Percebo a senhora nervosa, mas evidentemente seria impossível não estar, aqui diante de tudo isso. Mas eu quero tranquilizá-la porque é uma pergunta.

E quero dizer que V. Sª tem se colocado de forma objetiva, direta. E isso para mim é importante. E o melhor, é uma das poucas testemunhas que está falando diretamente do fato que precisa ser esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Drª Esther, três minutos para a senhora responder.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Obrigada, Relator. Obrigada, Senador.

Senador, eu queria fazer uma observação. Acho que o senhor fez um relato dos dados todos em relação às expectativas de meta de resultado primário e o final que aconteceu. Aqui eu queria lembrar, porque eu acho que é muito importante, que foi prevista na LRF a possibilidade de conjunturas econômicas adversas. Não é à toa, inclusive, que, quando a LRF foi aprovada, a alteração de meta, era possível fazê-la por medida provisória.

E eu entendo que o espírito é deixar muito claro o que está acontecendo. Eu não estava na Secretaria em abril de 2014, quando foi enviado o PLN de PLDO, mas as revisões foram todas bastante documentadas, e elas foram, em nenhum momento, para ampliar a despesa; ao contrário, elas foram decorrências da queda de receita. Então, nesse sentido, acho que cada relatório demonstrava isso, inclusive, em julho, a Receita Federal demonstrou que a receita estava vindo a menos do que seria o correto pelos parâmetros econômicos já revisados, que era uma questão, inclusive, de uma avaliação, de uma questão que é comum na receita, que ela acaba caindo mais do que o PIB. E isso aconteceu ano passado. Então, foi uma queda muito forte da receita que levou às revisões de resultado primário.

Aqui, de novo, em relação ao registro ou não do Plano Safra, não vou me ater a isso – eu acho que o pessoal do Banco Central pode explicar melhor –, mas, até onde entendi, as estatísticas do Banco Central não foram alteradas. Elas foram mantidas. São as mesmas há anos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Como é, Drª Esther?

A SRª ESTHER DWECK – Não, só estou dizendo que, em relação à estatística do Banco Central, não vou responder sobre isso, mas, até onde sei, não houve nenhuma alteração das estatísticas do Banco Central, que são as mesmas desde... Na verdade, até antes da LRF, é a mesma maneira como o Banco Central calculava o resultado primário, mas cabe ao Banco Central esclarecer.

(Soa a campainha.)

A SRª ESTHER DWECK – Não vou entrar nesse detalhe. Acho que é uma coisa...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, novamente, o meu ponto muito claro é que, em relação às revisões da meta, elas foram decorrências, única e exclusivamente, de queda de receita. E o Governo fez, talvez, um dos maiores... Foi feito o maior esforço em termos de corte de despesas no ano passado, inclusive de revisão de desonerações. O ajuste fiscal feito ano passado chegou a 2,3 do PIB, só que a queda da receita foi maior.

Houve revisão de várias desonerações, como o senhor falou. Houve corte de despesas obrigatórias, revisão de alguns benefícios, inclusive, e um corte muito grande de despesa discricionária. Então, acho que todo o ajuste fiscal possível foi feito no ano de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Moka, dois minutos para a réplica de V. Exª. Vou marcar o tempo.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Então, Drª Esther, esse é o ponto. Quer dizer, o Banco Central, o Banco Central, mas é claro que o Banco Central, ao deixar de pagar a equalização, esse dinheiro do Tesouro, que deveria ter sido enviado para o Banco do Brasil, e não o foi, estava sendo utilizado para outras despesas. Isso fica claro. E o Governo, evidentemente, o pessoal do planejamento sabia.

Não é possível. São três anos. O valor, o pessoal fala: "Ah!, mas sempre existiu." Não! Existia coisa de 600 milhões, 1 bilhão, no máximo.

Agora, quando o Tribunal de Contas da União vem e fala isso? Porque chegou a 60 bilhões. E não pagava, não saldava.

Então, tudo isso fica claro, para dizer o seguinte: aí vem 2015. Passada a eleição,...

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... é claro, aí vem corte gigantesco. Mas, durante 2014, é claro. Aí estou plenamente convencido, tanto que não votei o PLN, porque para mim ficou claro.

O Governo ficou maquiando, maquiando, maquiando, porque era um ano eleitoral. E aí V. Sª não tem nada com isso. Como já afirmou, vinha fazendo o que sempre faz.

A minha pergunta é a seguinte: quem poderia assumir a responsabilidade da publicação dos decretos, já que o sistema, dito por V. Sª e por vários outros, é parametrizado, passando a impressão de que ninguém tem domínio sobre algo mecânico, que entra e sai numa forma e chega pronto para a assinatura, para a Presidente? Quem é o responsável por isso? É a minha pergunta.

A SRª ESTHER DWECK – Senador, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Esther Dweck, na condição de testemunha, por dois minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Desculpe, Presidente. Obrigada.

Obrigada, Senador.

Novamente, Senador, eu queria dizer que toda a análise que foi feita desses decretos foi feita da mesma forma como era antes, como está também nos projetos de lei enviados a esta Casa. Inclusive, os pareceres que aprovam esse projeto de lei, inclusive, destacam um trecho que diz que não impacta no resultado primário, que é justamente o fato de haver condicionantes que impedem que aquele decreto especificamente amplie gastos. E, conseqüentemente, ao não ampliar gastos, ele se torna neutro em relação ao resultado primário.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, foi isso que estava em todos os decretos que foram feitos. Isso passou pela SOF. É feita uma análise na SOF de compatibilidade com a meta; isso é enviado posteriormente às análises jurídicas, que concordaram com a análise feita na Secretaria; e, conseqüentemente, até chegar à Presidenta, todo mundo disse que era compatível com a meta e que atendia, portanto,...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... ao caput do art. 4º.

Então, nesse sentido, o que mais nos preocupa é que de fato, sim, houve uma mudança de entendimento, pelo menos no entendimento que estava pacificado até aquele momento. E não era só dentro do âmbito do Executivo, porque, como eu disse, era o mesmo texto que vinha em todos os projetos de lei. Em todos os pareceres que aprovam esse projeto de lei, vem destacado justamente esse trecho – posso até, depois, enviar para os senhores algum parecer que destaque isso. Então, na nossa interpretação, não havia dúvidas em relação a isso.

O TCU anualmente avalia as alterações orçamentárias, demonstra que há um aumento de dotação orçamentária, mas que aquilo não impacta no resultado. Por quê? Porque os controles são muito claros na LRF. O controle é por meio de uma programação financeira, no art. 8º da seção que trata do cumprimento da meta, e, no art. 9º da LRF, por meio de limitação de empenho e movimentação financeira, e jamais pela dotação orçamentária, jamais pelas programações orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Moka, um minuto.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, é só para que as pessoas entendam.

Esse era o planejamento. Veja, começou com o superávit de R\$114 bilhões, e terminou o Congresso tendo que admitir e votar um déficit de R\$118,4 bilhões. Esse foi o resultado, Sr. Presidente.

Em um ano? Quer dizer, é muita coisa. Olha, é demais para acreditar que, durante, para acontecer isso tudo, essa diferença toda, o Governo não tivesse detectado o que a receita estava avisando, falando, gritando: "Olha, parem com isso, porque vocês vão levar a economia deste País a um caos!"

Eu não tenho pergunta para dizer. Para mim, fica muito claro que o Governo tinha, sim, conhecimento e lamentavelmente continuou fazendo. E ninguém vai me convencer de que o Banco Central deixou de registrar aqueles empréstimos, o pagamento...; deixou de registrar o não pagamento ao Banco do Brasil, porque, exatamente, se registrasse, isso viria impactar o superávit primário, como a própria Drª Esther reconhece.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar...

Ah!, faltam as perguntas, Presidente. Quem pode levar lá para mim?

Quero cumprimentar a Drª Esther e dizer, Drª Esther, que temos ouvido, nesses últimos dias, as testemunhas que têm contribuído muito para o esclarecimento dos fatos. Eu não tenho a menor dúvida disso.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O problema é que a denúncia, como a gente tem dito aqui, é meio sem pé nem cabeça. Quando a gente for tentar traduzir todo o debate desta Comissão, a gente vai perceber que, em um momento, eles dizem que o crime está no fato de não ter cumprido a meta e, em outro momento, eles dizem que não foi o problema de não ter cumprido a meta, foi de ter editado no momento em que a meta não estava sendo cumprida.

Eu vou evitar fazer as observações agora no primeiro momento, porque encaminhei a V. S^a, Dr^a Esther, um conjunto de perguntas longo, porque eu acho que, como técnica, como principal figura da SOF, é a pessoa mais qualificada – e eu considero esse talvez um dos principais depoimentos –, é a pessoa que mais tem a nos dizer.

Então, passemos às perguntas:

1) Aqui alguns perguntam o que aconteceria se a mudança da meta não fosse aprovada. Eu lhe pergunto: a meta é uma obrigação ou é uma diretriz?

2) Os próprios técnicos do TCU afirmaram que sequer existe pena para o caso de não cumprimento da meta. Haveria pena apenas para o caso de não contingenciamento mais reprimenda administrativa? A senhora concorda com esse entendimento?

3) Alguns colegas seus afirmaram que levaram dias para entender a tese desenvolvida pelo TCU, em relação às condições para abrir o crédito. Eu lhe pergunto:

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eles, de fato, entenderam? Qual seria a conclusão?

4) Em suma, penso que a tese parece ser a de que somente se poderia abrir crédito quando a receita prevista para o exercício pudesse suportar as despesas já autorizadas para o mesmo exercício. Considerando que entre as despesas autorizadas incluem-se os restos a pagar, a senhora já verificou se, em algum ano, ocorreu esta condição de as receitas serem suficientes para todas as autorizações de gasto?

5) Se prevalecer essa tese, será possível administrar os orçamentos?

6) Especificamente quanto aos créditos suplementares: 1. Existe meta de resultado fixada por lei para período inferior ao do exercício? 2. Para que servem os relatórios bimestrais e quadrimestrais? 3. Qual o dispositivo legal que autoriza a sua abertura em 2015? 4. A autorização estava de acordo com o art. 167 da Constituição Federal? 5. Créditos abertos por decreto, por lei e por medida provisória se submetem ao limite fixado para o exercício financeiro? 6. Mesmo os créditos abertos depois da fixação do limite financeiro de gasto se submetem a esse limite? 7. Ao longo dos anos, a tendência do Congresso foi de ampliar ou de restringir os limites e as possibilidades de abertura de crédito?

7) Quanto à análise dos técnicos, seus colegas, houve mudança de interpretação do TCU quanto aos decretos? A nova interpretação do TCU em relação aos créditos com efeitos retroativos tem gerado insegurança e preocupação nos técnicos da SOF, em virtude de uma possível responsabilização deles?

8) A última, Sr. Presidente: a afirmação aqui feita que, no meu entendimento, é equivocada, mas vimos essa afirmação hoje, inclusive, por isso eu coloco entre aspas: "O crime não está no descumprimento da meta. O crime foi assinar os decretos



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

quando a meta não estava sendo cumprida" – fecho aspas. Essa afirmação foi feita hoje aqui.

Ou seja, o que eles querem dizer com essa afirmação? Digamos que houvesse a obrigação de cumprir a meta antes do fim do exercício, o que não há, porque a lei não exige isso, poderia, então, essa meta ser descumprida por projeto de lei? Mas não poderia ter sido por decreto?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Senadora, não sei eu consigo tudo. Deixe-me ir rápido aqui.

Em relação à primeira, em primeiro lugar, a meta foi cumprida. Eu acho que é importante dizer isso. Mesmo alterada, foi cumprida. E, claro, ela condiciona, como eu já disse, todos os nossos atos em relação à gestão orçamentária e fiscal.

Quanto a se há ou não pena, pela Lei nº 10.028, se não me engano, o não contingenciamento ou um contingenciamento diferente daquele que seria do entendimento do art. 9º é uma infração administrativa. De fato, não é um crime. Ou seja, levaram dias para entender. Sim, porque, na verdade, o questionamento que veio fazia referência ao parágrafo único do art. 8º da LRF, que é sobre a vinculação das receitas. Fazia uma referência ao *caput* do art. 4º, mas também fazia uma referência ao parágrafo único do art. 8º. Isso realmente nos deixou dúvida sobre se estava se questionando a vinculação ou a questão do cumprimento da meta.

De fato, uma coisa importante em relação às autorizações orçamentárias ou o que a gente chama de dotação orçamentária, como eu já disse... A parte da LRF que trata do cumprimento da meta é muito clara ao definir os instrumentos para isso. São três artigos na parte de cumprimento da meta na LRF: o art. 8º, o art. 9º e o art. 10º. O art. 10º tem a ver com serterças judiciais, não se aplica tanto. O art. 8º é muito claro quando diz que, uma vez aprovada a lei, se faça uma programação financeira em 30 dias. Por que isso? Por vários motivos. Como os senhores sabem, a receita é apenas uma estimativa, mesmo na Lei Orçamentária. E, como a senhora descreve aqui, ela vai ter que fazer frente a uma série de despesas que não são apenas aquelas que estão na Lei Orçamentária.

(Soa a campanha.)

A SR^a ESTHER DWECK – Elas têm de fazer frente a possíveis reaberturas de créditos especiais ou extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício anterior. Isso é uma autorização dada pela Constituição. E também fazer frente aos restos a pagar, que também é um exercício bastante comum em diversos orçamentos, porque, muitas vezes, especialmente em investimento, você empenha num ano, mas a medição é feita no ano seguinte. Portanto, pago no ano seguinte. Então, justamente porque você precisa fazer frente – a receita estimada tem de fazer frente a despesas que estão, inclusive, fora do que está autorizado na Lei Orçamentária, mas que têm autorização legal para isso –, é preciso fazer uma programação financeira para poder adequar a receita às despesas. E, bimestralmente, o art. 9º define limitações de empenho e movimentação financeira e jamais um controle da dotação orçamentária. Inclusive, o § 1º do art. 9º permite o descontingenciamento, caso a receita seja maior.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Para descontingenciar, há justamente uma dotação orçamentária acima do que está autorizado. E é o que normalmente acontece.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa. Dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço desculpas, Sr. Presidente, porque Drª Esther, aqui a gente faz isto: a gente apresenta os questionamentos e depois, num segundo momento, continua respondendo. V. Sª terá mais dois minutos, depois mais um minuto.

Eu quero, em relação a essa última afirmação que repeti e que tem sido dita com frequência aqui, dizer que eles vão além. Eles dizem o seguinte: que isso teria sido crime também.

Ou seja, o fato não é que a meta foi descumprida; é que o decreto foi assinado no momento em que a meta não estaria sendo alcançada. Assim, quero dizer que não entendi exatamente o que que eles querem dizer com isso.

Mas dizem mais: que só poderia ter sido por lei. Então, por lei se pode descumprir a meta; por decreto, não se pode descumprir a meta. Também não entendo o que é isso, para mim está muito confuso, mas, quem sabe, até o final dos trabalhos da Comissão, eles consigam explicar melhor esse assunto.

Mas, veja, aí se diz que o crime sabe qual é? Porque houve supressão da instância do Parlamento. Dizem que foi isto: houve a supressão da instância do Poder Legislativo.

Ora, crime sabe o que é? É julgar por supressão de instância, é fazer isso que estamos fazendo aqui, é julgar as contas da Presidente sem que sequer ela tivesse sido julgada ainda, porque não há, em relação às contas de 2015, nem parecer prévio – não há nem parecer prévio! Aquilo que foi divulgado pelo Ministro Relator, salvo engano Ministro José Múcio, levanta um monte de dúvidas, e foi aberto um prazo de 30 dias para o Executivo responder.

Então, nós estamos aqui considerando crime aquilo que nem está considerado crime por quem? Pelo Congresso Nacional. E eu tenho dito: se há uma metodologia de julgamento de contas perfeitamente estabelecida pela Constituição, é essa do julgamento de contas da Presidência da República – art. 84, tudo da Constituição Federal.

Só na Constituição Federal há o quê? O art. 84; o art. 71; o art. 166, §1º; o art. 49, §9º; o art. 116, §1º e §2º, que dispõem sobre o prazo em que a Presidente tem de mandar a prestação de contas para o Congresso, que envia para o Tribunal de Contas, que dá um prazo para o Tribunal de Contas fazer o parecer prévio, e, depois, nós temos o prazo para julgar. A partir desse julgamento, é que está sendo decidido.

Então, há, nós vamos poder mostrar aqui, contradição desse primeiro relatório do Tribunal de Contas em relação – veja bem! – às contas de 2015 com aquilo que estamos discutindo hoje. Então, isso que é supressão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso que é supressão de dever e de instância do Poder Legislativo.

Pois não. Então, ela pode continuar a responder.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a Srª Esther Dweck, na condição de testemunha. Dois minutos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente.

Obrigada, Senadora.

Senadora, eu queria até começar, vou mudar um pouquinho a ordem aqui. Acho que é importantíssimo não parecer, de jeito nenhum, que houve uma tentativa de passar por cima do Congresso Nacional. Ao contrário, quanto à pergunta 6.7, que a senhora fez, que é justamente se a tendência do Congresso foi ampliar ou restringir os limites à abertura de crédito, eu queria novamente aqui dizer que o art. 4º, na LOA de 2015, tinha 29 incisos, e cada um com mais duas, três alíneas no mínimo, e algumas com itens. Esse é um artigo que é muito discutido com o Congresso Nacional.

Eu não participei da elaboração da LOA 2015, mas participei, sim, como Secretária da LOA 2016 e tive intensas conversas com, na época, Deputado, e hoje Ministro Ricardo Barros, que era o Relator do Orçamento. E a gente discutiu, sobre cada um dos itens, qual seria o...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... que o Congresso consideraria razoável de ser aberto, por meio de decreto, ou seja, por meio do Poder Executivo, para todos os Poderes, e não só o Poder Executivo, sem ter de voltar para o Congresso Nacional. Isso é feito por uma questão... Porque qual é a ideia de você fazer uma alteração na programação orçamentária? É basicamente melhorar o gasto público; essa é a ideia básica.

As programações são feitas com muita antecedência. A limitação que haverá de financeiro mesmo não se sabe, *a priori*, quando os Ministérios fazem as suas programações e, quando eles, de fato, se confrontam com qual é o limite que eles têm, muitas vezes, eles optam por fazer uma mudança na programação e preferem suplementar uma determinada despesa, porque é aquela que eles irão executar, mesmo que não haja nenhum aumento no que eles vão ter de limite.

Então, isso é uma questão que é muito associada à programação. Se os senhores olharem, a maior parte dos incisos do art. 4º dizem respeito a despesas obrigatórias, que são despesas que, na verdade, a União ou o Executivo não têm como não executar, tanto que a maior parte diz respeito a isso. Inclusive, uma das que talvez seja mais clara aqui, que não tem o que fazer, é a transferência para Estados e Municípios, que é uma repartição de receita, que é uma receita que nem pertence à União.

Então, todos aqueles incisos são debatidos, ano a ano, com o Legislativo, para que se defina qual é o grau de poder que o Executivo vai ter para isso.

Desculpe-me, Senadora, são muitas perguntas aqui.

Vai ficar para o minuto final eu responder, porque o meu tempo já acabou.

Desculpe-me.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Drª Esther, se a senhora não tiver condições de responder a todas – e eu imagino que não terá –, eu vou fazer, pela segunda vez, o que já fiz aqui: encaminharei um requerimento, Presidente, com as perguntas por escrito, mas seria importante as do





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

item 6, para que algumas que são bem sintéticas, simples, pudessem ser respondidas, Dr^a Esther.

Enfim, acho que V. S^a deixa muito claro aqui e deixa tão claro que, para a acusação, para os denunciante, fica cada vez mais difícil explicar onde está o crime, porque não basta a boa vontade, é preciso haver fatos, porque contra fatos não existem argumentos. Então, se a lei diz que a meta é anual, a meta é anual. Se a lei diz que um decreto é neutro, o decreto é neutro. Se a lei diz que a Presidente da República, por exemplo, no caso do Plano Safra, não tem nenhuma participação, ela não tem nenhuma participação. Então, não só não há participação dela, como não há dolo, Senador Lindbergh.

Então, é isso que estamos discutindo aqui.

Eu quero dizer que estamos aqui com muita esperança; esperança de que a população tenha claro que o que está acontecendo aqui não é um processo de *impeachment*, eles não querem mais a Presidente no Poder e, como ela não tem citação, não está envolvida em corrupção, não está envolvida em nada grave, usaram e estão usando esse instrumento constitucional do *impeachment* para tirá-la. Isso é uma injustiça sob o nosso ponto de vista. Agora, o pior de tudo é que esse método é para quê? Para mudar a política. Estão aí as empresas aéreas, já querem abrir o espaço aéreo brasileiro em 100%; querem que o Brasil volte a ser colônia, com a retirada dos direitos dos trabalhadores.

Então, é lamentável que estejamos vivendo este momento.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Um minuto.

A SR^a ESTHER DWECK – Bom, eu vou responder bem rapidamente as do 6, porque eu queria guardar um tempo para o 7.

O tempo não está contando, Presidente, só para eu não me perder?

"Existe meta de resultado fixada por lei por período inferior a um ano?" Não. "Os relatórios bimestrais e quadrimestrais são essenciais para a gestão fiscal?" Acho que o motivo principal deles é transparência em relação ao resultado fiscal, eles têm uma questão muito importante de transparência, de demonstrar para a sociedade qual está sendo o ritmo da execução e como estão também as perspectivas para frente.

Só lembro que, em 2015, não houve o relatório quadrimestral do primeiro quadrimestre, porque o Orçamento foi aprovado apenas em abril, e a programação financeira só foi feita em maio. O artigo que autorizava é a combinação da Constituição com o art. 4º da lei.

E todos os créditos abertos por lei e por decretos se submetem, sim – desde que sejam despesas discricionárias –, aos limites do decreto de contingenciamento. Um projeto de lei também não pode descumprir a meta. O art. 39 da LDO, no §4º – se não me engano, não tenho certeza absoluta –, diz que os projetos de lei devem também trazer um demonstrativo de serem compatíveis com a meta. E, como eu disse, usamos exatamente a mesma sistemática dos decretos.

Em relação à sétima pergunta, em relação à análise dos técnicos, dos meus colegas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr^a Esther.

A SR^a ESTHER DWECK – Eu queria concluir.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Sobre essa parte, novamente, toda a sistemática, tanto na análise de mérito de compatibilidade com a meta feita na SOF quanto nas consultorias jurídicas, seguiu o mesmo rito de antes que, como eu disse, é o mesmo para decretos e para projetos de lei.

Na nossa opinião, o mais complicado disso é que ficamos com uma sensação de que agora vamos ter sempre pensar qual poderia ser uma nova possível interpretação.

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – Contra isso, é muito difícil lidar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Três minutos, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu vou tentar, Drª Esther, ser mais sintético nas perguntas, porque são perguntas densas, para que a senhora possa responder nos três minutos.

Sobre execução fiscal em 2015, a senhora pode explicar se a despesa efetivamente paga foi maior que o valor autorizado no Orçamento? É a primeira pergunta.

Segunda. A senhora pode dizer se a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) devolveu para os órgãos alguma solicitação de crédito suplementar por decreto, depois que o acórdão do TCU de 7 de outubro de 2015 criou limites à edição de decretos de crédito à conta de superávit do exercício anterior ou excesso de arrecadação?

Terceira. Sobre o decreto não numerado registrado sob o código 14.252, a senhora sabe dizer se ele se refere a dotações financeiras ou primárias? E a senhora sabe dizer qual foi a justificativa apresentada para compatibilidade com a meta?

Quarta. Há algum artigo escrito na LDO sobre a necessidade de compatibilidade não apenas de decretos, mas também de projetos de lei de créditos suplementares com a meta do resultado primário? A senhora sabe dizer qual é o esse artigo?

Quinta. A senhora sabe dizer qual é a razão de se usar como fonte para os créditos o excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior?

Sexta. A senhor sabe dizer se existem controles gerenciais que garantem a compatibilidade com a meta? Se eles existem, quais são esses controles?

São essas as minhas perguntas iniciais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a Srª Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Senador. Obrigada, Presidente.

Em relação se a execução das despesas foi maior ou menor que o que foi aprovado na LOA, nas despesas totais, incluindo obrigatórias e discricionárias, ela foi menor que o aprovado na LOA. Em relação às discricionárias, ela foi muito menor. Se pegarmos a parte que, de fato, o Governo tem controle, foi 80 bilhões a menos que o aprovado na LOA, justamente pelos controles que fizemos no limite de movimentação e empenho.

Eu confesso até que eu fui pegar o papel e perdi uma das perguntas, mas, sobre as outras que eu anotei, eu vou falar rápido.

Em relação ao Decreto nº 14.252, que eu acho até que é para o qual eu fui designada como testemunha, ele foi um decreto basicamente de... Ele é de 55 bilhões, mas ele é praticamente todo de anulação. E a única parte que é por superávit financeiro, que equivale a 1,370 bilhão, é de uma despesa financeira que, se não me





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

engano, é um pagamento de uma operação de crédito da CBTU – eu acho que tenho esse decreto aqui, acho que é exatamente isso. Então, na verdade, é um superávit financeiro pagando uma despesa financeira, que eu entendo que, por ser despesa financeira, não tem nenhum impacto na meta. Então, nesse sentido, por definição, não teria impacto na meta.

Em relação aos PLs de crédito, sim, eles têm... O art. 39 da LDO – se não me engano, é o §4º, mas posso estar enganada no parágrafo –, na parte das alterações, diz que os PLs têm que ser enviados com uma análise da compatibilidade com a meta. Portanto, a análise é exatamente idêntica à que fazemos, ou fazíamos, no caso dos decretos.

Por que se usa excesso de arrecadação ou superávit financeiro? Eu acho que isso é importantíssimo esclarecer. Isso é uma questão de gestão da Conta Única do Tesouro. Priorizamos utilizar as receitas próprias e vinculadas para a realização das despesas. Por que isso? Para melhorar a qualidade do superávit primário. Quando eu tenho um superávit primário totalmente feito por receitas vinculadas...

(Soa a campainha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... ou próprias, ele não pode nem ser utilizado para o pagamento da dívida, porque aquela é uma receita que pertence a um órgão que vamos ter uma dificuldade depois de utilizara. Então, sempre que possível, evitamos que se acumule superávit financeiro em receitas próprias, portanto, utilizando para a abertura de crédito para justamente facilitar na gestão da Conta Única do Tesouro.

Eu anotei um negócio que não estou lembrando...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Há tempo ainda.

A SRª ESTHER DWECK – O senhor pode repetir as perguntas...?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em relação à SOF, se, depois do acórdão do TCU, a...

A SRª ESTHER DWECK – Ah, sim. Perfeito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... SOF devolveu alguma solicitação de crédito ao órgão que pediu.

A SRª ESTHER DWECK – Sim, perfeito.

Como eu disse, quando tivemos o conhecimento da decisão do TCU, havia alguns pedidos. Inclusive, os prazos para pedir os decretos são normatizados por uma portaria – Portaria nº 16, no caso de 2015, da SOF –, mas, todo ano, essa portaria é reeditada tão logo é aprovado o Orçamento. Ela define alguns prazos. Então, havia uma leva de decretos que estavam chegando. Uma vez definido o novo entendimento do TCU, devolvemos para diversos órgãos. Se não me engano, foi devolvido para alguns órgãos do Judiciário, para o Tribunal de Contas... E acho que foi devolvido para a Justiça Eleitoral ou do Trabalho, não me lembro. Eles foram encaminhados posteriormente como projeto de lei, conforme orientação do próprio TCU.

Há mais alguma? Acho que agora acabou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, V. Exª tem dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu gostaria que V. Sª desenvolvesse mais o que acabou de falar, ou seja, superávit financeiro e excesso de arrecadação com receitas próprias não podem ser utilizados





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

para pagamento de juros da dívida. Assim, o superávit para isso não pode ser utilizado. Eu queria que V. S^a desenvolvesse mais isso.

E eu queria fazer outras perguntas.

É comum que o Relator, Senador Anastasia, faça referências a uma possível meta orçamentária no campo das autorizações. A LRF fala expressamente de uma meta orçamentária? A meta que a população conhece é a que está escrita no art. 4º da LOA? É de natureza orçamentária ou financeira? A ampliação das dotações orçamentárias nesses decretos afetou o resultado primário? Se os decretos de crédito suplementar autorizam apenas um remanejamento das despesas a serem empenhadas, por que, na tese do TCU, seria legal um crédito criado por decreto usando como fonte a anulação de outra despesa, ao passo que seria ilegal um crédito criado à conta de superávit financeiro ou excesso de arrecadação? Em qual jurisprudência foi baseada a decisão de enviar os decretos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Dois minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Perfeito. Menos tempo ainda.

Novamente, em relação à gestão, é importante entender isso, porque, quando há uma meta de resultado primário, ela vai ser a diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. A fonte utilizada para pagamento da despesa primária nem se observa isso, isso é uma gestão muito de caixa do Tesouro. E, como eu disse, priorizamos que os órgãos utilizem primeiro a suas receitas próprias ou vinculadas, para melhorar a qualidade do primário.

Não conheço uma meta no campo das autorizações. Como eu disse, mesmo a LOA, quando é aprovada de fato, tem uma receita e uma despesa que gera um resultado primário equivalente ao da LDO, mas há possibilidade de reabertura de créditos de anos anteriores, há restos a pagar a serem pagos. E a seção da LRF que trata de cumprimento da meta é muito clara, como eu disse antes, em definir dois instrumentos para garantir o cumprimento da meta: tanto a programação financeira, que é o que se faz logo após a aprovação da lei, quanto as limitações de empenho à movimentação financeira. E a dotação orçamentária acaba sendo uma autorização...

(Soa a campainha.)

A SR^a ESTHER DWECK – E é da gestão de cada órgão definir em que ele vai gastar.

Por que não anulamos, às vezes, já que era um remanejamento e não vai haver ampliação de limites? Novamente, muitas vezes, o próprio cancelamento, a despesa que você vai... Você não sabe no início do ano... Só lembro que, em julho do ano passado, estávamos no início do ano orçamentário, porque o Orçamento foi aprovado em abril, e a abertura mesmo foi em maio, com a programação financeira. Então, é muito difícil para os órgãos saberem qual despesa não será feita necessariamente. E, muitas vezes, o órgão que precisa de suplementação, dentro uma unidade orçamentária, dentro de um ministério, não é o mesmo em que vai sobrar dotação. E você fazer um cancelamento de um para suplementar o outro no início do ano é muito difícil. O que fazemos, portanto, é um controle do limite financeiro e de empenho que ele terá, e, com isso, cada órgão gere da melhor maneira que tem, para garantir os resultados que ele tem que fazer. Deixamos que o órgão defina a forma como ele vai





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

utilizar o seu orçamento. O que fazemos é um controle do limite de empenho e movimentação financeira, para que seja compatível com a meta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, um minuto para V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Dr^a Esther, eu queria que a senhora utilizasse esse último minuto para falar de todo o processo de edição de decreto de crédito suplementar – aqui escutamos várias testemunhas –, desde a solicitação do ministério ou do Poder Judiciário; depois indo para a SOF; passando depois pela consultoria jurídica do Ministério do Planejamento, em que o consultor jurídico do Ministério do Planejamento disse que havia um parecer dizendo que os créditos eram compatíveis com a meta; e, depois, indo para a Casa Civil. Para mim, fica óbvio que, depois de passar por tantos órgãos de assessoria e órgãos técnicos, é um absurdo completo falar que a Presidente da República teve dolo nesse caso. Como falar em crime de responsabilidade nesse caso?

Eu queria perguntar também à senhora se a senhora tem conhecimento se, alguma vez, a Presidência da República, depois de esses decretos passarem por todos esses órgãos, ao chegar nela, ela devolveu o decreto, se ela decidiu não assinar ou se fez alguma modificação no decreto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Um minuto.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente.

Com relação ao processo de abertura, ele realmente é todo normatizado por essa portaria que tem uma quantidade enorme de páginas aqui, que eu posso disponibilizar para os senhores, que é Portaria nº 16. Ele começa na unidade orçamentária.

E aqui, novamente, até já respondendo à segunda pergunta de que se a Presidenta, em algum momento, mandou alterar alguma coisa, novamente, a gestão orçamentária, que é no nível das programações, é uma gestão descentralizada. O órgão central não tem condições de saber qual despesa efetivamente será executada lá na ponta, porque há mais de mil unidades orçamentárias, cada uma tem suas especificidades, cada uma tem as suas metas a serem cumpridas, os seus objetivos, o resultado que ela tem para entregar. É por isso que começa na ponta, porque ela detecta uma necessidade de suplementação, e isso vai subindo: passa por uma avaliação pelo órgão setorial, chega à SOF, à área de análise de mérito, sobe para a análise da área fiscal, até chegar à consultoria jurídica do Planejamento e, posteriormente, ser enviada à Casa Civil.

Novamente, esses decretos seguiram exatamente o mesmo rito de sempre, e as justificativas para estarem compatíveis com a meta foram exatamente as mesmas de sempre, inclusive em anos em que houve alteração de meta e em que foram editados decretos entre o momento de a meta ser enviada e o momento de ser aprovada. Então, conseqüentemente, como nem na SOF temos condições de definir propriamente qual autorização será gasta, a Presidenta também não faz isso. É uma gestão muito descentralizada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. Três minutos, Senadora.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr^a Esther, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentá-la e quero que





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

V. S^a estenda os meus cumprimentos a todos os servidores públicos que têm demonstrado aqui que têm talento, responsabilidade e, acima de tudo, compromisso.

Eu entendo que grande parte das pessoas que aqui estiveram para nos esclarecer veio tratar de procedimentos e de controles. Eu devo dizer que os procedimentos e controles apresentados aqui são sempre muito corretos, principalmente em função desse talento dos servidores concursados e da alta tecnologia de que dispõe hoje o Governo para promover esses procedimentos e esses controles. No entanto, o que poderia nos esclarecer aqui, para que pudéssemos realmente formar um juízo, porque acredito... Pelo menos da minha parte, eu não cheguei aqui com uma posição formada; eu estou ouvindo, estou discutindo, para que eu possa tomar realmente uma posição que venha ao encontro daquilo que a sociedade brasileira deseja. Eu entendo que os servidores que exercem os procedimentos e os controles nada podem fazer se eles não podem interferir na composição do resultado primário. Se a composição do resultado primário não levou em conta as fraudes fiscais promovidas ou feitas...

(Soa a campainha.)

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... através dos bancos, obviamente, tanto o contingenciamento quanto a meta ficam extremamente comprometidos. Eu sei que é muito difícil para o servidor trabalhar esses controles e esses procedimentos havendo, como houve, em 2015, por cinco vezes, mudanças na meta.

Assim, eu não quero fazer nenhuma pergunta, porque eu acredito que, para termos esses esclarecimentos, seria preciso que estivesse aí quem tem poder de decisão sobre a composição do resultado primário e quem tem poder de decisão sobre os contingenciamentos.

A única pergunta que eu gostaria de fazer para que eu possa formar um juízo é se o superávit financeiro utilizado para despesas primárias afeta ou não afeta a meta primária?

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente; obrigada Senadora, obrigada pelas palavras também, fico agradecida.

De fato, o que a gente mais tenta fazer é servir, fazer o melhor possível para a gestão pública brasileira.

Sobre a sua pergunta mais direta – depois até vou fazer um breve comentário sobre as mudanças do primário –: o superávit financeiro, para as despesas financeiras, afeta o primário?

Em princípio não, e eu quero dar um exemplo muito claro. Se eu tiver uma receita primária de 100 e uma despesa primária de 80, o meu resultado é 20. Qual foi a fonte que eu utilizei para pagar? Isso ninguém sabe, esse é um número que normalmente nem fica público. Por mais que você entre no Siaf, você vai descobrir qual foi cada fonte para cada despesa. Como eu disse, a fonte que se utiliza é uma fonte, a fonte para cada despesa é uma gestão da conta única do Tesouro. A gente tenta priorizar que cada receita vinculada esteja associada à sua despesa própria. Para quê? Para melhorar a qualidade do resultado primário.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, assim, o fato de você usar superávit primário financeiro para a abertura de uma despesa primária, do ponto de vista do crédito, amplia a dotação orçamentária, que são as autorizações postas.

Nesse sentido, ao ampliar a dotação orçamentária, se os limites de empenho e pagamento não forem ampliados juntos, não houve nenhum impacto sobre a meta de resultado primário. Então, nesse sentido, não é a fonte que determina o impacto do resultado primário e, sim, o gasto efetivo e os limites que você tem para isso.

Portanto, de fato, usar o superávit amplia a dotação, que é a autorização, mas não amplia no que vai ser gasto e, novamente, isso é dado pelos parâmetros da própria LRF, que estabelece que o cumprimento da meta é pela programação financeira limite de empenho e movimentação financeira.

E é interessante que a LRF definiu isso independentemente de qual fosse...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... o conceito de resultado primário.

E o resultado primário, a LRF definia. Inclusive deveria haver uma resolução do Senado para definir o cálculo e, na verdade, mesmo antes de ter definido qual seria a forma de cálculo, ela já definiu que os instrumentos para controle do cumprimento seriam a programação financeira e a limitação de empenho e movimentação financeira, e não a dotação orçamentária.

Ao contrário, o art. 9º ainda permite, como eu disse antes, a possibilidade de descontingenciamento. Se a receita vier acima do que está previsto, eu poderia descontingenciar.

Portanto, a dotação orçamentária fica reservada. Havendo a possibilidade, aumentaria o limite, o que não foi o caso aqui, ao contrário, a gente foi cortando, cada vez mais, o limite disponível para os órgãos.

E, novamente, as mudanças de metas ano passado, Senadora, se a senhora quiser, eu mando para a senhora um pouco o relato: foram decorrentes, basicamente, de uma revisão da receita. E a despesa foi sendo cortada a cada nova necessidade de mudança de meta de resultado primário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Lúcia Vânia, dois minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sim, entendo que V. Sª não tenha nenhum comprometimento em relação à mudança na receita, mesmo porque havia desonerações que não foram projetadas. Enfim, uma série de ações que não dizem respeito a V. Sª.

O que eu gostaria de dizer é que, na verdade, tem sido dito aqui que o Tribunal de Contas mudou o seu entendimento em relação a alguns fatos.

No entanto, se tomarmos por base 2009, vamos entender que ...é que os atrasos no pagamento das equalizações eram muito pequenos e ocorriam em prazos muito curtos. No entanto, quando chega a 2014...

(Soa a campanha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... e a 2015, essa ação de equalização toma um volume muito maior. Portanto, isso não significa mudança de entendimento, mas significa que o próprio Tribunal de Contas viu um grave risco para as contas públicas ali, naquele momento.





Senado Federal como Órgão Judiciário
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, eu quero cumprimentar V. S^a. Eu sei que V. S^a não tem culpa por essa situação, mesmo porque não é sua atribuição estabelecer o resultado primário, tampouco o contingenciamento e a meta.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiro quero aqui, mais uma vez, afirmar a nossa convicção quanto à inocência da Presidenta Dilma. Inocente, na medida em que a Presidenta não responde a nenhum processo de investigação por ato ilícito, por corrupção. Tanto é, que pergunto: do que é que acusam a Presidenta? Pedalada fiscal, edição de decretos de suplementações orçamentárias. Aliás, esse foi o caminho, o atalho que as forças políticas conservadoras, que não conseguem ganhar através do voto, através da urna, adotaram, violando a Constituição, ao afastar uma Presidenta. E o mais grave, para implantar outra agenda, outro governo, porque, a julgar pelo perfil e as medidas que o Governo interino biônico do Sr. Michel Temer vem adotando, nesses 41 dias, eu digo aqui com toda a tranquilidade: este Governo é a cara do atraso, do conservadorismo, do fisiologismo, do entreguismo, e é a cara do retrocesso.

Dr^a Esther, quero aqui cumprimentá-la. Sei da sua qualificação. V. S^a tem doutorado em Economia, exerceu importantes funções, inclusive de Secretária do Orçamento Federal. Portanto, V. S^a tem muita propriedade, aqui, para falar dos temas em discussão. Daí, eu gostaria...

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de colocar as seguintes indagações Primeiro: quando os servidores fazem análise técnica dos decretos suplementares, há formas de avaliar o respaldo jurídico de suas decisões? Em segundo lugar, a senhora saberia dizer quantos profissionais, em média, assinam um decreto de suplementação orçamentária, no âmbito do planejamento, e qual a formação desses profissionais? E, por fim, houve algum alerta, por parte de técnicos de quaisquer dos Poderes, Dr^a Esther, ou de órgãos de controle, da possível ilegalidade na edição de decretos de crédito suplementar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha.

Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente; obrigada, Senadora, pelas perguntas.

Em relação ao respaldo jurídico, como eu disse, até respondendo já a segunda pergunta da senhora, na verdade, a análise começa na ponta, na unidade orçamentária de um órgão setorial, até chegar à SOF. Dentro da SOF, há uma área de normas, que também ajuda na análise dos créditos, mas, uma vez que é feita a análise na SOF, com base em notas técnicas, é encaminhado à consultoria jurídica do Ministério do Planejamento, que faz a conformidade legal daquele ato e avalia sua conformidade legal. Como eu disse, a maneira que foi feita em 2015 foi exatamente da forma como foi feita em todos os anos anteriores.

Em relação ao alerta de outros Poderes, aí, Senadora Lúcia Vânia, eu queria fazer uma observação em relação à sua ponderação quanto aos casos anteriores. No caso de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dois decretos, não é outro objeto da denúncia, a situação de 2009 para nós é uma situação muito emblemática, porque ela tem dois pontos em comum com o de 2015. Houve uma alteração de meta enviada em maio, num cenário muito parecido de restrição econômica e de queda de arrecadação, e essa alteração da meta só foi aprovada pelo Congresso Nacional em outubro. Houve um período entre um envio de uma alteração da meta e uma aprovação. Da mesma forma, com base no relatório bimestral, que é um relatório prospectivo, que considerou já como resultado possível a mudança de meta e não a meta do projeto de lei que estava aprovado – ele considerou como cenário possível, porque é um relatório prospectivo, novamente –, houve edição de decretos nas mesmas condições.

Qual a nossa análise? O TCU relatou tudo isso no relatório de contas de 2009, relatou a mudança de meta, relatou que tinha sido considerada nos relatórios bimestrais. Também, todo ano, o TCU faz uma análise das alterações orçamentárias, identifica todas as suplementações orçamentárias, quais foram compensadas por anulação...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... e quais não foram. Se não me engano, isso é dentro da parte que se chama "Das alterações orçamentárias", que é justamente onde ele faz toda essa análise. E demonstra que, em 2009, houve suplementações de dotações, mas sujeitas ao decreto de contingenciamento. Então, nesse sentido, na nossa opinião, como isso tendo sido feito exatamente igual a todos os anos posteriores à edição da LRF, entendíamos que isso tinha sido observado pelos órgãos de controle sem nenhum tipo de ressalva. A ressalva novamente, como eu disse, veio posteriormente aos atos praticados. E isso levou à nossa mudança na nossa conduta. Nesse sentido, não editamos mais decretos com base naquelas fontes, porque só ficou muito claro que era esse o questionamento na análise das contrarrazões enviadas pelo Executivo, o que, consequentemente, nos orientou para que não fosse feito mais e, sim, encaminhado como projeto de lei, que foi exatamente o que foi feito a partir de outubro de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima Bezerra. Dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito, Drª Esther, até porque a lei não pode retroagir.

Eu quero aqui, mais uma vez, agradecer pelas suas informações, porque, volto a dizer, considero o seu depoimento aqui hoje um dos mais importantes, pela condição de V. Sª, Secretária do Orçamento Federal, que, portanto, acompanhou todo esse processo, que é uma rotina administrativa do ponto de vista jurídico também bastante complexo.

Drª Esther, sobre a questão do TCU, como V. Sª colocou, o TCU pensava de um jeito e, a partir de agosto de 2015, passou a pensar de outro jeito, mas é claro que, como tem colocado aqui a Defesa, a lei não pode retroagir de maneira nenhuma.

É bom também ainda acrescentar ao que já foi mencionado: as contas da Senhora Presidenta não foram ainda apreciadas pelo Congresso Nacional, as contas de 2015, em que pese já haver um parecer do Relator, o respeitado Senador Acir Gurgacz, que deu o seu voto, o seu parecer, pela aprovação das contas da Presidenta relacionadas a 2015. Então, eu gostaria, Drª Esther, que, nesses dois minutos, V. Sª





Senado Federal como Órgão Judiciário
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

pudesse discorrer mais ainda sobre a abertura de créditos suplementares. A abertura desses créditos pode afetar o cumprimento da meta fiscal?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para a Sr^a Esther Dweck na condição de testemunha.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente; obrigada, Senadora.

Antes de entrar na parte relativa à possibilidade de afetar ou não, quero fazer uma pequena observação – também havia sido perguntada, se não me engano, pela Senadora Vanessa – acerca da nossa preocupação com a segurança jurídica de quem estava fazendo da mesma forma que vinha fazendo todos os anos. É claro que isso é uma coisa que nos...

A nossa relação com órgãos de controle é uma relação muito boa, sempre foi, na Secretaria de Orçamento; sempre foi. Estive lá um ano e, mesmo nesse ano, tivemos uma intensa discussão com órgão de controle. Isso é essencial para a melhorar as formas como executamos o orçamento. Essa interação é essencial porque o órgão de controle tem uma visão, o órgão executor tem outra visão, e a interação entre os dois faz com que consigamos resultados cada vez melhores, porque se colocam condicionamentos, melhor maneira de interpretação das leis. Mas, obviamente, quando retroage, ele...

(Soa a campanha.)

A SR^a ESTHER DWECK – ...gera uma insegurança muito grande para quem está trabalhando da mesma forma que sempre trabalhou.

Se a abertura de créditos pode afetar a meta, todos os nossos.... Como eu disse em resposta ao Relator, inclusive, o Executivo se condicionou para evitar que uma abertura de crédito suplementar tivesse impacto sobre a meta. Então, foram feitas alterações legislativas, de condicionar a abertura na legislação – antes era apenas decreto de contingenciamento – porque, a partir de 2014, os demais Poderes também estão sujeitos a que seus créditos suplementares estejam limitados aos seus atos próprios no caso de contingenciamento.

Quando uma abertura de crédito suplementar que não está sujeita é incorporada para que seja feito um contingenciamento do mesmo montante – isso aconteceu e sempre acontece, esses controles são feitos – condicionamos nossas ações para garantir que aqueles créditos não afetarão a meta. E o resultado que se observa é que nenhum Ministério executou acima do que estava autorizado, independentemente de qual ação orçamentária que executou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima Bezerra, um minuto.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiro, aqui, quero só retificar que o parecer do Senador Acir Gurgacz, na verdade, se refere a 2014. Mas volto a dizer...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Acir Gurgacz. Mas volto a dizer: o parecer, inclusive, o voto, é pela aprovação das contas da Presidenta relacionadas a 2014. Como já foi mencionado aqui, com relação a 2015, o relatório nem sequer chegou aqui ao Senado.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por fim, quero aqui dizer, Dr^a Esther, que suas informações foram muito importantes para firmarmos nossa convicção de que as decisões técnicas servem para respaldar decisões políticas.

Em momentos de crise, temos que fazer opções, e, para isso, a sensibilidade do gestor é essencial para efetuar adequações orçamentárias que possibilitem a continuidade de uma série de políticas sociais que, nesse caso específico, foram responsáveis pelo Brasil inclusivo e democrático que tivemos ao longo desses últimos 13 anos.

Mais ainda: os decretos serviram para garantir o funcionamento das nossas universidades, como já me referi aqui. Cerca de 70% desses decretos diziam respeito à educação, para as universidades, para os institutos federais e para outras ações importantes no campo das políticas públicas voltadas para a educação.

Portanto, nós estamos convencidos de que a Presidenta Dilma tomou decisões certas e que essas decisões tiveram todo o respaldo do ponto de vista técnico, do ponto de vista jurídico e do ponto de vista legal.

Deixo para ainda uma indagação ainda, Dr^a Esther: com a experiência que V. S^a teve como Secretária de Orçamento Federal – economista que é –, o que a senhora diria se esses decretos não fossem editados? Em que medida a área social do Governo estaria seriamente comprometida se esses decretos não tivessem sido editados?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha, por um minuto.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente; obrigada, Senadora.

Eu estou até aqui com uma lista de todas as unidades orçamentárias que foram contempladas por esses decretos. Então, aqui, só de universidades, tenho um rol enorme, de institutos federais, de fundações, de hospitais universitários... A lista é bastante extensa. São vários os tribunais de vários... A Justiça do Trabalho também. Se cerca de 70% são para educação, 10% são para a Justiça do Trabalho.

E, na nossa opinião, como eu disse anteriormente, a gente tem uma intensa discussão com o Legislativo. No ano em que eu participei da elaboração da Lei Orçamentária, 2016, eu tive várias reuniões com o Relator para discutir cada item do art. 4º, E, no nosso entendimento, ali o Legislativo entende, como a Constituição também entende, que é necessária uma autorização para que se faça, por meio infralegal, pequenos ajustes nos orçamentos. E o que a gente faz é, por conta do *caput* do art. 4º, condicionar para que eles não afetem o resultado primário.

Essa foi a maneira como a gente atuou em 2015 e como havia atuado em todos os outros anos. Então, entendemos que isso é importantíssimo para que, principalmente num ano de muita restrição, se melhore a qualidade do gasto e se melhore o resultado que cada órgão vai garantir para a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, por três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^s e Srs. Senadores, hoje é véspera de São João e temos, na Presidência desta Comissão, um paraibano, bem como três outros paraibanos: Senador Lindbergh, Senadora Fátima, assim como também, com muito orgulho, proclamo-me paraibano. E é impossível não lembrar da memória do meu pai, Ronaldo Cunha Lima, que foi Senador, governador e também prefeito, o grande idealizador do maior São João do mundo e que disse certa feita: "Grande festa nordestina / Forró a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

cada segundo / Nós fazemos em Campina / O maior São João do mundo". Mas, primeiro, o dever – sempre, primeiro, o dever –, e estamos aqui hoje, como estaremos amanhã, cumprindo a agenda desta Comissão Especial do *Impeachment*.

A Senadora Vanessa me fez também, por via transversa, lembrar-me novamente do meu pai, porque ela fez referências a menções que fiz na minha participação anterior, apenas dizendo que estava entre aspas. E, no livro *Versos Gramaticais*, dentro de outras circunstâncias, é claro, o poeta Ronaldo definiu aspas da seguinte forma:

Duplas vírgulas hasteadas
em frases de outro autor,
que você não vê usadas
nas minhas frases de amor.

E usando a inspiração do meu pai, a quem quero, neste momento, homenagear por tudo que fez ao longo da vida, sempre com muito espírito público, com muita decência, com muita ética, estamos aqui para, em primeiro lugar, reconhecer, Dr^a Esther, sua capacidade técnica, seu desejo de servir ao Brasil dentro das suas convicções...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... das suas crenças. É notória a emoção, inclusive não por nervosismo, pura e simplesmente humano, que qualquer um poderia ter, mas a emoção que a senhora traz nos olhos, umedecidos em alguns momentos, quando faz determinados comentários, fruto das suas convicções, das suas crenças.

E é em nome dessas convicções e dessas crenças que eu indago a V. S^a: quais foram as fundamentações técnicas que levaram à publicação do PLN nº 5, de 22 de julho de 2015?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha, por três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Senador, obrigada; obrigada, Presidente.

Bem, o PLN 5 é o PLN, como todos sabem, de alteração da meta de resultado primário, portanto, não é a edição dos decretos, mas eu falarei sobre ele porque o que levou a ele... Novamente, Senador, eu queria só relatar um pouco a execução fiscal de 2015.

Em 7 de janeiro de 2015, foi editado o primeiro decreto de contingenciamento, antes, inclusive, da aprovação do Orçamento. Como eu disse, a LDO autoriza, no período de antevigência da lei, a execução de $\frac{1}{12}$ das despesas correntes, sem poder gastar com investimentos, e a decisão da área econômica foi limitar em $\frac{1}{18}$, ou seja, um corte de 30% do que estava autorizado. E, dali para a frente, quase em todas as vezes que houve uma reavaliação do cenário fiscal, foi feito um novo contingenciamento, em 22 de abril, em 22 de maio, em 22 de julho.

E o envio do PLN 5, o senhor pode procurar na própria Exposição de Motivos, tinha um único objetivo. A gente tem um Orçamento em que 90% das despesas são obrigatórias, mais de 90%. A gente fez uma conta, incluindo os mínimos constitucionais: dá em torno de 91,5%, são despesas obrigatórias ou mínimos constitucionais que têm de ser garantidos. E a queda da receita entre maio e julho, nas estimativas feitas pela própria Receita Federal e por projetos de lei que tinham sido





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

encaminhados e estavam sendo aprovados de forma um pouco diferente, por mudanças, inclusive, nas estimativas, levariam a mais uma queda de quase 100 bilhões na... de 60 bilhões no resultado entre maio e julho.

Nesse sentido, por uma questão de transparência e de demonstração para a sociedade brasileira do cenário fiscal, fruto de uma desaceleração muito forte...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... foi enviado o PLN nº 5, relatando como estava a situação fiscal naquele momento.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ou seja, eu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ou seja, eu posso concluir, Drª Esther, que, em julho de 2015, portanto, o Governo já tinha pleno conhecimento da realidade fiscal e, conseqüentemente, da impossibilidade de cumprir a meta originalmente estabelecida.

Daí porque a necessidade de fazer a revisão desta meta. Ou seja, o PLN nº 5, datado do dia 22 de julho, já demonstrava, de forma nítida, de maneira cabal, que a meta fiscal estabelecida por este Congresso Nacional já não estava sendo atingida, daí porque a necessidade de sua revisão.

É isso que eu posso entender?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Esther Dweck, na condição de testemunha, por dois minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente; obrigada, Senador.

Em relação ao objeto que a gente está tratando aqui, é importante dizer o seguinte: os decretos, novamente, não afetariam essa situação. Os decretos não alteraram a situação, os decretos não afetaram, em nenhum momento, o cumprimento da meta. E, novamente, no nosso entendimento, o que está no art. 4º da Lei Orçamentária, que é o que define a possibilidade de abertura de crédito suplementar por meio de decreto, é que esses decretos tenham impacto neutro na obtenção do resultado primário.

Então, na verdade, para o objeto que a gente está tratando aqui, o importante é entender que aqueles atos, em nenhum momento, afetaram ou aumentaram as despesas e, portanto, eram neutros em relação à obtenção do resultado primário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Fica claro, portanto, que o Governo já conhecia a realidade do descumprimento da meta fiscal, tanto é que enviou para este Congresso Nacional o PLN nº 5, de 2015, o que torna caracterizada a prática do crime de responsabilidade, porque o PLN nº 5 nada mais foi do que a limpeza da cena do crime, e limpar a cena do crime não significa dizer que o crime não foi cometido.

Foi esta expressão que eu usei, inclusive na tribuna da Câmara dos Deputados, Plenário do Congresso Nacional, quando, ao lado de vários outros Senadores e Senadoras, votamos contra o PLN nº 5, porque entendíamos que ali estava, exatamente, a tentativa de limpar a cena do crime, uma vez que o próprio Governo, como acaba de confirmar a Drª Esther, já em julho, sabia que não estava cumprindo a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

meta; e, não cumprindo a meta fiscal, portanto, não poderia editar os decretos, que, por sua vez, só poderiam ser feitos com autorização do Poder Legislativo.

Aí está o crime. Bingo! O crime de responsabilidade foi praticado, confirmado não apenas pelos decretos, mas pelo PLN nº 5, pelo que a testemunha, Dr^a Esther, com toda a competência e clareza, acaba de confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Simone Tebet.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o senhor me dá trinta segundos, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu queria me associar ao Senador Cássio Cunha Lima.

Eu, também, como paraibano, registro a importante data de hoje para a nossa história, para a nossa cultura, véspera de São João, nas homenagens ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

Eu, que comecei muito garoto, tinha alguns nomes no processo de redemocratização brasileira: Antonio Mariz, Ronaldo Cunha Lima, Raymundo Asfora. Então, quero aqui me associar à homenagem feita pelo Senador Cássio Cunha Lima

Mas quero também, Sr. Presidente, fazer uma reclamação: estão chegando muitos *e-mails*, telefonemas no gabinete, sobre a não transmissão dos trabalhos da Comissão do *Impeachment*, porque há muita gente acompanhando. Estou falando isso porque a minha assessoria me fala agora que os *e-mails* são sempre nesse sentido, os telefonemas também...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas é desde terça-feira! Em nenhum momento entrou; em nenhum momento. Era um procedimento completamente diverso da semana passada.

Então, eu não sei se uma conversa com o Presidente Renan... Porque esta é uma Comissão que está discutindo o afastamento de uma Presidente da República. A gente tinha que ter outro tipo de tratamento pela TV Senado.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente, pela ordem, para colaborar.

Eu também tive essa preocupação, porque também recebi *e-mails* nesse sentido, e eu fui verificar. Acontece que, tanto terça quanto quarta, as Comissões, que são as que têm prioridade pela TV Senado – e eu tive essa preocupação – estenderam-se até praticamente as 14h e, conseqüentemente, a transmissão passou das Comissões direto para o Plenário, que tem preferência ou prioridade regimental.

E, hoje também, antes de vir para cá, tive este cuidado para ver o que estava acontecendo, e também me informaram que a Comissão, que estava analisando nome de embaixadores, tinha prioridade e os seus trabalhos se estenderam.

Eu também recebi a mesma reclamação, Senador Lindbergh. É no mesmo sentido e não ao contrário do que V. Ex^a está informando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas, na semana passada, também havia reunião de Comissões. Entendeu?

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Mas eu acho que terminaram mais cedo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E nós passávamos aqui.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, antes de falar sobre a questão da televisão, eu quero me associar ao Senador Cássio Cunha Lima, que é meu companheiro de Senado, somos três Senadores da Paraíba, Senador ... Não, Senadores...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sou o quarto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadores representantes da Paraíba: Senador Cássio Cunha Lima, Senador José Maranhão e Senador Raimundo Lira; e mais dois Senadores paraibanos: o Senador que representa o Estado do Rio de Janeiro, Lindbergh Farias, e a Senadora Fátima Bezerra, que representa o Rio Grande do Norte.

Como disse, quero me associar ao Senador Cássio pela lembrança de todos os festejos e comemorações do São João, não só em Campina Grande, mas em todo o Estado da Paraíba. E, quando se trata de Campina Grande, lembramos que o maior São João do mundo foi implantado pelo poeta Ronaldo Cunha Lima, pai do Senador Cássio Cunha Lima. E esse São João foi consolidado, ao longo dos anos, por três administrações municipais do Senador Cássio Cunha Lima, que, muito jovem, já era Prefeito de Campina Grande. Então, hoje é um dia de comemoração, um dia de alegria, um dia de festejos em Campina Grande e na Paraíba.

Temos aqui uma pequena frase para homenagear o São João da Paraíba e do Nordeste.

São João é a maior expressão da fé, da cultura e da tradição do povo nordestino; tempo de celebrar esperança e de renovar o desejo de dias melhores, de muita fartura e da alegria festejada em cada recanto do nosso Nordeste.

Desejo a todos uma excelente festa junina com as bênçãos de Santo Antônio, São João e São Pedro.

Um abraço fraternal, em nome dos três Senadores, ao povo da Paraíba.

Com relação à questão da televisão, na segunda-feira, que será um dia muito importante aqui, já conversei com o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado, e a sessão especial será uma sessão extraordinária na segunda-feira, pela manhã; já a nossa reunião iniciará aqui às 15h. Portanto, teremos a cobertura da televisão plenamente, a partir das 15h, na reunião da Comissão Especial do Impeachment.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E que sessão especial é esta que terá na segunda-feira, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não; vai ser uma reunião extraordinária, não especial. É a nossa Comissão que é a Comissão Especial do Impeachment. A nossa reunião, repito, será segunda, à tarde, 15h.

A sessão do Senado Federal será uma sessão extraordinária, pela manhã, para que não se realize sessão à tarde, coincidentemente com a reunião da Comissão Especial do Impeachment.

Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente. Quero cumprimentar a testemunha, Srª Esther.

Na mesma linha do Senador Cássio, quero que entenda aqui que as nossas indagações são mais no sentido de esclarecimentos, mas jamais de culpar quem quer que seja, lembrando que V. Sª é apenas uma testemunha, não está sendo julgada de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

absolutamente nada, embora tenha participado do processo. Mas é importante alguns esclarecimentos.

A primeira pergunta que faço a V. S^a é especificamente qual era o papel de V. S^a nos quatro decretos. Ia para o computador digitar? Simplesmente recebia os decretos prontos e fazia uma análise se tinham compatibilidade com a meta? Fazia análise, de acordo, inclusive, com o relatório bimestral, que mostrava o espaço fiscal ou a ausência de espaço fiscal para se baixarem decretos suplementares?

Segunda pergunta: desses quatro decretos... Nós já sabemos quando eles foram editados. A minha pergunta é: quais desses foram empenhados? Em que data foram? Quais foram liquidados? Em que data foram?

Quero ainda dizer que a Defesa aqui fala que a Senhora Presidente da República não agiu com dolo. Eu não vou nem entrar nessa questão neste momento, mas nós sabemos claramente que a meta fiscal não foi cumprida. V. S^a acabou de dizer que, quando se percebeu que não se ia cumprir a meta, mandou-se o PLN nº 5 para esta Casa.

Os decretos foram editados quando da vigência do projeto de lei; não havia sido alterada a meta fiscal ainda. A pergunta que faço a V. S^a é: dentro do Ministério do Planejamento, quem tinha obrigação de verificar que essa meta fiscal não tinha sido cumprida ou não foi cumprida? Porque alguém errou nessa história e, portanto, vai ser responsabilizado junto com a Senhora Presidente da República. De quem é a culpa? O Banco Central, que não computou, contabilizou as despesas primárias, que impactam negativamente a meta fiscal?

(Soa a campainha.)

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – E de onde V. S^a tirou essa questão de que os decretos foram neutros no que se refere ao impacto da meta fiscal? Porque até então... Inclusive, o próprio Ministro Nelson Barbosa, quando aqui esteve, a todo momento disse que, de todos os decretos, houve um 1,7 bilhão que nós não conseguimos esclarecer em relação à neutralidade. Ao contrário, teve impacto negativo. A única coisa que afirmou foi que, embora impacto negativo, tinha espaço fiscal, porque foi contingenciado. E V. S^a não disse isso. Disse que esses decretos também foram neutros para fins de contabilidade.

Então, essas são as primeiras perguntas que faço a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Qual era o meu papel? Eu era Secretária de Orçamento Federal naquele momento da edição dos decretos. E o que acontece? Acho que aqui já foi bem falado. Quando chega à Secretaria de Orçamento, ela passa pela análise de mérito sobre a necessidade ou não de realização daquela suplementação, a conformidade com o art. 4º e com a garantia – aí é junto com a área fiscal – de que aquelas suplementações não terão impacto sobre a meta.

Eu não sei exatamente o que o Ministro Nelson falou, mas esse sempre foi o entendimento de todos. Todas as análises que chegavam para mim vinham com um parecer com uma parte explícita dizendo: tal abertura não terá impacto sobre a obtenção do resultado primário, por quê? Na maior parte das vezes, porque está sujeita ao decreto de contingenciamento. Portanto, caso houvesse – que é o caso daquele 1,7 bilhão – aumento...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... da dotação orçamentária, não estaria ampliando em nada a capacidade de empenho e pagamento dos órgãos.

Nos outros casos, estava escrito, se fosse o caso, que estaria coberto no relatório de avaliação de receitas e despesas. Então, eu recebo essa análise, confiro se de fato aquela despesa é sujeita ou não, confiro com a área que elabora o relatório se está prevista ou não, e, conseqüentemente, vou acompanhando os relatórios, se está tudo previsto do jeito como está. Então, esse era o meu papel.

Quais foram os empenhados e liquidados? Não sei, Senador. O que eu sei, na verdade, é o controle que a gente faz. A gente não faz, de novo, um controle da execução no nível de ação orçamentária; o que a gente faz, na Secretaria de Orçamento, é um controle num nível que a gente chama até agregador – a gente tem agregadores de ações orçamentárias, por uma questão de análise de programação, se os órgãos estão executando aquilo que eles disseram que era prioritário ou não –, mas principalmente o controle que a gente faz para a obtenção da meta é um controle mais agregado.

Eu tenho até uma tabela que eu trouxe aqui, que é impossível de ler, porque normalmente eu imprimo isso aqui em A3. As despesas discricionárias aparecem numa linha. A gente avalia a execução dos órgãos – na verdade, o próprio Siafi faz isso –, se ninguém executa acima do que tem autorização. Eu tenho uma tabela aqui por órgão, que demonstra que todos eles – ou todos os que foram suplementados por esses decretos – executaram um valor inferior ao que eles estavam autorizados inclusive na Lei Orçamentária, não só eles executaram obviamente dentro dos limites a que estavam sujeitos. Caso eles tenham executado um desses decretos, eles necessariamente deixaram de fazer outra coisa – necessariamente, porque eles não tinham limite para tudo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Esther.

V. Sª terá mais dois minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Perfeito.

Então, eu paro aqui e aguardo a Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Simone Tebet, por dois minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Infelizmente as perguntas não podem ser respondidas, porque, volto a repetir, ela não tem condições de fazê-lo em função de não ter como realmente comprovar o cumprimento da meta ou não. Segundo a informação, ela recebe já com esta observação: a meta está sendo cumprida. Faz apenas uma checagem com o órgão setorial.

Com relação à neutralidade dos decretos, está amplamente comprovado que eles não são neutros, é mais de R\$1,7 bilhão de despesas primárias que impactam a meta fiscal, tanto é verdade que o Congresso recebeu o PLN nº 5. Somado às pedaladas fiscais, há mais de 50, 60 bilhões negativos de despesas. Virou essa meta fiscal negativa, esse rombo por três anos consecutivos – só neste ano, na ordem de 170 bilhões –, o que vai implicar termos de cortar gastos de serviços essenciais por, pelo menos, dois anos.

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Só se comprova que isso agravou a recessão que o País vive, só faz com que a inflação não consiga ser controlada, diminuição da renda do trabalhador, desemprego e tudo mais.

Eu deixo V. Sª à vontade no que se refere à conclusão, porque eu vi que V. Sª quis falar, e depois terminei rapidamente a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Esther Dweck, na condição de testemunha, por dois minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Muito obrigada, Presidente.

Senadora, novamente, não disse que eu não tenho condições de avaliar o cumprimento da meta; ao contrário, a gente faz relatórios bimestrais sobre a evolução.

Quanto ao que eu disse, ao contrário, respondendo à sua última pergunta, por que eu afirmo que os decretos são neutros, o que a gente faz, como eu disse... Toda a execução desse decreto não amplia... Os decretos ampliaram 1,7 bilhão, que acho que é a grande discussão que a gente está tendo aqui, 1,8 bilhão, eles ampliaram a dotação orçamentária, mas não ampliaram, em nenhum centavo, o gasto; ao contrário, o gasto foi, inclusive, inferior ao autorizado pela lei orçamentária, independente da suplementação, a lei prévia, o que foi aprovado antes das suplementações que ocorreram – suplementações ocorrem anualmente –, e cada ministério ficou dentro dos seus limites, ninguém executou a mais.

Portanto, ao contrário. É por isso que eu digo que eles são neutros no sentido do cumprimento da meta, e o cumprimento meta – a LRF é muito clara quanto ao cumprimento da meta – é...

(Soa a campainha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... pela execução da despesa, que, no caso, na LRF, antes de saber qual seria a meta, até definia como o limite de empenho também teria que ser controlado. Mas, uma vez definida, que é a meta calculada pelo Banco Central, é uma meta financeira e, portanto, é o efetivo pagamento das despesas que gera qualquer impacto sobre a meta.

E o que eu posso garantir é que esses decretos, apesar de suplementarem as dotações orçamentárias, as autorizações, não ampliaram o limite disponível para pagamento. Portanto, seriam neutros em relação à obtenção da meta de resultado fiscal.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Acho que está tendo uma contradição aí na fala de V. Sª. Veja, V. Sª acabou de me dizer que não sabe se esses decretos foram empenhados, se eles foram liquidados, então, conseqüentemente, V. Sª muito menos sabe se foram feitos antes da aprovação do PLN que aconteceu em dezembro.

Então, não dá para dizer, de acordo com as informações que nós temos, que não são neutros e que esses decretos não foram só editados antes do PLN nº 05. Mas diante dessa tese de que eles foram, pelo menos alguns, também empenhados e liquidados, V. Sª não pode afirmar que eles não tiveram impacto na meta fiscal.

Até porque os decretos de contingenciamento vieram para comprovar também, e inclusive, que precisava se cortar para se poder continuar gastando de alguma forma, através dos decretos suplementares. Quais são esses decretos suplementares e em que quantidade, tirando aqueles que são neutros, que nós vimos que houve inclusive a compensação por superávit e tudo mais... Nesses casos específicos dos decretos, por





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

todas as vezes que vimos as testemunhas afirmando aqui, pela perícia e por dados que nós tivemos, eles não tiveram impacto neutro.

Mas de qualquer forma eu quero tranquilizar V. S^a, porque a partir do momento que V. S^a diz que trabalha com uma meta que está colocada, e essa meta que está colocada muitas vezes está colocada escondendo despesas primárias por falta de contabilidade vinda do Banco Central e de outros órgãos, eu entendo realmente que os analistas todos – embora V. S^a não seja de carreira, assumiu só em 2015 – cumpriram simplesmente o rito processual de se editar os decretos suplementares.

Eu agradeço, portanto, a presença de V. S^a.

A SR^a ESTHER DWECK – Só uma pequena observação em relação a saber ou não da execução dos decretos. Eu acho que há dois pontos que eu queria ressaltar.

Bom, primeiro, eu sou de carreira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, não sou de carreira da SOF, mas sou Professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Novamente, Senadora, uma coisa que eu queria deixar muito claro aqui: como eu disse antes, o órgão central não define qual a ação orçamentária que vai ser executada pelas unidades orçamentárias. O que a gente faz para garantir o cumprimento da meta é limitar o limite que eles estão autorizados. Isso é feito pelo sistema, pelo Siafi, todos os limites que são dados aos ministérios, e cada ministério define quanto vai distribuir nas suas unidades orçamentárias. Esse sim, é o que a gente controla.

E, portanto... porque é importante entender porque a gente os considera neutros. Ao não ampliar o que eles têm capacidade de gastar, por uma questão de melhoria do gasto, por uma questão de orçamento por resultado, onde ele vai optar, por onde irá fazer, se ele executou isso, ele necessariamente deixou de executar outra coisa, então, compensou aquilo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr^a Esther Dweck, testemunha deste processo, os progressistas nesta Comissão têm atacado insistentemente os conservadores, como se esse carimbo dissesse alguma coisa. Mas, então, vamos considerar que os progressistas deixaram uma bela herança progressista para os brasileiros.

Uma herança progressista sim, com mais de 11 milhões de desempregados, o setor elétrico destruído e desorganizado, inflação elevada, juros na estratosfera e um contrato internacional para realização, em 2014, de uma Copa do Mundo; em 2016, de uma Olimpíada, sem que o País tivesse condições financeiras de arcar com estes eventos. E mais grave, no meu modesto entendimento: promovendo, em 2014, um lucro extraordinário à FIFA, um antro de corrupção, e nós hoje amargando obras inacabadas de várias promessas feitas para resolver problemas, por exemplo, de mobilidade urbana. Enterraram o dinheiro que falta para muitos setores, como a saúde pública, que só neste ano está com um déficit de R\$20 bilhões.

Essa é a herança dos progressistas, este é o paraíso que foi oferecido pelos progressistas. Os conservadores têm o inferno de 41 dias. Vamos ver o que vai dar esse inferno de 41 dias. Pelo menos...

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... essa herança precisa ser avaliada.

Drª Esther, antes de fazer a minha pergunta à senhora, eu vou ler um trecho do depoimento do ex-Ministro Nelson Barbosa aqui na Comissão, para contextualizar a pergunta. Abro aspas:

"Sobre a participação da Presidente nas decisões econômicas, existe um comitê chamado Junta Orçamentária do Governo Federal, composto pelo Ministro do Planejamento, pelo Ministro da Casa Civil e pelo Ministro da Fazenda, que discute as projeções fiscais, de dois em dois meses, para a elaboração dos decretos [...] e contingenciamento. É nesse momento que são apresentadas à Presidente, porque é ela que [sic] assina os decretos, quais são as projeções fiscais, quais são as expectativas de receita, quais são as alternativas de solução."

Fecho aspas.

A minha pergunta: a senhora sabe dizer se a Presidente afastada, Dilma Rousseff, tinha ciência do impacto dos créditos suplementares sobre a obtenção da meta?

V. Sª poderia informar quais manifestações ela, Presidente, teria feito a esse respeito, sejam manifestações orais ou por escrito, que V. Sª tenha presenciado ou mesmo manifestações que tenham chegado ao seu conhecimento através de terceiros?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Srª Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente; obrigada, Senadora.

Em relação aos créditos suplementares e aos impactos dele, a única coisa que chega à Presidenta são os pareceres formais, que passaram por todas as áreas, como gostaria de repassar, reafirmar. Tem um parecer de mérito da necessidade de obtenção do crédito, a Exposição de Motivos traz isso, e tenho até uma exposição de motivo de um desses decretos. Depois vem uma parte, na Exposição de Motivos, sobre o impacto sobre a meta fiscal. Até faço questão de achar aqui, em relação a esse em que sou testemunha. Gostaria de ler esse trecho que fala sobre o impacto na meta.

Na Exposição de Motivo nº 114, de 2015, diz o seguinte: Esclareço, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015, LOA, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção do resultado primário fixado para o corrente exercício, pois 55 bilhões, remanejamento entre despesas financeiras, 1,37 bilhão, nesse caso aqui, não considerados... São atendimentos de despesas financeiras à conta de superávit primário, não considerados no cálculo do resultado primário constante do decreto, do Anexo nº 11 do decreto, etc. E 37 milhões, remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização da programação de dotações.

Então, o que ela recebe é um parecer dizendo que essas alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário. É isso que chega, que passa depois. Essa exposição de motivos tem uma análise, passou pela Consultoria Jurídica do Planejamento, passou pela Subchefia para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil, até que chega a sua assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, por dois minutos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Drª Esther Dweck, a senhora poderia mostrar a esta Comissão os controles gerenciais que são externos... os controles gerenciais externos ao Siop, que é o sistema de informática do orçamento e gestão, para avaliar o impacto dos pleitos do crédito suplementar usados pela Secretaria-Adjunta de Assuntos Fiscais, pela Secretaria Adjunta para Assuntos de Gestão Orçamentária, enfim, pela alta administração do SOF?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Srª Esther Dweck, na condição de testemunha.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Senadora.

Os controles gerenciais, como eu disse, são de dois tipos. Quando um decreto é despesa discricionária que está sujeita a decreto, ele já, automaticamente, não tem efeito. Quando é um decreto que dependeria de inclusão no relatório de avaliação de receitas e despesas, o que a gente faz é ter certeza de que ele foi incluído na programação.

Eu estava com um papel... De novo, este aqui não vai dar para ver, mas eu tenho aqui tanto um pouco... Um sistema que temos no Access, de controle das receitas, das despesas, no caso, dos Ministérios, e este aqui é o de receitas e despesas, é uma planilha que a gente acompanha e que, inclusive, é um anexo do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas e para cada item que é alterado há uma justificativa do que foi feito. E ano passado, inclusive, a gente fez um trabalho intenso com a CGU para melhorar as justificativas, explicar melhor o que era cada alteração.

(Soa a campainha.)

A SRª ESTHER DWECK – E, inclusive, quando é uma suplementação que trata de um crédito, está explícito lá que foi incorporada em qual linha do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas. Então, com isso, a gente garante que não afetaria a obtenção da meta, e todas as notas técnicas que são levadas à Presidenta trazem esse tipo de controle.

Então, eu posso... Mas, obviamente, eu não estou com todos os papéis aqui, mas, se a senhora quiser, depois posso mostrar pessoalmente à senhora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço-lhe, Drª Esther Dweck.

Digo ao Presidente paraibano, Raimundo Lira, que eu agora não posso reclamar de não ser paraibana, porque me orgulha muito ser gaúcha, mas hoje sou cidadã pessoense, que é um orgulho redobrado de ter a coparticipação e de também saudar a maior festa de São João do mundo, em Campina Grande.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Parabéns, Senadora Ana Amélia. Nós paraibanos ficamos muito felizes de outorgar esse título de cidadão pessoense a essa ilustre, competente e respeitada Senadora, Ana Amélia.

Passo agora a palavra à Drª Janaina Conceição Paschoal, na condição de Advogada de Acusação, por seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência.

Primeiramente, eu gostaria de... Eu tenho tentado guardar minhas falas para os meus seis minutos. Então, eu queria só rememorar que muito embora o direito penal e o processo penal sejam trazidos subsidiariamente para este processo, nós não estamos





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

em um processo tipicamente penal. Eu digo isso porque, em vários momentos, a Defesa fala sobre princípios do direito penal.

Eles podem ser utilizados de maneira subsidiária, porque se fosse um processo penal, nós estaríamos pedindo a prisão da Presidente, e não estamos pedindo a prisão, nós estamos falando de crimes de responsabilidade, muito embora vários desses comportamentos aqui até tenham paralelo na legislação penal vigente.

Então, eu gostaria de reiterar, de dizer que a Defesa está sentindo falta da demonstração da lesividade. A Senadora Ana Amélia mostrou, com muita procedência, que a lesividade é muito grande, é toda a crise que o País está enfrentando pelo fato das maquiagens e da ilusão que se criou no ano eleitoral.

Eu gostaria de chamar a atenção, como não sei se todo mundo está podendo acompanhar a documentação que vem sendo juntada aos autos, para o documento de nº 81, que eu julgo um dos documentos mais importantes dos autos, que é um documento enviado pelo BNDES, que mostra os maiores beneficiários do PSI; e o último relatório do TCU já mostra que houve pedaladas bilionárias no BNDES também em 2015.

E me chama muito a atenção, porque dentre esses beneficiários, que inclusive tem multinacionais, só empresas grandes, nós temos a Petrobras e nós temos a Braskem, que são empresas que estão citadas em situações problemáticas. A Petrobras foi vítima, vamos dizer assim, da maior sangria não é nem que este País já viu, que o mundo já viu, e beneficiou uma série de políticos ligados, pessoas muito próximas à Presidente da República. Então, é muito significativo.

E aqui eu volto à fala da Senadora Lúcia Vânia, porque ela sempre mostra a ligação entre as pedaladas e os decretos. Eu mostro também, além da ligação entre as pedaladas e os decretos, a ligação das pedaladas, dos decretos e do petróleo, porque eles precisaram maquiagem, para poder tirar dinheiro via BNDES, para jogar na Petrobras, para poder fazer a sangria. Foram 200 milhões, em 2014; 200 milhões, em 2015, para a Petrobras. Somando 2014 com 2015 para a Braskem, foram quase 350 milhões.

Eu tenho ouvido aqui a tarde inteira que a Acusação não explica qual é a imputação, e eu gostaria que a Presidente viesse no dia do interrogatório para explicar isso aqui. Eu acho que o povo brasileiro tem direito a compreender o que é isso aqui. Foi mais isso aqui que deu estopim para a gente começar esse processo inteiro. Eu acho que é muito importante que isso seja dito, porque eu ouvi a tarde inteira que a denúncia é inepta, que a gente não conhece Direito Penal, não conhece Direito Processual Penal. Eu gostaria de entender essas coisas como cidadã brasileira. Se alguém sentar e me explicar, eu sou uma pessoa que dá o braço a torcer, eu volto atrás.

Pois bem, eu queria saber da doutora, cumprimento a doutora. Eu queria saber... A senhora falou que houve um corte significativo em termos de despesas, em 2015. A senhora saberia me dizer o valor desses cortes, em 2015, e também o valor desses cortes, em 2014, seja em termos de corte, seja em termos de contingenciamento? Se a senhora pode me passar essa informação?

Eu volto num ponto. Eu sei que a senhora já falou bastante sobre ele, mas eu acho que é significativo.

Se a adequação com a meta vigente, em termos do superávit primário ali, se ela não é significativa, por que foi necessário mandar o PLN 5? É isso que eu não consigo compreender.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Da mesma maneira, se a observância dessa meta não é um dever, por que razão a LRF determina o acompanhamento bimestral? Em alguns dispositivos...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...da legislação orçamentária, determina-se até um acompanhamento mês a mês. Então, eu queria entender isso.

Há um outro ponto que eu acho importante ser questionado.

A Defesa tem falado muito do sistema do Ministério do Planejamento, ou seja, que tudo é informatizado, que tudo é estabelecido por termos de parâmetros. E hoje houve várias prisões envolvendo a empresa que cuidava do sistema do Ministério do Planejamento. Inclusive o Ministro do Planejamento, na época, em 2009, foi preso. Eu queria saber: a empresa que cuida desse sistema, por acaso, é a Consist? Sem fazer nenhum juízo de valor, mas é ela que está envolvida no escândalo que eclodiu hoje. A empresa que cuida desse sistema é a empresa Consist?

Essas são as indagações.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, não é a primeira vez que eu o faço, pedindo a V. Exª, que me concede muito gentilmente, a palavra, pela ordem, para tratar do mesmo assunto.

V. Exª deixou muito claro, desde o início, que nós, os Senadores e as Senadoras, temos o direito de falar absolutamente o que nós bem entendemos, e que às testemunhas cabe somente responder sobre aquilo que são questionadas em relação ao processo.

A Advogada – pedindo desculpas a V. Exª – mas não dá, Sr. Presidente! A Advogada faz um discurso aqui como se fosse Parlamentar. Ela tenta rebater aquilo que nós estamos falando – e eu me coloco como Parlamentar que tenho falado com todas as testemunhas que aqui vêm –, rebatendo uma crítica nossa?! Falando de quê? De um discurso sobre Braskem, sobre Petrobras, sobre Ministro, sobre ex-Ministro. O que é isso, Sr. Presidente?

Eu acho que eu sou a pessoa mais assídua desta Comissão. Eu não aguento mais! Acho que essa senhora não está aqui para fazer discurso político, não. Ela está aqui para sustentar uma denúncia que ela fez. E denúncia que foi acatada – parte acatada – pelo Congresso Nacional, porque o que passou na Câmara e depois no Senado diz respeito a quatro decretos e a uma operação para o cumprimento de um programa, que é o Plano Safra, do Banco do Brasil. Então, ela tem de falar sobre isso. E depois não quer ouvir, porque talvez ela não tenha o que dizer para ficar fazendo essas críticas.

Eu lamento, Sr. Presidente. Eu quero dizer que eu repilo esse discurso político que ela vem fazendo desde o início, porque seria muito produtivo para a Comissão que deixasse o discurso político para os políticos e ela se referisse tão somente ao conteúdo do processo.

Obrigada.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Cássio Cunha Lima.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu compreendo a posição da Senadora Vanessa, mas quem disse usa disso cuida.

O que estamos vendo nesta Comissão são perguntas repetidas e respostas ensaiadas que já tomaram a paciência do povo brasileiro. Como já não bastasse terem sido roubadas as nossas esperanças, para não falar em outras coisas, agora se toma a paciência do povo ao se ver a tudo o que estamos assistindo nesses últimos dias.

Basta constatar um fato, o desinteresse da própria imprensa nacional, uma imprensa competente, vigilante, atenta, que não consegue encontrar mais aqui lide de notícia, porque se tornou uma enfadonha repetição. Foram tantos os crimes cometidos que a Defesa teve de arrolar quarenta testemunhas. Foram tantos crimes cometidos que foram arroladas quarenta testemunhas.

Portanto, não cabe à Senadora Vanessa ou a nenhum Senador limitar o papel da Acusação. A Acusação, como determina a Constituição, e a Senadora Vanessa sabe disso, sabe que qualquer um do povo, qualquer cidadão brasileiro pode fazer o pedido de *impeachment*. Portanto, o discurso político não só cabe como é necessário, porque estamos num ambiente político, numa Casa política, onde a Acusação, da mesma forma que faz a Defesa, com todo brilhantismo, talento, competência, que todos reconhecemos, do Ministro José Eduardo Cardozo, advogado da Presidente Dilma, faz questões de ordem, faz juízo de valor.

Em dado momento, mesmo que involuntariamente, quis conduzir os trabalhos desta Comissão. Mesmo não sendo de forma proposital, portou-se como se Senador fosse, não como advogado, e em outros momentos quis assumir o papel de juiz. Faz parte, não estou dizendo que a Defesa fez errado, como não podemos dizer que a Dr^a Janaina Paschoal, em nome da Acusação, errou quando falou com força, com garra, com a indignação própria de quem defende este País, de quem procura fazer com que possamos levar adiante este julgamento. Portanto, não vejo nada de extraordinário.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a na manifestação da Acusação, que fundamenta as suas perguntas com convicções políticas, ou vamos despolitizar este debate? Não vamos despolitizar o debate sob hipótese nenhuma, porque é da natureza humana o exercício do debate político. Nós vamos continuar com esse papel. Portanto, não vejo nada, absolutamente nada de estranho, pelo contrário, apenas na paridade das ações, do comportamento de Acusação e Defesa, na isonomia que devem ter a Acusação e a Defesa num processo, o que vem fazendo com muita competência, brilho, talento, patriotismo, coragem, firmeza, determinação, bravura, a Dr^a Janaina Paschoal.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado de Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço as elogiosas palavras do Senador Cássio Cunha Lima, mas gostaria apenas de esclarecer que, do ponto de vista da Defesa, embora eu tenha sido Parlamentar, Deputado Federal por oito anos, e oito anos Vereador, Ministro por cinco anos, Secretário de Governo da Prefeitura de São Paulo por quatro anos, estou aqui como advogado. Por isso, eu não fugi um milímetro sequer do objeto do processo.

As considerações eventuais, valorativas que faço, do ponto de vista político, dizem respeito ao objeto do processo, na forma do consagrado pelo Supremo Tribunal Federal e por esta Comissão. Embora filiado a um Partido, embora já tendo sido





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Secretário-Geral de um Partido, quando a Acusação ataca o meu Partido, eu não respondo, eu deixo isso para a discussão dos Senadores. Não cabe a mim, com advogado da Senhora Presidente da República, ficar dizendo o que o PT fez ou não fez, o que o PSDB fez, se o Presidente do PSDB foi acusado ou não. Não me cabe. Eu me governo pela minha consciência profissional e pela tarefa que tenho aqui.

Adoraria ser Senador da República para entrar no debate político. Adoraria, mas o povo no meu Estado assim não me elegeu, nem tive a oportunidade de disputar a eleição.

Portanto, quero dizer que as vezes em que intervi nunca tive pretensão de julgar, prejudicar, conduzir; não, eu o fiz na defesa do direito de defesa, pedindo a palavra pela ordem, nos termos do Estatuto da Advocacia. E, inclusive, não respondo a acusações ao meu Partido, às pessoas, a quem foi preso, a quem deixou de ser, porque acho... É a minha forma de ver o papel do Advogado. Agora, cada um se governa pela sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Senador. Obrigada, Advogado.

Em relação ao sistema, o sistema é totalmente desenvolvido dentro da SOF. A gente tem uma carreira própria de Analista de Planejamento de TI. E o sistema foi totalmente desenvolvido dentro da própria SOF. Então, é só para esclarecer isso.

Em relação aos cortes de 2014 e em relação a 2015, eu não tenho o número de 2014, mas houve... A gente chama de corte de contingenciamento, mas é sempre um contingenciamento. Eu limito o que está autorizado para gastar, sem fazer cortes nas dotações orçamentárias; eu faço uma limitação de empenho e movimentação financeira, que é o que o art. 9º da LRF define muito claramente – se for necessário, é uma limitação de empenho e movimentação financeira. É o que a gente faz.

E houve, sim, em 2014, todos os anos há. E houve em 2015, e o de 2015 foi em torno de R\$80 bilhões, incluindo todos os Poderes. Mas a maior parte desses R\$80 bilhões refere-se ao Executivo.

Por que foi necessário o PLN 5? Novamente, não foi para aumentar a despesa, não houve nenhum aumento de despesa. Ao contrário, a despesa foi executada abaixo do que foi autorizado na Lei Orçamentária. O PLN 5 foi necessário por uma mudança no cenário econômico e por uma queda da arrecadação. E houve, no meu entendimento... Foi aprovado e, portanto, o cenário fiscal, que estava delimitado, foi aprovado inclusive pelo Congresso Nacional.

O acompanhamento bimestral. O acompanhamento bimestral é essencial, como é também o quadrimestral, embora, como eu disse, em 2015 não houve o relatório do primeiro quadrimestre, por conta de a aprovação do Orçamento ter acontecido só em abril, e a programação financeira só em maio. Mas o acompanhamento bimestral é justamente para avaliar o que está acontecendo com as receitas e as despesas. Nesse sentido, em relação aos decretos – e voltando um pouco ao objeto aqui –, os decretos novamente não alteraram, em nenhum centavo, a limitação de empenho e movimentação financeira disponível. Ao contrário. E aqui eu queria até mencionar um ponto que é importante deixar claro.

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ESTHER DWECK – Quando eu faço uma suplementação com fontes de excessos de arrecadação ou superávit financeiro, eu amplio a dotação orçamentária, as autorizações. Então, supondo que eu tivesse, inicialmente, 100 de dotação orçamentária e fizesse um contingenciamento, limitasse que ele só poderia gastar 80, o meu contingenciamento seria de 20. Se eu suplementasse a dotação em 10, por exemplo, e, em vez de 100 passasse a ter 110, automaticamente eu teria um contingenciamento aumentado em 30, porque o limite continuaria em 80, e as dotações foram aumentadas para 110. Consequentemente, o contingenciamento é automático e segue justamente o aumento da suplementação.

Então, na verdade, é nesse sentido que a gente tem afirmado que, uma vez sujeito, então, aos limites, aquele decreto, ao contrário, amplia o contingenciamento, porque você tem uma dotação maior para um mesmo limite disponível de empenho e financeiro, principalmente do financeiro, que é o que afeta a meta. E, portanto, não houve impacto na obtenção do resultado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Advogada da Acusação, Janaina Conceição. Três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência.

Antes de formular a última pergunta – na verdade, só insistindo em uma –, eu gostaria de destacar que, muito embora, é claro, todas as pessoas gostem de ser agradáveis e de ser queridas, o meu papel aqui não é ser agradável nem ser querida. O meu papel aqui é de brigar pelos esclarecimentos que o povo brasileiro merece receber. Então, estou aqui, primeiro, em nome do Dr. Hélio Bicudo, que foi a primeira pessoa a confiar em mim para esta causa; depois, em nome do Professor Miguel Reale Júnior; depois, em nome dos movimentos sociais que subscreveram a nossa denúncia – até, da outra vez, eu falei MBL, Vem Pra Rua e NasRuas, mas não é só NasRuas, não, são 40 movimentos contra a corrupção – e dos vários brasileiros que enviam mensagens, que mandam cartas, que me param. Essas pessoas estão esperando que eu peça explicações.

Eu peço desculpas se estou sendo desagradável, se estou sendo deselegante, se em algum momento passo a impressão de que eu quero tomar lugar de Parlamentar. Já disse várias vezes aqui e reitero: não me candidatarei a ser Parlamentar. Isso é verdade.

Agora, eu não posso ficar aqui fazendo papel de vaso. Veja bem, o Defensor escreveu lá na resposta à acusação, Dr. Eduardo. Não estou mentindo. O senhor escreveu que queria os áudios, porque estava provando que aquilo era golpe; que tinha ministro do Governo caindo e isso provava que era golpe.

Isso não é político? Desculpa, Doutor. Eu não consigo entender qual é a sua concepção de político e qual é a sua concepção de jurídico, porque, quando é pedido de prisão com relação a um determinado Partido, aí é jurídico. Agora, quando é prisão efetiva de um "cabeção" do PT, aí é político!

Eu não consigo compreender!

(Soa a campainha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Estou expressando aqui a minha dificuldade em compreender.

Com relação às pedaladas no BNDES, que é esse documento importantíssimo, o DOC. 81, isso está descrito na denúncia com todas as letras, relativamente a 2014 e a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

2015. O Tribunal de Contas da União já confirmou as pedaladas bilionárias do BNDES em 2015.

Então, eu não estou fugindo em nada da denúncia. O problema é que a Defesa não tem como explicar isso. E não tem como explicar mais: por que a Petrobras recebeu 400 milhões de um plano que, teoricamente, era para ajudar o médio e o pequeno empresário. Então, desviaram o dinheiro do imposto pago pelo povo brasileiro por meio do PSI para irrigar a Petrobras, para poder fazer a sangria do outro lado.

Agora, eu tenho obrigação de dizer isso, porque senão estou enganando as pessoas que confiaram em mim.

Doutora, só faltou a senhora dizer qual foi o valor do corte de despesas em 2014. A senhora falou que em 2015 foi de R\$80 bilhões. E em 2014?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra a Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Dois minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Dr^a Janaina, eu não tenho esse número, mas eu posso encaminhar à senhora. Ele é um número público, está no *site* do Planejamento. Isso é muito fácil de conseguir.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu agradeço, Excelência. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, acho que é noção hoje remansosa na doutrina que os processos de *impeachment* são jurídicos e políticos.

São jurídicos, porque exigem certos pressupostos jurídicos para que possa ocorrer o *impeachment* do Presidente da República; e políticos, porque se permite uma valoração política, sim, sobre o objeto daquilo que é denunciado e sobre o contexto que é feito.

Porém, o processo de *impeachment* deve ser promovido com respeito ao princípio do devido processo legal, que está estampado no art. 5º, LIV, da Constituição Federal. E o devido processo legal exige que um processo se cinja, fundamentalmente – e não só o processo penal, o administrativo, qualquer um –, exclusivamente ao seu objeto.

Está mais do que claro que o objeto desse processo, por força do decidido na Câmara, por força do decidido no Supremo Tribunal Federal, por força do decidido neste Senado, tem duas denúncias: a denúncia do atraso no Plano Safra e dos decretos. Ponto. A partir daí, podem fazer todas as considerações políticas que bem desejarem, especialmente pela boca dos Srs. Senadores, que é quem são os julgadores que fazem o juízo político.

A meu juízo, o Advogado, no que diz respeito a este processo, fará as considerações que deve dizer. E se entende que há uma ruptura constitucional, se entende que não há crime de responsabilidade, se entende que há violações do direito de defesa, ele dirá: "Esse julgamento se dá, sim, com desrespeito às normas em vigor, com ruptura ao Estado democrático de direito, portanto, isso, no plano da ciência política, é um golpe." Eu não estou fugindo ao objeto, estou discutindo o processo. Não estou discutindo Petrobras, Petrolão, que posso discutir a qualquer hora do dia e da noite, mas não neste processo, porque respeito a Constituição, porque respeito o Estado de Direito, porque respeito a institucionalidade, só por isso. Agora, cada um se governa de acordo com a sua consciência.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu estou representando aqui a minha cliente, a Senhora Presidente da República, eleita por 55 milhões de pessoas. Mas isso não me desobriga a obedecer a Constituição, a atuar tecnicamente como advogado, claro, fazendo valorações políticas do objeto, e não fora do objeto, não atacando partidos políticos ou outras pessoas porque foram presas ou porque deixaram de ser presas. Não compete a mim. Se os Srs. Senadores fizerem isso, que o façam. Têm delegação do povo para fazê-lo. Eu tenho da minha cliente. Portanto, não me sinto autorizado a fazer discursos políticos contra partidos de oposição, contra partidos da situação. Não. Não farei isso. Não esperem deste Advogado que faça isso, ou seja, que não seja Advogado, que seja Senador.

Bem, diante dessa situação, para que eu não coma o meu tempo para outras ponderações que se fazem desnecessárias, acredito eu, porque óbvias, peço à senhora depoente, que fez duas afirmações relevantíssimas... A primeira delas é que todos os órgãos executaram suas dotações em nível inferior ao autorizado pelo Orçamento. Disse V. Sª que tem uma tabela. Peço que V. Sª entregue essa tabela à Defesa, ao Relator, para que façamos a juntada aos autos. Essa tabela é mortal do ponto de vista da pretensão acusatória.

Segundo aspecto: V. Sª disse que as exposições de motivos que chegaram à Presidente diziam que não havia impacto na meta fiscal. V. Sª seguramente, não sei se estão todas no processo, se pudesse encaminhar isso! Com base em que pareceres, com que exposição de motivos a Senhora Presidente decidiu?

Porque aqui eu ouvi informações de que: "Não, então ela sabia", etc. Bom, se o parecer técnico com base em que a Presidente despacha diz isso, quero ver como é que se caracteriza o dolo a partir disso. Então peço a V. Sª, por gentileza, *ad cautelam*, que encaminhe a esta Comissão ou a esta Defesa essas exposições de motivos para que isso fique juntado aos autos, para que, quando alguém disser que a Presidente tinha recebido a informação e que ela sabia, se leia o que está nos autos. A prova é documental, cabal, irretorquível.

Pergunto então a V. Sª o seguinte: alguns dos técnicos que a antecederam, em especial um do Ministério da Justiça e outros, afirmaram que não tinham a menor dúvida de que houve uma mudança de posição do Tribunal de Contas da União acerca da situação anterior, e não apenas porque haviam aprovado contas – isso, a meu ver, já seria uma inferência clara, aprovaram-se contas porque estava tudo regular –, mas porque houve decisões expressas do Tribunal de Contas da União sobre as questões que agora estão sendo discutidas. Uma delas eu mencionei na defesa, que foi o trecho do acórdão de 2001, que analisa os decretos de suplementação e mostra que não se entendeu que eram ilegais à época, inclusive, no ano em que houve modificação de meta fiscal por medida provisória.

Esta semana o servidor do Ministério da Justiça leu um trecho do acórdão de contas de 2009 que mostra claramente que o Tribunal de Contas da União admitia que, mesmo encaminhado o projeto, se pudesse trabalhar nas situações de crédito mesmo antes da aprovação do projeto com base na estimativa da mudança da meta. Qual o raciocínio que estava embutido? Que a meta é anual.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Claro! Então, se alterado o projeto de lei, estaria tudo em ordem.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ele leu um trecho desse acórdão.

V. S^a, por dever de ofício, imagino eu, deve ter conhecimento de decisões do Tribunal de Contas da União que mostram, que indicam, que sugerem, que revelam a mudança de opinião. Pediria que V. S^a apontasse essas decisões que pelo menos tenha conhecimento, sejam elas acórdãos, sejam elas decisões monocráticas, sejam quais forem, para que pudessem subsidiar a compreensão desta Defesa e também deste Plenário de que houve realmente uma mudança de posição explícita do Tribunal de Contas da União e que hoje se pretende aplicar, retroativamente, uma sanção de forma contrária aos princípios do Direito, contrária ao princípio da segurança jurídica, contrária aos cânones maiores que definem uma atuação de um Estado democrático de direito. Ou seja, punir-se alguém quando agiu de acordo com a interpretação vigente e de acordo a lei vigente apenas porque, *a posteriori*, se fez uma mudança.

É a pergunta que faço a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Sr^a Esther Dweck, na condição de testemunha. Três minutos.

A SR^a ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente. Obrigada, Dr. Advogado.

Claro, obviamente, encaminharei todos esses documentos a quem for necessário. As exposições de motivo constam também, estão no portal da legislação, mas posso encaminhá-las, sem problema.

Primeiro, em relação a decisões anteriores, a primeira coisa importante são as contas de 2009, porque elas, realmente, na nossa opinião, têm um cenário idêntico ao de 2015: um envio de mudança de meta em maio, aprovação em outubro e alguns decretos editados durante o período da tramitação da lei de alteração da meta no Congresso Nacional. E no acórdão de 2009, na parte da análise, que é justamente o 3.3 – peguei aqui agora, porque havia citado e não havia mostrado –, na parte da Lei Orçamentária Anual, há um trecho sobre alterações dos orçamentos. Nessa alteração dos orçamentos, há uma tabela, que os senhores podem ver, que fala sobre as suplementações por decreto ou leis de créditos suplementares, especiais e extraordinários. Aí vem o valor de 2009, que foi suplementado, qual foi o valor dos cancelamentos, o que já foi considerado aqui – havendo cancelamento, não haveria problema –, e o valor líquido desse aumento. E claramente o valor líquido aqui foi impactado por suplementações orçamentárias.

Na sequência dessa mesma parte, vem a parte chamada "limite para movimentação de empenho e contingenciamento", onde há uma análise do TCU justamente sobre o fato de o Poder Executivo ter encaminhado um projeto de lei e ter utilizado já nas avaliações. Lendo aqui:

Ao fim do segundo bimestre (...) o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o PLN 15/2009, que propunha a redução da meta para 1,4% para o Governo central, e 0,2% do PIB para as empresas estatais. Sendo proposta [inclusive] a exclusão do Grupo Petrobras da apuração dos resultados do setor público.

Tais parâmetros passaram a ser adotados nas reavaliações bimestrais mesmo antes da aprovação do Congresso Nacional,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

o que veio a ocorrer em 9 de outubro de 2009, quando da promulgação da Lei (...).

(Soa a campainha.)

A SRª ESTHER DWECK – ...

Bom, é justamente na sequência que vêm as suplementações orçamentárias feitas e uma execução dos relatórios bimestrais utilizando a proposta de alteração de meta.

Nesse sentido, a conclusão em relação a esse relatório é que foram observados todos os preceitos da LRF.

Então, na nossa opinião, estávamos fazendo uma coisa muito idêntica à de 2009. Nesse sentido, não havia nenhum questionamento.

Volto a dizer que, independentemente do que estivesse acontecendo com a meta, os créditos eram neutros, porque eles estavam sujeitos ao decreto de movimentação e empenho.

Então, na verdade, independentemente dessa combinação, o que se mostra aqui é que justamente houve uma suplementação, em 2009, de 120 bilhões nas dotações orçamentárias, sem que isso afetasse o resultado primário. Por quê? Porque não é a autorização orçamentária que define o cumprimento da meta. A LRF é muito clara nos arts. 8º e 9º. O que define são, sim, as limitações que são feitas de movimentação financeira e empenho e não a dotação orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A leitura desse trecho do acórdão de 2009 por V. Sª, bem como a leitura do acórdão de 2001 colocam, a meu ver, em xeque o depoimento que foi prestado por técnicos e pelo membro do Ministério Público de Contas nesta Comissão. Eles disseram que nunca havia sido decidido. Pois bem. Está aí a prova de que havia a decisão.

É óbvio que não creio que o fizeram de má-fé, razão pela qual não seria caso de qualificação de falso testemunho – deve ter-se tratado de um esquecimento –, mas é evidente, portanto, que o depoimento prestado por essas pessoas do Tribunal de Contas da União, nesse aspecto, está contraditado por prova documental e irretorquível, conforme a testemunha acaba de aqui esclarecer.

Também quero ponderar e fazer algumas perguntas que dizem respeito ao seguinte: o tempo inteiro, nesta Comissão, afirma-se que houve uma queda, perdão, que houve uma mudança da meta. E a impressão que dá a todos nós é que vários dos Srs. Senadores que estão analisando esta matéria entendem que a mudança da meta se deu ou porque os decretos foram baixados, ou porque houve o atraso no pagamento do Plano Safra, no que diz respeito ao que deveria ser pago ao Banco do Brasil, chamado de pedaladas fiscais do ano de 2015.

A pergunta primeira que faço a V. Sª é: a meta teve que ser mudada por força dos decretos, por força das pedaladas de 2015 ou porque houve uma brutal queda da receita? Qual foi a causa que determinou a proposta de mudança da meta fiscal?

Segunda pergunta: V. Sª ouviu, antes da mudança da posição do Tribunal de Contas, professora que é, técnica competente que é, em algum momento antes da mudança da posição do Tribunal de Contas, a afirmação de algum técnico, de algum jurista, de alguém...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... de que a meta deveria ser apurada bimensalmente e que, se não houvesse o cumprimento bimensal, haveria uma situação de ofensa à meta, ou sempre terá ouvido que a meta é anual, por força da disposição expressa do *caput* do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo esses relatórios ser meros relatórios de acompanhamento para orientar a Administração, para que a meta não seja ferida? V. Sª já havia ouvido essa interpretação anteriormente?

São as perguntas que faço a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra a Srª Esther Dweck, na condição de testemunha, por dois minutos.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente.

Obrigada, Dr. Advogado.

Em relação a se a meta teve que ser mudada por conta dos decretos, absolutamente não há uma relação da mudança da meta com os decretos. De jeito nenhum, ao contrário.

Como eu disse, esses decretos têm o único objetivo de melhorar a qualidade do gasto público. Esse é o objetivo dele. É um objetivo também de universalidade, de transparência, de que tudo tem que passar por dentro do Orçamento.

Da mesma forma como acho que foi muito falado aqui em relação ao MEC, a questão das universidades, em que todas as receitas próprias têm que tramitar por dentro do Orçamento, para que sejam tornadas públicas essas receitas próprias e que se saiba onde elas estão sendo gastas, também em 2013, o TCU deixou bem claro para o Judiciário – porque acho que existe uma dúvida – em relação aos concursos públicos. Uma parte grande tem a ver com receita de concurso público. Normalmente, contratava-se uma empresa privada para fazer o concurso público...

(Soa a campanha.)

A SRª ESTHER DWECK – ... e, muitas vezes, não tramitava o recurso por dentro do Orçamento.

Em 2013, por força até de um questionamento feito pelo Judiciário, o TCU deixou bem claro que as verbas de concurso público teriam que tramitar, sim, pelo Orçamento. E uma parte dessas suplementações são justamente excesso de arrecadação, superávit financeiro de verbas de concurso público.

De fato, não conhecia uma mudança de interpretação de que a meta não é anual. Ao contrário, a meta é anual, segundo o art. 4º da LRF, §1º, e todas as outras formas de apuração, inclusive de avaliação do cumprimento da meta, são ao final do ano.

Os relatórios bimestrais, quadrimestrais e todos os outros, o RREO – acho que é isso que a Advogada Janaína estava mencionando, que é o mensal –, são relatórios de transparência, para demonstrar à sociedade o que está acontecendo, e de tomada de decisão e da conduta que vai balizar, obviamente, as decisões por dentro de toda a União e do Poder Executivo em especial.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Peço vênia. Eu mencionei o art. 9º...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Advogado da Defesa, por um minuto.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Peço vênia, porque mencionei o art. 9º. De fato, é art. 4º. É muito art. 4º para o mesmo processo.

Apenas quero observar a V. Sª também uma questão importante. Há povos da antiguidade que diziam que a chuva ocorria, porque batiam tambores, porque as coisas aconteciam no mesmo momento. E, no momento em que se batia o tambor e chovia, achavam que a relação de causa e efeito entre bater o tambor e a chuva estava dada. É a sensação que tenho em relação a esses decretos.

Como nós tivemos uma situação de ter que mudar a meta e decretos existiram, há quem ache que foram os decretos que geraram ofensa à meta fiscal e, por isso, teve que se mandar o projeto de lei. Só que não há nenhuma causa e efeito. Como o tambor não gera chuva, o decreto não gerou ofensa à meta. Está provado, demonstrado cabalmente pela fala de V. Sª e por tudo que consta desses autos.

Termino, então, com uma rápida pergunta: a interpretação do Tribunal de Contas da União, se sacramentada, de que não se poderão baixar decretos nesses casos, mas projetos de lei engessa a Administração?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Esther Dweck, na condição de testemunha, por um minuto.

A SRª ESTHER DWECK – Obrigada, Presidente.

Dr. Advogado, em certo sentido, sim, se a gente estiver numa situação de alteração de meta, em que haja uma demora numa aprovação e os decretos não possam ser baixados e não possam ser editados, isso vai gerar, sim, algum comprometimento na ponta na hora da execução, porque muitas vezes esses decretos são... No caso de realização de concurso público, se houve arrecadação, eu preciso realizar o concurso público. A data está marcada, eu preciso fazer aquela suplementação.

Eu acho que um caso que, para mim, talvez seja um dos mais graves é a transferência de recursos a Estados e Municípios. Toda vez em que há um excesso de arrecadação de uma receita de impostos que tem que ser transferida necessariamente ou de contribuições que são transferidas, elas demandam uma suplementação da despesa de transferência de recurso. E esse é um caso típico do que preciso fazer, inclusive há prazos para que essas transferências sejam feitas. Em alguns casos, há uma data definida para que sejam feitas transferências. Então, esse tipo de prejuízo...

É por isso que quase todos os incisos do art. 4º são relativos a despesas obrigatórias, benefícios previdenciários, benefícios de legislação especial, em que, às vezes, há uma necessidade de suplementação que precisa ser feita de forma tempestiva.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pobres governadores e prefeitos, então, Sr. Relator, se for consumado esse entendimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensar a testemunha, a Srª Esther Dweck, agradecendo a sua presença e colaboração.

Coloco em votação a Ata da 21ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Confirmo a realização da próxima reunião, já convocada para a próxima sexta-feira, amanhã, dia 24 de junho de 2016, às 10h, para a oitiva de testemunhas. Reafirmo a intimação dos advogados da Defesa bem como dos denunciantes.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

Boa tarde a todos.

(Iniciada às 11 horas e 23 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 45 minutos.)

Assinatura manuscrita em azul do Senador Raimundo Lira.

Senador Raimundo Lira
Presidente



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Ofício nº 122/2016 – Solicita parecer contendo demonstrações financeiras referentes ao Plano Safra (fl. 22323);
2. DOC 129 – Resposta ao Ofício nº 80/2016-CEI2016 (fls. 22324 a 22332);
3. DOC 130 – Resposta ao Ofício nº 106/2016-CEI2016 (fls. 22333 a 22373);
4. DOC 131 – Resposta ao Ofício nº 103/2016-CEI2016 (fls. 22374 a 22408);
5. DOC 132 – Resposta ao Ofício nº 95/2016-CEI2016 (fls. 22409 a 22414);
6. DOC 133 – Resposta ao Ofício nº 101/2016-CEI2016 (fls. 22415 e 22416);
7. DOC 134 – Resposta ao Ofício nº 105/2016-CEI2016 (fls. 22417 e 22418);
8. DOC 135 – Resposta ao Ofício nº 43/2016-CEI2016 (fls. 22419 a 22511);
9. DOC 136 – Resposta ao Ofício nº 43/2016-CEI2016 (fls. 22512 a 22532);
10. DOC 138 – Resposta ao Ofício 109/2016 - CEI2016 (fls. 22533 e 22534); e
11. DOC 139 - Resposta ao Ofício 42/2016 - CEI2016 (fls. 22535 e 22536).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 24 de junho de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

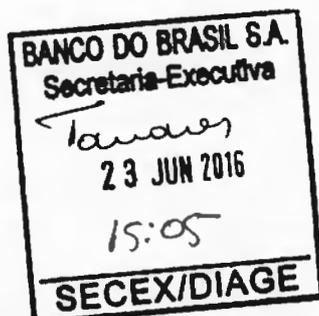




SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 122/2016 – CEI/2016

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Rogério Caffarelli
Presidente do Banco do Brasil



Brasília, 23 de junho de 2016

Assunto: Solicitação de documentos – Requerimento 129/2016

Senhor Presidente,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V.S.ª que remeta a esta Comissão, **no prazo impreterível de 05 dias**, *“parecer contendo demonstrações financeiras do Banco avaliadas por auditores independentes referentes ao Plano Safra, no ano de 2015”*.

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação por esta Comissão do Requerimento nº 129/2016, de autoria do Senador Lindbergh Farias, cuja cópia segue em anexo.

Esclareço, por fim, que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo.

Atenciosamente,

Senador Raimundo Lira
Presidente da Comissão Especial do Impeachment





Of. Pres. 115/2016/CMO

Brasília, 22 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial de Impeachment
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Ofício 80/2016 – CEI2016, de 13.06.2016, solicitando documentos decorrente do Requerimento nº 95/2016.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 80/2016, de 13/06/2016, de Vossa Excelência, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 95/2016 dessa Comissão, encaminho Ofício da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados - CONOF, órgão responsável pelo assessoramento técnico em matérias orçamentárias que tramitam no Congresso Nacional, contendo os esclarecimentos requeridos.

Informo, por oportuno, que os referidos Avisos encaminhados pelo Tribunal de Contas da União estão disponíveis, para conhecimento, na página desta Comissão na *internet*.

Os Avisos recebidos foram autuados conforme *art. 15, inciso XII da Resolução nº 1, de 2006 – CN*, combinado com o *art. 2º* da mesma, e estão tramitando na Comissão aguardando apreciação pelo Colegiado.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.


Deputado ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ofício n.º 20/2016/CONOF

Brasília, 16 de junho de 2016.

Ao Senhor

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Assunto: Resposta ao Of. Pres. n.º 109 2016/CMO.

Exmo. Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício Pres. n.º 109/2016/CMO, de 14/6/2016, por meio do qual Vossa Excelência solicita a esta Consultoria que atenda à solicitação constante do Ofício n.º 80/2016 – CEI2016, de 13 6/2016, subscrito pelo Exmo. Sr. Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do *Impeachment*, o qual solicita informações com o objetivo de “*constituir meio de prova*” para os trabalhos daquela Comissão que analisa no Senado Federal o pedido de afastamento da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff.

Sobre o assunto, informo que, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, foram recebidos por esta Comissão 149 avisos do TCU tratando de indícios ou de irregularidades observados pela Corte de Contas no acompanhamento e na fiscalização de diversos aspectos da gestão orçamentária e financeira do orçamento da União. Todos esses avisos, cuja relação segue anexa, estão publicados na página da CMO mantida na rede mundial de computadores¹.

Abaixo, prestamos as informações aos quesitos formulados, na mesma ordem em que apresentados:

1. “*se o Tribunal de Contas da União, dentro da responsabilidade que lhe fora atribuída pelo art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, (i) comunicou prévia e oportunamente à CMO (em 2014, quanto a dados de 2014; e em 2015, quanto a dados de 2015)*”

¹ http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo_correspondenciastcu



Dilma



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

quaisquer fatos ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária, especialmente quanto à edição de decretos de abertura de crédito suplementar nos exercícios de 2014 e de 2015.”

RESPOSTA: Foram localizados os seguintes avisos sobre a matéria:

AVISO TCU	ACÓRDÃO	FINALIDADE
494/2014-GP-TCU, de 28/5/2014	1223/2014-TCU-Plenário	Avaliação da previsão de receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2014.
995/2014-Seses-TCU-Plenário, de 10/9/2014	2378/2014-TCU-Plenário	Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2014, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal.
1872/2014-GP-TCU, de 13/11/2014	3013/2014-TCU-Plenário	Avaliação da previsão de receitas contida no Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2015.
142/2015-Seses-TCU-Plenário, de 5/3/2015	338/2015-TCU-Plenário	Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2014, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal.
917/2015-GP-TCU, de 19/8/2015	1723/2015-TCU-Plenário	Avaliar a previsão de receitas orçamentárias da União para o exercício de 2015.
750/2015-Seses-TCU-Plenário, de 8/10/2015	2461/2015-TCU-Plenário	Parecer Prévio sobre as contas prestadas pela Presidente da República relativas ao exercício de 2014.
852/2015-Seses-TCU-Plenário, de 5/11/2015	2823/2015-TCU-Plenário	Acompanhamento da evolução, no 1º quadrimestre de 2015, dos agregados fiscais (receitas, despesas, renúncias tributárias) e seus impactos na meta de resultado primário da União.
891/2015-Seses-TCU-Plenário, de 12/11/2015	2884/2015-Seses-TCU-Plenário	Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2014, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal.
895/2015-Seses-TCU, de 12/11/2015	2891/2015-Seses-TCU	Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2015, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal.
1467-GP/TCU, de 23/12/2015	Despacho	Conhece pedido de reexame interposto pela Secretaria de Orçamento Federal, suspendendo-se os efeitos do item 9.1 do Acórdão 2.823/2015-TCU-Plenário, que trata do acompanhamento dos agregados fiscais (receitas, despesas e renúncias tributárias).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO TCU	ACÓRDÃO	FINALIDADE
012/2016-GP-TCU, de 11/1/2016	3324/2015-TCU- Plenário	Acompanhamento. Agregados fiscais e relatório resumido da execução orçamentária referentes ao 2º quadrimestre de 2015. Avaliação das receitas e despesas primárias e da execução orçamentária. Verificação da compatibilidade com as disposições da LOA-2015, LDO-2015 e LRF. Incompatibilidade parcial do resultado primário obtido até agosto/2015 com a meta estabelecida para todo o exercício. Expedição do alerta previsto na LRF (art. 59, § 1º, inciso I). Contingenciamento de despesas em valor insuficiente para atingimento da meta fiscal. Alerta quanto ao possível descumprimento do art. 9º da LRF. Determinações à SOF e à STN para adoção de medidas corretivas.

2. *“Outrossim, que informe a esta Comissão se houve o mesmo tipo de comunicação pela Corte de Contas sobre (ii) a alegada presença de “operação de crédito” vedada na relação da União com bancos públicos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e com o FGTS, bem assim (iii) a existência de passivos da União em favor desses bancos públicos e do FGTS, mais especificamente no que tange ao Banco do Brasil relativos ao Plano Safra em 2015, e (iv) a necessidade dos respectivos registros nas estatísticas fiscais a cargo do Banco Central.*

Se sim, que a CMO encaminhe a esta Comissão cópias das comunicações que recebeu e esclareça as eventuais medidas que adotou”.

RESPOSTA: Além do Aviso nº 750/2015-Seses-TCU-Plenário, de 8/10/2015, que trata das contas da Presidente da República relativas ao exercício de 2014, acima mencionado, foi localizado o aviso abaixo sobre a matéria.



Dolo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO TCU	ACÓRDÃO	FINALIDADE
1004/2015-Seses-TCU- Plenário, de 10 12/2015	3297/2015-Seses- TCU-Plenário	Pedidos de reexame interpostos ante o Acórdão 825/2015, mantido pelo 992/2015, ambos do TCU-Plenário. Representação. Atrasos e outras irregularidades nos repasses do governo federal a instituições financeiras e aos demais entes federados. Ausência de registro de dívidas nas estatísticas fiscais. Operações de crédito em desconformidade com a lei de responsabilidade fiscal. Provimento parcial de um recurso e não provimento do outro.

Seguem cópias dos citados documentos, em meio digital, conforme solicitado.

Respeitosamente,

Ricardo Alberto Volpe

Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO I - Quadro de Avisos do TCU

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
1467/2015-GP-TCU	2823/2015-TCU-Plenário	23/12/2015	Encaminha cópia do Despacho exarado em 10/12/2015 pelo Ministro-Relator Vital do Rêgo, que conheceu do pedido de reexame interposto pela Secretaria de Orçamento Federal e pela Secretaria do Tesouro Nacional contra o Acórdão-TCU-Plenário nº 2.823/2015, prolatado no processo nº TC-010.827/2015-3	NA	
1444/2015-GP-TCU	3072/2015-GP-TCU	17/12/2015	Encaminha Acórdão 3072/2015, prolatado no processo nº TC-012.933/2013-9, por meio do qual retifica, por inexatidão material, o Acórdão nº 2320/2015-TCU-Plenário, que trata da aplicação de recursos da fonte 78 - fundo de fiscalização das telecomunicações (FISTEL), no exercício de 2012.	NA	
1004/2015-Seses-TCU-Plenário	3297/2015-Seses-TCU-Plenário	10/12/2015	Encaminha cópia do Acórdão nº 3297/2015, prolatado no processo nº TC 021.643/2014-8, na Sessão Ordinária de 09/12/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam. Pedidos de reexame. Representação. Atrasos e outras irregularidades nos repasses do governo federal a instituições financeiras e aos demais entes federados. Ausência de registro de dívidas nas estatísticas fiscais. Operações de crédito em desconformidade com a lei de responsabilidade fiscal. Conhecimento. Provimento parcial de um recurso e não provimento do outro.	NA	
1418/2015-GP-TCU	2461/2015-TCU-Plenário	10/12/2015	Encaminhando cópia integral do processo nº TC-005.335/2015-9 - no âmbito do qual foi prolatado o Acórdão nº 2.461/2015-TCU-Plenário, relativo à Prestação de Contas do Presidente da República do exercício de 2014, encaminhado a esta Comissão pelo Aviso 750/2015-Seses-TCU-Plenário, de 8/10/2015.	NA	
1132/2015-Não informado	2957/2015-Acórdão	09/12/2015	Encaminha o acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário (FISCOBRAS 2010)	AL	
317/2015-Não informado	2968/2015-TCU-Plenário	03/12/2015	Encaminha solicitação de cópia de documentos relacionados ao TC 005.335/2015-9, que trata das Contas do Governo de 2014.	NA	
1191/2015-GP-TCU	5716/2015-TCU-1ªCâmara	26/11/2015	Contas anuais do Fundo PIS-PASEP	NA	
961/2015-Seses-TCU-Plenário	3015/2015-Acórdão	26/11/2015	Encaminha cópia do Acórdão nº 3015/2015 do TCU, auditoria na FUNASA.	AC	
922/2015-Seses-TCU-Plenário	2960/2015-Seses-TCU-Plenário	19/11/2015	Acompanhamento decorrente de determinação constante do subitem 9.6 do Acórdão 3.362/2010-Plenário, FISCOBRAS 2010.	NA	
1320/2015-GP-TCU	2710/2015-TCU-Plenário	13/11/2015	Auditoria com o objetivo de comparar o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro com os regimes previdenciários de quatro países da União Europeia - Portugal, Grécia, Polônia e Hungria.	NA	

2327



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
919/2015-Seses-TCU-Plenário	2900/2015-TCU-Plenário	12/11/2015	Fiscalização realizada na Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré Sal Petróleo S.A. (PPSA).	NA	
891/2015-Seses-TCU-Plenário	2884/2015-Seses-TCU-Plenário	12/11/2015	Acompanhamento dos relatórios de Gestão fiscal (RGF) referentes ao 3º quadrimestre de 2014, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal.	NA	Autuado como AVN 16/2015 - Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre/2014
895/2015-Seses-TCU	2891/2015-Seses-TCU	12/11/2015	Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2015.	NA	Autuado como AVN 17/2015 - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre/2015
1270/2015-GP-TCU	2769/2015-TCU-Plenário	06/11/2015	Obras de pavimentação do prolongamento da Avenida Prudente de Moraes	RN	
1267/2015-GP-TCU	2731/2015-TCU-Plenário	06/11/2015	Obras de implantação do Corredor de Ônibus Perimetral Itaim Paulista – São Mateus.	SP	
852/2015-Seses-TCU-Plenário	2823/2015-TCU-Plenário	05/11/2015	Acompanhamento da evolução, no 1º quadrimestre de 2015, dos agregados fiscais (receitas, despesas, renúncias tributárias) e seus impactos na meta de resultado primário da União	NA	
853/2015-Seses-TCU-Plenário	2807/2015-TCU-Plenário	05/11/2015	Auditoria realizada nas obras de construção do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).	RJ	
849/2015-Seses-TCU-Plenário	2824/2015-TCU-Plenário	05/11/2015	Auditoria realizada na Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).	NA	
824/2015-Seses-TCU-Plenário	2755/2015-TCU-Plenário	29/10/2015	Obra de urbanização do bairro Nova Constituinte em Salvador/BA.	BA	
1248/2015-GP-TCU	2429/2015-TCU-Plenário	29/10/2015	Informar à CMO que os indícios de irregularidades abordados no Requerimento nº 12/2015-CMO foram devidamente incluídos em oitiva complementar da Excelentíssima Senhora Presidente da República, conforme despacho do Ministro Relator Augusto Nardes.	NA	
1164/2015-GP-TCU	/2015-Não informado	13/10/2015	Obras de implantação do corredor de ônibus – Radial Leste (Município de São Paulo).	SP	
1151/2015-GP-TCU	2361/2015-TCU-Plenário	08/10/2015	Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano.	AL	
1085/2015-GP-TCU	011535/2015-Despacho	24/09/2015	Obras de implantação do corredor de ônibus - Radial Leste, Município de São Paulo.	SP	Autuado como AVN 012/2015 - Subtítulo com Indícios de Irregularidades Graves
703/2015-Seses-TCU-Plenário	2320/2015-TCU-Plenário	17/09/2015	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações FISTEL.	NA	
1018/2015-GP-TCU	2221/2015-TCU-Plenário	08/09/2015	Obras de complementação de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí, no Estado do Rio de Janeiro.	RJ	Autuado como AVN 014/2015 - Subtítulo com Indícios de Irregularidades Graves
951/2015-GP-TCU	1942/2015-TCU-Plenário	27/08/2015	Auditoria operacional com o objetivo de avaliar aspectos sobre a governança de solos não urbanos.	NA	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
917/2015-GP-TCU	1723/2015-TCU-Plenário	19/08/2015	Avaliar a previsão de receitas orçamentárias da União para o exercício de 2015.	NA	
915/2015-GP-TCU	1299/2015-TCU-Plenário	19/08/2015	Plano de Fiscalização de Obras de 2014 – Fiscobras 2014.	NA	
906/2015-GP-TCU	3123/2013-TCU-Plenário	17/08/2015	Regularização fundiária na BR-158/MT.	MT	
584/2015-Seses-TCU-Plenário	1988/2015-TCU-Plenário	13/08/2015	Obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima – PE.	PE	
587/2015-Seses-TCU-Plenário	1989/2015-TCU-Plenário	13/08/2015	Obras da barragem de Oiticica/RN.	RN	
591/2015-Seses-TCU-Plenário	1990/2015-TCU-Plenário	13/08/2015	Obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima localizada no Município de Ipojuca/PE. de	PE	
565/2015-Seses-TCU-Plenário	1934/2015-TCU-Plenário	13/08/2015	Obras alusivas à implantação do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza/CE.	CE	
559/2015-Seses-TCU-Plenário	1949/2015-TCU-Plenário	06/08/2015	Obras de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Lote 3: Trecho Riacho do Jacaré – Rio das Contas – no estado da Bahia.	BA	
567/2015-Seses-TCU-Plenário	1914/2015-TCU-Plenário	06/08/2015	Obras de manutenção de trechos rodoviários na BR-070/MT.	MT	
574/2015-Seses-TCU-Plenário	1930/2015-TCU-Plenário	06/08/2015	Obra de construção de trecho rodoviário da BR-135, no Estado da Bahia – Divisa PI/BA – Barreiras.	NA	
564/2015-Seses-TCU-Plenário	1950/2015-TCU-Plenário	06/08/2015	Obras de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Lote 4: Trecho Rio de Contas – Riacho da Barroca - no estado da Bahia.	BA	
555/2015-Seses-TCU-Plenário	1889/2015-TCU-Plenário	30/07/2015	Obras do Lote 1 do Sistema Adutor do Agreste, trecho Arcoverde/Caruaru.	PE	
556/2015-Seses-TCU-Plenário	1854/2015-TCU-Plenário	30/07/2015	Obras de construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE.	PE	
526/2015-Seses-TCU-Plenário	1791/2015-TCU-Plenário	23/07/2015	Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ).	RJ	
791/2015-GP-TCU	1703/2015-TCU-Plenário	22/07/2015	Fiscalização de obras do Residencial do Canal do Jordão, em Jaboatão dos Guararapes/PE.	PE	
779/2015-GP-TCU	1344/2015-TCU-Plenário	17/07/2015	Obras do Projeto Gasene – Implantação do Gasoduto Cacimbas/ES-Catu/BA.	NA	
781/2015-GP-TCU	1662/2015-TCU-Plenário	17/07/2015	Obras de implantação das Usinas Eólicas de Coxilha Seca, Capão do Inglês e Galpões, em Santana do Livramento, RS.	RS	
724/2015-GP-TCU	1609/2015-TCU-Plenário	08/07/2015	Irregularidades ocorridas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	NA	
465/2015-Seses-TCU-Plenário	1524/2015-TCU-Plenário	25/06/2015	Obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá (UTE Mauá 3).	NA	



20/08/14



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
652/2015-GP-TCU	1174/2015-TCU-Plenário	18/06/2015	Decisões sobre auditoria a respeito da variante ferroviária de Camaçari/BA.	BA	
635/2015-GP-TCU	1206/2015-TCU-Plenário	16/06/2015	Política pública de conservação da biodiversidade por meio da avaliação da gestão de áreas protegidas da América Latina.	NA	
402/2015-Seses-TCU-Plenário	1354/2015-TCU-Plenário	08/06/2015	Obras de terraplanagem, drenagem e anel viário na área do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj.	RJ	
613/2015-GP-TCU	/2015-Não informado	03/06/2015	Obras de construção da Refinaria Abreu e Lima.	PE	
615/2015-GP-TCU	-Não informado	03/06/2015	Obras de construção da Refinaria Abreu e Lima.	PE	
607/2015-GP-TCU	190/2015-Portaria	02/06/2015	Encaminha o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2015.	NA	Autuado como AVN 19/2015 - Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre/2015
579/2015-GP-TCU	1212/2015-Acórdão	29/05/2015	Obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense.	NA	
522/2015-GP-TCU	961/2015-TCU-Plenário	19/05/2015	Monitoramento das deliberações do Acórdão nº 3071/2012.	NA	
519/2015-GP-TCU	000-Relatório	15/05/2015	Atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1845-GP-TCU, de 6 de novembro de 2014, relativas às obras com indícios de irregularidades graves.	NA	Autuado como AVN 009/2015 - Subtítulo com Indícios de Irregularidades Graves
338/2015-Seses-TCU-Plenário	1152/2015-Acórdão	14/05/2015	Obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá 3 (UTE Mauá 3), sob responsabilidade da Amazonas Distribuidora de Energia S/A, empresa subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras – Elerobrás, no âmbito do Fiscobras 2014, no período de 7 a 11/4/2014.	NA	
341/2015-Seses-TCU-Plenário	1175/2015-Acórdão	14/05/2015	Obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá 3 (UTE Mauá 3), sob responsabilidade da Amazonas Distribuidora de Energia S/A, empresa subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras – Elerobrás, no âmbito do Fiscobras 2014, no período de 8 a 19/4/2013.	NA	
479/2015-GP-TCU	50/2015-Portaria	12/05/2015	Encaminha o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2014.	NA	Autuado como AVN 001/2015 - Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União - 3º Quadrimestre/2014
316/2015-Seses-TCU-Plenário	1083/2015-TCU-Plenário	07/05/2015	Irregularidades ocorridas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, relacionadas ao atraso excessivo em promover a reavaliação de substâncias agrotóxicas elencadas na Resolução Anvisa RDC 10/2008.	NA	
302/2015-Seses-TCU-Plenário	1090/2015-TCU-Plenário	07/05/2015	Decisões sobre auditoria acerca da Execução de Contrato de Repasse o qual visava à construção de 304 unidades habitacionais no Município de Porto Velho/RO.	RO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
269/2015-Seses-TCU-Plenário	1027/2015-TCU-Plenário	04/05/2015	Obras de macrodrenagem no Tabuleiro dos Martins, no município de Maceió, estado de Alagoas.	AL	
258/2015-Seses-TCU-Plenário	924/2015-TCU-Plenário	23/04/2015	Obras realizadas na Superintendência da Companhia Brasileira de Transporte em Recife.	PE	
423/2015-GP-TCU	823/2015-TCU-Plenário	23/04/2015	Retifica o Acórdão 593/2015.	NA	
238/2015-Seses-TCU-Plenário	826/2015-TCU-Plenário	16/04/2015	Obras de construção da Rodovia BR-429/RO, no segmento compreendido entre as cidades de Presidente Médici e Costa Marques.	RO	
241/2015-Seses-TCU-Plenário	837/2015-TCU-Plenário	16/04/2015	Irregularidades no âmbito de convênio firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação - Facti.	NA	
225/2015-Seses-TCU-Plenário	666/2015-TCU-Plenário	08/04/2015	Obras de terraplanagem, drenagem e anel viário na área do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro.	RJ	
314/2015-GP-TCU	2971/2012-TCU-Plenário	31/03/2015	Encaminha cópia dos Acórdãos 1847/2012, 2971/2012 e 1609/2014	DF	
257/2015-GP-TCU	493/2015-TCU-Plenário	19/03/2015	Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR.	NA	
144/2015-Seses-TCU-Plenário	374/2015-TCU-Plenário	05/03/2015	Encaminha cópia do Acórdão nº 374/2015-TCU-PLENÁRIO	PE	
144/2015-Seses-TCU-Plenário	374/2015-TCU-Plenário	05/03/2015	Encaminha cópia do Acórdão nº 374/2015-TCU-Plenário	PE	
142/2015-Seses-TCU-Plenário	338/2015-TCU-Plenário	05/03/2015	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2014.	NA	Autuado como AVN 006/2015 - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre/2014.
124/2015-GP-TCU	228/2015-TCU-Plenário	03/03/2015	Relatório Sistemático de Fiscalização de Tecnologia da Informação (FISCTI).	NA	
100/2015-GP-TCU	253/2015-TCU-Plenário	23/02/2015	Construção do Complexo Materno Infantil em Teresina/PI.	PI	
096/2015-GP-TCU	2733/2014-TCU-Plenário	20/02/2015	Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor com vistas a fiscalizar a execução das obras alusivas à implantação do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza/CE.	CE	
108/2015-Seses-TCU-Plenário	185/2015-Acórdão	20/02/2015	Obras de construção de unidades habitacionais em Fortaleza/CE.	CE	
99/2015-Seses-TCU-Plenário	234/2015-TCU-Plenário	11/02/2015	Construção do Contorno Ferroviário de Três Lagoas/MS.	MS	
98/2015-Seses-TCU-Plenário	233/2015-TCU-Plenário	11/02/2015	Obras do Aeroporto de Vitória/ES.	ES	
27/2015-Seses-TCU-Plenário	114/2015-TCU-Plenário	28/01/2015	Projeto Gasene - Implantação do Gasoduto Cacimbas - Catu.		



Doko



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
12/2015-Seses-TCU-Plenário	43/2015-TCU-Plenário	21/01/2015	Obras de construção da Residência para Idosos e reforma da Casa de Transição de Niterói/RJ, custeada originalmente com recursos do Departamento Penitenciário Nacional – Depen.	RJ	
26/2015-Seses-TCU-Plenário	60/2015-TCU-Plenário	21/01/2015	Projeto Gasene – Implantação do Gasoduto Cacimbas – Catu.	NA	
2052/2014-GP-TCU	3287/2014-TCU-Plenário	22/12/2014	Decisões acerca de pedidos de reexame interpostos em auditoria realizada na Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS, destinada a apurar os critérios de celebração dos convênios para aquisição de Unidade Móvel de Saúde - UMS, bem como os critérios da análise de suas prestações de contas, de competência daquele órgão do Ministério da Saúde - MS.		
2059/2014-GP-TCU	3292/2014-TCU-Plenário	22/12/2014	Decisões acerca de Fiscalização de Orientação Centralizada no Contorno Ferroviário de São Félix/BA, em trecho da estrada de ferro EF 025.	BA	
2033/2014-GP-TCU	3130/2014-TCU-Plenário	18/12/2014	Decisões acerca de auditoria com o objetivo de avaliar a sustentabilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no curto, médio e longo prazos.	NA	
2029/2014-GP-TCU	/2014-Não informado	18/12/2014	Decisões acerca de auditoria de conformidade realizada no Ministério da Saúde - MS e na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - Sesapi, com o objetivo de examinar o procedimento licitatório e a contratação integrada, pelo RDC Presencial nº 1/2013, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0374096-46/2011 (Siconv 765553) - Construção do Complexo Materno Infantil em Teresina/PI.		
2041/2014-GP-TCU	3291/2014-TCU-Plenário	18/12/2014	Decisões acerca de auditoria realizada na primeira etapa das obras de Urbanização e Revitalização da praia de Ponta Negra, em Manaus/AM.	AM	
2018/2014-GP-TCU	2736/2014-TCU-Plenário	16/12/2014	Decisões acerca da Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência do Acórdão 1463/2010 - Plenário, Fiscalização de Orientação Centralizada sobre obras de habitação e saneamento.	AL	
2017/2014-GP-TCU	3134/2014-TCU-Plenário	15/12/2014	Obras de construção da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, lote 5S, trecho localizado entre a Ponte sobre o Rio Arantes/MG e a cidade de Estrela D'Oeste/SP.		
2016/2014-GP-TCU	3133/2014-Acórdão	15/12/2014	Obras de construção da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, lotes 1S a 4S, localizados entre a cidade de Ouro Verde de Goiás/GO e a Ponte sobre o Rio Arantes/MG.		
1397/2014-Seses-TCU-Plenário	3561/2014-TCU-Plenário	09/12/2014	Decisões acerca de auditoria de verificação de recursos e dispêndios das empresas estatais independentes.		
1379/2014-Seses-TCU-Plenário	3585/2014-TCU-Plenário	09/12/2014	auditoria nas renegociações da dívida agrícola do País no últimos anos, focada na atuação do Banco do Brasil nesta área.	NA	
1385/2014-Seses-TCU-Plenário	3558/2014-TCU-Plenário	09/12/2014	Decisões acerca do Relatório Sistemático da Subfunção Turismo (FISC Turismo).		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
1366/2014-Seses-TCU-Plenário	3552/2014-TCU-Plenário	09/12/2014	Obras de adequação e duplicação de trechos rodoviários na BR-101, no Estado de Alagoas.		
2004/2014-GP-TCU	/2014-Não informado	08/12/2014	FiscSaúde 2014.	NA	
1243/2014-Seses-TCU-Plenário	3288/2014-TCU-Plenário	26/11/2014	Decisões acerca de Relatório de Levantamento realizado nas obras complementares no Aeroporto de Goiânia, no Estado de Goiás.	GO	
1881/2014-GP-TCU	1798/2014-TCU-Plenário	18/11/2014	Decisões acerca das obras do Canal do Sertão em Alagoas.		
1872/2014-GP-TCU	3013/2014-TCU-Plenário	13/11/2014	Autos de acompanhamento cujo objeto é avaliar a previsão de receitas contida no Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2015.	NA	
1175/2014-Seses-TCU-Plenário	3084/2014-TCU-Plenário	12/11/2014	Decisões acerca da apuração do resultado primário ajustado do governo federal de 2013, confrontando com os valores do resultado primário convencional.		
1178/2014-TCU-Plenário	3088/2014-TCU-Plenário	12/11/2014	Decisões acerca de obras de construção da Avenida Marginal Leste, em Teresina/PI.		
1818/2014-GP-TCU	2759/2014-TCU-Plenário	04/11/2014	Decisões acerca da Ferrovia Norte Sul (FNS) em Goiás, trecho situado entre Uruaçu/GO e Anápolis/GO.		
1817/2014-GP-TCU	2896/2014-TCU-Plenário	04/11/2014	Decisões acerca da construção do Terminal Fluvial do Município de Barcelos, no Estado do Amazonas.		
1106/2014-Seses-TCU-Plenário	2818/2014-TCU-Plenário	22/10/2014	Autos que tratam de auditoria integrante do Fiscobras 2012, referente à fiscalização das obras de implantação de Refinaria Premium I, no Maranhão.		
1083/2014-Seses-TCU-Plenário	2736/2014-TCU-Plenário	15/10/2014	Autos da Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência do Acórdão 1463/2010 - Plenário, o qual cuidou de Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC, sobre obras de habitação e saneamento.		
1108/2014-GP-TCU	2400/2014-TCU-Plenário	09/10/2014	Obras civis e de sistemas do Metrô de Salvador-BA., tendo sido alterada a sua classificação do tipo IG-R para IG-C.		Para conhecimento, em especial quanto ao subitem 9.2 do acórdão.
1050/2014-Seses-TCU-Plenário	2648/2014-Acórdão	08/10/2014	obras de Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguacú/Botas e Sarapuá, na Baixada Fluminense.	RJ	
1056/2014-GP-TCU	2459/2014-TCU-Plenário	02/10/2014	Análise de auditoria realizada nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Tocantins.		Para conhecimento, em especial ao item 9.2 do referido Acórdão.
925/2014-GP-TCU	4726/2014-TCU-1ª Câmara	17/09/2014	Determina à Infraero apresentação de cronograma físico-financeiro para conclusão das obras cujos contratos estejam vigentes; plano de ação para empreendimentos cujos contratos tenham sido rescindidos.		
1005/2014-Seses-TCU-Plenário	2452/2014-TCU-Plenário	17/09/2014	Análise do processo de gerenciamento dos Planos Orçamentários e dos impactos da revisão do Cadastro de Ações na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 (PLOA 2013).	NA	



J. J. J.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
995/2014-Seses-TCU-Plenário	2378/2014-TCU-Plenário	10/09/2014	Relatórios de gestão fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2014.		Autuado como AVN 017/2014 - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre/2014.
979/2014-Seses-TCU-Plenário	2324/2014-TCU-Plenário	03/09/2014	Encaminha o Acórdão 2324/2014, sobre obras no sistema produtor de PIRAPAMA/PE	PE	
954/2014-Seses-TCU	2225/2014-TCU-Plenário	27/08/2014	Implantação do Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2, no Estado de Minas Gerais.	MG	
928/2014-Seses-TCU-Plenário	2153/2014-TCU-Plenário	20/08/2014	Relatórios de Gestão Fiscal concernentes ao 3º quadrimestre de 2013.		
747/2014-GP-TCU	1936/2014-TCU-Plenário	12/08/2014	Determinações e comunicações acerca de fiscalização nas obras da Av. Marginal Leste e de controle de enchentes do Rio Poty, no município de Teresina/PI.		
724/2014-GP-TCU	1995/2014-TCU-2ª Câmara	06/08/2014	Encaminha cópia do Acórdão 1995/2014 que trata da consolidação de auditorias de qualidade de obras, acompanhamento de concessões e avaliações de governança, situações específicas avaliadas em 23 processos de auditoria	NA	
732/2014-GP-TCU	1.995/2014-Acórdão	06/08/2014	Consolidação das fiscalizações realizadas pelo TCU no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2013.	NA	
699/2014-GP-TCU	1788/2014-TCU-Plenário	25/07/2014	Obras do sistema de esgotamento sanitário no Município de Pilar AL.	AL	
892/2014-Seses-TCU-Plenário	1938/2014-TCU-Plenário	23/07/2014	Obras de construção do novo aeroporto de Vitória/ES.	ES	
893/2014-Seses-TCU-Plenário	1933/2014-TCU-Plenário	23/07/2014	Obras de implantação da Refinaria Premium I, no Maranhão, sob a incumbência da Petrobrás.	MA	
880/2014-Seses-TCU-Plenário	1860/2014-TCU-Plenário	16/07/2014	Obras de ampliação e melhoramentos do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN.	RN	
657/2014-GP-TCU	1671/2014-TCU-Plenário	16/07/2014	Obras da rodovia BR-381/MG.	MG	
658/2014-GP-TCU	1682/2014-TCU-Plenário	16/07/2014	Obras de Implantação da Usina Termelétrica Mauá 3 em Manaus/AM.	AM	
847/2014-Seses-TCU-Plenário	1727/2014-TCU-Plenário	02/07/2014	Instalação portuária no Município de Santos da Companhia Docas do Estado de São Paulo.	SP	
836/2014-Seses-TCU-Plenário	1682/2014-TCU-Plenário	25/06/2014	Obras de implantação da Usina Termelétrica Mauá 3, em Manaus/AM.	AM	
494/2014-GP-TCU	1223/2014-TCU-Plenário	28/05/2014	Avaliação da previsão de receitas constante do projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2014, em cumprimento ao inciso III do art. 3º da Resolução-TCU 142/2001.	NA	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
737/2014-Seses-TCU-Plenário	1387/2014-TCU-Plenário	28/05/2014	Obras de adequação do trecho rodoviário João Pessoa – Campina Grande, na BR-230/PB.	PB	
495/2014-GP-TCU	1219/2014-TCU-Plenário	28/05/2014	Obras do Projeto de Irrigação Baixo Acaraú – 2ª etapa, no estado do Ceará.	CE	
675/2014-SGS-TCU-Plenário	1205/2014-Acórdão	19/05/2014	Encaminha cópia do Acórdão 1205/2014.	NA	
441/2014-GP-TCU	-Não informado	15/05/2014	Atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1444-Seses-TCU-Plenário, 11 de novembro de 2013, relativas às obras com indícios de irregularidades graves, nos termos do art. 103, § 6º da Lei 12.919, de 24 de dezembro de 2013(LDO).	NA	Atuado como AVN 008/2014 - Subtítulo com Indícios de Irregularidades Graves
651/2014-Seses-TCU-Plenário	1146/2014-TCU-Plenário	07/05/2014	Obras do aeroporto de Vitória-ES.	ES	
411/2014-GP-TCU	1014/2014-TCU-Plenário	06/05/2014	Obras da barragem de Castelo, no município de Juazeiro-PI.	PI	
351/2014-GP-TCU	693/2014-TCU-Plenário	29/04/2014	Diagnóstico da área da saúde no Brasil.	NA	Recebido pelo Presidente do Congresso Nacional com Aviso nº 350/2014-GP/TCU e encaminhado à CMO.
296/2014-GP-TCU	945/2014-TCU-Plenário	24/04/2014	Obras de construção de ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO/PA, ligando as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA.	NA	Recebido pelo Presidente do Congresso Nacional com Aviso nº 295/2014-GP-TCU e encaminhado à CMO.
295/2014-GP-TCU	945/2014-Acórdão	24/04/2014	Encaminha cópia do Acórdão nº 945/2014 do TCU, sobre obras de construção de ponte sobre o RIO ARAGUAIA, NA BR-153/TO/PA.	TO	
596/2014-SGS-TCU-Plenário	1042/2014-TCU-Plenário	23/04/2014	Avaliar as condições de governança e de gestão da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e das organizações de segurança pública dos estados e do Distrito Federal (OSPE).	NA	Recebido pelo Presidente do Congresso Nacional e encaminhado à CMO.
591/2014-Seses-TCU-Plenário	1022/2014-TCU-Plenário	16/04/2014	Obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), subtrecho compreendido entre Caetitê e Barreiras no estado da Bahia.	BA	
571/2014-Seses-TCU-Plenário	992/2014-TCU-Plenário	16/04/2014	Obras de construção da BR 364/AC, trecho Sena Madureira – Cruzeiro do Sul.	AC	
581/2014-Seses-TCU-Plenário	1006/2014-TCU-Plenário	16/04/2014	Obras do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora, da nova Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Campus Avançado em Governador Valadares.	MG	
229/2014-GP-TCU	680/2014-TCU-Plenário	04/04/2014	Demonstrativos de disponibilidade de caixa e de restos a pagar dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, referentes ao 3º quadrimestre de 2012.	NA	



20/11



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AVISO / OFÍCIO	DECISÃO / ACÓRDÃO	DATA	DESCRIÇÃO	UF	OBSERVAÇÃO
519/2014-Seses-TCU-Plenário	828/2014-TCU-Plenário	02/04/2014	Obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Pau Amarelo, bairro do Município de Paulista, região metropolitana de Recife-PE.	PE	
520/2014-Seses-TCU-Plenário	793/2014-TCU-Plenário	02/04/2014	Obras de construção do contorno rodoviário de Boa Vista – BR-174.	RR	
196/2014-GP-TCU	565/2014-TCU-Plenário	27/03/2014	Obras de reforma e construção do Complexo Esportivo Canarinho, em Boa Vista/RR.	RR	
195/2014-GP-TCU	542/2014-TCU-Plenário	27/03/2014	Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2013, publicados pelos órgãos federais.	NA	Recebido pelo Presidente/SF com Aviso nº 193/2014-GP/TCU e encaminhado à CMO.
410/2014-Seses-TCU-Plenário	721/2014-TCU-Plenário	26/03/2014	Obras de construção da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina-MS.	MS	
422/2014-Seses-TCU-Plenário	707/2014-TCU-Plenário	26/03/2014	Obras do trecho sul do Rodoanel Metropolitano de São Paulo.	SP	Recebido pelo Presidente/CN e encaminhado à CMO.
87 /2014-GP-TCU	162/2014-TCU-Plenário	26/02/2014	Levantamento das obras rodoviárias paralisadas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, tendo como objetivo lançar luz sobre os motivos que levam à paralisação de obras públicas rodoviárias do Dnit.	NA	
150/2014-Seses-TCU	434/2014-TCU-Plenário	26/02/2014	Obras de construção da ponte sobre o Rio Jari, no município de Laranjal do Jari/AP.	AP	
109 /2014-Seses-TCU-Plenário	350/2014-TCU-Plenário	19/02/2014	Obras do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do Município de Porto Velho – RO.	RO	
32/2014-GP-TCU	29 /2014-TCU-Plenário	29/01/2014	Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2013 que foram publicados e encaminhados pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	NA	

CEI/2016

Mídia anexa ao Doc 129



SENADO FEDERAL

Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

[Disponível na página de documentos recebidos da Comissão do Impeachment - Clique para acessar](#)





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 6º Andar
Sala 606 – 70068-900
Tel: 2028-1105

Memorando nº 69 /2016/SPOA/SECEX/MMA

Em 23 de junho de 2016.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva

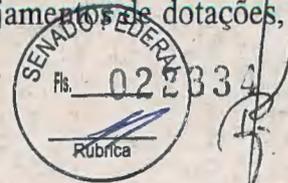
Assunto: **Solicitação de Informações - Perícia Oficial - Prazo de Resposta 22.6.2016.**

1. Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, solicitando providências para o envio das informações solicitadas pelo Ofício nº 106/2016 - CEI2016, de 20 de junho de 2016, encaminho, em anexo, cópia da documentação que trata da análise técnica dos pedidos de abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), efetivado por meio do Decreto não numerado, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2015.

2. Informo que, segundo a Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária - CGGO, vinculada a esta Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, a documentação refere-se ao item "(i) cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 29.922.832, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2015", e que a análise foi feita em conformidade com a Portaria SOF nº 16, de 29 de abril de 2015 e, ainda, seguindo padrões parametrizados constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, sistema no qual os pleitos são inseridos e analisados

3. Em relação aos itens "(ii) cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior" e "(iv) cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.", a manifestação da CGGO é a de que, s.m.j., devem ser avaliados no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP.

4. No que tange ao item "(iii) - cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação", foi informado que não houve impacto sobre a meta fiscal, uma vez que todas as suplementações foram pleiteadas com o oferecimento de cancelamento de dotações já consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2015 LOA/2015, ou seja, em todos os casos que envolveram este Órgão houve remanejamento de dotações, de modo que o valor final da LOA ficou inalterado.



5. Os quadros a seguir relacionam a documentação apresentada com a respectiva Unidade Orçamentária onde o crédito foi aberto para facilitar a avaliação da Comissão Especial do Impeachment:

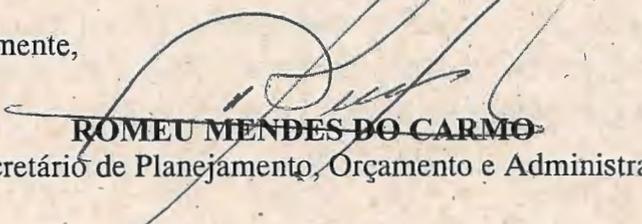
I) Suplementação

Unidade Orçamentária	Valor da Suplementação	Número do Controle SIOP e/ou Nota Técnica
44.101 - Ministério do Meio Ambiente	2.100.000,00	Controle SIOP 43294; e Nota Técnica Nº 41/2015/ CGGO
	1.500.000,00	Controle SIOP 44473; e Nota Técnica Nº 53/2015/ CGGO
44.102 - Serviço Florestal Brasileiro	1.951.000,00	Controle SIOP 43317; e Nota Técnica nº 42/2015 CGGO (atendido parcialmente)
	2.748.932,00	Controle SIOP 43316; e Nota Técnica nº 42/2015 CGGO
	400.000,00	Controle SIOP 43291; e Nota Técnica nº 42/2015 CGGO
44.205 - Agência Nacional de Águas	120.000,00	Controle SIOP 44334. (Análise feita somente via SIOP, por tratar-se de despesa obrigatória da União, com o oferecimento de compensação integral)
44.207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	6.750.000,00	Controle SIOP 43522; e Nota Técnica Nº 40/2015/CGGO.
Total Suplementação	15.569.932,00	

II) Cancelamento

Unidade Orçamentária	Valor do Cancelamento	Número do Controle SIOP e/ou Nota Técnica
44.101 - Ministério do Meio Ambiente	120.000,00	Controle SIOP 44334 (Análise feita somente via SIOP, por tratar-se de despesa obrigatória da União, com o oferecimento de compensação integral)
	2.100.000,00	Controle SIOP 43294; e Nota Técnica Nº 41/2015/ CGGO
	1.500.000,00	Controle SIOP 44473; e Nota Técnica Nº 53/2015/ CGGO
	1.492.198,00	Controle SIOP 43317; e Nota Técnica nº 42/2015 CGGO (cancelamento na UO 44.101 e suplementação na UO 44.102)
44.102 - Serviço Florestal Brasileiro	400.000,00	Controle SIOP 43291; e Nota Técnica nº 42/2015 CGGO
	315.000,00	Controle SIOP 43317; e
	143.802,00	Nota Técnica nº 42/2015 CGGO
	2.748.932,00	Controle SIOP 43316; e Nota Técnica nº 42/2015 CGGO
44.207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	6.750.000,00	Controle SIOP 43522; e Nota Técnica Nº 40/2015/CGGO.
Total Cancelamento	15.569.932,00	

Atenciosamente,


ROMEU MENDES DO CARMO
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Créditos Suplementares 1º Período – SEDR
Origem: Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária.

Brasília/DF, 11 de março de 2015.

NOTA TÉCNICA nº 41/2015/CGGO.

Ref: Pedido de alteração orçamentária –
Controle 43294.

1. Histórico

1.1 Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2015, Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e da Portaria SOF nº 16, de 29 de abril de 2015, que estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2015, a Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDR) solicitou a suplementação de recursos visando à alteração de categoria econômica para atender aquisição de equipamento de armazenamento de dados em rede do tipo “storage” para garantir o funcionamento do sistema SisBolsaVerde.

1.2 A alteração solicitada pretende complementar o Grupo de Natureza da Despesa - GND 4 – Investimentos, no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

1.3 Sendo assim, foi inserida no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) solicitação de alteração orçamentária objetivando a suplementação da ação em investimento para cobrir despesas dessa natureza, conforme detalhado na análise.

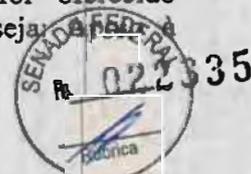
2. Análise

2.1 O pedido de alteração orçamentária do SEDR, inserido no SIOP, segue detalhado abaixo:

Controle nº 43294: Pedido de alteração orçamentária tipo 110 – “Suplementação dos GNDs “3”, “4” e “5” no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação, até a soma das dotações desses grupos”, no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), visando à suplementação no grupo de despesa “4”, Investimento. Para tanto, foi oferecido cancelamento no Grupo “3”, Custeio, no âmbito da mesma ação, qual seja: Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza (20VP).

Justificativa:

“...aquisição de equipamento de armazenamento de dados em rede do tipo “Storage”, para garantir o devido funcionamento do SisBolsaVerde, sistema de computação que atenderá as necessidades de automação do Programa Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Plano Brasil sem Miséria), controlando e gerenciando as atividades que estão



sob a competência do Ministério do Meio Ambiente, processo hoje que é executado em grande parte de forma manual."

2.2 A alteração solicitada visa à aquisição de equipamento para armazenar o sistema SisBolsaVerde para o seu devido funcionamento. Segundo a Unidade, a principal função do SisBolsaVerde é controlar e gerenciar a concessão da Bolsa Verde aos beneficiários do programa. Sendo assim, verifica-se que há compatibilidade entre a alteração solicitada e a descrição da ação 20VP, conforme registrado no cadastro de ações para 2015:

"...Desenvolvimento e manutenção de cadastro e sistema do Programa. Custeio das atividades voltadas para monitoramento ambiental das áreas objeto do Programa; monitoramento amostral, incluindo ações de auditoria e controle; capacitação e assistência técnica aos beneficiários; cadastramento de famílias; fiscalização e auditorias de bases do Cadastro de Beneficiários e de benefícios."

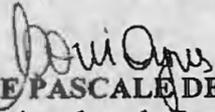
3. Conclusão

3.1 O controle listado foi verificado e encontra-se sem pendências. Cabe destacar que a alteração orçamentária avaliada encontra-se de acordo com a legislação vigente. Dessa forma, sugere-se o envio do controle nº 43294 à Secretaria de Orçamento Federal – SOF para avaliação e demais providências pertinentes.

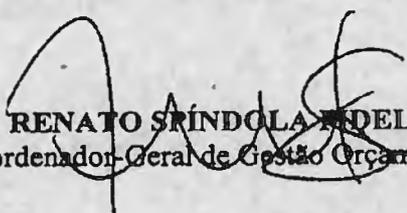
À consideração superior,


SILANE ROCHA MARTINS
Analista Ambiental

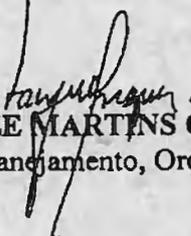
De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária


ANNE PASCALE DE O MOTA AYRES
Coordenadora de Orçamento - Substituta

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto.


RENATO SPINDOLA FIDELIS
Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária

De acordo. Aprovo o pleito e autorizo o envio do pedido de alteração orçamentária à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme descrito acima.


FAUZE MARTINS CHEQUER
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração





Justificativas Pedido: 43294 - Alteração Categoria Econômica Ação 20VP

Tipo de Crédito: 119

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Alteração de Categoria Econômica de parte da dotação da Ação 20VP, inicialmente reservada em Despesas Correntes (ND: 3390), para Despesas de Capital (ND: 4490), visando a aquisição de equipamento de armazenamento de dados em rede do tipo "Storage", para garantir o devido funcionamento do SisBolsaVerde, sistema de computação que atenderá as necessidades de automação do Programa Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Plano Brasil sem Miséria), controlando e gerenciando as atividades que estão sob a competência do Ministério do Meio Ambiente, processo hoje que é executado em grande parte de forma manual. A principal função do SisBolsaVerde é controlar e gerenciar a concessão da Bolsa Verde aos beneficiários do programa. Para o devido funcionamento do Sistema, é necessário o armazenamento de dados em rede para o processamento e a guarda das informações, que serão utilizadas de acordo com a necessidade do projeto, para a obtenção de relatórios ou outras transações de uso do sistema ou de outros sistemas que forem integrados, estes dados são armazenados em equipamento projetados especificamente para este fim, visando desempenho e alta disponibilidade. O SisBolsaVerde terá integração com outros entes da administração direta e indireta para a operacionalização do sistema, tais como o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome - MDS, para o cruzamento de informações com o Cadastro Único Social e com a Caixa Econômica Federal que é a entidade encarregada de efetuar o pagamento do benefício.

Usuário: Rafael Saldanha Ferraz Gangana

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

O cancelamento de dotação sugerido para suprir a suplementação pleiteada não irá gerar impactos negativos à execução e consequente atingimento das metas previstas para Ação no exercício de 2015. Ou seja, boa parte das atividades de monitoramento feitas de forma manual, as quais demandam gastos de custeio, deixarão de existir com o SisBolsaVerde implementado e em funcionamento. Em suma, infere-se que o investimento realizado com a aquisição do equipamento em tela trará uma maior eficiência ao Programa Bolsa Verde.

Usuário: Rafael Saldanha Ferraz Gangana

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Caso não haja dotação de capital para a aquisição do equipamento do tipo "Storage", o SisBolsaVerde não poderá funcionar de maneira adequada, e os recursos já empregado com a parceria firmada em 2014 com a Universidade Federal de Lavras - UFLA, para o desenvolvimento do Sistema, terão sua finalidade comprometida. Vale ressaltar ainda que diferentemente do armazenamento tradicional, o armazenamento em rede para ser mais adequado a necessidade e importância das informações tratadas no SisBolsaVerde, o armazenamento de dados em rede deve prover vários benefícios, tais como: Grande capacidade de armazenamento e compartilhamento por vários servidores visando alta disponibilidade, Capacidade de prover o armazenamento "magro" de dados, conhecido como "Thin Provisioning", ou seja, permite a utilização eficiente do armazenamento, prevenindo ou corrigindo falhas de provisão de alocação de espaços, com a alocação exata do que está sendo usado por cada servidor e à medida que está sendo necessário, evitando assim que recursos sejam alocados e não utilizados; dentre outros.

Usuário: Rafael Saldanha Ferraz Gangana

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Caso a demanda seja atendida, os gastos com custeio irão diminuir no âmbito da unidade orçamentária.

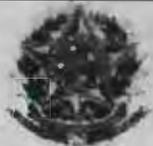
Usuário: Rafael Saldanha Ferraz Gangana

Outras informações consideradas relevantes

O equipamento será adquirido diretamente pelo Ministério do Meio Ambiente, e será instalado nas dependências do MMA. Deste modo, além de atender aos requisitos iniciais do sistema SisBolsaVerde, a aquisição de uma solução de armazenamento de dados se faz essencialmente necessária para o programa Bolsa Verde, uma vez que a capacidade atual de armazenamento de dados atual do MMA já está esgotada. A aquisição de uma solução de armazenamento de dados para o MMA, torna-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Ministério já investiu cerca de 6 milhões para a aquisição de uma Sala-cofre com todo um sistema de alta disponibilidade e segurança do ambiente, onde estão alocados todos os sistemas do Ministério do Meio Ambiente, desta forma com a aquisição da solução de armazenamento de dados o Programa Bolsa Verde poderá ter os benefícios a seguir: Economicidade ao se comparar com a opção de alocar o sistema em um site de terceiro o que atribuiria custos mensais de aluguel de ambiente, fato que não ocorrerá caso seja adquirida uma solução de armazenamento para o Ministério uma vez que os custos de manutenção da sala-cofre já constam do orçamento do MMA para a sustentação de todos os outros sistemas corporativos. Com a informatização dos processos constantes do programa Bolsa Verde por meio do desenvolvimento do sistema SisBolsaVerde, será possível efetuar a substituição do Termo de Adesão (documento físico) por documentos eletrônicos, reduzindo ou até eliminando o uso de papel, uma vez que Termos de Adesões digitalizados e armazenados eletronicamente no datacenter do MMA proporcionará ao programa Bolsa Verde maior transparência e segurança.

Usuário: Rafael Saldanha Ferraz Gangana





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Crédito Suplementar – PNMA II.
Origem: Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária.

Brasília/DF, 22 de março de 2015.

NOTA TÉCNICA nº 53/2015/CGGO.

Ref.: Pedido de Crédito Suplementar – PNMA II –
Controle 44473

1. Histórico

1.1 A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Meio Ambiente (PNMA II) solicitou alteração orçamentária na ação 8499 – Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente, a fim de viabilizar troca do Grupo de Natureza de Despesa (GND) de “custeio” para “capital”.

2. Análise

2.1 O pedido de alteração orçamentária foi inserido no SIOP conforme detalhado abaixo:

Controle nº 44473- Pedido de Crédito Tipo 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto de anulação, no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, visando suplementação do GND 4, investimento. Para a suplementação foi oferecido cancelamento no GND 3, custeio. Ambos os grupos fazem parte da mesma ação.

Justificativa:

“A carteira de projetos para 2015 foi analisada pela nova Coordenação do Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA, que definiu como prioridade a “aquisição de novos servidores para ampliação e modernização do parque de servidores do Data Center do edifício Sede do MMA”. Essa linha de atuação já foi apresentada ao BIRD, e houve a sinalização de “não-objeção”, que será formalizada nos próximos dias. O referido projeto teve seus valores atualizados e apresenta custo estimado de R\$ 2,7 milhões, a serem custeados com recursos do empréstimo e de contrapartida. Sendo assim, faz-se necessário o remanejamento entre custeio e investimento para viabilizar o projeto.”



3. Conclusão

3.1 O controle listado foi verificado e encontra-se de acordo com a legislação vigente e sem pendências. Diante disso, sugere-se o envio do pedido de crédito suplementar do PNMA II acima descrito para avaliação da SOF.

À consideração superior,


SILANE ROCHA MARTINS
Analista Ambiental

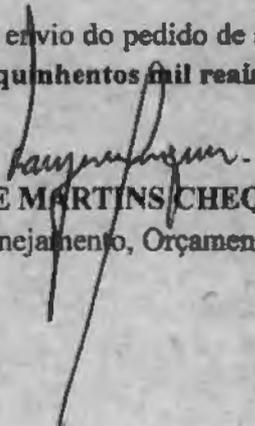
De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária.


ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES
Coordenadora de Orçamento - Substituta

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.


RENATO SPINDOLA FIDELIS
Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária

De acordo. Aprovo o pleito e autorizo o envio do pedido de alteração orçamentária à SOF, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme descrito acima.


FAUZE MARTINS CHEQUER
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

44473

110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subitítulo objeto de anulação

Decreto

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Data Efetivação:

Data Anulação:

Data Publicação:

Programa/Projeto/Atividade/Fluxo Operacional	Fav	E	S	P	Origem L.C.	Mensal	Pr	B1	DOC	RP	RP	RP	L1	Suplem. por Convul	Cancel	Diferença	Suplem. por Exatidão	Suplem. por Suplement	Suplem. por Quantidade de Créditos
44000 - Ministério do Meio Ambiente														1.500.000	1.500.000				
44181 - Ministério do Meio Ambiente														1.500.000	1.500.000				
2045 8499 0001														1.500.000	1.500.000				
2046 8499 0001 0000														1.500.000	1.500.000				
Total Geral														1.500.000	1.500.000				





Justificativa Pedido: 44473 - Troca GND para o PNMA II

Tipo de Crédito: 110

Indique a necessidade da alteração orçamentária

A carteira de projetos para 2015 foi analisada pela nova Coordenação do Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA, que definiu como prioridade a "aquisição de novos servidores para ampliação e modernização do parque de servidores do Data Center do edifício Sede do MMA". Essa linha de atuação já foi apresentada ao BIRD, e houve a sinalização de "não-objeção", que será formalizada nos próximos dias. O referido projeto teve seus valores atualizados e apresenta custo estimado de R\$ 2,7 milhões, a serem custeados com recursos do empréstimo e de contrapartida. Sendo assim, faz-se necessário o remanejamento entre custeio e investimento para viabilizar o projeto.

Usuário: RENATO SPINDOLA FIDELIS

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá pois a priorização para o exercício já foi definida como sendo o investimento acima descrito.

Usuário: RENATO SPINDOLA FIDELIS

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Inviabilidade de promover o projeto de "aquisição de novos servidores para ampliação e modernização do parque de servidores do Data Center do edifício Sede do MMA", constante do acordo de empréstimo.

Usuário: RENATO SPINDOLA FIDELIS

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não haverá.

Usuário: RENATO SPINDOLA FIDELIS





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedido(s): 44473

Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44000 - Ministério do Meio Ambiente	1.500.000	1.500.000	0
44101 - Ministério do Meio Ambiente	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44101 - Ministério do Meio Ambiente	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	0	1.500.000	-1.500.000
4 - Investimentos	1.500.000	0	1.500.000
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
148 - Operações de Crédito Esternas - em Moeda	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>UD/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44101 - Ministério do Meio Ambiente	1.500.000	1.500.000	0
148 - Operações de Crédito Esternas - em Moeda	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2800 - Projeto Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II (Fase - II)	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira disciononária, não PAC, considerada no cálculo do RP	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira disciononária, não PAC, considerada no cálculo do RP	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
18 - Gestão Ambiental	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Função/Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
18 - Gestão Ambiental	1.500.000	1.500.000	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Tipo de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
110 - Suplementação do GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subfundo objeto de anulação	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Tipo de Instrumento Legal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Decreto	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2045 - Licenciamento e Qualidade Ambiental	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL-GERAL	1.500.000	1.500.000	0





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedido(s): 44473

Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

<i>Tipo de Programa</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
- Temático	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Ação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
8429 - Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II)	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Tipo de Ação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
- Atividade	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Pedido de Alteração</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
44473 - Troca GND para o PNMA II (Tipo 110)	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL GERAL	1.500.000	1.500.000	0
<i>Tipo de Financiamento</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
- Anulação	1.500.000	1.500.000	0
TOTAL GERAL	1.500.000	1.500.000	0



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Julia Hora" <julia.hora@mma.gov.br>
Para: "Renato Spindola Fidelis" <renato.fidelis@mma.gov.br>
Data: 20/05/2015 19:56
Assunto: PNMAII - Orçamento 2015/Solicitação de ajuste
Anexos: 599-REL08 - A_C por UO_Funcional Completo.pdf (15 KB)

Prezado Renato,

Ao classificarmos os projetos do PNMA, cuja execução encontra-se limitada ao exercício 2015, entre as naturezas "custeio" e "Investimento", identificamos a necessidade de fazermos um ajuste na distribuição orçamentária apresentada no PLOA (em anexo).

O PLOA, de forma simplificada, trouxe a seguinte distribuição:

GND	Fonte	PL
4	148	R\$ 886.096
4	100	R\$ 379.755
3	148	R\$ 2.067.557
3	100	R\$ 886.096
Total da UO		R\$ 4.219.504

Nos últimos dias, nossa proposta de "Aquisição de novos servidores para ampliação e modernização do parque de servidores do Data Center do edifício sede do Ministério do Meio Ambiente" teve considerável avanço. Hoje, encontra-se em análise para a manifestação de "não-objeção" do BIRD. Trata-se de projeto referente à categoria de investimento com valor estimado de R\$2,7 Milhões.

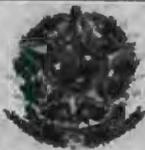
Desta forma, pela análise global da carteira de projetos para 2015, gostaríamos de pedir sua ajuda para viabilizarmos a migração de R\$ 1,5 Milhão da categoria "custeio/fonte 148", para "Investimento/fonte148".

Agradeço a ajuda e fico à disposição para enviar quaisquer informações adicionais de que precisarem.

Obrigada,

--
Julia Hora
Coordenadora-Geral do PNMA II
Secretaria Executiva
Ministério do Meio Ambiente





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Crédito Suplementar – 1º momento: SFB.
Origem: Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária.

Brasília/DF, 12 de abril de 2015.

NOTA TÉCNICA nº 42/2015/CGGO.

Ref: Pedido de Crédito Suplementar – SFB –
Controles 43291, 43316, 43317.

1. Histórico

1.1 O Serviço Florestal Brasileiro – SFB inseriu solicitações de créditos suplementares no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP para análise desta Coordenação Geral de Gestão Orçamentária, referente ao 1º período de pedido de crédito do exercício de 2015, conforme Portaria nº16, de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e Portaria nº 72, de 11 de maio de 2015, da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

2. Análise

2.1 Os pedidos de créditos adicionais inseridos, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo SFB, seguem detalhados abaixo:

Controle nº 43291 - Pedido de Crédito tipo 100 - Suplementação de subtítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 20% do respectivo valor da LOA 2015, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando suplementação na ação 2000 - Administração da Unidade, fonte 100. Foram canceladas dotações na fonte 100, da ação 20WA (Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar), Plano Orçamentário 0002 (apoio a projetos de desenvolvimento florestal), conforme autorização do art. 4º, da LOA 2015.



8

A

Justificativa:

"Após elaboração do PLOA 2015 solicitamos expansão orçamentária no valor de R\$ 2.000.000,00 para implantação do CAR e de infraestrutura de TI para hospedar os sistemas do Sicar. Dentre estas ações será criada uma sala de situação para monitoramento do SICAR.

A dotação solicitada foi contemplada na ação 20WA (Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar), Plano Orçamentário 0002 (Apoio a projetos de desenvolvimento florestal).

No início de 2015, verificamos a necessidade de reforma dessas salas que irão abrigar o monitoramento do SICAR. Essas despesas são estritamente de natureza administrativa. Portanto, solicitamos a alteração orçamentária da ação finalística 20WA para a ação 2000 (Administração da Unidade)."

Controle nº 43316 - Pedido de Crédito tipo 110 - Suplementação do GND "4", da ação 20WD (Inventário Florestal Nacional), fonte 195, no valor total de R\$ 2.748.932 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais). Foram canceladas dotações do GND "3", da mesma ação e fonte de recursos, conforme autorização do art. 4º, da LOA 2015.

Justificativa:

"O objetivo do Inventário Florestal Nacional (IFN) é gerar informações sobre os recursos florestais a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas de uso e conservação das florestas brasileiras. O IFN produzirá informações sobre os estoques, a composição de espécies, a saúde e a vitalidade das florestas, assim como sobre as mudanças ao longo do tempo, a partir de comparações das estimativas feitas a cada cinco anos. É necessário, para a realização dessa atividade, um conjunto de ações e articulações institucionais. Os trabalhos de campo são precedidos de acordos com governos estaduais, acordos com instituições para apoio nas identificações botânicas (em herbários) e análise de solos, além de consultoras para controle de qualidade e análise de dados. Na elaboração do projeto de realização do IFN no Bioma Amazônia, que conta com recursos do Fundo Amazônia, foi planejado para o exercício 2015 despesas de investimento no montante de R\$ 2.791.255,60, em função das atividades previstas. São ações que envolvem os herbários, com adequação das capacidades instaladas, para que possam receber o volume de amostras botânicas coletado. Também, serão construídos três laboratórios e comprados equipamentos para os cursos de treinamento e metodologia do IFN."

Controle nº 43317 - Pedido de Crédito tipo 100 - Suplementação de subtítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 20% do respectivo valor constante da LOA 2015, no valor total de R\$ 2.136.000 (dois milhões, cento e trinta e seis mil reais), na ação 20WD (Inventário Florestal Nacional). Foram oferecidos como fontes de recurso a anulação de R\$ 315.000 (trezentos e quinze mil reais), da ação 20WB (Pesquisa e Informações Florestais); R\$ 143.802 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e dois reais), da ação 20WC, R\$ 185.000 (cento e oitenta e cinco mil reais), da ação 20WD, todas as dotações da fonte 100. Serão remanejados R\$ 1.492.198 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), da ação 2B34, do Ministério do Meio Ambiente, conforme orientação do Senhor Secretário Executivo.



Justificativa:

"Trata-se de reserva de dotação a fim de suprir parte do valor de contrapartida para suprir o acordo celebrado com o banco BID por meio do Projeto FIP.

O Programa de Investimento Florestal (FIP) está voltado a apoiar os esforços dos países para a redução do desmatamento e da degradação florestal e para a promoção do manejo florestal sustentável, que leva a reduções de emissões e ao aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+).

O plano de Investimentos do Brasil articula ações de três ministérios (Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) com foco na construção de sinergias que potencializam os impactos de um conjunto de políticas setoriais voltadas à redução do desmatamento mediante o aprimoramento da gestão ambiental em áreas já antropizadas e a geração e disponibilização de informações ambientais na escala do bioma.

A Carta-Convênio celebrada com o FIP, destina-se a formalizar os termos e as condições para a concessão de uma cooperação técnica não-reembolsável (doação) no montante de US\$ 16.450.000,00 para execução do Projeto "Informações Florestais para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Cerrado pelos Setores Público e Privado", que visa à implementação do Inventário Florestal Nacional - IFN no bioma Cerrado.

A contribuição tem como objetivo financiar a aquisição de bens e serviços diferentes de consultoria, bem como a seleção e contratação de consultores necessários para a realização de um projeto de cooperação técnica.

Como parte do Programa do Governo Federal, a realização do Inventário Florestal Nacional-IFN é parte integrante de suas ações. Neste momento, estamos realizando o IFN do bioma Amazônia também com recurso de doação. No bioma Mata Atlântica está sendo finalizado a análise do levantamento dos dados coletados. Sendo assim, o recurso do FIP se faz necessário para a conclusão dos trabalhos de levantamento de dados das florestas brasileiras.

O objetivo do Inventário Florestal Nacional (IFN) é gerar informações sobre os recursos florestais, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas de uso e conservação das florestas brasileiras. O IFN produzirá informações sobre os estoques, a composição de espécies, a saúde e a vitalidade das florestas, assim como sobre as mudanças ao longo do tempo, a partir de comparações das estimativas feitas a cada cinco anos. É necessária, para a realização dessa atividade, um conjunto de ações e articulações institucionais.

Para aprovação do Projeto e por exigência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é necessário que o Serviço Florestal Brasileiro disponibilize em seu orçamento o valor da contrapartida firmado entre o SFB e o BID, no montante de R\$ 2.136.000,00. Desse total, R\$ 636.000 sairá da dotação do SFB e o restante (R\$ 1.500.000) será remanejado do MMA da ação 2B34 (GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE), conforme orientação do Sr Secretário Executivo. "

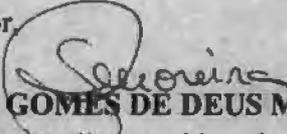


[Handwritten signature]

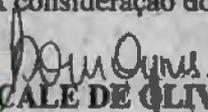
3. Conclusão

3.1. Os controles listados foram verificados e encontram-se de acordo com a legislação vigente e sem pendência. Diante disso, sugere-se o envio dos pedidos de crédito suplementar do SFB, acima descrito, ao momento Órgão Central para avaliação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

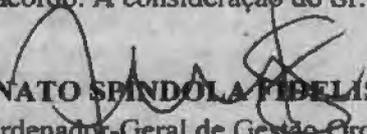
À consideração superior


SANDRA GOMES DE DEUS MOREIRA
Analista Ambiental

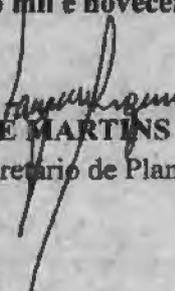
De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária


ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES
Coordenadora de Orçamento - Substituta

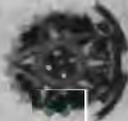
De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração


RENATO SPINDOLA FABELIS
Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária

De acordo. Aprovo o pleito e autorizo o envio do pedido de alteração orçamentária à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, no valor total de **RS 5.284.932,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)**, conforme descrito acima.


FAUZE MARTINS CHEQUER
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 SHOP - Alterações Orçamentárias
 QUARTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015
 Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedidos: 43291

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Acompanhamentos Pedidos: 43291

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
12/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
12/05/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária - Justificativa: Solicitação e reformulação da indicação de autorização de alteração orçamentária, tendo em vista que o valor de R\$ 533.480 (invasão), na ação 20094-PO-0002, foi um renomeamento efetuado por essa setorial para atendimento de despesas solicitadas pelo SEB para a implantação de uma sala de situação do CAR, item 50705, da responsabilidade da aquisição de infraestrutura para implantação dos sistemas que compõe o Bicar.	SANDRA GOMES DE DEUS MOREIRA
09/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedidos: 43316

Tipo de Crédito: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

Tipo Doc: Decreto

Nº Doc: Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E.S.P.F.	Origem Loc.	Natureza	Fis	IU	IDOC	RP	RP Lei	PLOA	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso	Suplem. por Superavit
Órgão:	44000- Ministério do Meio Ambiente										3.096.200.174	2.748.932	2.748.932	0	0	0
Unidade:	44102- Serviço Florestal Brasileiro - SFB										92.608.606	2.748.932	2.748.932	0	0	0
2036	Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios										50.588.089	2.748.932	2.748.932	0	0	0
2036 20WD	Inventário Florestal Nacional	18-541	10								45.264.534	2.748.932	2.748.932	0	0	0
2036 20WD 0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional			PLQA							45.264.534	2.748.932	2.748.932	0	0	0
2036 20WD 0001 0001	Elaboração e implantação do Inventário Florestal Nacional				3.3.90	196	0	9999	2	2	29.121.299	2.748.932	2.748.932	0	0	0
					4.4.90	196	0	9999	2	2	29.078.975	0	2.748.932	-2.748.932	0	0
											42.324	2.748.932	0	2.748.932	0	0
Total Geral											3.096.200.174	2.748.932	2.748.932	0	0	0





Justificativas Pedido: 43316 - Remanejar recurso de custeio para investimento do Fundo Amazônia

Tipo de Crédito: 110

Indique a necessidade da alteração orçamentária

O objetivo do Inventário Florestal Nacional (IFN) é gerar informações sobre os recursos florestais a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas de uso e conservação das florestas brasileiras. O IFN produzirá informações sobre os estoques, a composição de espécies, a saúde e a vitalidade das florestas, assim como sobre as mudanças ao longo do tempo, a partir de comparações das estimativas feitas a cada cinco anos. É necessário, para a realização dessa atividade, um conjunto de ações e articulações institucionais. Os trabalhos de campo são precedidos de acordos com governos estaduais, acordos com instituições para apoio nas identificações botânicas (em herbários) e análise de solos, além de consultores para controle de qualidade e análise de dados. Na elaboração do projeto de realização do IFN no Bioma Amazônia, que conta com recursos do Fundo Amazônia, foi planejado para o exercício 2015 despesas de investimento no montante de R\$ 2.791.255,60, em função das atividades previstas. São ações que envolvem os herbários, com adequação das capacidades instaladas, para que possam receber o volume de amostras botânicas coletado. Também, serão construídos três laboratórios e comprados equipamentos para os cursos de treinamento e metodologia do IFN.

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá impacto pois trata de um remanejamento e o montante restante em custeio será suficiente para cobrir os gastos com os trabalhos previstos no âmbito do projeto para o ano de 2015.

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Os investimentos não realizados inviabilizarão os trabalhos do Inventário Florestal Nacional - IFN no bioma Amazônia. O objetivo principal é a construção dos três laboratórios e o fortalecimento dos herbários para o recebimento, identificação e armazenamento adequado das amostras botânicas coletadas, e hoje os herbários ainda não possuem capacidade instalada para uma tarefa desta envergadura.

Portanto, sem os investimentos previstos, milhares de amostras de material botânico, que já estão sendo coletadas, poderão se perder sem o devido recebimento e tratamento que será dado por parte dos herbários e as análises do resultado do IFN na Amazônia serão inviabilizadas.

Usuário: SANDRA GOMES DE DEUS MOREIRA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não há

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Outras informações consideradas relevantes

Não há

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedidos: 43317

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Tipo Doc: Decreto

Nº Doc:

Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática/P. O.	Programação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Fl	U	IDOC	RP	RP Lin	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Superavit
Órgão:	44000- Ministério do Meio Ambiente										2.136.000	2.136.000	0	0	0
Unidade:	44101- Ministério do Meio Ambiente										0	1.492.198	-1.492.198	0	0
2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente										0	1.492.198	-1.492.198	0	0
2124 2B34	Gestão de Políticas do Meio Ambiente	18-541	10								0	1.492.198	-1.492.198	0	0
2124 2B34 0001	Gestão de Políticas de Meio Ambiente - Nacional			PLOA							0	1.492.198	-1.492.198	0	0
2124 2B34 0001 0001	Gestão de Políticas de Meio Ambiente				3.3.90	100	0	9999	2	2	0	1.492.198	-1.492.198	0	0
Unidade:	44102- Serviço Florestal Brasileiro - SFB										2.136.000	643.802	1.492.198	0	0
2036	Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios										2.136.000	643.802	1.492.198	0	0
2036 28WB	Pesquisa e Informações Florestais	18-573	10								0	315.000	-315.000	0	0
2036 20WB 0001	Pesquisa e informações Florestais - Nacional			PLOA							0	315.000	-315.000	0	0
2036 20WB 0001 0004	Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Informações Florestais				3.3.90	100	0	9999	2	2	0	315.000	-315.000	0	0
2036 28WC	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais	18-541	10								0	143.802	-143.802	0	0
2036 20WC 0001	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais - Nacional			PLOA							0	143.802	-143.802	0	0
2036 20WC 0001 0002	Planejamento e Gestão das Concessões Florestais				3.3.90	100	0	9999	2	2	0	143.802	-143.802	0	0
2036 20WD	Inventário Florestal Nacional	18-541	10								2.136.000	185.000	1.951.000	0	0
2036 20WD 0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional			PLOA							2.136.000	185.000	1.951.000	0	0
2036 20WD 0001 0001	Elaboração e Implantação do Inventário Florestal Nacional				3.3.90	100	0	9999	2	2	0	185.000	-185.000	0	0
					3.3.90	100	5	3000	2	2	2.136.000	0	2.136.000	0	0
Total Geral											2.136.000	2.136.000	0	0	0





Justificativas Pedido: 43317 - Contrapartida do FIP/BID

Tipo de Crédito: 100

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Trata-se de reserva de recurso a fim de suprir parte do valor de contrapartida para suprir o acordo celebrado com o banco BID por meio do Projeto FIP.

O Programa de Investimento Florestal (FIP) está voltado a apoiar os esforços dos países para a redução do desmatamento e da degradação florestal e para a promoção do manejo florestal sustentável, que leva a reduções de emissões e ao aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+).

O plano de Investimentos do Brasil articula ações de três ministérios (Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) com foco na construção de sinergias que potencializam os impactos de um conjunto de políticas setoriais voltadas à redução do desmatamento mediante o aprimoramento da gestão ambiental em áreas já antropizadas e a geração e disponibilização de informações ambientais na escala do bioma.

A Carta-Convênio celebrada com o FIP, destina-se a formalizar os termos e as condições para a concessão de uma cooperação técnica não-reembolsável (doação) no montante de US\$ 16.450.000,00 para execução do Projeto "Informações Florestais para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Cerrado pelos Setores Público e Privado", que visa à implementação do Inventário Florestal Nacional - IFN no bioma Cerrado.

A contribuição tem como objetivo financiar a aquisição de bens e serviços diferentes de consultoria, bem como a seleção e contratação de consultores necessários para a realização de um projeto de cooperação técnica.

Como parte do Programa do Governo Federal, a realização do Inventário Florestal Nacional-IFN é parte integrante de suas ações. Neste momento, estamos realizando o IFN do bioma Amazônia também com recurso de doação. No bioma Mata Atlântica está sendo finalizado a análise do levantamento dos dados coletados. Sendo assim, o recurso do FIP se faz necessário para a conclusão dos trabalhos de levantamento de dados das florestas brasileiras.

O objetivo do Inventário Florestal Nacional (IFN) é gerar informações sobre os recursos florestais, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas de uso e conservação das florestas brasileiras. O IFN produzirá informações sobre os estoques, a composição de espécies, a saúde e a vitalidade das florestas, assim como sobre as mudanças ao longo do tempo, a partir de comparações das estimativas feitas a cada cinco anos. É necessário, para a realização dessa atividade, um conjunto de ações e articulações institucionais.

Para aprovação do Projeto e por exigência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é necessário que o Serviço Florestal Brasileiro disponibilize em seu orçamento o valor da contrapartida firmado entre o SFB e o BID, no montante de R\$ 2.136.000,00. Desse total, R\$ 643.802 sairá da dotação do SFB e o restante (R\$ 1.492.198) será remanejado do MMA, conforme orientação do Senhor Secretário Executivo.

Usuário: SANDRA GOMES DE DEUS MOREIRA

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá impacto na ação 20WD (Inventário Florestal Nacional), uma vez que o recurso é para subsidiar sua finalidade. Para o PO 4 da Ação 20WB (Pesquisa e Informações Florestais) e para a ação 20WC (Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais) também não haverá impacto, uma vez que parte delas está sendo subsidiada, também, por recursos de doação externa.

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Caso não haja sucesso na solicitação, não será possível realizar o IFN no bioma Cerrado. Haverá um impacto de aproximadamente US\$ 16 milhões de dólares doados para a realização de um projeto que está sendo realizado pela primeira vez no país, e ainda, um grande impacto na instituição no esforço para a realização deste projeto.

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não há

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Outras informações consideradas relevantes

Não há

Usuário: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial



Pedidos: 44334

Tipo de Crédito: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

Tipo Doc: Decreto

Nº Doc:

Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Fte	IU	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Atual	Empenhado	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença
Órgão:	44000- Ministério do Meio Ambiente										3.217.617.002	1.791.235.204	120.000	120.000	0
Unidade:	44101- Ministério do Meio Ambiente										570.606.314	174.982.966	0	120.000	-120.000
0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)										3.270.750	202.743	0	120.000	-120.000
0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	28-844	10								3.270.750	202.743	0	120.000	-120.000
0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional			PLOA							3.270.750	202.743	0	120.000	-120.000
0906 0284 0001 0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa				4.6.90	143	0	2880	0	0	2.859.150	0	0	120.000	-120.000
											2.859.150	0	0	120.000	-120.000
Unidade:	44205- Agência Nacional de Águas - ANA										445.400.011	243.787.115	120.000	0	120.000
0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)										147.000	147.000	120.000	0	120.000
0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	28-844	10								147.000	147.000	120.000	0	120.000
0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional			PLOA							147.000	147.000	120.000	0	120.000
0906 0284 0001 0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa				3.2.90	144	0	2918	0	0	147.000	0	120.000	0	120.000
											147.000	0	120.000	0	120.000
Total Geral											3.217.617.002	1.791.235.204	120.000	120.000	0

Justificativas Pedido: 44334

Indique a necessidade da alteração orçamentária

INTERAGUAS

A complementação orçamentária se faz necessária pois é insuficiente o saldo existente para o pagamento da 2ª parcela dos juros, com vencimento em 1º de dezembro de 2015, do Acordo de Empréstimo AE 8074-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. O Acordo de Empréstimo é no valor de US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares americanos).

Usuário: CLAUDIA ILHA GATTAI

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá cancelamento.

Usuário: CLAUDIA ILHA GATTAI

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

INTERAGUAS

Conforme previsto no Acordo de Empréstimo AE 8074, caso a inadimplência do pagamento dos juros perdure por um período de 30 dias, serão aplicadas sanções previstas no AE, fato esse não desejado pelo Governo Brasileiro, em especial à ANA, e aos demais executores do Programa, a saber Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA.

Usuário: CLAUDIA ILHA GATTAI

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Crédito Suplementar – 1º momento - ICMBio.
Origem: Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária.

Brasília/DF, 11 de abril de 2015.

NOTA TÉCNICA nº 40/2015/CGGO.

Ref: Pedido de Crédito Suplementar – Icmbio –
Controles 43301, 43311, 43315, 43321, 43522,
43609 e 43610. *43321 cancelado*

1. Histórico

1.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Icmbio inseriu solicitações de créditos suplementares no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP para análise desta Coordenação Geral de Gestão Orçamentária, referente ao 1º período de pedido de crédito do exercício de 2015, conforme Portaria nº 16, de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e Portaria nº 72, de 11 de maio de 2015.

2. Análise

2.1 Os pedidos de créditos adicionais inseridos, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelo Icmbio, seguem detalhados abaixo:

Controle nº 43301 - Pedido de Crédito tipo 600 - Remanejamento de Fonte de Recursos, no valor total de **RS 20.764,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, visando suplementação na ação 20WM – Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais e na ação 2000 – Administração da Unidade. Foram oferecidos cancelamento na fonte 250 e suplementação na fonte 650, indicando para tanto o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme Portaria nº 176, de 30 de março de 2014, da Secretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Justificativa:

“Viabilizar a execução dos recursos da ação penal Nº 01542-92.202.4.02.5108 depositados em benefícios da Resex Arraial do Cabo, conforme o registro de arrecadação 2012RA 005433 de 09 de Agosto de 2012 no valor de 180.000,00 na UG 443032/44207”

Controle nº 43311 - Pedido de Crédito tipo 600 - Remanejamento de Fonte de Recursos, no valor total de **RS 20.000.000,00 (vinte milhões reais)**, visando suplementação na ação 20WM – Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais e na ação 2000 – Administração da Unidade. Foram oferecidos cancelamento na fonte 250 e suplementação na fonte 100.



[Assinatura manuscrita]

Justificativa:

"Os contratos da ação 2000 - administração da unidade, compreendem o custeio de despesas administrativas inclusive da sede do ICMBio. Algumas empresas que possuem contratos nessa ação não suportam ficar sem receber o pagamento por mais de um mês. O financeiro disponibilizado mensalmente para o ICMBio, não comporta todas as faturas da fonte 100 (predominante na ação), deste exercício juntamente com as faturas prontas para pagamento de restos a pagar. A alteração se faz necessária visando balancear as necessidades de pagamentos existentes na ação 2000. A fonte 50, arrecadada diretamente pelo instituto, tem saldo maior para pagamento. Em algumas situações por falta de financeiro na fonte 100 - recursos ordinários, empresas que possuem contratos na ação 2000, ameaçam suspender os serviços por falta de pagamento. Com acréscimo da fonte 50 nessa ação, será possível realizar os pagamentos sem atrasos nas faturas evitando cobrança de juros, multas e paralisação dos serviços."

Controle nº 43315 - Pedido de Crédito tipo 600 - Remanejamento de Fonte de Recursos, no valor total de **R\$ 79.049,00 (setenta e nove mil, quarenta e nove reais)**, visando suplementação na ação 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais e na ação 2000 - Administração da Unidade. Foram oferecidos cancelamento na fonte 250 e suplementação na fonte 650, indicando para tanto o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme Portaria nº 176, de 30 de março de 2014, da Secretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Justificativa:

"Viabilizar a execução dos recursos referentes a multas da Sentença Contra a Fazenda Pública 1999.71.01.002222-3/RS, depositados em benefício da ESEC Taim. De acordo com a Procuradora da República, Anelise Becker, os recursos possuem origem em multa, e não em orçamento, de modo que devem ser destinados a projetos que transcendam as despesas de manutenção ordinária da Estação Ecológica do Taim, estas sim, a serem cobertas por recursos orçamentários próprios da autarquia."

Controle nº 43521 - Pedido de Crédito tipo 152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios, no valor total de **R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais)**, visando suplementação na ação 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais e cancelando, o mesmo valor, na ação 6381 - Consolidação Territorial das Unidades de Conservação.

Justificativa:

"A alteração orçamentária solicitada se deve à necessidade de adequação ao POA (Plano Operativo Anual) aprovado pelo Doador para o ano de 2015, que teve a previsão orçamentária na ação 20WM subdimensionada, fazendo-se necessário, nesta oportunidade, os ajustes solicitados."



Controle nº 43522 - Pedido de Crédito tipo 152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios, no valor total de **R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, visando suplementação na ação 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais, no grupo de despesas de capital e cancelando no grupo de despesas correntes, na mesma ação, o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e, na ação 6381 - Consolidação Territorial das Unidades de Conservação, o valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Justificativa:

"A alteração orçamentária solicitada se deve à necessidade de adequação ao POA (Plano Operativo Anual) aprovado pelo Doador para o ano de 2015, que prevê a execução de despesas do Grupo Investimento. Em momento anterior, na elaboração da proposta orçamentária, não foram previstos recursos para esse Grupo, fazendo-se necessário, nesta oportunidade, os ajustes solicitados."

Controle nº 43609 - Pedido de Crédito tipo 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA, no valor total de **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, visando suplementação nas ações 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais, 20WN - Execução de Pesquisas e Conservação de Espécies e Patrimônio Espeleológico e 20WO - Fiscalização Ambiental em Unidades de Conservação, e cancelando, o mesmo valor, na ação 6381 - Consolidação Territorial das Unidades de Conservação. Foram oferecidos cancelamento na fonte 250 e suplementação na fonte 650, indicando para tanto o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme Portaria nº 176, de 30 de março de 2014, da Secretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Justificativa:

"O recurso destinado às despesas de custeio do ICMBio têm sofrido uma série histórica de redução desde o ano de 2012, sendo insuficiente, em 2015, para custear despesas básicas referentes à gestão, proteção e manejo das unidades de conservação federais sob sua responsabilidade, o que tem resultado em cortes de serviços e atividades afetando a qualidade da gestão e a proteção dessas unidades."

Essas restrições impossibilitam atuar na estruturação dos Parques priorizados comprometendo substancialmente disponibilidade de serviços destinados à visitação pública, bem como às operações de fiscalização programadas. E sem o aporte dos recursos adicionais pleiteados não será possível atender à demanda prevista, comprometendo inclusive a capacidade de arrecadação de recursos próprios estimados."

A implementação dos serviços contratados prevê o aporte de recursos adicionais na ação 20WM de 15,8 milhões para cobrir todas suas despesas."

Outro fator que impacta na necessidade de ampliação de recursos é o enfrentamento dos desafios na REGIÃO DA AMAZÔNIA LEGAL, decorrentes principalmente DA IMPLANTAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS NA BACIA DO TAPAJÓS, que exige uma maior estruturação e presença institucional na região. Nesse sentido, foi realizado concurso público para suprimento de pessoal na região, e em decorrência existe a necessidade de manutenção da



condições de fixação dessa equipe, bem como a estruturação do monitoramento do impacto ambiental sobre a conservação da biodiversidade na região, que é desenvolvido com o apoio dos Centros de Pesquisa. É necessário ainda assegurar a CONTRAPARTIDA DO PROJETO ARPA no sentido de garantir a continuidade do aporte de recursos dos doadores para 56 unidades na Amazônia Legal. Para fazer face às estas demandas prioritárias direcionadas para a Região da Amazônia é necessária a ampliação do orçamento na ação 20WN no valor de 3 milhões, bem como na ação 20WM no montante de 5 milhões, sendo destes, 4 milhões destinados à contrapartida do projeto ARPA.

O valor orçamentário destinado para atender às demandas de Fiscalização apresentadas pelas unidades de conservação já se mostra insuficiente, sem considerar a necessidade da manutenção das chamadas operações permanentes ou seja, ações especiais, desenvolvidas nas regiões onde é mais severa a perda de cobertura florestal das unidades de conservação, notadamente a região da BR 163/PA. Mesmo com os esforços para rever as estratégias de operação das ações de proteção e fiscalização nas unidades de conservação, com vistas à redução dos seus custos, será necessário para assegurar a atuação básica das operações a ampliação dos recursos consignados na ação 20WO em 1,2 milhões.

Observa-se, por outro lado, que a arrecadação própria do Instituto Chico Mendes, na fonte 50, vem crescendo gradativamente ao longo dos anos, sendo que o impacto desse incremento não tem refletido em ampliação do orçamento. No primeiro quadrimestre do corrente ano, a arrecadação própria do Instituto já ultrapassa 47 milhões. Foi apurado no balanço patrimonial de 2014, conforme Portaria STN nº 176 de 30 de março de 2015, superávit financeiro na referida fonte no valor acumulado de 60,1 milhões, o qual comprova o acúmulo de recursos arrecadados e sem autorização de crédito orçamentário para viabilizar sua utilização.

Diante dos dados mostrados acima, torna-se imperioso a aprovação do presente crédito, tendo em vista que será suportado por receitas próprias efetivamente asseguradas."

Controle nº 43610 - - Pedido de Crédito tipo 600 - Remanejamento de Fonte de Recursos, no valor total de R\$ 34.900.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos mil reais), visando suplementação na ação 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais. Foi oferecido cancelamento na fonte 250 e suplementação na fonte 650, indicando para tanto o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme Portaria nº 176, de 30 de março de 2014, da Secretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Justificativa:

"O recurso destinado às despesas de custeio do ICMBio têm sofrido uma série histórica de redução desde o ano de 2012, sendo insuficiente, em 2015, para custear despesas básicas referentes à gestão das unidades de conservação federais sob sua responsabilidade, o que tem resultado em cortes de serviços e atividades afetando a qualidade da gestão e a proteção dessas unidades, conforme já mencionado em solicitações anteriores.

Muitas despesas do ICMBio por falta de financeiro, estão sofrendo atrasos nos pagamentos. As faturas atrasadas ao serem pagas necessitam de valores adicionais de juros e multas, acarretados pela falta de financeiro nas fontes de recurso aprovadas para o ICMBio.

No atual cenário econômico do país onde o ICMBio esta passando por momentos de restrições nas suas despesas, esta alteração se faz necessária visando evitar novas despesas de juros e multas que comprometerem ainda mais o orçamento do ICMBio. Diante dos dados mostrados



acima, torna-se imperioso a aprovação do presente crédito, tendo em vista que será suportado por receitas próprias efetivamente asseguradas."

3. Conclusão

3.1 Os controles listados foram verificados e encontram-se de acordo com a legislação vigente e sem pendência. Diante disso, sugere-se o envio do pedido de crédito suplementar do ICMBio, acima descrito, ao momento Órgão Central para avaliação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

A consideração superior,

Cláudia Ilha Gattai
CLÁUDIA ILHA GATTAI
Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária

Anne Pascale de Oliveira Mota Ayres
ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES
Coordenadora de Orçamento - Substituta

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Renato Spindola Fidelis
RENATO SPÍNDOLA FIDELIS
Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária

De acordo. Aprovo o pleito e autorizo o envio do pedido de alteração orçamentária à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, no valor total de **RS 88.701.833,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais)**, conforme descrito acima.

Fauze Martins Chequer
FAUZE MARTINS CHEQUER
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedidos: 43301

Tipo de Crédito: 600 - Remanejamento de fontes de recursos

Tipo Doc: Portaria da SOF

Nº Doc: Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Fls	IJ	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Superavit	Suplem. por Operação de Crédito
Órgão:	44000- Ministério do Meio Ambiente										0	20.784	-20.784	0	20.784	0
Unidade:	44207- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade										0	20.784	-20.784	0	20.784	0
2018	Biodiversidade										0	7.653	-7.653	0	7.653	0
2018 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais	18- 641	10								0	7.653	-7.653	0	7.653	0
2018 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional			PLOA							0	7.653	-7.653	0	7.653	0
2018 20WM 0001 0003	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais										0	7.653	-7.653	0	7.653	0
					3.3.90	250	0	9999	2	2	0	7.653	-7.653	0	0	0
					3.3.90	650	0	9999	2	2	0	0	0	0	7.653	0
2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente										0	13.131	-13.131	0	13.131	0
2124 2000	Administração da Unidade	18- 122	10								0	13.131	-13.131	0	13.131	0
2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional			PLOA							0	13.131	-13.131	0	13.131	0
2124 2000 0001 0001	Administração da Unidade										0	13.131	-13.131	0	13.131	0
					4.4.90	250	0	9999	2	2	0	13.131	-13.131	0	0	0
					4.4.90	650	0	9999	2	2	0	0	0	0	13.131	0
Total Geral											0	20.784	-20.784	0	20.784	0

A
H. H. H.



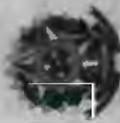


Justificativas Pedido: 43301 - RESEX ARRAIAL DO CABO

Tipo de Crédito: 600

Indique a necessidade da alteração orçamentária Viabilizar a execução dos recursos da ação penal Nº 01542-92.202.4.02.5108 depositados em benefícios da Resex Arraial do Cabo, conforme o registro de arrecadação 2012RA-005433 de 09 de Agosto de 2012 no valor de 180.000,00 na UG 443032/44207 Usuário: CELSO RICARDO STECANELA
Descreva o impacto do cancelamento de dotações Não haverá. Usuário: CELSO RICARDO STECANELA
Quais as consequências do não atendimento do pleito? Impossibilidade de atender à ordem judicial. Usuário: CELSO RICARDO STECANELA
Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária? Não haverá. Usuário: CELSO RICARDO STECANELA
Outras informações consideradas relevantes Os recursos foram depositados na Conta Única da União pela Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia/RJ, com sentença específica(Ação Penal nº 001542-92.2002.4.02.5108 - (2002.51.08.001542-1). Usuário: CELSO RICARDO STECANELA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 SPO - Ações Organizacionais
 GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Exercício: 2015
 Movimento: Alterações Organizacionais - Órgão Setorial

Publição: 43211
 Tipo de Crédito: 899 - Remanejamento de fontes de recursos
 Tipo Doc: Portaria do SPO
 Nº Doc:

Data Especificação:

Data Publicação:

Previdência / P. C.	Programa/Projeto/Atividade/Função Organizacional	Funo	Data Análise:				Data Publicação:				Alteração	Emprego por Emprego	Emprego por Emprego	Emprego por Emprego			
			E	S	P	Outros	Ministério	P. C.	E	S					P	Outros	Emprego por Emprego
44000- Ministério do Meio Ambiente																	
44207- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade																	
2016 2099M 0001	Agência de Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional																
2018 2099M 0001 0003	Agência de Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais																
2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente																
2124 2000	Administração de Unidade																
2124 2000 0001	Administração de Unidade - Nacional																
2124 2000 0001 0001	Administração de Unidade																
Total Geral																	



SPO - https://www.spo.gov.br

13/05/2015 10:58



Justificativas Pedido: 43311 - TROCA DE FONTE ENTRE AÇÕES

Tipo de Crédito: 690

Indique a necessidade da alteração orçamentária

OS CONTRATOS DA AÇÃO 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, COMPREENDEM O CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS INCLUSIVE DA SEDE DO ICMBIO. ALGUMAS EMPRESAS QUE POSSUEM CONTRATOS NESSA AÇÃO NÃO SUPORTAM FICAR SEM RECEBER O PAGAMENTO POR MAIS DE UM MÊS. O FINANCEIRO DISPONIBILIZADO MENSALMENTE PARA O ICMBIO, NÃO COMPORTA TODAS AS FATURAS DA FONTE 100 (PREDOMINANTE NA AÇÃO), DESTA EXERCÍCIO JUNTAMENTE COM AS FATURAS PRONTAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR A ALTERAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA VISANDO BALANCEAR AS NECESSIDADES DE PAGAMENTOS EXISTENTES NA AÇÃO 2000. A FONTE 50, ARRECADADA DIRETAMENTE PELO INSTITUTO TEM SALDO MAIOR PARA PAGAMENTO. EM ALGUMAS SITUAÇÕES POR FALTA DE FINANCEIRO NA FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS, EMPRESAS QUE POSSUEM CONTRATOS NA AÇÃO 2000, AMEAÇAM SUSPENDER OS SERVIÇOS POR FALTA DE PAGAMENTO. COM ACRÉSCIMO DA FONTE 50 NESSA AÇÃO, SERÁ POSSÍVEL REALIZAR OS PAGAMENTOS SEM ATRASOS NAS FATURAS EVITANDO COBRANÇA DE JUROS, MULTAS E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Usuário: MICHELLE FERREIRA VIEIRA BEZERRA PACHECO

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

NÃO HAVERÁ

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

NAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO HOUVER FINANCEIRO NA FONTE 100 OS CONTRATOS DA AÇÃO 2000 NÃO PODERÃO SER PAGOS E OS SERVIÇOS CORREM RISCOS DE SEREM PARALISADAS PREJUDICANDO O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DESTA UNIDADE

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

NÃO HAVERÁ

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA





Justificativas Pedido: 43315 - ESEC TAIM

Tipo de Crédito: 600

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Viabilizar a execução dos recursos referentes a multas da Sentença Contra a Fazenda Pública 1999.71.01.002222-3/RS, depositados em benefício da ESEC Taim.

De acordo com a Procuradora da República, Anelise Becker, os recursos possuem origem em multa, e não em orçamento, de modo que devem ser destinados a projetos que transcendam as despesas de manutenção ordinária da Estação Ecológica do Taim, estas sim, a serem cobertas por recursos orçamentários próprios da autarquia.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Não execução dos projetos e das atividades previstas visando avançar práticas sustentáveis como o ecoturismo e ações de educação ambiental no entorno da Unidade de Conservação, entre outros prejuízos que podem advir ao não atendimento das recomendações que constam da ação judicial.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não haverá.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Outras informações consideradas relevantes

Aplicação dos recursos oriundos da Sentença Judicial.

1. contratação de serviço especializado para elaboração e realização de curso de formação de monitores para visitação orientada no entorno da UC ESEC do Taim, avaliação das quatro trilhas existentes e elaboração de projeto e implantação de nova trilha aquática.
2. Contratação Empresa fornecedora de material e mão-de-obra para execução de reformas, readequação e montagem de nova estrutura na área do museu existente na sede administrativa da Estação Ecológica do Taim.
3. Contratação de Empresa para desenvolvimento de Projeto Arquitetônico Básico e Executivo e Projetos Executivos Complementares ao Projeto Arquitetônico existente, com detalhamento em escalas adequadas, para futura execução das obras do Centro Interpretativo da Estação Ecológica do Taim.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 SGP - Alterações Orçamentárias
 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015
 Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Função: 43822
 Tipo de Crédito: 152 - Suplementação de dotações por quais possam ser desviados recursos de dotações e convênios
 Tipo Des: Decreto
 Nº Doc:

Programa / P / G	Objeto / Descrição / Plano Operacional	Pare	Data Estrutura:					Data Publicação:											
			g	Objeto	Mostram	Mo	JU	DOC	RP	RP	RP	RP							
44000 - Ministério do Meio Ambiente	44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	15-591	79	PLCA															
2018	Biodiversidade																		
2018 20494	Ação à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacionais																		
2018 20494 0001	Implementação do Gestão Florestal em Unidades de Conservação no Regiões de Influência da BR-153 e no Região Párua-Matões																		
2018 20494 0001 000A																			
2018 6381	Conservação Territorial das Unidades de Conservação Federais	16-141	50	PLCA															
2018 6381 0001	Conservação Territorial das Unidades de Conservação Federais - Nacionais																		
2018 6381 0001 0001	Conservação Territorial das Unidades de Conservação Federais																		
2018 6381 0001 0002	Demarcação de Unidades de Conservação no Região de Influência da BR-16 e no Região Párua-Matões																		
Total Geral																			





Justificativas Pedido: 43822 - Troca de Grupo de Despesa KFW

Tipo de Crédito: 162

Indique a necessidade da alteração orçamentária

A alteração orçamentária solicitada se deve à necessidade de adequação ao POA (Plano Operativo Anual) aprovado pelo Doador para o ano de 2015, que prevê a execução de despesas do Grupo Investimento. Em momento anterior, na elaboração da proposta orçamentária, não foram previstos recursos para esse Grupo, fazendo-se necessário, nesta oportunidade, os ajustes solicitados.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá impacto

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento do pleito impossibilitará a aquisição de equipamentos importantes para a estruturação das UCs e a execução de obras previstas para o ano, prejudicando também o atingimento de metas e objetivos do Projeto.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

O atendimento do pleito não acarretará reflexos sobre o nível dos gastos de custeio do órgão, pois trata-se de recurso de doação internacional (fonte 0195).

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA





Justificativas Pedido: 43609 - Gestão das UCs

Tipo de Crédito: 100

Indique a necessidade da alteração orçamentária

O recurso destinado às despesas de custeio do ICMBio têm sofrido uma série histórica de redução desde o ano de 2012, sendo insuficiente, em 2015, para custear despesas básicas referentes à gestão, proteção e manejo das unidades de conservação federais sob sua responsabilidade, o que tem resultado em cortes de serviços e atividades afetando a qualidade da gestão e a proteção dessas unidades.

Essas restrições impossibilitam atuar na estruturação dos Parques priorizados comprometendo substancialmente a disponibilidade de serviços destinados à visitação pública, bem como às operações de fiscalização programadas. E sem o aporte dos recursos adicionais pleiteados não será possível atender à demanda prevista, comprometendo inclusive, a capacidade de arrecadação de recursos próprios estimados.

A implementação dos serviços contratados prevê o aporte de recursos adicionais na ação 20WM de 15,8 milhões para cobrir todas suas despesas.

Outro fator que impacta na necessidade de ampliação de recursos é o enfrentamento dos desafios na REGIÃO DA AMAZÔNIA LEGAL, decorrentes principalmente DA IMPLANTAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS NA BACIA DO TAPAJÓS, que exige uma maior estruturação e presença institucional na região. Nesse sentido, foi realizado concurso público para suprimento de pessoal na região, e em decorrência existe a necessidade de manutenção mínima das condições de fixação dessa equipe, bem como a estruturação do monitoramento do impacto ambiental sobre a conservação da biodiversidade na região, que é desenvolvido com o apoio dos Centros de Pesquisa. É necessário ainda assegurar a as despesas das unidades atendidas pelo PROJETO ARPA no sentido de garantir a continuidade do aporte de recursos dos doadores para 56 unidades na Amazônia Legal. Para fazer face às estas demandas prioritárias direcionadas para a Região da Amazônia é necessária a ampliação do orçamento na ação 20WN no valor de 3 milhões, bem como na ação 20WM no montante de 5 milhões, sendo destes, 4 milhões destinados a atender as unidades do ARPA.

O valor orçamentário destinado para atender às demandas de Fiscalização apresentadas pelas unidades de conservação já se mostra insuficiente, sem considerar a necessidade da manutenção das chamadas operações permanentes ou seja, ações especiais desenvolvidas nas regiões onde é mais severa a perda de cobertura florestal das unidades de conservação, notadamente a região da BR 163/PA. Mesmo com os esforços para rever as estratégias de operação das ações de proteção e fiscalização nas unidades de conservação, com vistas à redução dos seus custos, será necessário para assegurar a atuação básica das operações a ampliação dos recursos consignados na ação 20WO em 1,2 milhões.

Observa-se, por outro lado, que a arrecadação própria do Instituto Chico Mendes, na fonte 50, vem crescendo gradativamente ao longo dos anos, sendo que o impacto desse incremento não tem refletido em ampliação do orçamento. No primeiro quadrimestre do corrente ano, a arrecadação própria do Instituto já ultrapassa 47 milhões. Foi apurado no balanço patrimonial de 2014, conforme Portaria STN nº 176 de 30 de março de 2015, superávit financeiro na referida fonte no valor acumulado de 60,1 milhões, o qual comprova o acúmulo de recursos arrecadados e sem autorização de crédito orçamentário para viabilizar sua utilização.

Diante dos dados mostrados acima, torna-se imperioso a aprovação do presente crédito, tendo em vista que será suportado por receitas próprias efetivamente asseguradas.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Muitos dos contratos existentes serão rescindidos, a fim de adequar a demanda ao orçamento disponível, reduzindo a capacidade da Instituição oferecer os serviços adequados no atendimento ao público e na gestão das unidades de conservação.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

O atendimento à demanda ampliará significativamente o potencial de arrecadação de receitas dos Parques Nacionais, em níveis muito superiores aos reflexos sobre o nível de custeio futuros.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Outras informações consideradas relevantes

As despesas do ICMBio referem-se predominantemente ao custeio de ações para garantir a proteção, fiscalização e a gestão das Unidades de Conservação e a manutenção de suas estruturas.

Os contratos administrativos que atendem as unidades do ICMBio sofrem reajustações anuais da ordem de 5 a 10% em média, o que demanda ampliação orçamentária para atender determinação legal.

Também cabe destacar que as reajustações em contratos de vigilância impactaram significativamente no orçamento do Instituto, pois atendem à proteção das Unidades de Conservação, e em decorrência os postos terem sido drasticamente reduzidos, colocando em risco o patrimônio pertencentes às UC's, refletindo na vulnerabilidade da segurança do patrimônio ambiental.

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA



Pedidos: 43810
 Tipo de Crédito: 990 - Fomento de fontes de recursos
 Tipo Doc: Portaria da SOR
 Nº Doc:

Data Emissão: Data Publicação:

Programa / P. O.	Projeto / P. F. / P. O. / P. F. / P. O.	Aut.	Data Emissão:				Data Publicação:				Diferença	Despesa por Rubrica	Despesa por Operação	Despesa por Operação de Crédito		
			Orç. L.	Subven. F.	PP L.	PP L.	Cancel.	Cancel.								
44000- Ministério do Meio Ambiente																
44307- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade																
2018	Biodiversidade															
2018 20000	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais															
2018 20000 0001	Apelo à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional															
2018 20000 0001 0008	Manutenção das Unidades de Conservação Federais															
Total Geral																





Justificativa Pedido: 49810 - Troca de Grupo de Fonte

Tipo de Crédito: 800

Indique a necessidade da alteração orçamentária

O RECURSO DESTINADO ÀS DESPESAS DE CUSTEIO DO ICMBIO TÊM SOFRIDO UMA SÉRIE HISTÓRICA DE REDUÇÃO DESDE O ANO DE 2012, SENDO INSUFICIENTE, EM 2015, PARA CUSTEAR DESPESAS BÁSICAS REFERENTES À GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE, O QUE TEM RESULTADO EM CORTES DE SERVIÇOS E ATIVIDADES AFETANDO A QUALIDADE DA GESTÃO E A PROTEÇÃO DESSAS UNIDADES, CONFORME JÁ MENCIONADO EM SOLICITAÇÕES ANTERIORES. MUITAS DESPESAS DO ICMBIO POR FALTA DE FINANCEIRO, ESTÃO SOFRENDO ATRASOS NOS PAGAMENTOS. AS FATURAS ATRASADAS AO SEREM PAGAS NECESSITAM DE VALORES ADICIONAIS DE JUROS E MULTAS, ACARRETADOS PELA FALTA DE FINANCEIRO NAS FONTES DE RECURSO APROVADAS PARA O ICMBIO. NO ATUAL CENÁRIO ECONÔMICO DO PAÍS ONDE O ICMBIO ESTÁ PASSANDO POR MOMENTOS DE RESTRIÇÕES NAS SUAS DESPESAS, ESTA ALTERAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA VISANDO EVITAR NOVAS DESPESAS DE JUROS E MULTAS QUE COMPROMETEM AINDA MAIS O ORÇAMENTO DO ICMBIO. DIANTE DOS DADOS MOSTRADOS ACIMA, TORNA-SE IMPERIOSO A APROVAÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO, TENDO EM VISTA QUE SERÁ SUPOSTO POR RECEITAS PRÓPRIAS EFETIVAMENTE ASSEGURADAS.

Usuário: MICHELLE FERREIRA VIEIRA BEZERRA PACHECO

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

NÃO HAVERÁ

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

FATURAS ATRASADAS COM JUROS E MULTAS COMPROMETENDO O ORÇAMENTO DO ICMBIO

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

NÃO HAVERÁ

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA

Outras informações consideradas relevantes

Foi apurado no balanço patrimonial de 2014, conforme Portaria STN nº 176 de 30 de março de 2015, superávit financeiro na fonte 50 o valor acumulado de 60,1 milhões

Usuário: CELSO RICARDO STECANELA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva

REC
000131

Recebido em 22/06/16
às: 10:50 horas
Márcia Zaban
Diretora de Coordenação de Comissões
Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 70.853 /2016/SE-MF

Brasília, 22 de JUNHO de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

RAIMUNDO LIRA

Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Senado Federal – COCETI Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília – DF

**Assunto: Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas – Diligência do Relator –
Ofício nº 103/2016 – CEI2016, de 20/06/2016**

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 103/2016 – CEI2016, de 20 de junho de 2016, que solicita: (i) *cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2015;* (ii) *cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;* (iii) *cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação;* e (iv) *cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.*

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, cópia dos seguintes documentos:

- Nota PGFN/CAF/Nº 554/2016, de 22 de junho de 2016;
- Memorando nº 295/2016/SPOA/SE/MF-DF, de 22 de junho de 2016; e
- Memorando nº 61/GAB/STN/MF-DF, de 22 de junho de 2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva

Por fim, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário-Executivo

Anexo: 3/41

se/spae/jams





Nota PGFN/CAF/Nº 554 /2016

Manifestação pública. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ofício nº 103/2016 – CEI2016. Comissão Especial de Impeachment da Exma. Sra. Presidenta da República, DILMA VANA ROUSSEFF. Expediente destinado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda. Questionamentos sobre manifestações técnicas e/ou processos administrativos relacionados com o Decreto não numerado, de 21 de agosto de 2015, que abriu crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Registro nº 262477/2016

1. Trata-se de solicitação formulada pelo Senador RAIMUNDO LIRA (PMDB-PB), presidente da Comissão Especial de Impeachment da Exma. Sra. Presidenta da República, DILMA VANA ROUSSEFF, tombada sob o Ofício nº 103/2016-CEI2016 e destinada ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, pugnando o encaminhamento, no prazo peremptório de 02 dias, dos seguintes dados:

- (i) cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de agosto de 2015;
- (ii) cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;
- (iii) cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação;
- (iv) cópia das exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.

2. Em contato com a assessoria da Secretaria-Executiva, foi aduzido que a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) também falaria sobre a matéria.



Memorando nº 61/2016/GABIN/STN/MF-DF

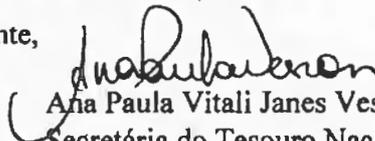
Em 22 de junho de 2016.

Ao Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

Assunto: Crédito Suplementar - Orçamento e Finanças - Ofício N° 103/2016 - CEI

1. Refiro-me ao Ofício nº 103/2016 - CEI, de 20 de junho de 2016, direcionado ao Ministro da Fazenda e distribuído à STN na data de hoje, com a finalidade de que fosse verificada, no âmbito desta Secretaria, a existência de processo referente ao Decreto s/n, de 20 de agosto de 2015, que abriu crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569,00.
2. Acerca do assunto, informo que os pedidos de suplementação orçamentária realizados pela STN relacionados ao referido Decreto restringem-se aos Memorandos nº 58 e 59/CODIV/SUDIP/STN, ambos de 24/06/2015, que foram devidamente remetidos à SPOA, responsável por inserir as informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, a fim de que a SOF providencie os créditos suplementares pertinentes.

Atenciosamente,


Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB



Em 22 de junho de 2016.

Ao Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 103/2016 – CEI2016, de 20 de junho de 2016.

1 Refiro-me ao Ofício nº 103/2016 – CEI2016, de 20 de junho de 2016, que solicita: (i) *cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2015;* (ii) *cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;* (iii) *cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação;* e (iv) *cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.*

2. Preliminarmente, cabe esclarecer que o citado Decreto não numerado de crédito suplementar foi elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a partir de informações dos órgãos. Relativamente a este Ministério da Fazenda, o pedido de crédito suplementar em referência atendeu integralmente às disposições contidas na Portaria SOF nº 16, de 29 de abril de 2015, que estabeleceu os procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2015. Logo, as respostas às solicitações dos itens (ii), (iii) e (iv) acima não podem ser fornecidas por esta Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

3. Com relação à solicitação contida no item (i) acima, encaminho a Vossa Senhoria a anexa cópia de documentação versando sobre os procedimentos adotados por este órgão setorial para a formatação dos créditos suplementares aprovados para as programações deste Ministério, constantes do Decreto s/nº, publicado no D.O.U de 21 de agosto de 2015, no valor total de R\$ 55.217.212.150,00, a saber:

- a) **Unidade:** 25914 – Fundo de Garantia à Exportação – FGE
Ação: 008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação
Suplementação: R\$ 18,0 milhões
Fonte Compensatória: cancelamento de R\$ 15,0 milhões (ação 2000, da UO 25101) e R\$ 3,0 milhões (ação 00M4, da UO 71104)

- b) **Unidade:** 71101 – Encargos Financeiros da União/Recursos sob Supervisão do MF-EFU
Ação : 0455 – Serviços da Dívida Pública Federal Interna
Suplementação: R\$ 53.199.212.150,00

Nº. Protocolo: 01178849.000578.2016.000.000



Em 28 de julho de 2015.

Ao Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Assunto: Ação 008G - Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação. Suplementação orçamentária. Cancelamento de fonte compensatória.

1. Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, as despesas vinculadas diretamente ao Fundo de Garantia à Exportação – FGE se referem (i) à cobertura de garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação, onde se incluem as despesas com recuperação e recomercialização de aeronaves e despesas com recuperação de operações de outros setores também indenizadas pelo Fundo; (ii) devolução de prêmios de Seguro de Crédito à Exportação cujos financiamentos venham a ser liquidados antecipadamente; e (iii) Devolução da parcela do exportador não coberta pelo Fundo, em virtude da recuperação integral de créditos sinistrados.

2. Em 09.02.2015, esta SAIN recebeu os documentos Carta AEX 2015/0039 e Carta AEX 2015/0040, ambos datados de 30.01.2015, enviados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio dos quais o Banco, no papel de financiador da exportação de aeronaves fabricadas pela Embraer S.A. e beneficiário do Seguro de Crédito à Exportação lastreado no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE, informa acerca do pagamento antecipado de 15 (quinze) aeronaves objeto dos Certificados de Garantia de Cobertura nº 466/2009 e nº 514/2009. Em 22.04.2015, esta SAIN recebeu a Carta AEX 2015/0152, datada de 13.04.2015, também enviada pelo BNDES, comunicando o pagamento antecipado de uma aeronave objeto do Certificado de Garantia de Cobertura nº 466/2009. O pagamento antecipado dos referidos financiamentos é positivo para o FGE, pois reduz a exposição do Fundo no mesmo montante. Além disso, tendo em vista que estes financiamentos foram concedidos pelo BNDES, o pagamento proporciona a imediata entrada de divisas no País.

3. Em razão do disposto na Cláusula Quarta das Condições Especiais dos Certificados de Garantia de Cobertura em epígrafe, esta SAIN está obrigada a devolver proporcionalmente o preço da cobertura das aeronaves cujo financiamento teve seu saldo devedor liquidado antecipadamente tendo em vista o risco não incorrido. Assim, os valores a serem devolvidos totalizam US\$ 31.609.057,20 (trinta e um milhões, seiscientos e nove mil e cinquenta e sete dólares e vinte centavos), que equivale a cerca de R\$ 104,3 milhões de reais, superando a disponibilidade orçamentária da Ação 008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação. O prazo estabelecido em contrato para que a devolução ocorra, segundo a Cláusula supramencionada, é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que o Garantidor (esta SAIN) tenha sido notificado por escrito pelo Garantido (o BNDES) quanto à ocorrência da liquidação antecipada do saldo devedor. Tendo em vista as datas em que os documentos foram recebidos e protocolados nesta SAIN, os prazos expiram conforme a tabela abaixo:



X

Data-limite para devolução do prêmio	Valor do prêmio a ser devolvido ¹		
	CGC n° 466/2009	CGC n° 514/2009	Total
08/08/2015	R\$ 42.038.503,16	R\$ 57.552.207,74	R\$ 99.590.710,89
19/10/2015	R\$ 4.719.177,87	-	R\$ 4.719.177,87
		Total	R\$ 104.309.888,76

¹ Valores calculados a uma taxa de câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 3,30

4. A Lei Orçamentária Anual de 2015 destinou R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) à Ação 0909.008G - Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação. Ocorre que, com a recente desvalorização cambial, esse valor se tornou insuficiente para a devolução dos prêmios supramencionados. A LOA 2015 atribuiu à ação 2024.0027 - Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei n° 9.818, de 1999) um total de R\$ 14.992.000,00 (catorze milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), os quais, dada a dinâmica dos pagamentos das operações cobertas pelo Seguro de Crédito à Exportação, dificilmente serão necessários para o pagamento de cobertura pelas garantias prestadas pelo SCE/FGE.

5. Diante do exposto, esta SAIN solicitou a essa Subsecretaria, por meio do Memorando nº 290/2015/SAIN/MF-DF, de 15.07.2015, as necessárias providências com vistas à suplementação orçamentária do FGE, destinando R\$ 10 milhões de reais para a rubrica orçamentária "Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação", mediante cancelamento de igual valor de outra rubrica orçamentária. Contudo, desde aquela data houve apreciação da cotação do Dólar de forma que uma suplementação desse valor tornou-se insuficiente para honrar a obrigação supramencionada.

6. Importante destacar que o pagamento antecipado de aeronaves decorre de estratégia das empresas importadoras, inclusive com a finalidade de melhorar seu balanço e permitir a aquisição de novas aeronaves. Contudo, tanto o pagamento de indenizações quanto a devolução de prêmios são eventos imprevisíveis, característicos da *alea* dos contratos de seguro, e, portanto, dificilmente mensuráveis no momento de elaboração da proposta orçamentária.

7. Nos cinco primeiros meses de 2015, o total de prêmios arrecadados pelo FGE foi de R\$ 90,7 milhões. Durante o exercício de 2014 esse valor foi de US\$ 328 milhões. Historicamente o FGE recebeu US\$ 1,1 bilhão em prêmios e pagou US\$ 36,5 milhões, de modo que o Fundo é superavitário e favorável à União.

8. Por fim, vale registrar que a não devolução de prêmio ou o não pagamento de sinistros cobertos pelo SCE por falta de orçamento certamente comprometerá todo o esforço que tem sido feito pela SAIN/MF no sentido de divulgar a cobertura da União no financiamento às exportações, que tem contado com crescente participação de bancos, reduzindo a necessidade de financiamento com recursos federais.



X

9. Diante do exposto, solicitamos a essa SPOA as necessárias providências com vistas à suplementação orçamentária da ação 28.846.0909.008G.0001 (“*Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação*”), da Unidade Orçamentária 25914 (“*Fundo de Garantia à Exportação – FGE*”), no valor de **RS 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**, tendo como fonte desse recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, Unidade Orçamentária 25914, de forma que o Fundo possa desempenhar suas atividades no próximo exercício e honrar seus compromissos com os garantidos.

Atenciosamente,


GUILHERME LAUX
Subsecretário de Crédito e Garantias às Exportações

Anexos:

- a) Carta AEX 2015/0039, de 30.01.2015;
- b) Carta AEX 2015/0040, de 30.01.2015;
- c) Carta AEX 2015/0152, de 13.04.2015;





QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pedidos: 45528

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: 20

Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programática / P. O	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Pte	RJ	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Anul	Empenhado	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	
Órgão:	25000- Ministério da Fazenda										32.543.619.556	22.849.759.379	18.000.000	15.000.000	3.000.000	
Unidade:	25101- Ministério da Fazenda										9.527.341.320	9.140.893.237	0	15.000.000	-15.000.000	
2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda										1.341.862.100	1.217.999.892	0	15.000.000	-15.000.000	
2118 2000	Administração da Unidade	94-122	10								336.612.100	252.476.790	0	15.000.000	-15.000.000	
2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional			PLOA							336.612.100	252.476.790	0	15.000.000	-15.000.000	
2110 2000 0001 0005	Administração da Unidade					3.3.90	100	0	9999	2	2	278.005.870	235.872.455	0	15.000.000	-15.000.000
											278.005.870	235.872.455	0	15.000.000	-15.000.000	
Unidade:	25914- Fundo de Garantia à Exportação - FGE										2.638.023.357	113.000.000	18.000.000	0	18.000.000	
0000	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										113.000.000	113.000.000	18.000.000	0	18.000.000	
0000 0000	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação	28-846	10								113.000.000	113.000.000	18.000.000	0	18.000.000	
0909 006G 0001	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação - Nacional			PLOA							113.000.000	113.000.000	18.000.000	0	18.000.000	
0909 006G 0001 0000	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação					3.3.90	100	0	9999	2	2	108.000.000	108.000.000	18.000.000	0	18.000.000
											108.000.000	108.000.000	18.000.000	0	18.000.000	
Órgão:	71060- Encargos Financeiros da União										686.689.328.041	450.476.521.479	0	3.000.000	-3.000.000	
Unidade:	71104- Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										797.469.255	293.769.593	0	3.000.000	-3.000.000	
0011	Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros										797.469.255	293.769.593	0	3.000.000	-3.000.000	
0011 00M4	Remuneração de Agentes Financeiros	28-846	10								797.469.255	293.769.593	0	3.000.000	-3.000.000	
0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional			PLOA							797.469.255	293.769.593	0	3.000.000	-3.000.000	
0911 00M4 0001 0005	Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação					3.3.90	100	0	9999	2	2	15.208.516	13.501.800	0	3.000.000	-3.000.000
											15.208.516	13.501.800	0	3.000.000	-3.000.000	
Total Geral											719.232.947.897	473.326.289.858	18.000.000	18.000.000	0	

Justificativas Pedido: 45528

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Em 09.02.2015 esta SAIN recebeu os documentos Carta AEX 2015/0039 e Carta AEX 2015/0040, ambos datados de 30.01.2015, enviados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio dos quais o Banco, no papel de financiador da exportação de aeronaves fabricadas pela Embraer S.A. e beneficiário do Seguro de Crédito à Exportação lastreado no Fundo de Garantia à Exportação - SCE/FGE, informa acerca do pagamento antecipado de 15 (quinze) aeronaves objeto dos Certificados de Garantia de Cobertura nº 466/2009 e nº 514/2009. Em 22.04.2015, esta SAIN recebeu a Carta AEX 2015/0152, datada de 13.04.2015, também enviada pelo BNDES, comunicando o pagamento antecipado de uma aeronave objeto do Certificado de Garantia de Cobertura nº 466/2009.

Em razão do disposto na Cláusula Quarta das Condições Especiais dos Certificados de Garantia de Cobertura em epígrafe, esta SAIN está obrigada a devolver proporcionalmente o preço da cobertura das aeronaves cujo financiamento teve seu saldo devedor liquidado antecipadamente tendo em vista o risco não incorrido. Assim, os valores a serem devolvidos totalizam US\$ 31.609.057,20 (trinta e um milhões, seiscentos e nove mil e cinquenta e sete dólares e vinte centavos) que equivale a cerca de R\$ 104,3 milhões de reais, superando a disponibilidade orçamentária da Ação 006G - Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação O



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise de Internalização

Pedidos: 45528

prazo estabelecido em contrato para que a devolução ocorra segundo a cláusula supramencionada, é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que o Garantidor (seja SAUN) tenha sido notificado por escrito pelo Garantido (o BINDES) quanto à ocorrência da liquidação antecipada do saldo devedor.
 Desta feita, esta SAUN estendeu o valor a devolver em cerca de R\$ 104,3 milhões até o dia 19.10.2015, sendo R\$ cerca de R\$ 100 milhões até o dia 08.04.2015. Esses valores foram calculados com base em um câmbio de R\$ 3,30 por Dólar e com base no valor do pedido de suplementação nº 45431 tendo em vista a desvalorização cambial havida os últimos dias, o valor a se devolver está sendo calculado em cerca de R\$ 106 milhões, sendo cerca de R\$ 104 milhões até o dia 08/08/2015 (calculado a uma taxa de R\$ 3,45 por Dólar)

Usuário: FLAVIO DANIEL BARAN

Decreto e Impacto do cancelamento de dotações

Pede-se a suplementação de R\$ 3.000.000 por cancelamento de igual valor da ação 71104.0911.0004.0005, utilizada para efetuar pagamentos à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF os pagamentos à Agência, por possuírem parcela variável, totalizaram, no primeiro semestre de 2015 cerca de R\$ 6,1 milhões e estima-se que para o segundo semestre será necessário um valor semelhante para efetuar os demais pagamentos à Agência totalizando para 2015 um valor inferior ao determinado pela LOA (R\$ 16,2 milhões). Desse modo, o cancelamento de R\$ 3.000.000 nessa ação não deve ter grande impacto no pagamento à Agência até o final do ano. A ABGF já foi comunicada acerca do cancelamento.

Usuário: FLAVIO DANIEL BARAN

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

A não devolução do prêmio ou o não pagamento de sinistros cobertos pelo SCE por falta de orçamento certamente comprometerá todo o esforço que tem sido feito pela SAINMF no sentido de divulgar a cobertura da União no financiamento de exportações que tem contado com crescente participação de bancos privados, reduzindo a necessidade de financiamento com recursos federais.

Usuário: FLAVIO DANIEL BARAN

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

A demanda é para atendimento a uma obrigação legal/contratual não sendo para gastos de custeio.

Usuário: FLAVIO DANIEL BARAN

Outras informações consideradas relevantes

Cumpra destacar que nos cinco primeiros meses de 2015 o total arrecadado pelo FGE foi de R\$ 1,28 bilhões sendo R\$ 90,7 milhões em prêmios. Durante o exercício de 2014 a arrecadação total foi de R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 328 milhões em prêmios. Historicamente o FGE recebeu US\$ 1,1 bilhão em prêmios e pagou US\$ 36,5 milhões de modo que o Fundo é superavitário e favorável à União.
 O pagamento antecipado dos referidos financiamentos é positivo para o FGE, pois reduz a exposição do Fundo no mesmo montante. Além disso tendo em vista que estes financiamentos foram concedidos pelo BINDES, o pagamento proporciona a imediata entrada de divisas no País.

Usuário: FLAVIO DANIEL BARAN

Acompanhamentos Pedido: 45528

Data	Nome do Usuário	Descrição
21/08/2015	Luís de Resende Andrade	Acompanhamento do pedido de alteração
21/08/2015	Luís de Resende Andrade	Pedido Efetuado
21/08/2015	Luís de Resende Andrade	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização
21/08/2015	Luís de Resende Andrade	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização
21/08/2015	GEORGE FERREIRA DE ALMEIDA	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização
21/08/2015	GEORGE FERREIRA DE ALMEIDA	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização
21/08/2015	GEORGE FERREIRA DE ALMEIDA	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização
08/08/2015	Luís de Resende Andrade	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização. Justificativa: Para efetivação do crédito
08/08/2015	Luís de Resende Andrade	Captação do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização
05/08/2015	FLAVIO DANIEL BARAN	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial





Número(s) Formalização: 2232

Pedido(s): 45528

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2000 Ministério da Fazenda	18.000.000	18.000.000	3.000.000
25101 Ministério de Fazenda	0	15.000.000	-15.000.000
25014 Fundo de Garantia à Exportação - FGE	18.000.000	0	18.000.000
71000 Encargos Financeiros da União	0	3.000.000	-3.000.000
71104 Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério de Fazenda	0	3.000.000	-3.000.000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Recursos Ordinários	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

JO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
25101 Ministério da Fazenda	0	18.000.000	-18.000.000
100 Recursos Ordinários	0	15.000.000	-15.000.000
25014 Fundo de Garantia à Exportação - FGE	18.000.000	0	18.000.000
100 Recursos Ordinários	18.000.000	0	18.000.000
71104 Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério de Fazenda	0	3.000.000	-3.000.000
100 Recursos Ordinários	0	3.000.000	-3.000.000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Identificador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
04 - Administração	0	15.000.000	-15.000.000
21 - Encargos Especiais	18.000.000	3.000.000	15.000.000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
122 - Administração Geral	0	15.000.000	-15.000.000
846 - Outros Encargos Especiais	18.000.000	3.000.000	15.000.000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
04 Administração	0	15.000.000	-15.000.000
122 Administração Geral	0	15.000.000	-15.000.000
21 Encargos Especiais	18.000.000	3.000.000	15.000.000
846 Outros Encargos Especiais	18.000.000	3.000.000	15.000.000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0

Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA	18.000.000	18.000.000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0





Número(s) Formalização: 2232

Pedido(s): 45528

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Alto/Resolução	18 000 000	18 000 000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	18 000 000	0	18 000 000
0911 - Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros	0	3 000 000	-3 000 000
2110 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda	0	15 000 000	-15 000 000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0
Tipo de Programa :	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Gestão e Manutenção	0	15 000 000	-15 000 000
- Operações Especiais	18 000 000	3 000 000	15 000 000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0
Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
008G - Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação	18 000 000	0	18 000 000
00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros	0	3 000 000	-3 000 000
2000 - Administração da Unidade	0	15 000 000	-15 000 000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0
Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	0	15 000 000	-15 000 000
- Operações Especiais	18 000 000	3 000 000	15 000 000
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0
Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
45528 - Nova suplementação - devolução de prêmio(Tipo 100)	18 000 000	18 000 000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0
Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Anulação	18 000 000	18 000 000	0
TOTAL GERAL	18.000.000	18.000.000	0



21/06/16 15:37 NOTA DE DOTACAO - SOF USUARIO : MILA
DATA EMISSAO : 05Ago15 NUMERO : 2015ND003278
UG EMITENTE : 170013 - SUBSEC. DE PLANEJ., ORC. E ADMINISTRACAO-MF
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
TAXA CAMBIAL :
OBSERVACAO
BLOQUEIO DE DOTACAO OFERECIDA COMO FONTE COMPENSATORIA PARA CREDITO SUPLEMEN-
TAR PEDIDO SIOP 45528

EVENTO	ESF	PTRES	IDOC	ND	FONTE	VALOR
200020	1	89280	9999	339000	0100	15.000.000,00

LANCADO POR : 31333141149 - GLAUCIA UG : 170013 05Ago15 18:45
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12-RETORNA



21/06/16 16:06 (CONSULIA NOTA DE DOTACAO)
NOTA DE DOTACAO - SOF USUARIO : MILA
DATA EMISSAO : 05Ago15 NUMERO : 2015ND003277
UG EMITENTE : 170013 - SUBSEC. DE PLANEJ., ORC. E ADMINISTRACAO-MF
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
TAXA CAMBIAL :
OBSERVACAO
BLQUEIO DE DOTACAO CONFORME PEDIDO SIOP 45528.

EVENTO	ESF	PTRES	IDOC	ND	FONTE	V A L O R
200020	1	89283	9999	339000	0100	3.000.000,00

LANCADO POR : 31333141149 - GLAUCIA UG : 170013 05Ago15 18:42
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sisp nº 45167

Memorando nº 59/2015/CODIV/SUDIP/STN/MF-DF

Em 24 de junho de 2015.

Ao Senhor Coordenador Geral de Orçamento e Finanças
Delvan Alves Cipriano

Assunto: Orçamento e Programação Orçamentária - Superávit financeiro

Refiro-me à Portaria STN/MF nº 173 de 27 de março de 2015, que informou o seguinte superávit financeiro da União no exercício de 2014:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR em R\$
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	2.143.188.000
43	REFINANCIAMENTO DA DIV.PUBL.MOBIL.FEDERAL	153.307.829.000
44	TITULOS DE RESPONSABILIDE DO TESOURO NACIONAL	52.098.285.000
59	REC.OPER.OF.CRED.-RET.REF.DIV.MED. E L.PRAZOS	166.097.000
71	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.-BEA/BIB	92.137.000
73	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.EST.MUN.	1.952.714.000
87	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	7.000
97	DIVIDENDOS DA UNIAO	944.644.000
TOTAL:		210.704.901.000

NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos a V.Sª adotar providências perante Secretaria de Orçamento Federal – SOF, no sentido de viabilizar a utilização do superávit supracitado na amortização da Dívida Pública Federal Interna, conforme previsto no art. 4º, inciso V, item a, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015; nas ações e em montantes especificados na quadro abaixo.



FONTE	PT	ÓRGÃO	PO	IDOC/PI	Natureza da Despesa	VALOR em R\$
329	28.843.0905.0455.0001	71.101	01	2741DPMFII	469072 - Principal	2.143.188.000
359						166.097.000
371						92.137.000
373						1.952.714.000
397						944.644.000
344	28.843.0905.0455.0001	71.101	01	2741DPMFII	329023 - Juros Mobiliária	51.395.518.374
343	28.841.0907.0365.0001	75.101	01	2741RDPMFII	469076- Principal	153.307.130.569
TOTAL						210.001.428.943

Observações:

a) Dos R\$ 52.098.285.000,00 de superávit em fonte 44, a utilização de R\$ 700.000.000,00 já havia sido solicitada por esta CODIV à SOF, mediante Memorando N°35, de 5/5/15.

b) Em 24/6/15, atendendo a uma solicitação feita pelo Ministério do Planejamento feita por email, esta CODIV indicou fontes compensatória para atender aos IDOCs 2826 e 2851, nos montantes de R\$ 698.431 em fonte 343 e R\$ 2.766.626 em fonte 344.

Cabe ressaltar que a solicitação de suplementação não decorre da variação de parâmetros utilizados na elaboração da proposta orçamentária de 2015.

IMPACTO DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

Em contrapartida, oferecemos cancelamentos de fonte 143 na seguinte ação:

FONTE	PT	ÓRGÃO	PO	IDOC/PI	Natureza da Despesa	VALOR (R\$)
0143	28.841.0907.0365.0001	75.101	01	2852RDPMFII	Principal	210.000.000.000
TOTAL						210.000.000.000

CONSEQUENCIAS DO NÃO ATENDIMENTO DO PLEITO

O não atendimento do pleito acarretará impacto desfavorável para a gestão da dívida pública federal interna, pela necessidade de novas emissões, indicando elevação nos custos de captação.

REFLEXOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA SOBRE O NÍVEL DOS GASTOS DE CUSTEIO DO ÓRGÃO E/OU DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Não aplicável.

OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES

Não aplicável.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de utilização do superávit financeiro no pagamento da dívida pública federal interna

Atenciosamente,


assinado digitalmente por PRISCILA DE SOUZA CAVALCANTE DE CASTRO
Certificado 130744

Priscila de Souza Cavalcante de Castro
Coordenadora de Controle da Dívida Pública



Gláucia Maria Gonçalves de Castro Nunes

De: Livia de Resende Andrade [livia-resende.andrade@planejamento.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2015 17:34
Para: divino.galvao@globo.com; George Ferreira de Almeida; Gláucia Maria-Gonçalves de Castro Nunes; Marcondes da Silva Bomfim
Assunto: Alteração do pedido de crédito 45167
Anexos: Pedido 45167 - Ajustado EFU 206 bl.pdf

Prezados,

Conforme contato telefônico entre George e Gláucia, detalho as inconsistências encontradas em relação à incorporação de superávit solicitada através do pedido SIOP 45167.

Fonte 329:

O valor disponibilizado para o Tesouro foi de R\$ 1.222.238.000, no entanto, deste valor R\$ 622.000.000,00 já tinham sido utilizados (Pedido SIOP 42168) na Reabertura de Crédito Extraordinário (MP nº 666/14), por meio de Decreto de 12 de fevereiro de 2015, publicado em 13/02/2015. Assim, o valor solicitado de R\$ 2.143.188.000,00 será alterado para R\$ 1.542.950.000,00, correspondente ao saldo da fonte, havendo uma redução de R\$ 1.542.950.000,00.

Fonte 343:

O valor do superávit dessa fonte foi de R\$ 153.307.829.000,00. No entanto, no Decreto de crédito suplementar de 27 de julho de 2015, publicado em 28/07/2015, foram utilizados R\$ 2.766.626,00 (Pedido SIOP 44313), restando um saldo de R\$ 153.305.062.374,00, dessa forma, o pedido será ajustado para este valor, o que significa uma redução de R\$ 2.068.195,00.

Fonte 373:

O valor do superávit solicitado foi utilizado em um remanejamento de fontes (Pedido SIOP 43025), demonstrado na Portaria SOF nº 22 de 29 de maio de 2015, publicado no DOU de 01/06/2015. Dessa forma, não será possível fazer uso desta fonte, havendo redução de R\$ 1.952.714.000,00 no controle.

Para maiores esclarecimentos, envio, em anexo, espelho do pedido 45167 já ajustado.

Atenciosamente,

Livia Andrade
MP / SOF / Decon
(61) 2020-2290



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Central

45167

111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

Decreto

Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Fis	RJ	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Superevit.
71000- Encargos Financeiros da União										0	0	0	0	53.199.212.150
71101- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										0	0	0	0	53.199.212.150
Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)										0	0	0	0	53.199.212.150
Serviços da Dívida Pública Federal Interna	28-843	10								0	0	0	0	53.199.212.150
Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional			PLOA							0	0	0	0	53.199.212.150
Serviços da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)										0	0	0	0	53.199.212.150
				3.2.90	344	0	2741	0	0	0	0	0	0	51.398.096.150
				4.6.90	329	0	2741	0	0	0	0	0	0	600.238.000
				4.6.90	359	0	2741	0	0	0	0	0	0	166.097.000
				4.6.90	371	0	2741	0	0	0	0	0	0	92.137.000
				4.6.90	397	0	2741	0	0	0	0	0	0	944.644.000
75000- Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal										0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	153.305.062.374
75101- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	153.305.062.374
Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna										0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	153.305.062.374
Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	28-841	10								0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	153.305.062.374
Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional			PLOA							0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	153.305.062.374
Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)										0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	153.305.062.374
				4.6.90	143	0	2852	0	0	0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	0
				4.6.90	343	0	2741	0	0	0	0	0	0	-153.305.062.374
										0	206.504.274.524	-206.504.274.524	0	206.504.274.524





Justificativas Pedido: 45167 - Solicitação de crédito suplementar por Incorporação de Superávit Financeiro

Tipo de Crédito: 111

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Necessidade de utilização do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, fontes de recursos 29, 43, 44, 59, 71, 73, 87 e 97, para amortização da dívida pública federal interna, conforme previsto no art. 4º, inciso V, item a, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015.

O valor total do superávit apurado é de R\$ 210.704.901.000,00, especificado conforme abaixo:

Fonte	Valor
29	R\$ 2.143.188.000,00
43	R\$ 153.307.829.000,00
44	R\$ 52.098.285.000,00
59	R\$ 166.097.000,00
71	R\$ 92.137.000,00
73	R\$ 1.952.714.000,00
87	R\$ 7.000,00
97	R\$ 944.644.000,00

É oportuno lembrar que, dos R\$ 52.098.285.000,00 de superávit em fonte 44, a utilização de R\$ 700.000.000,00 já foi solicitada à SOF mediante o pedido SIOP nº 43234, e que em 24.6.2015, atendendo a uma solicitação feita pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via email, a Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CODIV/STN/MF) indicou fontes compensatórias para atender aos IDOCs 2826 e 2851, nos montantes de R\$ 698.431 em fonte 343 e R\$ 2.766.626 em fonte 344.

Agora, aquela CODIV solicita a utilização do superávit financeiro para suplementar as ações:

- 28.843.0905.0455.0001.0001 - Serviços da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, órgão 71101, IDOC/PI 2741DPMF11, naturezas da despesa "Principal", no montante de R\$ 56.694.298.374,00, distribuído para as fontes de recursos 329 (R\$ 2.143.188.000,00), 359 (R\$ 166.097.000,00), 371 (R\$ 92.137.000,00), 373 (R\$ 1.952.714.000,00) e 397 (R\$ 944.644.000,00), e natureza da despesa "Juros", no montante de R\$ 51.395.518.374,00, fonte 344; e

- 28.841.0907.0365.0001.0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, órgão 75101, IDOC/PI 2741RDPMF11, natureza da despesa "Principal", no valor de R\$ 153.307.130.569,00, fonte 343.

Cabe acrescentar que esta solicitação de suplementação não decorre da variação de parâmetros utilizados na elaboração da proposta orçamentária de 2015.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Em contrapartida, é oferecido o cancelamento de dotação na ação 28.841.0907.0365.0001.0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, fonte 143, Plano Orçamentário 0001, natureza da despesa "Principal", no valor de R\$ 210.000.000.000,00.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento do pleito acarretará impacto desfavorável para a gestão da dívida pública federal interna, pela necessidade de novas emissões, indicando elevação nos custos de captação.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não aplicável.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Outras informações consideradas relevantes

Não aplicável.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES



Pedido(s): 45167

Tipo: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	206.504.274.524	206.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
71000 Encargos Financeiros da União	53.199.212.150	0	53.199.212.150
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	53.199.212.150	0	53.199.212.150
75000 Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	153.305.062.374	206.504.274.524	-53.199.212.150
75101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	153.305.062.374	206.504.274.524	-53.199.212.150
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Juros e Encargos da Dívida	51.395.095.150	0	51.395.095.150
6 - Amortização da Dívida	155.108.178.374	206.504.274.524	-51.395.095.150
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	206.504.274.524	-206.504.274.524
329 - Recursos de Concessões e Permissões	600.238.000	0	600.238.000
343 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	153.305.062.374	0	153.305.062.374
344 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	51.395.095.150	0	51.395.095.150
359 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos	156.097.000	0	156.097.000
359 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito Bear/bib	92.137.000	0	92.137.000
359 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito Bear/bib - Rendimentos da União	944.644.000	0	944.644.000
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	53.199.212.150	0	53.199.212.150
329 Recursos de Concessões e Permissões	600.238.000	0	600.238.000
344 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	51.395.095.150	0	51.395.095.150
359 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos	156.097.000	0	156.097.000
371 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito Bear/bib	92.137.000	0	92.137.000
397 Dividendos da União	944.644.000	0	944.644.000
75101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	153.305.062.374	206.504.274.524	-53.199.212.150
143 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	206.504.274.524	-206.504.274.524
343 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	153.305.062.374	0	153.305.062.374
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	206.504.274.524	206.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	206.504.274.524	206.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2741 - Títulos do Tesouro Nacional (Lei n. 10179)	206.504.274.524	0	206.504.274.524
2852 - DPMFI BACEN	0	206.504.274.524	-206.504.274.524
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

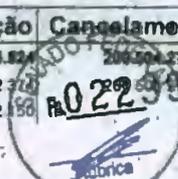
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	206.504.274.524	206.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	206.504.274.524	206.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 - Encargos Especiais	206.504.274.524	206.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
141 - Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	206.504.274.524	-53.199.212.150
143 - Serviço da Dívida Interna	53.199.212.150	0	53.199.212.150
TOTAL-GERAL	206.504.274.524	206.504.274.524	0

Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 Encargos Especiais	206.504.274.524	206.504.274.524	0
841 Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	206.504.274.524	-53.199.212.150
843 Serviço da Dívida Interna	53.199.212.150	0	53.199.212.150





Pedido(s): 45167

Tipo: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0
-------------	-----------------	-----------------	---

Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)	206.604.274.524	206.604.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Decreto	206.604.274.524	206.604.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0906 - Operações Especiais Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	53.199.212.150	0	53.199.212.150
0907 - Operações Especiais Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	206.604.274.524	-53.199.212.150
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Operações Especiais	206.604.274.524	206.604.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	153.305.062.374	206.604.274.524	-53.199.212.150
0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna	53.199.212.150	0	53.199.212.150
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Operações Especiais	206.604.274.524	206.604.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
45167 - Solicitação de crédito suplementar por incorporação de Superávit Financeiro(Tipo 111)	206.604.274.524	206.604.274.524	0
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	206.604.274.524	0

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Superávit Financeiro	206.604.274.524	0	206.604.274.524
TOTAL-GERAL	206.604.274.524	0	206.604.274.524

Gláucia Maria Gonçalves de Castro Nunes

De: Livia de Resende Andrade [livia-resende.andrade@planejamento.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 15:34
Para: divino.galvao@globo.com; George Ferreira de Almeida; Gláucia Maria Gonçalves de Castro Nunes; Marcondes da Silva Bomfim
Assunto: Re: Alteração do pedido de crédito 45167
Anexos: Pedido 45536.pdf; Pedido 45167 - Ajustado EFU 53 bi.pdf

Prezados,

Retificando o email anterior, informo que o pedido de troca de fonte será atendido por Portaria, por meio do controle 45536.

Os valores de incorporação de superávit foram mantidos no pedido conforme informado anteriormente.

Para melhor esclarecimento, seguem os espelhos dos controles.

Eventuais dúvidas, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Lívia Andrade
MP / SOF / Decon
(61) 2020-2290

Em 03/08/2015 17:33:31, Livia de Resende Andrade escreveu:

Prezados,

Conforme contato telefônico entre George e Gláucia, detalho as inconsistências encontradas em relação à incorporação de superávit solicitada através do pedido SIOP 45167.

Fonte 329:

O valor disponibilizado para o Tesouro foi de R\$ 1.222.238.000, no entanto, deste valor R\$ 522.000.000,00 já tinham sido utilizados (Pedido SIOP 42168) na Reabertura de Crédito Extraordinário (MP nº 666/14), por meio de Decreto de 12 de fevereiro de 2015, publicado em 13/02/2015. Assim, o valor solicitado de R\$ 2.143.188.000,00 será alterado para R\$ 600.238.000,00, correspondente ao saldo da fonte, havendo uma redução de R\$ 1.542.950.000,00.

Fonte 343:

O valor do superávit dessa fonte foi de R\$ 153.307.829.000,00. No entanto, no Decreto de crédito suplementar de 27 de julho de 2015, publicado em 28/07/2015, foram utilizados R\$ 2.766.626,00 (Pedido SIOP 44313), restando um saldo de R\$ 153.305.062.374,00, dessa forma, o pedido será ajustado para este valor, o que significa uma redução de R\$ 2.068.195,00.

Fonte 373:

O valor do superávit solicitado foi utilizado em um remanejamento de fontes (Pedido SIOP 43025), demonstrado na Portaria SOF nº 22 de 29 de maio de 2015, publicado no DOU de 01/06/2015. Dessa forma, não será possível fazer uso desta fonte, havendo redução de R\$ 1.952.714.000,00 no controle.

Para maiores esclarecimentos, envio, em anexo, espelho do pedido 45167 já ajustado.





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2015

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Formalização

Pedidos: 45538

Tipo de Crédito: 600 - Remanejamento de fontes de recursos

Tipo Doc: Portaria da SOF

Nº Doc: Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Lec.	Absorvedor	Pls	AJ	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excess.	Suplem. por Superevit.	Suplem. por Operação do Crédito
Órgão:	75000- Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal										0	153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0
Unidade:	75101- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										0	153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0
0007	Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna										0	153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0
0007 0306	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	26-341	10								0	153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0
0807 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional			PLOA							0	153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0
0807 0365 0001 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)				4.8.00	143	0	2852	0	0	0	153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0
					4.8.00	343	0	2741	0	0	0	0	0	0	153.305.062.374	0
Total Geral											0	-153.305.062.374	-153.305.062.374	0	153.305.062.374	0





Justificativas Pedido: 45536 - Troca de Fonte 143 para 343 - Refinanciamento

Tipo de Crédito: 600

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Incorporação do superávit financeiro da fonte 43 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal, com vistas a redução da necessidade de emissão de novos títulos públicos.

Usuário: MARCONDES DA SILVA BOMFIM

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não há.

Usuário: MARCONDES DA SILVA BOMFIM

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Emissão de novos títulos públicos, com conseqüente aumento da Dívida Pública.

Usuário: MARCONDES DA SILVA BOMFIM

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

não há.

Usuário: MARCONDES DA SILVA BOMFIM



Número(s) Formalização: 2233

Pedido(s): 45536

Tipo: 600 - Remanejamento de fontes de recursos

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
78000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	153.305.062.374	153.305.062.374	0
75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Amortização da Dívida	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	153.305.062.374	-153.305.062.374
343 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	153.305.062.374	0	153.305.062.374
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>UO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
78101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	153.305.062.374	153.305.062.374	0
3 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	153.305.062.374	-153.305.062.374
343 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	153.305.062.374	0	153.305.062.374
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2741 - Títulos do Tesouro Nacional (Lei n. 10178)	153.305.062.374	0	-153.305.062.374
2852 - DPMF BACEN	0	153.305.062.374	-153.305.062.374
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Encargos Especiais	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Função/Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 - Encargos Especiais	153.305.062.374	153.305.062.374	0
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Tipo de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
600 - Remanejamento de fontes de recursos	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Tipo de Instrumento Legal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria de SOF	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0
<i>Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0807 - Operações Especiais, Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0





Número(s) Formalização: 2233

Pedido(s): 45536

Tipo: 600 - Remanejamento de fontes de recursos

<i>Tipo de Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Operações Especiais	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0

<i>Ação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0365 - Refinanciamento de Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0

<i>Tipo de Ação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Operações Especiais	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0

<i>Pedido de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
45536 - Troca de Fonte 143 para 343 - Refinanciamento(Tipo 600)	153.305.062.374	153.305.062.374	0
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	153.305.062.374	0

<i>Tipo de Financiamento</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Superávit financeiro	153.305.062.374	0	153.305.062.374
TOTAL-GERAL	153.305.062.374	0	153.305.062.374



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.000, de 2 de janeiro de 2015, e

Considerando a necessidade de viabilizar a realização de despesas com saldos remanescentes de obras em andamento, no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, perante insuficiente arrecadação de fonte de recursos consignada na Lei Orçamentária vigente; e

Considerando a possibilidade de utilização de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo à fonte "43 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal" para o atendimento de despesas com o Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal interna, em substituição à emissão de novos títulos, prevista para o corrente exercício, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWBECK

ANEXOS

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47203 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO I)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							650.000	
		Atividades								
04 127	2038 2008	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Científicos							650.000	
04 127	2038 2008 0001	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Científicos - Nacional							650.000	
		F	4	2	90	0	250	650.000		
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							650.000	
		Atividades								
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							650.000	
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							650.000	
		F	4	2	90	0	100	650.000		
TOTAL - FISCAL									1.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.300.000	

ÓRGÃO: 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal
UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO I)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0907		Operações Especiais, Refinanciamento da Dívida Interna							153.305.062,374	
		Operações Especiais								
28 841	0907 0365	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna							153.305.062,374	
28 841	0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional							153.305.062,374	
		F	6	0	90	0	143	153.305.062,374		
TOTAL - FISCAL									153.305.062,374	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									153.305.062,374	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47203 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO I)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							650.000	
		Atividades								
04 127	2038 2008	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Científicos							650.000	
04 127	2038 2008 0001	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Científicos - Nacional							650.000	
		F	4	2	90	0	100	650.000		
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							650.000	
		Atividades								
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							650.000	
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							650.000	
		F	4	2	90	0	250	650.000		
TOTAL - FISCAL									1.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.300.000	

ÓRGÃO: 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal
UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO I)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0907		Operações Especiais, Refinanciamento da Dívida Interna							153.305.062,374	
		Operações Especiais								
28 841	0907 0365	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna							153.305.062,374	
28 841	0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional							153.305.062,374	
		F	6	0	90	0	143	153.305.062,374		
TOTAL - FISCAL									153.305.062,374	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									153.305.062,374	





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Formalização

Pedidos: 45167

Tipo de Crédito: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

Tipo Doc: Decreto

Nº Doc:

Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Lec.	Natureza	Flu	RJ	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Supervit	Suplem. por Operação de Crédito
Órgão:	71000- Encargos Financeiros da União										0	0	0	0	53.199.212.199	0
Unidade:	71101- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										0	0	0	0	53.199.212.199	0
0006	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)										0	0	0	0	53.199.212.199	0
0006 0406	Serviços da Dívida Pública Federal Interna	20-843	10								0	0	0	0	53.199.212.199	0
0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional			PLQA							0	0	0	0	53.199.212.199	0
0905 0455 0001 0001	Serviços da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)										0	0	0	0	53.199.212.199	0
					3.2.90	344	0	2741	0	0	0	0	0	0	51.398.098.199	0
					4.6.90	329	0	2741	0	0	0	0	0	0	600.238.000	0
					4.6.90	359	0	2741	0	0	0	0	0	0	198.087.000	0
					4.6.90	371	0	2741	0	0	0	0	0	0	92.137.000	0
					4.6.90	397	0	2741	0	0	0	0	0	0	944.944.000	0
Órgão:	75000- Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal										0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
Unidade:	75101- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
0007	Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna										0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
0007 0306	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	20-841	10								0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
0907 0365 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional			PLQA							0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
0907 0365 0001 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)										0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
					4.6.90	143	0	2852	0	0	0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	0	0
Total Geral											0	53.199.212.199	-53.199.212.199	0	53.199.212.199	0

OK





Justificativas Pedido: 45167 - Solicitação de crédito suplementar por Incorporação de Superávit Financeiro

Tipo de Crédito: 111

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Necessidade de utilização do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, fontes de recursos 29, 43, 44, 59, 71, 73, 87 e 97, para amortização da dívida pública federal interna, conforme previsto no art. 4º, inciso V, item a, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015.

O valor total do superávit apurado é de R\$ 210.704.901.000,00, especificado conforme abaixo:

Fonte	Valor
29	R\$ 2.143.188.000,00
43	R\$ 153.307.829.000,00
44	R\$ 52.098.285.000,00
59	R\$ 166.097.000,00
71	R\$ 92.137.000,00
73	R\$ 1.952.714.000,00
87	R\$ 7.000,00
97	R\$ 944.644.000,00

É oportuno lembrar que, dos R\$ 52.098.285.000,00 de superávit em fonte 44, a utilização de R\$ 700.000.000,00 já foi solicitada à SOF mediante o pedido SIOP nº 43234, e que em 24.8.2015, atendendo a uma solicitação feita pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via email, a Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CODIV/STN/MF) indicou fontes compensatórias para atender aos IDOCs 2826 e 2851, nos montantes de R\$ 698.431 em fonte 343 e R\$ 2.766.626 em fonte 344.

Agora, aquela CODIV solicita a utilização do superávit financeiro para suplementar as ações:

- 28.843.0905.0455.0001.0001 - Serviços da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, órgão 71101, IDOC/PI 2741DPMF11, naturezas da despesa "Principal", no montante de R\$ 56.694.298.374,00, distribuído para as fontes de recursos 329 (R\$ 2.143.188.000,00), 359 (R\$ 166.097.000,00), 371 (R\$ 92.137.000,00), 373 (R\$ 1.952.714.000,00) e 397 (R\$ 944.644.000,00), e natureza da despesa "Juros", no montante de R\$ 51.395.518.374,00, fonte 344; e

- 28.841.0907.0365.0001.0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, órgão 75101, IDOC/PI 2741RDPMF11, natureza da despesa "Principal", no valor de R\$ 153.307.130.569,00, fonte 343.

Cabe acrescentar que esta solicitação de suplementação não decorre da variação de parâmetros utilizados na elaboração da proposta orçamentária de 2015.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Em contrapartida, é oferecido o cancelamento de dotação na ação 28.841.0907.0365.0001.0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, fonte 143, Plano Orçamentário 0001, natureza da despesa "Principal", no valor de R\$ 210.000.000.000,00.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento do pleito acarretará impacto desfavorável para a gestão da dívida pública federal interna, pela necessidade de novas emissões, indicando elevação nos custos de captação.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não aplicável.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES

Outras informações consideradas relevantes

Não aplicável.

Usuário: FRANCISCA CARLA ILORCA LOPES



Pedido(s): 45167

Tipo: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	208.504.274.524	208.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
71000 Encargos Financeiros da União	53.199.212.150	0	53.199.212.150
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	53.199.212.150	0	53.199.212.150
75000 Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	153.305.062.374	208.504.274.524	-53.199.212.150
75101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	153.305.062.374	208.504.274.524	53.199.212.150
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Juros e Encargos da Dívida	51.398.098.150	0	51.398.098.150
6 - Amortização da Dívida	155.106.176.374	208.504.274.524	-51.398.098.150
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	208.504.274.524	208.504.274.524
329 - Recursos de Concessões e Permissões	600.238.000	0	600.238.000
343 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	153.305.062.374	0	153.305.062.374
344 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	51.398.098.150	0	51.398.098.150
359 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos	166.097.000	0	166.097.000
359 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito Bas/bib	92.137.000	0	92.137.000
359 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito Bas/bib	944.644.000	0	944.644.000
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	53.199.212.150	0	53.199.212.150
329 Recursos de Concessões e Permissões	600.238.000	0	600.238.000
344 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	51.398.098.150	0	51.398.098.150
359 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos	166.097.000	0	166.097.000
371 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito Bas/bib	92.137.000	0	92.137.000
397 Dividendos da União	944.644.000	0	944.644.000
75101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	153.305.062.374	208.504.274.524	-53.199.212.150
143 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	208.504.274.524	208.504.274.524
343 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	153.305.062.374	0	153.305.062.374
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	208.504.274.524	208.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	208.504.274.524	208.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2741 - Títulos do Tesouro Nacional (Lei n. 10179)	208.504.274.524	0	208.504.274.524
2852 - DPMFI BACEN	0	208.504.274.524	-208.504.274.524
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	208.504.274.524	208.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	208.504.274.524	208.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 - Encargos Especiais	208.504.274.524	208.504.274.524	0
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	208.504.274.524	-53.199.212.150
843 - Serviço da Dívida Interna	53.199.212.150	0	53.199.212.150
TOTAL-GERAL	208.504.274.524	208.504.274.524	0

Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 Encargos Especiais	208.504.274.524	208.504.274.524	0
841 Refinanciamento da Dívida Interna	153.305.062.374	208.504.274.524	-53.199.212.150
843 Serviço da Dívida Interna	53.199.212.150	0	53.199.212.150





Pedido(s): 45167

Tipo: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Tipo de Alteração				
111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)		206.604.274.824	206.604.274.824	0
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Tipo de Instrumento Legal				
Decreto		206.604.274.824	206.604.274.824	0
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Programa				
0905 - Operações Especiais Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)		53.199.212.150	0	53.199.212.150
0907 - Operações Especiais Refinanciamento da Dívida Interna		153.305.062.374	206.604.274.824	-53.199.212.150
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Tipo de Programa				
- Operações Especiais		206.604.274.824	206.604.274.824	0
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Ação				
0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna		153.305.062.374	206.604.274.824	-53.199.212.150
0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna		53.199.212.150	0	53.199.212.150
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Tipo de Ação				
- Operações Especiais		206.604.274.824	206.604.274.824	0
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Pedido de Alteração				
45167 - Solicitação de crédito suplementar por incorporação de Superávit Financeiro(Tipo 111)		206.604.274.824	206.604.274.824	0
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	206.604.274.824	0
Tipo de Financiamento				
- Superávit Financeiro		206.604.274.824	0	206.604.274.824
TOTAL-GERAL		206.604.274.824	0	206.604.274.824



36 702	3270 7797	Atenuação de Tremas Reduzidas - Caminhões - Cabotagem - no BR-174/MT	F	4	3	90	0	100	20.000.000
36 702	3270 7797 006	Atenuação de Tremas Reduzidas - Caminhões - Cabotagem - no BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso							900.000
36 708	3270 7129	Atenuação de Tremas Reduzidas em Porto de Foz de Iguaçu (Av. Apoyan Soana) - no BR-273/RS	F	4	3	90	0	100	17.000.000
36 702	3270 7129 004	Atenuação de Tremas Reduzidas em Porto de Foz de Iguaçu (Av. Apoyan Soana) - no BR-273/RS - No Estado do Paraná							17.000.000
TOTAL - FISCAL									1.070.000.314
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.070.000.314

ORÇÃO 2015 - Ministério da Integração Nacional
LDBRABDI 52301 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CUDERSA/SF
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de Todas as Fontes R\$ L00

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S P	O N D	R P	M O D	U I T	P T E	VALOR
3013	3013	Agricultura Irrigada							14.373.496
36 607	3013 140C	Implementação dos Projetos de Irrigação do Canal do Rio São Francisco no Estado de Alagoas							4.907.000
36 607	3013 140C 0027	Implementação dos Projetos de Irrigação do Canal do Rio São Francisco no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas							4.907.000
36 607	3013 140E	Implementação do Projeto de Irrigação Sulfite com 34.500,00 ha no Estado do Bahia	F	4	3	90	0	100	4.725.000
36 607	3013 140E 0020	Implementação do Projeto de Irrigação Sulfite com 34.500,00 ha no Estado do Bahia - No Estado do Bahia							4.725.000
36 607	3013 5300	Implementação do Projeto de Irrigação Pontal com 7.011,91 ha no Estado do Pernambuco	F	4	3	90	0	100	1.000.000
36 607	3013 5300 0026	Implementação do Projeto de Irrigação Pontal com 7.011,91 ha no Estado do Pernambuco - No Estado do Pernambuco							1.000.000
36 607	3013 5314	Implementação do Projeto de Irrigação Baixo do Ivaí com 47.924,30 ha no Estado do Bahia	F	4	3	90	0	100	1.944.000
36 607	3013 5314 0020	Implementação do Projeto de Irrigação Baixo do Ivaí com 47.924,30 ha no Estado do Bahia - No Estado do Bahia							1.944.000
36 607	3013 5321	Implementação do Projeto de Irrigação Atibaia no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	124.200
36 607	3013 5321 0024	Implementação do Projeto de Irrigação Atibaia no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							124.200
36 607	3013 5320	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação São Francisco com 1.000 ha no Estado do Bahia	F	4	3	90	0	100	131.200
36 607	3013 5320 0026	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação São Francisco com 1.000 ha no Estado do Bahia - No Estado do Pernambuco							131.200
36 607	3013 5308	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação Pernambuco com 12.040 ha no Estado do Bahia	F	4	3	90	0	100	665.900
36 607	3013 5308 0029	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação Pernambuco com 12.040 ha no Estado do Bahia - No Estado do Bahia							665.900
36 607	3013 5328	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação Ceará com 4.330 ha no Estado do Bahia	F	4	3	90	0	100	234.000
36 607	3013 5328 0020	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação Ceará com 4.330 ha no Estado do Bahia - No Estado do Bahia							234.000
36 607	3013 5443	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação Maranhão com 4.203 ha no Estado do Bahia	F	4	3	90	0	100	123.000
36 607	3013 5443 0020	Transferência do Gêntio do Projeto de Irrigação Maranhão com 4.203 ha no Estado do Bahia - No Estado do Bahia							123.000
TOTAL - FISCAL									14.373.496
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.373.496

ORÇÃO 2015 - Ministério da Integração Nacional
LDBRABDI 56101 - Ministério da Integração Nacional
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de Todas as Fontes R\$ L00

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S P	O N D	R P	M O D	U I T	P T E	VALOR
3040	3040	Operações Especiais							30.702.000
36 846	3040 0024	Atenuação de Tremas Reduzidas e Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 10.000 Habitantes (Lei nº 11.977, de 2009) - No							30.702.000

36 846	3040 0024 0001	Atenuação de Tremas Reduzidas e Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 10.000 Habitantes (Lei nº 11.977, de 2009) - No	F	3	3	90	0	100	30.702.000
TOTAL - FISCAL									30.702.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.702.000

ORÇÃO 2015 - Secretaria de Defesa Civil - FINEC
LDBRABDI 62001 - Fundo Nacional de Defesa Civil - FINEC
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de Todas as Fontes R\$ L00

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S P	O N D	R P	M O D	U I T	P T E	VALOR
3017	3017	Atuação Civil							20.570.775
36 704	3017 140B	Capacitação, Reforço e Reaparelhamento de Assessorias e Acadêmicos de Interesse Regional							20.570.775
36 704	3017 140B 0006	Capacitação, Reforço e Reaparelhamento de Assessorias e Acadêmicos de Interesse Regional - No segundo Plano	F	4	3	90	0	100	20.570.775
TOTAL - FISCAL									20.570.775
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.570.775

ORÇÃO 2015 - Secretaria de Portos
LDBRABDI 65001 - Secretaria de Portos
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de Todas as Fontes R\$ L00

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S P	O N D	R P	M O D	U I T	P T E	VALOR
6000	6000	Operações Especiais Outros Serviços Especiais							7.000.000
36 846	6000 000Y	Participação de União no Capital - Companhia Saneamento de Porto de Fortaleza (CS)							7.000.000
36 846	6000 000Y 1046	Participação de União no Capital - Companhia Saneamento de Porto de Fortaleza (CS) - No Município de Fortaleza - CE	F	3	3	90	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000

ORÇÃO 2015 - Departamento de Hidrovias
LDBRABDI 66001 - Departamento de Hidrovias
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recursos de Todas as Fontes R\$ L00

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S P	O N D	R P	M O D	U I T	P T E	VALOR
3016	3016	Transporte Hidroviário							17.000.000
36 704	3016 13L7	Atenuação de Tremas Reduzidas em Porto de Blumenau - no Estado do Amazonas							17.000.000
36 704	3016 13L7 0011	Atenuação de Tremas Reduzidas em Porto de Blumenau - no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	3	90	0	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL									17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.000.000

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2015
 Após as Ocorrências Fiscais da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Pesca e das Cidades e do Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 55.237.582.569,00, para reforço às dotações constantes da Lei Orgânica vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e inciso V, alíneas "a" e "b", item 1, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e no art. 36, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberta ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Pesca e das Cidades e do Encargos Financeiros da União, crédito suplementar, no valor de R\$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, sem validade para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no valor de R\$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e dezasseis reais) e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 55.234.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentas e duas mil, cento e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2015 194ª de Independência e 127ª de República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/diario>, pelo código 00012015082100015

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: FUNÇÃO-NAL, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAMAÇÃO, LOCALIZADOR, PRODUTO, and VALOR. Includes sub-headers for ANEXO I and ANEXO II.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TIPO: III

Nº 45099

Memorando nº 58 2015 CODIV/SUDIP/STN/MF-DF/

Em 24 de junho de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças
Delvan Alves Cipriano

Assunto: Orçamento e Programação Orçamentária - Remanejamento de recursos entre ações.

Solicitamos a V.Sª a adoção de providências perante a Secretaria de Orçamento Federal – SOF no sentido de viabilizar o remanejamento de recursos da Ação 28.846.0909.0669.0001 (Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil) para a Ação 28.844.0906.0425.0001 (Serviços da Dívida Pública Federal Externa).

NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É necessário suplementar em R\$ 2.000.000.000,00 a dotação do IDOC 2855, pertencente ao Plano Orçamentário 01 do Programa de Trabalho 28.844.0906.0425.0001, para que haja suficiência de recursos para honrar os compromissos previstos até o final de 2015.

IMPACTO DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

Para efetuar a suplementação solicitada, será oferecido um cancelamento de dotação orçamentária do IDOC 2907, pertencente ao Programa de Trabalho 28.846.0909.0669, no montante de R\$ 2.000.000.000,00 (juros – fonte 144).

O cancelamento de dotação orçamentária acima especificado decorre do fato de não haver expectativa de utilização de toda a dotação orçamentária no IDOC que será objeto de cancelamento.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO DO PLEITO

O não atendimento do pleito acarretará impacto desfavorável no gerenciamento da dívida pública federal externa.

REFLEXOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA SOBRE O NÍVEL DOS GASTOS DE CUSTEIO DO ÓRGÃO E/OU DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Não aplicável.

REMANEJAMENTO SOLICITADO DE RECURSOS

O remanejamento solicitado encontra-se em quadro anexo.

JUSTIFICATIVA



Anexo ao Memorando N° 58 /2015/CODIV/SUDIP/STN, de 24/6/2015.

Remanejamento de fonte 0144 entre ações							
	UO	PT	PO	IDOC/PI	ND	Fonte	Valor (R\$)
De:	71.101	28.846.0909.0669.0001	00	2907BACENF1	329021	0144	2.000.000.000
Para:	71.101	28.844.0906.0425.0001	01	2855DPMFEX1	329023	0144	2.000.000.000

89128

NC 2243 - CANE
ND 2733 - II
ND 2734 - BLOQUEIO





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Órgão Setorial

Pedidos: 45098

Tipo de Crédito: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

Tipo Doc: Decreto

Nº Doc: Data Efetivação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Locofunção/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc.	Natureza	Pl	UJ	IDOC	RP	PP Lei	Sistem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Sistem. por Excesso.	Sistem. por Superavit	Sistem. por Operação de Crédito
Órgão:	71000- Encargos Financeiros da União										2.000.000.000	2.000.000.000	0	0	0	0
Unidade:	71101- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										2.000.000.000	2.000.000.000	0	0	0	0
0000	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)										2.000.000.000	0	2.000.000.000	0	0	0
0000 0425	Serviços da Dívida Pública Federal Externa	28-844	10								2.000.000.000	0	2.000.000.000	0	0	0
0906 0425 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Externa - Nacional			PLOA							2.000.000.000	0	2.000.000.000	0	0	0
0906 0425 0001 0001	Serviços da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa				3.2.90	144	0	2855	0	0	2.000.000.000	0	2.000.000.000	0	0	0
0000	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										0	2.000.000.000	-2.000.000.000	0	0	0
0000 0000	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000)	28-846	10								0	2.000.000.000	-2.000.000.000	0	0	0
0906 0669 0001	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101 de 2000 - Nacional)			PLOA							0	2.000.000.000	-2.000.000.000	0	0	0
0906 0669 0001 0000	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101 de 2000)				3.2.90	144	0	2907	0	0	0	2.000.000.000	-2.000.000.000	0	0	0
Total Geral											2.000.000.000	2.000.000.000	0	0	0	0





Justificativas Pedido: 45099 - Remanejamento de recursos entre ações

Tipo de Crédito: 111

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Necessidade de suplementar em R\$ 2.000.000.000,00 a dotação do IDOC-2855, pertencente ao Plano Orçamentário 01 do Programa de Trabalho 28.844.0906.425.0001, para que haja suficiente de recursos para honrar os compromissos previstos até o final de 2015.

Usuário: MANOEL MESSIAS DE JESUS

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Para efetuar a suplementação solicitada, será oferecido um cancelamento de dotação orçamentária do IDOC-2907, pertencente ao Programa de Trabalho 28.846.0909.0669, no montante de R\$ 2.000.000.000,00 (juros - fonte 144). O cancelamento de dotação orçamentária acima especifico decorre do fato de não haver expectativa de utilização de dotação orçamentária no IDOC que será objeto de cancelamento.

Usuário: MANOEL MESSIAS DE JESUS

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento do pleito acarretará impacto desfavorável no gerenciamento da dívida pública federal externa.

Usuário: MANOEL MESSIAS DE JESUS

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não aplicável.

Usuário: MANOEL MESSIAS DE JESUS

Outras informações consideradas relevantes

A solicitação decorre da valorização do Dólar frente ao Real, verificada desde a elaboração da proposta orçamentária até o presente.

Usuário: MANOEL MESSIAS DE JESUS





Pedido(s): 45099

Tipo: 111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
71000 Encargos Financeiros da União	2.000.000.000	2.000.000.000	0
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Juros e Encargos da Dívida	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>UO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	2.000.000.000	2.000.000.000	0
144 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2855 DPMF ex	2.000.000.000	0	2.000.000.000
2907 - Resultado Negativo do Banco Central - Variações Cambiais	0	2.000.000.000	-2.000.000.000
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Financeira	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 - Encargos Especiais	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
844 - Serviço da Dívida Externa	2.000.000.000	0	2.000.000.000
846 - Outros Encargos Especiais	0	2.000.000.000	-2.000.000.000
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Função/Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
28 Encargos Especiais	2.000.000.000	2.000.000.000	0
844 Serviço da Dívida Externa	2.000.000.000	0	2.000.000.000
846 Outros Encargos Especiais	0	2.000.000.000	-2.000.000.000
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Tipo de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
111 - Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização)	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Tipo de Instrumento Legal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Discreto	2.000.000.000	2.000.000.000	0
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0

<i>Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0608 - Operações Especiais Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	2.000.000.000	0	2.000.000.000
0809 - Operações Especiais Outros Encargos Especiais	0	2.000.000.000	-2.000.000.000
TOTAL-GERAL	2.000.000.000	2.000.000.000	0



SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)

30/06/15 16:37

USUARIO: MESSIAS

DATA EMISSAO : 30Jun15 VALORIZACAO : 30Jun15 NUMERO : 2015NC002273
UG EMITENTE : 170013 - SUBSEC. DE PLANEJ., ORC. E ADMINISTRACAO-MF
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 170600 / 00001 - CODIV/STN

OBSERVACAO

CANCELAMENTO DE CRÉDITOS, VISANDO VIABILIZAR REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE
AÇÕES, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 58/2015/CODIV/SUDIP/STN/MF-DF, 24/
06/2015.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	ÚGR	PI	V A L O R
300083	1	089128	0144000000	329021		170600	2907BACENF1	2.000.000.000,00

LANCADO POR : 10540601500 - MESSIAS
PF1 AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 170013 30Jun15 16:36



SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)

30/06/15 16:47 NOTA DE DOTACAO - SOF USUARIO : MESSIAS
DATA EMISSAO : 30Jun15 NUMERO : 2015ND002734
UG EMITENTE : 170013 - SUBSEC. DE PLANEJ., ORC. E ADMINISTRACAO-MF \\
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
TAXA CAMBIAL : ,

OBSERVACAO

BLOQUEIO DE DOTAÇÃO, OFERECIDA COMO FONTE COMPENSATÓRIA PARA REMANEJAMENTO EN-
TRE AÇÕES, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 58/2015/CODIV/SUDIP/STN/MF-DF, ✓
24/06/2015.

EVENTO	ESF	PTRES	IDOC	ND	FONTE	V A L-O R
200020	1	89128	2907	329000	0144	2.000.000.000,00 ✓

LANCADO POR : 10540601500 - MESSIAS
PF1 AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 170013 30Jun15 16:41





REC
000132

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda, Bloco "P", 2º andar, sala 200 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-2222 gab.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 100/2016/ASSCI/GABIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal – COCETI Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas – Diligência do Relator – Ofício 95/2016 – CEI2016, de 20/06/2016.

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício nº 95/2016-CEI2016, de 20 de junho de 2016, que solicita o envio de informações para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República.
2. Sobre a demanda, são solicitadas diversas informações em relação à gestão financeira, de responsabilidade desta Secretaria, divididos nos itens que se seguem:

(i) os valores empenhados, liquidados e pagos, individualizados por unidade orçamentária, ação e identificador de fonte, referentes às dotações constantes exclusivamente dos seguintes Decretos (deverá ser desconsiderada a dotação inicial e outras suplementações): Decretos não numerados de crédito suplementar nos valores de R\$ 1.701.389.028, R\$ 29.922.832 (publicados no Diário Oficial da União - DOU de 28/07/2015), R\$ 55.237.582.569 e R\$ 600.268.845 (publicados no DOU de 21/08/2015);

Resposta: No SIAFI, os registros de dotação orçamentária são realizados em duas contas: dotação inicial e dotação atual. Nesse sentido, é de difícil recuperação os valores dos créditos movimentados nesse sistema. Entretanto, a mesma informação foi solicitada por meio do Ofício nº 96/2016 CEI à Secretaria de Orçamento Federal, que poderá detalhar a movimentação e execução dos referidos créditos orçamentários, na forma solicitada.

(ii) o montante total do superávit financeiro de 2014 e a parcela deste superávit constante da Conta Única do Tesouro, detalhando separadamente os de receitas próprias e vinculadas;

Resposta: Segue quadro em anexo com Demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 (Anexo II - Superávit Financeiro 2014), detalhando separadamente as fontes de recursos de receitas próprias, de receitas vinculadas e de receitas

Recebi na COCETI em 23/06/16
Donald Portela Rodrigues
Donald Portela Rodrigues
Matrícula 226339



não vinculadas. Cumpre informar que para esta classificação utilizaram-se os seguintes critérios:

- a) Na coluna RECEITAS PRÓPRIAS foram consideradas as receitas classificadas nas fontes 50 – Recursos não financeiros diretamente arrecadados, e 80 – Recursos financeiros diretamente arrecadados, em conformidade com a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, que considera as receitas cuja arrecadação tem origem no esforço próprio de órgãos e demais entidades nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do próprio patrimônio e remunerada por preço público ou tarifas, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.
- b) Na coluna RECEITAS VINCULADAS foram consideradas as receitas que são vinculadas, por Lei, a determinada finalidade específica ou vinculadas à Órgão.
- c) Na coluna RECEITAS NÃO VINCULADAS foi considerada somente a receita classificada na fonte de recursos 100 - Recursos ordinários do Tesouro Nacional.

(iii) documentação ou memória de cálculo comprobatória de que havia superávit financeiro suficiente na Conta Única para a edição dos Decretos apontados no item anterior;

Resposta: Registre-se que o Demonstrativo do Superávit Financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício anterior, é publicado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro subsequente, e em se tratando de receitas vinculadas, o referido demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Após a supracitada publicação, o que geralmente ocorre em março, compete à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento verificar e controlar os saldos existentes no superávit financeiro, conforme vão sendo concedidos e autorizados novos créditos adicionais por conta desse superávit apurado no exercício anterior.

Segue em anexo cópia do Relatório Resumido de Execução Orçamentária divulgado em março de 2015 (Anexo III - RREO Fev 2015 - Superávit Financeiro 2014), onde constam, a partir da página 48, a tabela com o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2014. Ressalta-se, entretanto, que são considerados no cálculo do superávit financeiro disponibilidades mantidas fora da Conta Única.

Adicionalmente, segue também em anexo, extrato do Sistema de Operações do Tesouro Nacional – SOTN (Anexo III - Extrato Conta Única 31-12-2014), com o saldo da Conta Única do Tesouro Nacional no Banco Central, em 31/12/2014, que totalizava R\$ 605,9 bilhões.

(iv) o resultado primário da União nos dias 27 de julho de 2015 e 20 de agosto de 2015;

Resposta: a Secretaria do Tesouro Nacional-STN não apura estatísticas de resultado primário de forma diária. Sobre este assunto informo que as estatísticas de Resultado Primário do Governo Central são publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda de forma mensal desde 1997. A referida publicação é realizada por meio do Boletim Resultado do Tesouro Nacional – RTN, elaborado pela CESEF/STN.

Neste boletim RTN o resultado primário é apurado pelo método “acima da linha”, computando-se a diferença entre receitas e despesas primárias ocorridas no mês. Os dados são provenientes dos sistemas de arrecadação da Receita Federal do Brasil e do SIAFI. Toda a série histórica

mensal do resultado primário pode ser acessada na internet no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/resultado-do-tesouro-nacional>.

Em anexo, seguem os boletins RTN de julho de 2015 e de agosto de 2015 (Anexo IV - Resultado do Tesouro Nacional Ago 2015 e Anexo IV - Resultado do Tesouro Nacional Jul 2015). Nestes documentos são mencionados os resultados dos meses de julho e agosto de 2015 e os resultados acumulados no ano de 2015 até os dois meses em questão.

O boletim RTN é consistente metodologicamente com o “Boletim Nota de Imprensa” publicado pelo Banco Central do Brasil também em bases mensais. Naquele boletim “Nota de Imprensa do BCB” o resultado primário é apurado pelo método “abaixo da linha”. O resultado apurado pelo BCB é o resultado oficial para fins de avaliação do cumprimento de metas fiscais de acordo com a mensagem presidencial que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA.

(v) a ocorrência, no exercício de 2015, de emissão direta de títulos públicos para o Banco do Brasil, especificando o fundamento e o objetivo de cada emissão;

Resposta: A emissão direta, cujo valor econômico atingiu R\$ 1.506.232.999,24, teve por objetivo equacionar, junto ao Banco do Brasil - BB, obrigação pretérita, com origem no Contrato nº 297/TN, formalizado em 1996, que previa o pagamento do diferencial entre o saldo devedor em 30.11.95 da operação repactuada e o valor devido pelo mutuário na mesma data com base na equivalência em produto. A regularização da obrigação foi estabelecida a partir da celebração, entre a União e o Banco do Brasil - BB, do Contrato de Reconhecimento de Dívida e Pagamento Parcial nº 017/PGFN/CAF, de 30.12.2015, com fundamento nos seguintes normativos e documentos:

- (i) Art. 1º e 6º da Lei nº 9.138, de 29.11.1995;
- (ii) Parágrafo 5º do art. 5º da Resolução CMN nº 2.164, de 19.06.1995;
- (iii) Caput e Parágrafo Único do Art. 13 da Resolução CMN nº 2.238, de 31.01.1996;
- (iv) Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima-Terceira do Contrato de Equalização de Encargos Financeiros e de Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural nº 297/TN, de 24.06.1996;
- (v) Termo de Responsabilidade firmado pelo Banco do Brasil em 23.10.2002, de reconhecimento do valor original de R\$ 114.084.882,55, em 30.11.1995;
- (vi) Portaria STN/SUDIP nº 780, de 30.12.2015, de emissão de títulos.

Os títulos emitidos pela Portaria STN/SUDIP nº 780, de 30.12.15, são os explicitados no quadro abaixo, todos emitidos para o mesmo objetivo e com os mesmos fundamentos informados acima:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (em R\$)	QUANTIDADE	VALOR FINANCEIRO (em R\$)
NTN-F	30/12/2015	01/01/2017	999,718201	376.662	376.555.857,02
NTN-F	30/12/2015	01/01/2021	846,191303	445.009	376.562.745,55
NTN-B	30/12/2015	15/08/2018	2.776,666465	135.615	376.557.622,65
NTN-B	30/12/2015	15/08/2022	2.656,878790	141.729	376.556.774,02
TOTAL				1.099.015	1.506.232.999,24



Boyle

(vi) o volume acumulado de Restos a Pagar, no início de 2015, no âmbito de ações orçamentárias destinadas ao pagamento de valores devidos pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros no âmbito do Plano Safra, identificando o ano da emissão do empenho de cada parcela inscrita e reinscrita;

Resposta: Segue em anexo (Anexo VI - RAP BB) planilha com os valores solicitados.

(vii) o valor total devido pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil ao final do exercício de 2014, identificando as parcelas por ano em que foram geradas (2014, 2013, 2012...) e destacando o valor do principal e da correção incidente sobre cada parcela;

Resposta: Segue em anexo (Anexo VII - Valor devido Tesouro Nacional BB - 2014) planilha com os valores solicitados.

(viii) relativamente ao item anterior, se essas parcelas foram contabilizadas como passivo pelo Tesouro Nacional e, se sim, a partir de que data;

Resposta: Em relação ao valor total devido por esta Secretaria ao Banco do Brasil, ao final do exercício de 2014, conforme demonstrado no item VII (R\$9.561.112 mil), tal valor não foi contabilizado como passivo pelo Tesouro Nacional, pois, em 31/12/2014, a União não registrava seus passivos pelo regime de competência.

A partir de 31/12/15, com a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, bem como com a convergência às normas internacionais de contabilidade, a União passou a registrar seus passivos por regime de competência. Porém, tais valores não chegaram a ser contabilizados, pois já haviam sido liquidados em 31/12/2015.

(ix) a evolução, mês a mês, no exercício de 2015, do valor devido pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil, esclarecendo se esses valores foram contabilizados como passivo pelo Tesouro Nacional, e, se sim, a partir de que data;

Resposta: Em relação aos valores do Plano Safra devidos ao Banco do Brasil e que foram apresentadas para cobrança pelo banco, os mesmos foram liquidados dentro do próprio exercício de 2015 (estoque até 2014 e devidos em 2015), não restando obrigações a serem contabilizadas em relação a tais referências, ou seja, devidas até 2015.

Portanto, não foram contabilizados como passivo por esta Secretaria, pois, em 31/12/2014, a União não registrava seus passivos pelo regime de competência, o que somente passou a ocorrer a partir de 31/12/15, quando esta Secretaria adotou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com o avanço do processo de convergência às normas internacionais de contabilidade do setor público.

A evolução, mês a mês, no exercício de 2015, do valor devido por esta Secretaria ao Banco do Brasil consta em anexo (Anexo IX - Valores Devidos ao Banco do Brasil 2015 - subvenções Plano Safra).

(x) o valor total devido pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil em 15 de dezembro de 2015 e ao final do exercício de 2015 e a posição correspondente registrada no balanço patrimonial do Banco do Brasil, apontando a conciliação de eventuais divergências;

Resposta: O valor total referente às subvenções do Plano Safra devido ao Banco do Brasil até dia 15 de dezembro de 2015 é de R\$ 10.647.484.899,64 (valores atualizados). Ao final do exercício de 2015 não havia valores a serem pagos, considerando as cobranças apresentadas pelo Banco do Brasil. Ou seja, o valor devido e apresentado até dia 15 de dezembro foi completamente quitado.

Abule

Em relação à posição registrada no balanço patrimonial do Banco do Brasil em 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 3.384.982 mil, esclarecemos que o Banco do Brasil reconhece os valores referentes aos períodos de apuração: dezembro de 2015 (mensal); e 2º semestre de 2015. Para esta Secretaria, tais valores são devidos apenas em 1º de janeiro de 2016 e, portanto, não podem ser considerados devidos em 31 de dezembro de 2015.

Os valores liquidados por esta Secretaria, em janeiro de 2016, relacionados aos períodos de apuração de dezembro de 2015 e 2º semestre de 2015, somam aproximadamente R\$ 3.411.136 mil. A divergência de R\$ 26.154 mil pode ser oriunda de atualização dos valores e de ajustes na apuração efetuados pelo próprio banco, tendo em vista que os valores liquidados foram efetuados a partir das cobranças apresentadas pelo mesmo.

(xi) os saldos das obrigações do Tesouro junto ao Banco do Brasil em 2 de janeiro de 2015, identificando as parcelas por ano em que foram geradas e o momento em que foram quitadas, bem como a existência de eventuais parcelas ainda inadimplidas ao final do exercício de 2015;

Resposta: No documento em anexo (Anexo XI - Saldos das obrigações Tesouro Nacional BB - jan2015), apresentamos o saldo devido até 2 de janeiro de 2015 referente às subvenções do Banco do Brasil relacionadas ao Plano Safra, identificando as parcelas por ano em que foram geradas (em que eram devidas) e os meses em que foram quitadas. Não há parcelas inadimplidas ao final do exercício de 2015.

(xii) o valor da subvenção gerada em 2015 (1º e 2º semestre de 2015 e parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2015), esclarecendo se essas parcelas foram pagas em 2015;

Resposta: No documento em anexo (Anexo XII - Subvenções) constam os valores de subvenção do Plano Safra referentes ao 1º e 2º semestres de 2015 e parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2015, bem como o exercício em que foram pagas.

Esclarecemos que a parcela referente ao 1º semestre de 2015 e as parcelas mensais de janeiro a novembro de 2015 foram pagas dentro do exercício de 2015. Já a parcela do 2º semestre de 2015 e a parcela mensal de dezembro/2015 foram pagas em janeiro de 2016, já que se tornaram devidas somente em 1º de janeiro de 2016, conforme suas respectivas Portarias MF.

(xiii) o passivo exigível registrado pelo Tesouro Nacional em favor do Banco do Brasil em 1 de janeiro de 2015 e em 30 de junho de 2015 e a posição correspondente registrada no balanço patrimonial do Banco do Brasil, apontando a conciliação de eventuais divergências;

Resposta: O passivo exigível reconhecido pelo Tesouro Nacional referente às subvenções do Plano Safra devido ao Banco do Brasil, em 1º de janeiro de 2015 e em 30 de junho de 2015, é de R\$ 12.181.017.645 e R\$ 11.085.702.200, respectivamente, pelos seus valores atualizados.

Os valores apontados como exigíveis para o Tesouro foram obtidos a partir da própria cobrança apresentada pelo banco, pelos seus valores atualizados.

As posições registradas no balanço patrimonial do Banco do Brasil em 31 de dezembro de 2014 (o mais próximo registro divulgado de 1º de janeiro de 2015) e no balanço patrimonial em 30 de junho de 2015 são de R\$ 10.914.595 mil e de R\$13.459.428 mil, respectivamente. (Fonte: demonstrações contábeis de 31/12/14 e 30/06/2015 publicados no site oficial do Banco do Brasil).

Os valores registrados pelo BB são reconhecidos por competência. Assim, em junho de 2015, por exemplo, pode haver valores que já são considerados recebíveis pelo BB, porém ainda não



5
Arub

são considerados exigíveis para o Tesouro. A posição junho/2015 do Tesouro, não contempla o 1º semestre de 2015, pois o mesmo é exigível somente em julho de 2015.

(xiv) como é realizada (quais os procedimentos para) a contratação do Banco do Brasil para fins de operacionalização das subvenções no âmbito do Plano Safra;

Resposta: Os financiamentos agrícolas são descritos pelo Plano Agrícola e Pecuário (Plano Safra), elaborado anualmente, com vigência de 1º de julho do ano inicial até 30 de junho do ano seguinte, e composto por diversas medidas de apoio à agricultura empresarial e à agricultura familiar, dentre as quais a concessão de subvenção econômica por parte da União.

A subvenção, no caso da equalização de taxas de juros, ocorre por meio do pagamento pela União, às instituições financeiras, do diferencial das taxas de juros pagas pelos mutuários e as taxas de juros praticadas no mercado. Dessa forma, a concessão da subvenção não é efetuada por transferência direta de recursos ao produtor rural e sim por meio de uma redução nas taxas de juros dos financiamentos.

O processo de concessão da subvenção econômica no âmbito do Plano Safra ocorre da seguinte maneira: a **Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas** a produtores rurais e suas cooperativas, sob a forma de:

I - equalização de preços de produtos agropecuários ou vegetais de origem extrativa;

II - equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural.

Adicionalmente, a Lei 8.427/1992 concede ao Ministério da Fazenda - MF competência para estabelecer os critérios, limites e normas operacionais para a concessão da subvenção, da seguinte maneira:

“Art. 5º A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos critérios, limites e normas operacionais estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos, podendo a equalização, se cabível na dotação orçamentária reservada à finalidade, ser realizada de uma só vez, a valor presente do montante devido ao longo das respectivas operações de crédito.”

De outra parte, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, atribui ao Conselho Monetário Nacional - CMN a competência para disciplinar o crédito rural no país:

“Art. 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com as atribuições estabelecidas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, disciplinará o crédito rural do País e estabelecerá, com exclusividade, normas operativas traduzidas nos seguintes tópicos:

I - avaliação, origem e dotação dos recursos a serem aplicados no crédito rural;

II - diretrizes e instruções relacionadas com a aplicação e controle do crédito rural;

III - critérios seletivos e de prioridade para a distribuição do crédito rural;

IV - fixação e ampliação dos programas de crédito rural, abrangendo todas as formas de suplementação de recursos, inclusive refinanciamento.”

Dessa forma, a cada ano Safra, o CMN define por meio de Resolução as taxas de juros para as diversas linhas de financiamento que contam com subvenção do Governo Federal e o MF, com

base na competência conferida pelo art. 5º da Lei nº 8.427/1992, publica Portarias definindo os citados critérios, limites e normas operacionais para a concessão da subvenção econômica.

Portanto, são por meio dessas Portarias que são estabelecidas as condições para o pagamento da subvenção nas diferentes linhas de financiamento, dentre as quais a metodologia de cálculo da equalização e a remuneração a que farão jus as instituições financeiras.

Vale ressaltar que **não existem contratos** entre a União e as instituições financeiras para a atuação no Plano Safra. Dada a autorização legal para o pagamento da subvenção (Lei nº 8.427/1992), o que existem são Portarias anuais do Ministério da Fazenda com a definição das condições que devem ser observadas para o pagamento da equalização de taxas de juros nos financiamentos contratados na Safra correspondente.

Portanto, no caso específico do Banco do Brasil - BB, não se pode dizer que haja “contratação” do Banco, mas sim a atuação do BB no Plano Safra mediante o conhecimento das condições estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, por meio de Portaria, para a concessão da subvenção econômica.

(xv) se o valor de R\$ 3.384.982,00 apontado no Balanço do Banco do Brasil em 2015 é gerado por subvenções de crédito rural relativas exclusivamente ao exercício de 2015, apontando as parcelas relativas à equalização e taxa de juros no âmbito do Plano Safra;

Resposta: O que podemos afirmar em relação ao valor apontado no balanço patrimonial do BB de R\$ 3.384.982 mil em 31 de dezembro de 2015, é que, conforme Nota Explicativa nº 11, constante em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2015, divulgada em seu site <http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/4T15DemoContLR.pdf>, o valor mencionado se refere a “*Tesouro Nacional - equalização de taxas - safra agrícola - Lei nº 8.427/1992*”.

Esclarecemos que o BB reconhece em seu Balanço Patrimonial os valores recebíveis pelo regime contábil de competência, portanto o montante descrito acima deve ser referente aos períodos de apuração dezembro de 2015 e 2º semestre de 2015, que para o Tesouro Nacional são valores devidos apenas em 1º de janeiro de 2016, por isso não consideramos devidos em 31 de dezembro de 2015. Vide resposta item X.

(xvi) considerando o teor do Ofício nº 87/2016/ASSCI/GABIN/STN/MF-OF, o motivo e fundamento normativo para a existência de pagamentos com periodicidade mensal no âmbito do Plano Safra.

Resposta: A existência dos pagamentos mensais de equalização ao Banco do Brasil se deve ao fato de que para as operações de custeio, até a safra 2011/2012, as metodologias estabelecidas nas Portarias do Ministério da Fazenda, conforme competência definida pela Lei nº 8.427/92, previam essa periodicidade para apuração e pagamento.

Contudo, a partir da safra 2012/2013, essa metodologia foi alterada no intuito de padronizar com as operações de investimento, cuja periodicidade para a apuração e pagamento era semestral. Logo, observado que as operações anteriores a Safra 12/13 ainda não foram completamente liquidadas junto às instituições financeiras, seus vencimentos ocorrem nesse período e demandam pagamento na forma originalmente contratada.



3. Na oportunidade, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional

Anexo I

ÍNDICE DE ANEXOS

Ofício nº 95 CEI2016

Anexo II

Superávit Financeiro 2014 - Resposta ao Item (ii)

Anexo III

Extrato Conta Única 31-12-2014 e RREO Fev 2015 - Superávit Financeiro 2014 - Resposta ao Item (iii)

Anexo IV

Resultado do Tesouro Nacional Ago 2015 e Resultado do Tesouro Nacional Jul 2015 - Resposta ao Item (iv)

Anexo VI

RAP BB - Resposta ao Item (vi)

Anexo VII

Valor devido Tesouro Nacional BB – 2014 - Resposta ao Item (vii)

Anexo IX

Valores Devidos ao Banco do Brasil 2015 - subvenções Plano Safra - Resposta ao Item (ix)

Anexo XI

Saldos das obrigações Tesouro Nacional BB - jan2015 - Resposta ao Item (xi)

Anexo XII

Subvenções - Resposta ao Item (xii)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Doc 132

Anexo ao Ofício 100/ASSCI
Resposta ao Ofício 95 CET

[Documento disponível na página da Comissão do Impeachment – Clique para acessar](#)





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

REC

000133

Ofício 471/GP-DAO/2016

Brasília, 22 de junho de 2016.

Senhor Senador,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em atenção ao Ofício 101/2016 – CEI2016, de 20 de junho de 2016, encaminho em mídia anexa, cópia dos processos PAM 0002223-28.2015.2.00.0000, PAM 0002609-44.2015.2.00.0000 e PAM 0002618-20.2015.2.00.0000, referentes às propostas de abertura de créditos adicionais em favor de órgãos do Poder Judiciário, objeto de parecer de mérito deste Conselho e que foram parcialmente atendidas por meio do Decreto não numerado, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2015.

Os pareceres do Conselho Nacional de Justiça foram encaminhados à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações, conforme estabelecido no art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Lei 13.080/2015.

Em cada processo está incluída a manifestação técnica do setor interno deste Conselho encarregado do assessoramento para assuntos orçamentários.

No que se refere à compatibilidade das proposições de créditos adicionais com a meta de resultado fiscal, não há pronunciamento deste Conselho por não constituir matéria de sua competência.

Atenciosamente,

Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente

Recebido na COCETI em 23 / 6 / 16
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 268647

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal
Brasília – DF





CEI 2016
Mídia anexa ao DOC 133



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

[Documento disponível na página da Comissão do Impeachment - Clique para acessar](#)



DOC 134 - CEI2016

Documentação encaminhada via e-mail à COCETI, na quarta-feira, 22 de junho de 2016, às 19:21 (vide fl. 2), e autuada em CD-R juntado ao processado da DEN 1/2016.

Ofício nº 103 /2016-GM/MEC

Brasília, 22 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 105/2016 – CEI2016. Solicitação de informações – Perícia Oficial.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 105/2016 – CEI2016, de 20 de junho de 2016, que versa sobre a solicitação de cópias de processos administrativos, pareceres jurídicos, exposições de motivos e documentos que possam ter alertado sobre incompatibilidade com a meta fiscal, encaminho cópia da Nota Técnica nº 11/2016/GAB/SPO/SPO, de 22 de junho de 2016, e de seus anexos, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, deste Ministério, contendo as manifestações necessárias para esclarecimento do pleito.
2. Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência, para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação



DOC 134 - CEI2016

Documentação encaminhada via e-mail à COCETI, na quarta-feira, 22 de junho de 2016, às 19:21 (vide fl. 2), e autuada em CD-R juntado ao processado da DEN 1/2016.

[Documento disponível na página da Comissão do Impeachment – Clique para acessar](#)

SENADO FEDERAL
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito





2512736

08001.003289/2016-96

REC

000135

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Aviso nº 699/2016-MJ

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal - COCETI - Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de informações - Perícia Oficial.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 108/2016 - CEI2016, de 20 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita cópias de documentações relativas ao Decreto não numerado de crédito suplementar, para encaminhar a Vossa Excelência o Despacho nº 212/2016/CGOF/SPO/SE, de 21 de junho de 2016, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças deste Ministério, com as informações solicitadas.

2. Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE MORAES
Ministro de Estado da Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DE MORAES, Ministro de Estado da Justiça, em 22/06/2016, às 20:56, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2512736 e o código CRC 4D114004

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003289/2016-96

SEI nº 2512736

Recebido na COCETI em 23/6/16

Fernanda M. Pinheiro Lima
Mat. 266647





SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 108/2016 – CEI2016

Brasília, 20 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre de Moraes
Ministro de Estado da Justiça e Direitos Humanos

Assunto: Solicitação de informações – Perícia Oficial

Senhor Ministro,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa, no Senado Federal, o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V.Ex.^a que encaminhe a esta Comissão, no prazo impreterível de 02 dias:

- (i) *cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2015;*
- (ii) *cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;*
- (iii) *cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação; e*
- (iv) *cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.*

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação, por esta Comissão, dos Requerimentos nº 121/2016 e 122/2016, em anexo, bem como do disposto nos arts. 160 e 160, parágrafo único, do Código de Processo Penal.



RECEBIDO NA DIDOC-GM/MJ

Em 20/06/16 às 16:56

Fábio Mendes
(nome por extenso ou carimbo)

(Assinatura)





SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Esclareço que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo. Na hipótese de indisponibilidade de algum dos documentos listados acima, solicito que seja apresentada a respectiva justificativa.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Senador Raimundo Lira.

Senador Raimundo Lira
Presidente da Comissão Especial do Impeachment





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

CEI - IMPEACHMENT

REQUER

**Requerimento
Nº 121/2016**

CEI 2016

Requeiro, nos termos estabelecidos por esta Comissão, que os seguintes quesitos sejam submetidos aos peritos designados.

I. SOBRE OS DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

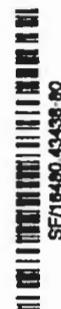
1. Qual era a situação fiscal da União nos dias 27 de julho e 20 de agosto de 2015, no que diz respeito à obtenção da meta de resultado primário constante da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015?

2. Os créditos suplementares abertos pelos decretos presidenciais, em apreciação na Comissão Especial do Impeachment 2016, eram compatíveis com a meta de resultado primário constante da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015?

3. Consideradas as opções constantes do rol de recursos a que se referem o art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964, os decretos de abertura de créditos suplementares, em apreciação na Comissão Especial do Impeachment 2016, poderiam ser ter sido elaborados de modo alternativo, de tal forma que apresentassem efeito fiscal primário neutro no plano orçamentário?

II. SOBRE A REITERAÇÃO DAS CHAMADAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ILEGAIS:

1. Havia no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, encaminhado pela Presidente da República ao Congresso Nacional, dotação orçamentária suficiente para o pagamento dos valores devidos pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo "Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola")?



SF/16480.43438.80

Página: 1/2 15/06/2016 19:36:10

12577e1ed063a1424e7ec71349642c507e7d125f





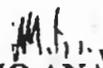
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

2. Qual era o volume acumulado de Restos a Pagar, no início de 2015, no âmbito de ações orçamentárias destinadas ao pagamento de valores devidos pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo “Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola”)?

3. Ocorreram atrasos, no ano de 2015, relativamente ao pagamento do estoque acumulado de subvenções devidas pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo “Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola”)?

4. Ocorreram atrasos, ao longo do ano de 2015, quanto ao pagamento das subvenções apuradas no 2º semestre de 2014 e 1º semestre de 2015 e devidas pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo “Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola”)?

Sala de Sessões,


Senador ANTONIO ANASTASIA



Página: 2/2 15/08/2016 19:36:10

12577e1ed083af424e7ec71348642c507e7d125f

022424



CEI - IMPEACHMENT

- CEI

**Requerimento
Nº 122/2016**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro que sejam apresentados aos peritos designados pela Comissão Especial do Impeachment os seguintes quesitos, a fim de que possam esclarecer a ocorrência de crime de responsabilidade na edição de decretos de abertura de créditos suplementares, objeto da Denúncia nº 1, de 2016:

1. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2015 indicou que o Poder Executivo havia abandonado a meta de resultado fiscal, por não ser mais possível alcançá-la no exercício? Nesse caso, o Poder Executivo passou a considerar como meta aquela proposta no PLN 5/2015, ainda não aprovada pelo Congresso Nacional?
2. Conforme dispõe o art. 2º da Lei 13080 (LDO/2015), a Lei Orçamentária Anual tanto em sua fase de elaboração, quanto na sua fase de execução deve guardar compatibilidade a meta fiscal estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. A verificação dessa compatibilidade se aplica quando da abertura de créditos adicionais (especiais e suplementares)?
3. Quando da avaliação das Contas do Presidente da República do Exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União avaliou a legalidade da abertura de créditos suplementares por meio de decreto?
4. Ocorreu a execução de despesas cujas dotações foram suplementadas por meio dos Decretos de Créditos Suplementares em apreciação no presente processo?

Sala da comissão,



Senadora Ana Amélia

(PP/RS)



SF/16463.40666-30

Página: 1/1 15/08/2016 21:24:04

7086e4ee1dd0c602be91d1dd347eb1d9178d1e91



Rubrica



2501942

08001.003289/2016-96



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

Despacho nº 2875/2016 GM

Ao Senhor Secretário Executivo, José Levi Mello do Amaral Junior,

Ao Senhor Subsecretário de Planejamento e Orçamento, Fauze Martins

Chequer,

Ao Senhor Secretário de Assuntos Legislativos, Marcelo Dias Varella,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Senhorias, para análise e adoção das providências cabíveis, o Ofício nº 108/2016 - CEI2016, de 20 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita, no prazo impreterível de 2 dias, cópias de documentações relativas ao Decreto não numerado de crédito suplementar.

Atenciosamente,

THAYANA BERNARDES DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete, substituta



Documento assinado eletronicamente por THAYANA BERNARDES DE OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral do Gabinete do Ministro - Substituto(a), em 20/06/2016, às 17:11, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2501942 e o código CRC 9F74895C. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003289/2016-96

SEI nº 2501942

Criado por [ingrid.coutinho](#), versão 5 por [thayana.oliveira](#) em 20/06/2016 17:11:25.





2503604

08001.003289/2016-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 475/2016 SPO SE

Assunto: Ofício nº 108/2016 - CEI2016

Destino: CGOF

Processo: 08001.003289/2016-96

Interessado: RAIMUNDO LIRA - SENADOR DA REPÚBLICA-PMDB/PB, SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

1. De ordem do Subsecretário de Planejamento e Orçamento, encaminhe-se à CGOF para análise e providências. Chamo atenção ao prazo para manifestação, dia 22 de junho de 2016 (amanhã).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LAIS ROBERTA ROSA PATRICIO, Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS, em 21/06/2016, às 09:35, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2503604 e o código CRC 7E37C3F2

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003289/2016-96

SEI nº 2503604

Criado por [lais.patricio](#), versão 3 por [lais.patricio](#) em 21/06/2016 09:35:00.





2503615

08001.003289/2016-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 2656/2016 SE

Assunto: **Solicitação de informações - Perícia Oficial**

Destino: **SPO**

Processo: **08001.003289/2016-96**

Interessado: **RAIMUNDO LIRA - SENADOR DA REPÚBLICA-PMDB/PB, SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO**

1. De ordem, encaminhe-se o Ofício nº 108/2016 - CEI2016 (2501865) à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, para análise e adoção das providências quanto ao requerimento formulado pela Comissão de impeachment.
2. Oportunamente, ressalto a observância quanto ao prazo de envio das documentações requeridas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOERIG GESSINGER, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 21/06/2016, às 10:25, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2503615** e o código CRC **2CC1AA5A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001 003289/2016-96

SEI nº 2503615

Criado por **roberta.gomes**, versão 4 por **roberta.gomes** em 21/06/2016 09:38:08.





2509093

08001.003289/2016-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 732/2016 CGAB SAL

Assunto: **Solicitação de informações - Perícia Oficial**

Destino: **Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR**

Processo: **08001.003289/2016-96**

Interessado: **RAIMUNDO LIRA -SENADOR DA REPÚBLICA-PMDB/PB, SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO**

De ordem, à **Assessoria de Assuntos Parlamentares** para acompanhamento, ressaltando-se o prazo de atendimento para 22 07.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON CEZARIO GOMES, Chefe(a) do Serviço de Apoio Administrativo**, em 21 06 2016, às 16:27, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200 01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2509093** e o código CRC **5BACDDC5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003289/2016-96

SEI nº 2509093

Criado por [hamilton.gomes](#), versão 3 por [hamilton.gomes](#) em 21/06/2016 16:27:02.





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 13.115, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 2.982.546.565.652,00 (dois trilhões, novecentos e oitenta e dois bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do [art. 165, § 5º, da Constituição](#):

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 2.876.676.947.442,00 (dois trilhões, oitocentos e setenta e seis bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no [art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF](#), na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e VIII do art. 1º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.278.744.997.530,00 (um trilhão, duzentos e setenta e oito bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 693.390.354.918,00 (seiscentos e noventa e três bilhões, trezentos e noventa milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 904.541.594.994,00 (novecentos e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais), constante do Orçamento Fiscal.

Seção II



Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 2.876.676.947.442,00 (dois trilhões, oitocentos e setenta e seis bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no [art. 5º, § 2º da LRF](#), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no [Anexo II desta Lei](#) e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.175.068.946.257,00 (um trilhão, cento e setenta e cinco bilhões, sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III, alínea "a", deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 797.066.406.191,00 (setecentos e noventa e sete bilhões, sessenta e seis milhões, quatrocentos e seis mil e cento e noventa e um reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III, alínea "b", deste artigo; e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 904.541.594.994,00 (novecentos e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais), sendo:

a) R\$ 904.502.394.994,00 (novecentos e quatro bilhões, quinhentos e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais) constantes do Orçamento Fiscal; e

b) R\$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais) constantes do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 103.715.251.273,00 (cento e três bilhões, setecentos e quinze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e três reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015 e sejam observados o disposto no [parágrafo único do art. 8º da LRF](#) e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, para o atendimento de despesas:

I - em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no [art. 5º, inciso III, da LRF](#);

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do [art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#);

d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do [art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964](#);

II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;

III - relativas às transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais; aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e



Centro-Oeste, nos termos da [Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989](#); ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos decorrentes de excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso;

IV - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no [art. 5º, inciso III, da LRF](#);

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essas finalidades, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

V - com serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

b) anulação de dotações consignadas:

1. a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária; e

2. aos grupos de natureza de despesa "2 - Juros e Encargos da Dívida" ou "6 - Amortização da Dívida" no âmbito do mesmo subtítulo;

c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;

d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

e) resultado do Banco Central do Brasil; e

f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no [art. 37, inciso X, da Constituição](#), mediante a utilização de recursos oriundos de:

a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de natureza de despesa;

b) Reserva de Contingência - Recursos para o atendimento do [art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal](#);

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e

d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

VII - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VIII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - das ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas;



X - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XI - da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2014; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;

XII - classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", sendo:

a) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades, de convênios e de doações; e

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias, convênios e doações, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades;

b) no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no [art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades; e

4. reserva de contingência à conta de recursos vinculados à ciência, tecnologia e inovação constantes desta Lei; e

c) no âmbito do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção "811 - Desporto de Rendimento", mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. reserva de contingência;

2. anulação de dotações consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

3. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

4. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;



XIII - relativas a subtítulos de projetos orçamentários em andamento, até o limite de seu saldo orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2014, para alocação no mesmo subtítulo, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XIV - classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2014, nos referidos grupos de natureza de despesa, desde que para aplicação nas mesmas finalidades em 2015, sendo:

a) no âmbito do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à educação;

b) no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, os concernentes às ações constantes das subfunções "571 - Desenvolvimento Científico", "572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia", "573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" e "753 - Combustíveis Minerais", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação; e

c) no âmbito do Ministério do Esporte, os constantes das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção "811 - Desporto de Rendimento", mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XV - da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, de movimentação de militares, de fardamento de militares das Forças Armadas e concessão dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

c) anulação de dotações relativas a essas despesas;

XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;

XVIII - com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XIX - nos subtítulos das ações relativas às contribuições, anuidades e integralizações de cotas, constantes dos programas "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais" e "0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

b) anulação de dotações orçamentárias:



1. contidas em subtítulos das referidas ações; e

2. constantes dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XX - com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e

b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

XXI - com o pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

c) anulação de dotações consignadas a essas despesas; e

d) reserva de contingência;

XXII - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo Nacional de Cultura - FNC na categoria de programação específica do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL, mediante a utilização dos respectivos:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e

c) reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XXIII - com o projeto de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

XXIV - relativas à assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes, mediante utilização do excesso de arrecadação de receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no [art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001](#);

XXV - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 30% (trinta por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XXVI - da ação "000B - Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético, [Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013](#)", no âmbito da Unidade Orçamentária "71.118 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia", mediante a utilização de recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

XXVII - no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;



XXVIII - dos subtítulos das ações voltadas à realização de grandes eventos a cargo da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa, mediante a utilização de recursos oriundos de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;
- c) reserva de contingência; e

d) anulação de dotações dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e

XXIX - com a distribuição, aos respectivos beneficiários, dos recursos dos **royalties** do petróleo, alocados na Reserva de Contingência - Royalties do Petróleo ou constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.

§ 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2015, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto para as despesas previstas nos incisos III, IV, V, VI, X, XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXIX do **caput** deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2015.

§ 3º Entende-se por saldo orçamentário, para fins do disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo, a diferença entre a dotação autorizada e o valor empenhado no exercício findo.

§ 4º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 5º Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no **caput**, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º Se não houver deliberação no prazo legal de projeto de lei de crédito adicional sobre programação incluída ou acrescida por emenda individual, as programações constantes do projeto de crédito que integrem esta Lei poderão ser remanejadas nos termos do § 5º, devendo a solicitação a que se refere o inciso I ocorrer até 30 de novembro de 2015.

§ 7º Os remanejamentos a que se referem os §§ 5º e 6º deverão possibilitar, na execução, a identificação original do autor e da emenda objeto de cancelamento.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento



Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 105.869.618.210,00 (cento e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos e dez reais), conforme especificadas no [Anexo III desta Lei](#).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 105.869.618.210,00 (cento e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos e dez reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do [Anexo IV desta Lei](#).

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;

II - atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2015, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IV - suplementação das programações contempladas no PAC, classificadas com os identificadores de resultado primário "3" ou "5", mediante geração adicional de recursos ou cancelamento de dotações orçamentárias desse Programa com os respectivos identificadores constantes do Orçamento de que trata este Capítulo, no âmbito da mesma empresa.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2015, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no [art. 32, § 1º, inciso I, da LRF](#), ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o [art. 52, inciso V, da Constituição](#), no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2015, nos termos do [§ 4º do art. 184 da Constituição](#), vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º desta Lei:



I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o [art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição](#), relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, informada pelo Tribunal de Contas da União;

VII - quadros orçamentários consolidados;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento; e

XII - (VETADO).

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Tarcísio José Massote de Godoy
Nelson Barbosa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.4.2015, [retificado em 20.5.2015, 25.8.2015 e 15.10.2015](#)

[Download para anexo](#)

[\(Vide Lei nº 13.191, de 2015\)](#)

[\(Vide Decreto Legislativo nº 260, de 2015\)](#)

[\(Vide Decreto nº 8.667, de 2016\)](#)

*





PORTARIA Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

(publicada no DOU de 30 04 15, Seção I, página 127)

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista, especialmente, o disposto nos arts. 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 53, § 2º, 59, **caput**, inciso III, e §§ 1º e 4º, e 104 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no art. 4º da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, **resolve**:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º As alterações orçamentárias relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive no que concerne a fonte de recursos, modalidade de aplicação, identificadores de uso e de resultado primário, bem como a esfera orçamentária e codificação orçamentária, serão regidas no corrente exercício financeiro pelos procedimentos contidos na presente Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria:

I - não se considera como alteração orçamentária a alteração de títulos de ações e subtítulos, autorizada no art. 38, § 1º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO-2015, devendo a sua solicitação observar o mesmo procedimento previsto no § 1º do art. 7º desta Portaria;

II - considera-se como alteração orçamentária a alteração do identificador de doação e de operação de crédito e o remanejamento entre Planos Orçamentários - PO, inclusive quando envolver a criação de novo PO;

III - nas referências ao Ministério Público da União - MPU considera-se incluído o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP; e

IV - considera-se órgão setorial aquele integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SPOF, ou equivalente.

Seção II
Dos Tipos de Alterações Orçamentárias

Art. 2º A Unidade Orçamentária - UO indicará o tipo de alteração orçamentária solicitada, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias", constante do Anexo desta Portaria, e o respectivo fundamento legal, cabendo ao respectivo órgão setorial verificar a **exatidão dessas informações.**



Art. 3º Cada solicitação deverá restringir-se a uma única espécie de crédito adicional, conforme definido no art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto nos arts. 11 e 12 desta Portaria.

Seção III Das Solicitações de Alterações Orçamentárias

Art. 4º As solicitações de alterações orçamentárias deverão ter início na UO interessada, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, exceto para a modalidade de aplicação, e serão encaminhadas ao órgão setorial correspondente.

Parágrafo único. As informações prestadas pelas UOs serão analisadas pelo órgão setorial referido no **caput**, que procederá a avaliação global da necessidade dos créditos solicitados e das possibilidades de oferecer recursos compensatórios, manifestando-se, nas áreas de sua competência, sobre a validade dos pleitos, manifestação essa que será parte integrante das solicitações iniciadas nas UOs.

Art. 5º Os órgãos setoriais encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao SIOP, as solicitações de créditos suplementares e especiais de suas unidades, observadas as disposições desta Portaria, nos seguintes prazos:

I - créditos dependentes de autorização legislativa: primeira quinzena de maio e de setembro; e

II - créditos autorizados na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária de 2015 - LOA-2015: primeira quinzena de maio, de setembro e de novembro, sem prejuízo dos prazos de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º Para o atendimento dos prazos previstos neste artigo, os órgãos setoriais poderão estabelecer prazos para as suas UOs subordinadas ou vinculadas elaborarem as respectivas solicitações de crédito.

§ 2º As solicitações de créditos suplementares autorizados na LOA-2015, para o atendimento das despesas a seguir relacionadas, poderão, excepcionalmente, ser encaminhadas até 8 de dezembro de 2015, consideradas as despesas efetivamente realizadas até o mês de novembro de 2015:

I - transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais; aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 4º, **caput**, inciso III, da LOA-2015);

II - sentenças judiciais transitadas em julgado (art. 4º, **caput**, inciso IV, da LOA-2015);

III - serviço da dívida (art. 4º, **caput**, inciso V, da LOA-2015);

IV - pessoal e encargos sociais (art. 4º, **caput**, inciso VI, da LOA-2015);

V - do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (art. 4º, **caput**, inciso X, da LOA-2015);



VI - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (art. 4º, **caput**, inciso XV, da LOA-2015);

VII - benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, de movimentação de militares, de fardamento de militares das Forças Armadas e concessão dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral (art. 4º, **caput**, inciso XVI, da LOA-2015);

VIII - abono salarial e seguro-desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação (art. 4º, **caput**, inciso XVIII, da LOA-2015);

IX - benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia (art. 4º, **caput**, inciso XX, da LOA-2015);

X - indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e ou de decisões judiciais (art. 4º, **caput**, inciso XXI, da LOA-2015);

XI - assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes, mediante utilização do excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar (art. 4º, **caput**, inciso XXIV, da LOA-2015); e

XII - distribuição, aos respectivos beneficiários, dos recursos dos *royalties* do petróleo, alocados na Reserva de Contingência - *Royalties* do Petróleo ou constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 (art. 4º, **caput**, inciso XXIX, da LOA-2015).

§ 3º Os prazos previstos no inciso II do **caput** e no § 2º, deste artigo, não se aplicam às solicitações de créditos suplementares destinados ao pagamento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes, as quais poderão ser enviadas até 15 de dezembro de 2015.

§ 4º Os órgãos setoriais que possuam sistemas próprios de gestão de alterações orçamentárias deverão enviar diariamente, por meio de serviços disponibilizados na *internet* pela SOF MP, o conjunto de solicitações de alterações orçamentárias criado ou alterado no dia.

Art. 6º Aplicam-se os prazos referidos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Portaria ao encaminhamento de solicitações de alterações relativas a:

- I - esfera orçamentária;
- II - fonte de recurso (Fte);
- III - identificador de uso (IU);
- IV - identificador de doação e de operação de crédito (IDOC);
- V - identificador de resultado primário (RP), exceto RP-6;
- VI - ajuste na codificação orçamentária; e



VII - transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos do disposto no § 5º do art. 167 da Constituição.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias serão efetuadas por categoria de programação em seu menor nível, na forma definida no art. 5º, inciso IV, da LDO-2015, especificando, para cada uma, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e o PO, quando for o caso.

§ 1º Nos tipos de alterações orçamentárias 200 e 500, de que trata a Tabela referida no art. 2º desta Portaria, caso existam projetos, atividades, operações especiais ou subtítulos novos, o interessado deverá proceder ao seu cadastramento prévio de acordo com as instruções constantes do SIOF.

§ 2º As alterações orçamentárias não poderão conter suplementação na modalidade de aplicação "99 - A Definir", exceto quando for cancelada essa mesma modalidade e os tipos constantes do Anexo desta Portaria forem 600, 601, 602, 700, 710, 910, 911 ou 920.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo à criação de PO, independentemente do tipo de alteração orçamentária.

§ 4º Adicionalmente às informações a que se refere o caput deste artigo, deverá ser informado o identificador da emenda parlamentar quando forem utilizados os Tipos de Alteração Orçamentária 183, "a" e "b", e 184, quando for o caso, constante da Tabela de que trata o Anexo desta Portaria.

Art. 8º As solicitações de créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas, do Tesouro Nacional e de Outras Fontes, serão acompanhadas das reestimativas das receitas elaboradas no SIOF com base na arrecadação registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e na tendência do exercício.

Art. 9º Quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, as solicitações deverão observar os valores divulgados pela Portaria nº 176, de 30 de março de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a classificação por fonte de recursos estabelecida na Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, assim como as vinculações das receitas que deram origem a esse superávit, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os saldos das dotações constantes do SIAFI em 31 de dezembro de 2014, se a base legal for o art. 4º, caput, incisos XIII e XIV, da LOA-2015.

Art. 10. As metas relativas às programações incluídas por meio de créditos especiais deverão ser informadas a cada solicitação desses créditos, sendo facultado nos demais casos.

Art. 11. As solicitações de créditos adicionais relativas:

I - a pessoal e encargos sociais, a benefícios aos servidores, empregados e ou dependentes e a indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e ou de decisões judiciais, deverão ser encaminhadas em um único pedido de crédito do SIOF, para cada órgão e para cada tipo de crédito constante da Tabela referida no art. 2º desta Portaria; e



II - a sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas dependentes observarão, além das disposições desta Portaria, as normas e os procedimentos contidos na Portaria SOF nº 1, de 11 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. O remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios de que trata o inciso I do **caput** deste artigo para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias, respectivamente, do Poder Executivo ou de cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, em atendimento ao disposto no art. 104 da LDO-2015.

Art. 12. O encaminhamento das solicitações de créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas decorrentes de liminares em mandado de segurança, cautelares ou antecipações de tutela, observado o disposto na Portaria SOF nº 4, de 19 de maio de 2000, fica condicionado ao atestado da Consultoria Jurídica do respectivo Ministério supervisor quanto à força executória da ordem judicial, mediante Parecer exarado nos autos do Processo, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 2.839, de 6 de novembro de 1998.

Art. 13. As solicitações de alterações orçamentárias deverão obedecer à forma e ao detalhamento estabelecidos na LOA-2015, além da informação do PO e do identificador de emenda parlamentar, quando couber.

§ 1º A solicitação de remanejamento de PO, inclusive sua criação, quando for o caso, poderá ser efetuada a qualquer tempo mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária 911, constante da Tabela referida no art. 2º desta Portaria.

§ 2º O remanejamento de PO não poderá implicar em alteração de qualquer classificação orçamentária ou valor constante da LOA-2015.

Subseção I Das Justificativas

Art. 14. As solicitações de créditos adicionais deverão conter exposição circunstanciada que as justifiquem, indicando:

I - a necessidade da alteração orçamentária;

II - o impacto do cancelamento de dotações;

III - as consequências do não atendimento do pleito;

IV - os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e ou da unidade orçamentária; e

V - outras informações relevantes, com destaque para o aumento ou a redução do quantitativo das metas físicas das programações, quando previstas na LOA-2015.

§ 1º As solicitações de créditos adicionais que objetivem o pagamento de precatórios deverão atender ao disposto nos arts. 24 e 25 da LDO-2015, bem como informar o motivo da sua não inclusão na relação de que trata o referido art. 25.



§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto neste artigo às solicitações de alterações de fonte de recursos, de identificadores de uso, de doação e de operação de crédito e de resultado primário, de código de ações e de subtítulos e de PO.

Subseção II Dos Procedimentos Essenciais

Art. 15. Cabe aos órgãos setoriais apreciar as solicitações de alterações orçamentárias sob os aspectos legal, de planejamento, de programação e execução orçamentária e financeira e aprovar ou não, em primeira instância, tais solicitações, considerando sua repercussão no programa de trabalho do Ministério ou órgão.

§ 1º Os recursos oferecidos para anulação não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias enquanto a solicitação estiver em tramitação.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no § 1º, os órgãos setoriais referidos no **caput**, deverão proceder ao bloqueio, no SIAFI, das dotações orçamentárias oferecidas para anulação, ou determinar que as unidades subordinadas assim o façam, exceto se já estiverem sido bloqueadas em decorrência de outros procedimentos.

§ 3º Considerar-se-ão em tramitação, para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º, as solicitações de alterações orçamentárias não devolvidas pela SOF/MP.

§ 4º A SOF/MP realizará a transferência, no SIAFI, dos valores referentes às dotações oferecidas para anulação, bloqueados ou contidos, para a conta “29212.01.06 - CRÉDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO PELA SOF” antes do envio do crédito, ou da edição da Portaria de que trata o inciso III do § 1º do art. 38 da LDO-2015.

§ 5º Eventuais inversões de saldo na conta “29212.01.01 - CRÉDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO”, em decorrência da inexistência de bloqueio de que trata o § 2º deste artigo para fazer face à transferência explicitada no § 4º, são de total responsabilidade dos órgãos setoriais, cabendo exclusivamente a eles as providências necessárias para a regularização das aludidas inversões.

Art. 16. No cancelamento de dotações constantes dos Decretos de abertura de crédito suplementar autorizados no art. 4º da LOA-2015, fica vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, divulgadas na página da **internet** da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO do Congresso Nacional, nos termos da alínea “c” do inciso II do § 1º do art. 127 da LDO-2015.

§ 1º Não se aplica a vedação do cancelamento de emendas a que se refere o **caput** quando houver solicitação expressa de seu autor ou indicação do Poder Legislativo e forem observadas as demais condições estabelecidas no § 5º do art. 4º da LOA-2015.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o preâmbulo do Decreto de abertura do crédito deverá conter referência:

I - ao § 5º, inciso I, do art. 4º da LOA-2015; ou

II - aos §§ 5º, inciso I, e 6º do art. 4º da LOA-2015 e ao inciso IV do **caput** do art. 59 da LDO-2015, quando se referir a Projeto de Lei não deliberado pelo Congresso Nacional.



§ 3º Os créditos abertos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão identificar, na suplementação, o autor e a emenda objeto de cancelamento, a fim de possibilitar essa identificação na execução.

§ 4º O órgão setorial solicitante de crédito suplementar que envolva cancelamento de emenda individual deverá enviar, em meio eletrônico, a solicitação do parlamentar autor da emenda, prevista no inciso I do § 5º do art. 4º da LOA-2015.

Art. 17. Aplica-se o disposto no § 4º do art. 16 às solicitações de crédito dependentes de autorização legislativa, de que trata o inciso I do art. 5º desta Portaria, bem como a todos os pedidos que envolverem cancelamento de emendas coletivas, enviados pelos órgãos do Poder Executivo.

Art. 18. Os órgãos setoriais referidos no art. 15 desta Portaria deverão, ainda, observar o disposto no art. 13 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, além de outras normas aplicáveis à matéria, quando da análise das solicitações de créditos adicionais para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Seção IV **Das Modificações das Modalidades de Aplicação**

Art. 19. As modificações das modalidades de aplicação, constantes da LOA-2015 e de seus créditos adicionais, inclusive os reabertos, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 15 desta Portaria, serão efetuadas diretamente no SIAFI pelas UOs contempladas com os respectivos créditos orçamentários.

Art. 20. As modificações efetivadas no SIAFI, de acordo com o art. 19 desta Portaria, deverão ser encaminhadas pela STN/MF à SOF MP para fins de atualização dos dados constantes do SIOP.

CAPÍTULO II **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Seção I **Do Acompanhamento da Receita**

Art. 21. O acompanhamento sistemático e periódico das informações relativas às receitas próprias e vinculadas, do Tesouro Nacional e de Outras Fontes dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizado por meio das informações registradas no SIAFI.

§ 1º Na análise das solicitações de alterações orçamentárias que envolvam as receitas referidas neste artigo, serão consideradas, em relação à sua realização, exclusivamente as informações registradas no SIAFI, bem como o excesso de arrecadação apurado de acordo com as reestimativas elaboradas no SIOP.

§ 2º As reestimativas das receitas ocorrerão bimestralmente quando das avaliações da receita e da despesa de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II **Do Acompanhamento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**



Art. 22. O acompanhamento mensal das despesas com pessoal e encargos sociais, realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será efetuado com base nas informações registradas no SIAFI e no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art. 23. As projeções das despesas com pessoal e encargos sociais serão elaboradas com base no acompanhamento previsto no art. 22 desta Portaria, com o objetivo de subsidiar os processos de definição de limites para a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte e de concessão de créditos adicionais no exercício corrente.

§ 1º A base de projeção efetivada pela SOF/MP será revisada mensalmente.

§ 2º A SOF MP agendará reuniões com o órgão setorial, quando necessário, para avaliação das bases de projeção, visando ao cumprimento do disposto no **caput**.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O encaminhamento das solicitações de alterações orçamentárias à SOF/MP será processado, exclusivamente, por meio de pedido constante do módulo de Alterações Orçamentárias do SIOP.

Art. 25. Para fins do disposto no art. 4º, **caput**, incisos I, alínea “c”, IV, alínea “d”, XI, alínea “b”, XII, alíneas “a”, itens “2” e “3”, “b”, itens “2” e “3”, e XXII, alínea “b”, da LOA-2015, entende-se como receitas próprias, tal qual definida no art. 4º da Portaria SOF nº 10, de 22 de agosto de 2002, os recursos classificados nas fontes “50 - Recursos Próprios Não Financeiros” e “80 - Recursos Próprios Financeiros”.

Art. 26. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais serão encaminhados ao Congresso Nacional até 15 de outubro de 2015, sempre que possível de forma consolidada, observadas as seguintes áreas temáticas, salvo em relação à área temática VIII, que deverá ser desmembrada em órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União e em órgãos do Poder Executivo:

I - Infraestrutura, com as matérias relativas aos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, seus órgãos, entidades e fundos;

II - Saúde, com as matérias relativas ao Ministério da Saúde, seus órgãos, entidades e fundos;

III - Integração Nacional e Meio Ambiente, com as matérias relativas aos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, seus órgãos, entidades e fundos;

IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte, com as matérias relativas aos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Cultura e do Esporte, seus órgãos, entidades e fundos;

V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com as matérias relativas aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, seus órgãos, entidades e fundos;

VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, com as matérias relativas aos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e à Secretaria da Micro e Pequena Empresa, seus órgãos, entidades e fundos, a Encargos Financeiros da União,



Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, a Operações Oficiais de Crédito e a Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal;

VII - Justiça e Defesa, com as matérias relativas aos Ministérios da Justiça e da Defesa, seus órgãos, entidades e fundos;

VIII - Poderes do Estado e Representação, com as matérias relativas:

a) aos Poderes Legislativo e Judiciário, à DPU e ao MPU; e

b) à Presidência da República, ao Ministério das Relações Exteriores, ao Gabinete da Vice-Presidência da República, à Secretaria de Assuntos Estratégicos, à Secretaria de Aviação Civil, à Advocacia-Geral da União, à Secretaria de Direitos Humanos, à Secretaria de Políticas para as Mulheres, à Controladoria-Geral da União, à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e à Secretaria de Portos, seus órgãos, entidades e fundos;

IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário, com as matérias relativas aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca e Aquicultura, seus órgãos, entidades e fundos; e

X - Trabalho, Previdência e Assistência Social, com as matérias relativas aos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, seus órgãos, entidades e fundos.

Parágrafo único. Em face do disposto no **caput** e no § 14, ambos do art. 39 da LDO-2015, os projetos de lei de créditos suplementares e especiais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União poderão ser encaminhados de forma consolidada por tipo de crédito, os quais não poderão ser integrados por órgãos do Poder Executivo.

Art. 27. As dotações orçamentárias alocadas na LOA-2015 com as destinações abaixo relacionadas somente poderão ser anuladas para a abertura de créditos com outras finalidades, mediante projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional, tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 50 da LDO-2015:

I - pagamento de precatórios judiciais; e

II - contrapartida nacional de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 28. O remanejamento de dotações entre subtítulos de ações do mesmo programa, aprovadas na LOA-2015, no âmbito de cada órgão orçamentário, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "107", constante da Tabela a que se refere o Anexo desta Portaria, não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2015, consideradas as alterações já efetivadas por intermédio do tipo 100, constante da referida Tabela.

Art. 29. A solicitação de abertura de crédito adicional para o atendimento de despesas primárias obrigatórias do Poder Executivo, à conta de anulação de dotações relativas a despesas primárias discricionárias, deverá ser acompanhada da indicação dos limites de movimentação e empenho dessas últimas despesas que deverão ser remanejados para a execução das despesas suplementadas.



Parágrafo único. Após a abertura do crédito adicional a que se refere o **caput** deste artigo, a SOF MP tomará as providências necessárias ao remanejamento dos limites de movimentação e empenho.

Art. 30. Caberá ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, ou autoridade equivalente, de cada Ministério ou órgão, adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 31. O descumprimento ou inobservância dos procedimentos contidos na presente Portaria, especialmente do disposto nos arts. 10, 11, 14, 15, § 1º, 16, 17 e 29, **caput**, poderá ensejar a devolução dos pleitos relativos aos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 32. Os créditos suplementares autorizados na LOA-2015, que dependem de ato do Poder Executivo para a sua abertura, terão como prazo máximo para publicação 15 de dezembro de 2015, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da LOA-2015, exceto os relativos aos incisos III, IV, V, VI, X, XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXIX do **caput** do referido artigo, relacionados no § 2º do art. 5º desta Portaria, os quais poderão ser publicados até 31 de dezembro de 2015.

Art. 33. Na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 34. Ressalvadas orientações supervenientes em contrário, a solicitação de remanejamento de dotações decorrentes de valores incluídos ou acrescidos à programação em decorrência de emendas individuais apresentadas por parlamentares, a que se referem os §§ 5º e 6º do art. 4º da LOA-2015 e os tipos de crédito 183, “a” e “b”, e 184, constantes do Anexo desta Portaria, deverá ser encaminhada, no âmbito do Poder Executivo, por intermédio do órgão setorial contemplado com a emenda, observado o disposto nesta Portaria.

§ 1º Quando o remanejamento referido no **caput** envolver o cancelamento em um órgão e suplementação em outro, o encaminhamento deverá ser feito pelo órgão setorial beneficiado com a suplementação.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o órgão setorial que receber a solicitação do parlamentar deverá se articular com o outro órgão setorial envolvido a fim viabilizar o remanejamento solicitado.

Art. 35. Os procedimentos estabelecidos por esta Portaria aplicam-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, sem prejuízo do disposto na Portaria SOF nº 15, de 28 de abril de 2015.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK



ANEXO

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I - CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS NA LEI Nº 13.115, DE 20 DE ABRIL DE 2015, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 - LOA-2015

TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
100	Suplementação de subtítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 20% do respectivo valor constante da LOA-2015.	a) Anulação de até 20% das dotações de outros subtítulos, constantes da LOA-2015, à conta de quaisquer fontes de recursos; b) Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados; c) excesso de arrecadação de receitas próprias; d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".	Decreto do Poder Executivo.
101	Suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.	a) Anulação de dotações consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa - GND; b) Reserva de Contingência/Recursos para o atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal; c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d".	Decreto do Poder Executivo.
102	Suplementação dos GNDs "3", "4" e "5", mediante o remanejamento de dotações, no âmbito:			
	a) da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação;	Anulação de dotações dos referidos GNDs, no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% da soma das respectivas dotações.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XII, alínea "a", item 1.	Decreto do Poder Executivo.
	b) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e	a) Anulação de dotações dos referidos GNDs, no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias, até o limite de 30% da soma das respectivas	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XII, alínea "b", itens "1" e "4".	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e	dotações; e b) Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados à ciência, tecnologia e inovação constantes da LOA-2015.		
	c) do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção 811 - Desporto de Rendimento.	a) Reserva de Contingência; e b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "c", itens "1" e "2".	Decreto do Poder Executivo.
103	Suplementação dos GNDs "3", "4" e "5" no âmbito:			
	a) da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação;	a) Excesso de arrecadação de receitas próprias gerado pela respectiva unidade orçamentária, de convênios e de doações; e b) superávit financeiro, relativo a receitas próprias, convênios e doações, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", itens "2" e "3".	Decreto do Poder Executivo.
	b) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e	a) Excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades; e b) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "b", itens "2" e "3".	Decreto do Poder Executivo.
	c) do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção 811 - Desporto de Rendimento.	a) Excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "c", itens "3" e "4".	Decreto do Poder Executivo.
106	Atendimento de despesas constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS.	a) Anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do FRGPS; b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o RGPS; e c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso X, alíneas "a", "b" e "c".	Decreto do Poder Executivo.
107	Remanejamento de dotações orçamentárias entre subtítulos integrantes de ações do mesmo programa, no âmbito de cada órgão orçamentário, desde que não ultrapasse o limite de 30% do	Anulação de até 30% das dotações orçamentárias constantes dos subtítulos de ações integrantes do mesmo programa, no âmbito de cada órgão	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e § 1º.	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	respectivo valor constante da LOA-2015, consideradas as alterações já efetivadas por meio do tipo 100.	orçamentário, consideradas as anulações já efetivadas por meio do tipo 100.		
110	Suplementação dos GNDs "3", "4" e "5" no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação, até a soma das dotações desses grupos.	Anulação até a soma das dotações dos GNDs "3", "4" e "5" do mesmo subtítulo objeto da suplementação.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso II.	Decreto do Poder Executivo.
111	Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização).	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; b) anulação de dotações consignadas ao pagamento do serviço da dívida na mesma ou em outra unidade orçamentária, bem como a GND no âmbito do mesmo subtítulo; c) Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados; d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores (só para amortização); e) resultado do Banco Central do Brasil (só para amortização); e f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso V, alíneas "a", "b", itens "1" e "2", "c", "d", "e" e "f".	Decreto do Poder Executivo.
112	Atendimento de despesas com sentenças judiciais, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente.	a) Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados; b) anulação de dotações consignadas a GNDs, no âmbito do mesmo subtítulo, até o seu valor total; c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária; d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso IV, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".	Decreto do Poder Executivo.
116	Atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-	a) Anulação de dotações consignadas às referidas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XVIII,	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	qualificação.	Trabalhador; e b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	alíneas "a" e "b".	
118	Remanejamento de dotações de subtítulos constantes da LOA-2015, identificadas com RP 3 (Programa de Aceleração do Crescimento - PAC) no momento da abertura do crédito suplementar, até o limite de 30% do montante do referido Programa constante da LOA-2015 (R\$ 65.617.263.589,00).	Anulação de dotações de subtítulos constantes da LOA-2015, identificadas com RP 3 (PAC) no momento da abertura do crédito suplementar, até o montante de R\$ 19.685.179.076,00 (30% de R\$ 65.617.263.589,00).	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XVII.	Decreto do Poder Executivo.
150	Suplementação de subtítulos financiados com recursos de operações de crédito constantes da LOA-2015.	Variação monetária ou cambial das mesmas operações de crédito, desde que alocadas nos mesmos subtítulos.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso VII.	Decreto do Poder Executivo.
152	Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios, observada a destinação prevista no respectivo instrumento.	a) Doações de pessoas e de entidades nacionais e internacionais e transferências de recursos de convênios ocorridas no exercício; b) superávit financeiro desses recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e c) anulação de dotações à conta dos referidos recursos.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso VIII.	Decreto do Poder Executivo.
153	Atendimento de despesas das ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários.	Anulação de dotações consignadas às despesas constantes da descrição deste tipo de crédito.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso IX.	Decreto do Poder Executivo.
154	Atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário".	a) Superávit financeiro do referido Fundo, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XI, alíneas "a" e "b".	Decreto do Poder Executivo.
155	Suplementação de dotações no âmbito das agências reguladoras, do Fundo Nacional de Cultura - FNC na categoria de programação específica do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 de cada agência ou fundo; b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas de cada agência ou fundo; e c) Reserva de Contingência à conta de recursos próprios e vinculados de cada agência ou fundo.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XXII, alíneas "a", "b" e "c".	Decreto do Poder Executivo.
156	Atendimento de despesas da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XV,	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".	b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação.	alíneas "a", "b" e "c".	
157	Atendimento de despesas relativas:			
	a) aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, auxílio-fardamento dos militares das Forças Armadas em pecúnia, auxílio-natalidade e auxílio-funeral; e	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e c) anulação de dotações relativas a essas despesas.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XVI.	Decreto do Poder Executivo.
	b) à movimentação de militares e à manutenção e suprimento de fardamento de militares das Forças Armadas.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e c) anulação de dotações relativas à movimentação de militares e à manutenção e suprimento de fardamento de militares das Forças Armadas.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XVI.	Decreto do Poder Executivo.
158	Atendimento de despesas com assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes com as fontes de recursos especificadas.	Excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XXIV.	Decreto do Poder Executivo.
160	a) Transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;	Excesso de arrecadação de receitas que devem ser transferidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso III.	Decreto do Poder Executivo.
	b) Transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e	Excesso de arrecadação de receitas vinculadas aos aludidos Fundos.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso III.	Decreto do Poder Executivo.
	c) Complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Excesso de arrecadação de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso III.	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
		Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.		
175	Suplementação dos GNDs "3", "4" e "5", até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2014, nos referidos GNDs, desde que para aplicação nas mesmas finalidades em 2015, no âmbito:			
	a) do Ministério da Educação;	Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à educação.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XIV, alínea "a".	Decreto do Poder Executivo.
	b) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, os concernentes às ações constantes das subfunções "571 - Desenvolvimento Científico", "572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia", "573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" e "753 - Combustíveis Minerais"; e	Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XIV, alínea "b".	Decreto do Poder Executivo.
	c) do Ministério do Esporte, os constantes das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção 811 - Desporto de Rendimento.	Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XIV, alínea "c".	Decreto do Poder Executivo.
176	Suplementação de subtítulos das ações relativas às contribuições, anuidades e integralizações de cotas, constantes dos programas "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais" e "0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais".	a) Excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; b) anulação de dotações orçamentárias: 1. contidas em subtítulos das referidas ações; e 2. constantes dos GNDs "3", "4" e "5" de outros subtítulos, até o limite de 30% da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XIX, alíneas "a", "b", itens "1" e "2", e "c".	Decreto do Poder Executivo.
177	Suplementação de subtítulos de projetos orçamentários em andamento até o limite de seu saldo orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2014, para alocação no mesmo subtítulo.	Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XIII.	Decreto do Poder Executivo.
181	Suplementação da ação 000B - Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético, no âmbito da UO 71.118 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia.	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional (fonte 144).	LOA-2015, art. 4º, inciso XXVI.	Decreto do Poder Executivo.
182	Suplementação de dotações no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO.	a) Excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XXVII.	Decreto do Poder Executivo.
183	Remanejamento entre programações incluídas ou acrescidas em			



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	decorrência de emenda individual, solicitado pelo autor da emenda ou indicado pelo Poder Legislativo:			
	a) não classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU#6); e	Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, exceto se classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU 6), desde que haja impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar.	LOA-2015, art. 4º, § 5º.	Decreto do Poder Executivo.
	b) classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU 6).	Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, no âmbito do Ministério da Saúde, classificada com RP 6 e IU 6, desde que haja impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar.	LOA-2015, art. 4º, § 5º.	Decreto do Poder Executivo.
184	Remanejamento de dotação incluída ou acrescida por emenda individual, classificada com RP 6, em decorrência da não deliberação de Projeto de Lei, pelo Congresso Nacional, enviado pelo Poder Executivo nos termos do inciso III do caput do art. 59 da LDO-2015.	Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, classificada com RP 6, com impedimento insuperável de ordem técnica, constante de Projeto de Lei não deliberado pelo Congresso Nacional.	LOA-2015, art. 4º, §§ 5º e 6º, c/c o art. 59, caput, inciso IV, da LDO-2015	Decreto do Poder Executivo.
191	Atendimento de despesas com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às referidas finalidades.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XX, alíneas "a" e "b".	Decreto do Poder Executivo.
192	Atendimento de despesas com o pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; c) anulação de dotações consignadas a essas despesas; e d) Reserva de Contingência.	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XXI, alíneas "a", "b", "c" e "d".	Decreto do Poder Executivo.
193	Suplementação dos subtítulos das ações voltadas à realização de grandes eventos a cargo da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; c) Reserva de Contingência; e d) anulação de dotações dos grupos de natureza	LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XXVIII, "a", "b", "c" e "d".	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
		de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo.		
194	Distribuição, aos respectivos beneficiários, dos recursos dos <i>royalties</i> do petróleo.	Reserva de Contingência - <i>Royalties</i> do Petróleo ou constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 relativo a esses recursos.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XXIX.	Decreto do Poder Executivo.
197	Atendimento de despesas com a remuneração de agentes financeiros, no âmbito da unidade orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitado a 30% do subtítulo.	a) Excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XXV, alíneas "a" e "b".	Decreto do Poder Executivo.

II - CRÉDITOS SUPLEMENTARES DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
120	Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2015, ou não autorizada no texto da referida Lei.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000; b) excesso de arrecadação de receitas, inclusive do Tesouro Nacional; c) anulação de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência; e d) recursos de operações de crédito internas e externas.	Lei específica.	Lei de abertura do crédito suplementar correspondente.
121	Remanejamento de dotação incluída ou acrescida à programação em decorrência de emenda individual, classificada com RP 6, indicado pelo Poder Legislativo nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 59 da LDO-2015.	Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, classificada com RP 6, com impedimento insuperável de ordem técnica de empenho da despesa, justificado pelos Poderes, MPU e DPU nos termos do inciso I do art. 59 da LDO-2015.	Lei específica.	Lei de abertura do crédito suplementar correspondente.



III - CRÉDITOS ESPECIAIS

TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
200	Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA-2015.	a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000; b) excesso de arrecadação de receitas, inclusive do Tesouro Nacional, de doações e de convênios; c) anulação de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência; e d) recursos de operações de crédito internas e externas.	Lei específica.	Lei de abertura do crédito especial correspondente.
201	Inclusão de programação de emenda individual, classificada com RP 6, indicada pelo Poder Legislativo nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 59 da LDO-2015, não contemplada na LOA-2015.	Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, classificada com RP 6, com impedimento insuperável de ordem técnica de empenho da despesa, justificado pelos Poderes, MPU e DPU nos termos do inciso I do art. 59 da LDO-2015.	Lei específica.	Lei de abertura do crédito suplementar correspondente.

IV - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
500	Atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.	Quaisquer fontes de recursos.	Art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição.	Medida Provisória.

V - OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
200	Remanejamento de fontes de recursos entre dotações	Redução de dotações em uma fonte de recursos e	LDO-2015, art. 38, § 1º,	Portaria do Secretário



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	orçamentárias e/ou substituição de uma fonte de recursos pela inclusão de superávit financeiro da mesma ou de outra fonte ou de excesso de arrecadação de outra fonte, podendo haver a alteração concomitante do Identificador de Uso - IDUSO e/ou do Identificador de Doação e de Operação de Crédito - IDOC, mantendo-se o valor e os demais atributos da programação.	acréscimo em outra fonte, e vice-versa.	inciso III, alínea "a".	de Orçamento Federal para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
601	Alteração do IDUSO, mantendo-se os demais atributos da programação.	Redução de dotações consignadas a qualquer IDUSO, remanejadas para outro IDUSO, no âmbito do mesmo subtítulo.	LDO-2015, art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a".	Portaria do Secretário de Orçamento Federal.
602	Alteração de esfera orçamentária, mantendo-se os demais atributos da programação.	Redução de dotações em uma esfera orçamentária remanejadas para outra esfera.	LDO-2015, art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a".	Portaria do Secretário de Orçamento Federal.
610	Alteração de Modalidade de Aplicação, mantendo-se os demais atributos da programação.	Redução de dotações em uma Modalidade de Aplicação remanejadas para outra modalidade.	LDO-2015, art. 38, § 3º.	Não há. Realizada diretamente no SIAFI.
700	Alteração do Identificador de Resultado Primário (RP), exceto RP 6, mantendo-se os demais atributos da programação.	Redução de dotações classificadas em um Identificador de Resultado Primário, remanejadas para outro identificador.	LDO-2015, art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a".	Portaria do Secretário de Orçamento Federal.
710	Ajustes nas codificações orçamentárias, desde que não impliquem em mudança de valores e na finalidade da programação.	Devem ser mantidas as mesmas informações da categoria de programação, exceto o código alterado.	LDO-2015, art. 38, § 1º, inciso III, alínea "c".	Portaria do Secretário de Orçamento Federal.
910	Ajuste de Arquivo relativo à alteração do Identificador de Doação e de Operação de Crédito - IDOC, mantendo-se os demais atributos da programação.	Redução de dotações consignadas a qualquer IDOC, remanejadas para outro IDOC.	Inexiste, pois não altera a LOA-2015.	Não há. Efetuado somente intrasistemas (SIOP/SIAFI).
911	Remanejamento entre POs, inclusive com a criação de PO.	Redução de dotações de outros POs no âmbito do mesmo subtítulo para acréscimo de outro PO.	Inexiste, pois não altera a LOA-2015.	Não há. Efetuado somente intrasistemas (SIOP/SIAFI).
920	Transposição de dotações orçamentárias da mesma categoria de programação de uma unidade orçamentária para outra (DE/PARA), no caso de reestruturação organizacional do Poder Executivo ou de transferência de atribuições de unidade, órgão ou entidade, extinto, transformado, transferido, incorporado ou desmembrado.	Cancelamento de dotações do órgão/unidade/entidade, extinto, transformado, transferido, incorporado ou desmembrado.	LDO-2015, art. 49, ou lei específica.	Decreto do Poder Executivo.
921	Transposição, remanejamento ou transferência de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra, classificadas, exclusivamente, na função 19 - Ciência e	Cancelamento de dotações orçamentárias de categoria de programação classificada, exclusivamente, na função 19 - Ciência e	Art. 167, § 5º, da Constituição.	Decreto do Poder Executivo.



TIP O	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DOCUMENTO A SER PUBLICADO
	Tecnologia e/ou nas subfunções 571 - Desenvolvimento Científico; 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição.	Tecnologia e/ou nas subfunções 571 - Desenvolvimento Científico; 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, inclusive de órgãos diferentes.		
930	Alteração de GNDs de créditos extraordinários abertos e reabertos, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, podendo haver a criação de GNDs.	Redução de dotações de outros GNDs no âmbito do mesmo subtítulo.	LDO-2015, art. 43, § 2º.	Decreto do Poder Executivo.
940	Inclusão de categoria de programação na LOA-2015, até o limite do saldo negativo apurado em decorrência da execução na antevigência dessa Lei, nos termos do art. 53 da LDO-2015.	Anulação de até 20% das dotações de outros subtítulos, constantes da LOA-2015, à conta de quaisquer fontes de recursos.	LDO-2015, art. 53, § 2º.	Decreto do Poder Executivo.
941	Suplementação de dotações orçamentárias até o limite do saldo negativo apurado em decorrência da execução na antevigência dessa Lei, nos termos do art. 53 da LDO-2015.	Anulação de até 20% das dotações de outros subtítulos, constantes da LOA-2015, à conta de quaisquer fontes de recursos.	LDO-2015, art. 53, § 2º.	Decreto do Poder Executivo.

Observações:

- a) na anulação de dotações orçamentárias, deve ser observado, no que couber, o disposto nos arts. 16, 17 e 27 desta Portaria;
- b) a suplementação ou a anulação de dotações entre subtítulos, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "107", não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2015, consideradas as alterações já efetivadas por meio do tipo "100";
- c) na anulação de dotações, é vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, salvo quando houver solicitação expressa de seu autor ou indicação do Poder Legislativo. No caso de emendas coletivas, também deverá ter a anuência expressa da bancada estadual ou da Comissão;
- d) em todas as alterações orçamentárias, devem ser observadas as vinculações constitucionais e legais de receitas vigentes;
- e) os créditos suplementares abertos por Decreto com a concomitante modificação de identificadores de uso e de resultado primário e de esfera orçamentária, no âmbito do mesmo subtítulo, ou de fontes de recursos, deverão conter no amparo legal o art. 38, § 2º, da LDO-2015, devendo ser observado o disposto no art. 50 dessa Lei;
- f) o remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias de cada órgão orçamentário dos respectivos Poderes, do MPU e da DPU;
- g) a alteração de títulos das ações e dos subtítulos, prevista no art. 38, § 1º, inciso III, alínea "b", da LDO-2015, não deve ser realizada por meio de alteração orçamentária, devendo a sua solicitação observar o disposto no § 1º do art. 7º desta Portaria;
- h) na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos GNDs, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente; e
- i) o cancelamento de dotações com RP 6 somente poderá ocorrer se destinado à suplementação de dotações com RP 6 decorrentes de emenda do mesmo autor, devendo ser realizado por intermédio dos tipos 183, "a" e "b", ou 184, conforme o caso, mantendo-se a identificação da emenda original na suplementação e o montante de recursos



alocados na LOA-2015 para ações e serviços públicos de saúde.





inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de, LOCASUL LOCADORA VEICULOS LTDA - ME - CNPJ 08 352 349/0001-33

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de, TAJA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME - CNPJ 08 352 349/0001-33

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

HELLIOS FACTORING COMERCIO DE FOMENTOS LTDA - ME - CNPJ 93 813 696/0001-71

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de, ISDAL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - ME - CNPJ 04 597 099/0001-01

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de, CITRISUCAR IND E COM DE BEBIDAS E ALIM. PART E REP LTDA - ME - CNPJ 90 423 880/0001-00

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº

1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de, GUSMAO DE BASSANI LTDA - ME - CNPJ 05 727 807/0001-44

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União

ALEXANDRE RAMPELOTTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IV do Regulamento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, declara

Art. 1º O perdimento das seguintes valores em papel-moeda apreendidos no curso dos processos administrativos fiscais

Table with 3 columns: Valor, Moeda, Total a ser convertido a União

Art. 2º A conversão dos valores supramencionados em renda para a União, no âmbito de receita 3304 - FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FABIO LEMES BARROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VI do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, declara

Art. 1º Fica autorizada a aplicação dos procedimentos diferenciados de admissão temporária, na forma do Seção I do Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013 para os bens e materiais destinados às competições desportivas internacionais relacionadas ao "11º Rally Internacional de Erechim" à serem realizadas no período do 16 de maio a 24 de maio de 2015

Parágrafo único A entidade represente denominada ERICHIIM AUTO ESPORTE CLUBE CNPJ 07.634.812/0001-77 ficará responsável pelo cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas, conforme § 2º do artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

FABIO LEMES BARROS

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PUBLICA

PORTARIA Nº 176, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O SUBSECRETARIO DE CONTABILIDADE PUBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 705, de 10 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993 e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve

Art. 1º Divulgar os anexos 5, 6, 14 e tabelas 4 e 4-A do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal de fevereiro de 2015, de acordo com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, do STN, em complementação à Portaria nº 173, de 27 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILVAN DA SILVA DANTAS

ANEXO

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

GOVERNO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ORÇAMENTAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Table with columns: BRPO - Anexo 5 (RFB, art. 51, inciso III), ESPERIFICAÇÃO, SALDO (Em 31 JAN 2015), and Em 28 FEV 2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.mg.gov.br/contabilidade/fed. pelo código 00012015040100043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44104

Tipo de Crédito: 107 - Remanejamento de dotações entre subtítulos do mesmo programa

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: sn Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programas / P. A.	Programa/Ação/Projeto/Localidade/Plano Orçamentário	Func	Orgaos Loc.	Necess.A	Fls	IU	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Atual	Empenhado	Cancel. em Cancel.	Cancel	Diferença
Órgão:	30000- Ministério da Justiça									13.484.627.648	11.285.684.946	595.515	595.515	0
Unidade:	30101- Ministério da Justiça									1.395.485.808	731.652.753	595.515	595.515	0
2020	Cidadania e Justiça									136.496.967	31.284.734	595.515	595.515	0
2020 13FC	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil	14-422 10								6.736.300	6.100.433	0	595.515	-595.515
2020 13FC 0001	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil - Nacional		PLOA							6.736.300	6.100.433	0	595.515	-595.515
2020 13FC 0001 0000	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil			4490	100	0	9999	2	2	6.638.380	6.100.433	0	595.515	-595.515
2020 8946	Promoção da Justiça da Transição e da Anistia Política	14-422 10								2.580.586	1.926.278	595.515	0	595.515
2020 8946 0001	Promoção da Justiça da Transição e da Anistia Política - Nacional		PLOA							2.580.586	1.926.278	595.515	0	595.515
2020 8946 0001 0000	Promoção da Justiça da Transição e da Anistia Política			3.3.90	100	0	9999	2	2	1.068.780	414.473	595.515	0	595.515
Total Geral										13.484.627.648	11.285.684.946	595.515	595.515	0

Justificativas Pedido: 44104

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Situação Atual: O Ministério da Justiça firmou em 2009 o Termo de Cooperação com a UFMG visando à implantação do projeto do Memorial da Anistia Política no Brasil, conforme previsto nas Portarias do Ministro de Estado da Justiça GM n.º 858 de 13 de maio de 2008 e GM n.º 203 de 09 de fevereiro de 2010 e previsto no artigo 2º, inciso VI do Decreto n.º 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 – PNDH-3. As obras vêm sendo executadas desde 2012.

Necessidade: Os recursos para investimento para a implantação do Memorial da Anistia Política foram previstos na LOA 2015 na ação 13 FC do Programa 2020. Ocorre que, em razão da liberação de limite orçamentário em dezembro de 2014, foi possível viabilizar um repasse adicional à UFMG no exercício anterior, o que reduz a necessidade de recursos do orçamento de 2015. Pretende-se destinar os recursos excedentes ao custeio dos projetos Marcas da Memória, Clínicas do Testemunho, Caravanas da Anistia e Revista da Anistia, previstos na ação 8946 do Programa 2020.

Usuário: ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não aplicável, pois o cancelamento incide sobre parte do orçamento destinado à ação 13 FC que não será executada este ano.

Usuário: ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento do pleito impactará na efetividade da utilização de recursos públicos, uma vez que parte do orçamento destinado à ação não será utilizada este ano. O remanejamento de tal recurso para a ação 8946 contribuirá para o fortalecimento de importantes projetos de promoção da Justiça da Transição no país, como o Projeto Marcas da Memória, o Projeto Clínicas do Testemunho da Comissão de Anistia. Cabe ressaltar que estes projetos vêm sofrendo com restrições orçamentárias nos últimos exercícios, e se beneficiarão da suplementação orçamentária.





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44104

Usuário: ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

O cancelamento incidirá sobre a ação 13FC. Os recursos serão remanejados para ação 8946 a fim de suplementar em custeio os recursos destinados à implantação de projetos prioritários para o órgão, gerando um melhor aproveitamento de recursos públicos, otimizando a execução orçamentária e qualidade dos gastos da Comissão de Anistia.

Usuário: ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES

Outras informações consideradas relevantes

AÇÃO: 14.422.2020.8946.0001 "Preservação do acervo e divulgação da Comissão de Anistia"
O atendimento da solicitação permitirá o remanejamento do montante de R\$ 2.269.569,00 da seguinte forma:

- R\$ 900.000,00 serão destinados aos convênios firmados entre a Comissão de Anistia e entidades da sociedade civil no âmbito do projeto Clínicas do Testemunho
- R\$ 700.000,00 serão destinados aos convênios firmados entre a Comissão de Anistia e entidades da sociedade civil no âmbito do projeto Marcas da Memória
- R\$ 519.569,00 serão destinados a parcerias com órgãos federais para implementação de projetos no âmbito do Projeto Marcas da Memória
- R\$ 150.000,00 serão destinados à produção e divulgação da Revista da Anistia

O Projeto Clínicas do Testemunho atua em parceria com a sociedade civil para formação de núcleos e dispositivos de apoio e atenção psicológica aos afetados por violência de Estado entre os anos de 1946 e 1968, que contemplem dimensões de atenção à vítima, capacitação de profissionais e formulação de insumos de referência para aproveitamento profissional múltiplo. Depois de um projeto piloto bem sucedido, iniciado em 2012, será divulgado novo edital de chamamento público em 2015.

O Projeto Marcas da Memória, por sua vez, tem como objetivo a preservação da memória e de acervos materiais e imateriais, públicos e privados acessíveis ao público em geral, ligados a perseguições políticas ocorridas no Brasil no período compreendido pela Lei nº 10.559/2002, bem como a divulgação e difusão de informações relacionadas às perseguições políticas e aos processos de justiça transicional referentes à democratização no Brasil, com especial ênfase no trabalho da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, além da formação científica, acadêmica e social acerca dos temas da Anistia Política e Justiça de Transição no Brasil.

A Revista da Anistia é um periódico científico, que se dedica exclusivamente ao tema das transições políticas, e tem por objetivo trazer o que há de mais recente nos estudos sobre o tema, publicando pesquisas, relatórios e documentos sobre as configurações que assumem as políticas de verdade e memória, de reparação de justiça e de reformas das instituições nos mais diversos locais, como forma de, a um só tempo, colejar a experiência brasileira, ensejando seu aprofundamento democrático, e contribuir para a divulgação de práticas exitosas empreendidas no país. Em 2015, pretende-se lançar a 11ª edição da Revista.

Usuário: ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES

Acompanhamentos Pedido: 44104

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
21/08/2015	Pedido Efetivado	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	MARCELO VAZ JUNQUEIRA
02/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO

SIOP - <http://www.siop.planejamento.gov.br>

20/06/2016 19:20





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos:

44104

15/05/2015

Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central

ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES



SIOP - <http://www.siop.planejamento.gov.br>

20/06/2016 19:20



Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44104

Tipo: 107 - Remanejamento de dotações entre subtítulos do mesmo programa

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30000 Ministério da Justiça	595.515	595.515	0
30101 Ministério da Justiça	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	595.515	0	595.515
4 - Investimentos	0	595.515	-595.515
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Recursos Ordinários	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>LJO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30101 Ministério da Justiça	595.515	595.515	0
100 Recursos Ordinários	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
14 - Direitos da Cidadania	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Função/Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
14 Direitos da Cidadania	595.515	595.515	0
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Tipo de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
107 - Remanejamento de dotações entre subtítulos do mesmo programa	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Tipo de Instrumento Legal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ato/Resolução	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2020 - Cidadania e Justiça	595.515	595.515	0
TOTAL-GERAL	595.515	595.515	0
<i>Tipo de Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Temático	595.515	595.515	0





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44104

Tipo: 107 - Remanejamento de dotações entre subtítulos do mesmo programa

TOTAL GERAL	606.518	606.518	0
--------------------	----------------	----------------	----------

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
13FC - Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil	0	595.518	-595.518
0946 - Promoção da Justiça da Transição e da Anistia Política	606.518	0	606.518
TOTAL GERAL	606.518	606.518	0

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Projeto	0	595.518	-595.518
- Atividade	606.518	0	606.518
TOTAL GERAL	606.518	606.518	0

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44104 - Comissão de Anistia(Tipo 107)	606.518	606.518	0
TOTAL GERAL	606.518	606.518	0

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Anulação	606.518	606.518	0
TOTAL GERAL	606.518	606.518	0





QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43579

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: sn

Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localidade/Função/Orçamentário	Função	Origem Loc.	Módulo	Fle	IJ	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Atual	Empenhado	Cancel. PPI/Cancel.	Cancel.	Diferença
Órgão:	30000- Ministério da Justiça									13.484.627.648	11.295.694.946	12.952	12.952	0
Unidade:	30103- Arquivo Nacional									99.276.220	95.792.903	12.952	12.952	0
0010	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									77.710	74.261	12.952	0	12.952
0010 000L	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28-846	10							77.710	74.261	12.952	0	12.952
0910 000L 0002	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior			PLOA						77.710	74.261	12.952	0	12.952
0910 000L 0002 0001	Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA				3.3.80	100	0	9999	2 2	1.336	672	663	0	663
0910 000L 0002 0002	Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA				3.3.80	100	0	9999	2 2	65.363	65.363	10.558	0	10.558
0910 000L 0002 0003	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF				3.3.80	100	0	9999	2 2	11.018	8.228	1.731	0	1.731
2020	Cidadania e Justiça									26.782.880	24.301.256	0	12.952	-12.952
2020 2810	Preservação do Patrimônio Arquivístico Nacional	04-301	10							26.782.880	24.301.256	0	12.952	-12.952
2020 2810 0001	Preservação do Patrimônio Arquivístico Nacional - Nacional			PLOA						26.782.880	24.301.256	0	12.952	-12.952
2020 2810 0001 2000	Despesas Administrativas				3.3.80	100	0	9999	2 2	15.845.475	15.493.838	0	12.952	-12.952
Total Geral										13.484.627.648	11.295.694.946	12.952	12.952	0

Justificativas Pedido: 43579

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Existe a necessidade de suplementação orçamentária para que o Arquivo Nacional possa pagar as anuidades com os Organismos Internacionais aos quais é filiado para que possa manter permanente intercâmbio com os mesmos sobre normalização padronização e métodos de sistemas arquivísticos e viabilizar, sob os auspícios dessas Organizações, programas de cooperação técnica com os demais países a elas filiados.

Usuário: ANA LUCIA BAPTISTA DE LA VEGA SILVA

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não há

Usuário: ANA LUCIA BAPTISTA DE LA VEGA SILVA

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O isolamento de principal Instituição Arquivística do país, inviabilizando a sua efetiva participação nas reuniões executivas e dos comitês técnicos internacionais, prejudicando, assim, a inserção de todos os arquivos públicos do país, por meio do Arquivo Nacional, nos avanços empreendidos nos padrões e normas da arquivística contemporânea.

Usuário: ANA LUCIA BAPTISTA DE LA VEGA SILVA

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não há.

Usuário: ANA LUCIA BAPTISTA DE LA VEGA SILVA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43579

Outras informações consideradas relevantes

Não há

Usuário: ANA LUCIA BAPTISTA DE LA VEGA SILVA

Acompanhamentos Pedido 43579

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
21/08/2015	Pedido Efetivado	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	MARCELO VAZ JUNQUEIRA
02/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO
15/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central	Deborah Nunes Lyra
11/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	ANA LUCIA BAPTISTA DE LA VEGA SILVA





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43579

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30000 Ministério da Justiça	12.952	12.952	0
30103 Arquivo Nacional	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Recursos Ordinários	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30103 Arquivo Nacional	12.952	12.952	0
100 Recursos Ordinários	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
80 - Transferências ao Exterior	12.952	0	12.952
90 - Aplicações Diretas	0	12.952	-12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
04 - Administração	0	12.952	-12.952
28 - Encargos Especiais	12.952	0	12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0	12.952	-12.952
846 - Outros Encargos Especiais	12.952	0	12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
04 Administração	0	12.952	-12.952
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0	12.952	-12.952
28 Encargos Especiais	12.952	0	12.952
846 Outros Encargos Especiais	12.952	0	12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ata/Resolução	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	12.952	0	12.952
2020 - Cidadania e Justiça	0	12.952	-12.952





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43579

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0
--------------------	---------------	---------------	----------

<i>Tipo de Programa</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
- Temático	0	12.952	-12.952
- Operações Especiais	12.952	0	12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0

<i>Ação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
0001 - Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	12.952	0	12.952
2810 - Preservação do Patrimônio Arquivístico Nacional	0	12.952	-12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0

<i>Tipo de Ação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
- Atividade	0	12.952	-12.952
- Operações Especiais	12.952	0	12.952
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0

<i>Pedido de Alteração</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
43579 - Crédito Suplementar para Organismos Internacionais(Tipo 100)	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0

<i>Tipo de Financiamento</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Cancelamento</i>	<i>Diferença</i>
- Anulação	12.952	12.952	0
TOTAL-GERAL	12.952	12.952	0





QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44051

Tipo de Crédito: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: 58 Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programática / P. O.	Programa Ação Produto Modalidade/Função Orçamentário	Func	R S F	Origem Loc.	Natureza	Pa	IU	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Anul	Empenhado	Supl. por Cancel.	Cancel.	Diferença
Órgão:	30000- Ministério da Justiça										13.484.627.648	11.285.684.946	14.473.317	14.473.317	0
Unidade:	30107- Departamento de Polícia Rodoviária Federal										3.541.442.830	3.465.975.419	14.473.317	14.473.317	0
2070	Segurança Pública com Cidadania										372.276.292	323.349.763	9.221.911	9.221.911	0
2070 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais	06-181	10								156.141.128	145.276.263	9.221.911	9.221.911	0
2070 2723 0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional			PLQA							148.054.520	145.203.703	9.221.011	9.221.011	0
2070 2723 0001 000A	Enfrentamento à Violência no Trânsito - Atendimento Pré-hospitalar				3.3.90	174	0	9999	2	2	8.270	8.264	0	9.221.011	-9.221.011
2070 2723 0001 000D	Enfrentamento à Violência no Trânsito - Inovações Tecnológicas				4.4.90	174	0	9999	2	2	12.524.784	12.524.784	9.221.011	0	9.221.011
2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça										2.046.873.873	2.932.844.061	5.252.306	5.252.306	0
2112 2000	Administração da Unidade	06-122	10								154.596.844	186.646.743	5.252.306	5.252.306	0
2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional			PLQA							154.596.844	150.646.743	5.252.306	5.252.306	0
2112 2000 0001 0001	Outras Despesas Administrativas				3.3.90	100	0	9999	2	2	106.466.057	106.568.948	5.252.306	2.947.410	2.304.886
					3.3.90	174	0	9999	2	2	86.023.808	84.677.064	2.947.410	0	2.947.410
					4.4.90	100	0	9999	2	2	15.405.895	15.239.259	2.304.886	0	2.304.886
2112 2000 0001 0003	Tecnologias da Informação e Comunicação				4.4.90	174	0	9999	2	2	6.036.754	5.623.625	0	2.947.410	-2.947.410
					3.540.870						3.540.870	3.304.702	0	2.304.886	-2.304.886
					3.540.870						3.540.870	3.304.702	0	2.304.886	-2.304.886
Total Geral											13.484.627.648	11.285.684.946	14.473.317	14.473.317	0

Justificativas Pedido: 44051

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Alteração de GND para adequação de LOA ao planejamento orçamentário do Órgão.

2723 - Políciamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais

Permitir a continuidade dos Projetos de Rádio Digital (Landell), e manutenção do sistema analógico de comunicação da PRF.

2000 - Administração da Unidade

Alteração orçamentária para atender despesa com os contratos destinados à manutenção das unidades da PRF.

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Usuário: ALISSON NAVA NUNES





Pedidos: 44051

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Impossibilidade de cumprir os contratos e efetuar as aquisições planejadas para o exercício

2723 - Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais

Comprometimento dos projetos que visam a estruturação dos sistemas de comunicação da PRF, prejudicando o tráfego de informações entre unidades operacionais e vitórias fundamentais ao exercício da atividade policial

2000 - Administração da Unidade

- Sem a alteração proposta não será possível manter os serviços destinados à manutenção das unidades da PRF. Os valores atuais são insuficientes para manter as despesas com energia elétrica, água e esgoto, locação de imóveis, correios, limpeza e vigilância até o final do ano. Com o orçamento atualmente previsto, as despesas poderão ser atendidas apenas até o mês de agosto de 2015. A interrupção dos serviços impactam sobremaneira as atividades administrativas, produzindo reflexos diretos na execução das ações finalísticas do Órgão.

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Outras informações consideradas relevantes

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Acompanhamentos Pedido: 44051

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
21/08/2015	Pedido Efetivado	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	MARCELO VAZ JUNQUEIRA
02/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO
15/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central	Deborah Nunes Lyra
15/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	ALISSON NAVA NUNES
15/05/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária - Justificativa: Pedido da unidade	Deborah Nunes Lyra
15/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	ALISSON NAVA NUNES





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44051

Tipo: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30000 Ministério da Justiça	14.473.317	14.473.317	0
30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	5.252.306	9.221.011	-3.968.705
4 - Investimentos	9.221.011	5.252.306	3.968.705
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Recursos Ordinários	2.947.410	2.947.410	0
174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	11.525.907	11.525.907	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal	14.473.317	14.473.317	0
100 Recursos Ordinários	2.947.410	2.947.410	0
174 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	11.525.907	11.525.907	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
16 - Segurança Pública	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
122 - Administração Geral	5.252.306	5.252.306	0
181 - Policiamento	9.221.011	9.221.011	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 Segurança Pública	14.473.317	14.473.317	0
122 Administração Geral	5.252.306	5.252.306	0
181 Policiamento	9.221.011	9.221.011	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ata/Resolução	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2070 - Segurança Pública com Cidadania	9.221.011	9.221.011	0
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	5.252.306	5.252.306	0





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44051

Tipo: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0
--------------------	-------------------	-------------------	----------

Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Temático	9.221.011	9.221.011	0
- Gestão e Manutenção	5.252.306	5.252.306	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2000 - Administração da Unidade	5.252.306	5.252.306	0
2723 - Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais	9.221.011	9.221.011	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44051 - DPROF - 1º Crédito (CC) - DEC 110(Tipo 110)	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Anulação	14.473.317	14.473.317	0
TOTAL-GERAL	14.473.317	14.473.317	0





Justificativas Pedido: 43814 - DPRF - 1º Crédito (SC) - DEC. 100

Tipo de Crédito: 100

Indique a necessidade da alteração orçamentária

86A1 - Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal

A realização de convênio entre a PRF e a ANTT proporcionou a instalação de Radares Fotográficos em rodovias concessionadas. Apesar de apenas uma parte dos equipamentos previstos terem entrado em funcionamento, já é possível verificar o aumento da quantidade de autuações nestes trechos. Para que não haja o comprometimento da capacidade de processamento das notificações, faz-se necessário um aporte maior de recursos para a contratação de profissionais para a validação das imagens geradas. R\$ 3.000.000

2000 - Administração da Unidade

Realização de escoltas de cargas super dimensionadas. R\$ 14.730.839

Recomposição dos valores disponibilizados a menor que o previsto no PLOA. R\$ 3.954.907

Atendimento da determinação Judicial de realização de Curso de Formação Profissional. R\$ 6.762.062

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não há. Suplementação por Superavit de Arrecadação.

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

86A1 - Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal

A quantidade de profissionais contratados é incompatível com o volume de dados produzidos pelos novos radares, o que tem gerado o acúmulo de imagens pendentes de validação. Em um curto período não será mais possível cumprir os prazos legais para o processamento das imagens, ocasionando a perda dos autos de infração e da eficácia das ações de fiscalização, além da responsabilização da autoridade de trânsito que a deu causa.

2000 - Administração da Unidade

- Em reunião realizada com o Sr. Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, foi apresentada a necessidade de realização de escoltas pela PRF a fim de viabilizar a movimentação de cargas fundamentais à estruturação do parque energético nacional. As ações fazem parte de projetos com abrangência em todo o país.

Projetos como a extração de minério de ferro em Canaã dos Carajás/PA e a implantação de parques eólicos em demais regiões, exigirão o apoio da PRF para a movimentação de cargas superdimensionadas nas rodovias federais. As escoltas não constavam nos planos de ação da PRF para 2015, portanto, se faz necessário um maior aporte orçamentário, para que não haja o comprometimento das operações de fiscalização de trânsito, transportes e temáticas previamente estabelecidas.

- Sem a recomposição dos valores que foram reduzidos em relação ao PLOA, não será possível manter os serviços destinados à manutenção das unidades da PRF. Os valores atuais são insuficientes para manter as despesas com energia elétrica, água e esgoto, locação de imóveis, correios, limpeza e vigilância até o final do ano. Com o orçamento atualmente previsto, as despesas poderão ser atendidas apenas até o mês de agosto de 2015. A interrupção dos serviços impactam sobremaneira as atividades administrativas, produzindo reflexos diretos na execução das ações finalísticas do Órgão.

- Impossibilidade de cumprir a determinação judicial para a realização de Curso de Formação Profissional para novos Policiais Rodoviários Federais.

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

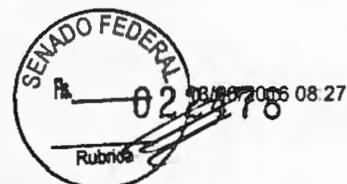
Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Usuário: ALISSON NAVA NUNES

Outras informações consideradas relevantes

O limite será concedido pelo Ministério da Justiça.

Usuário: ALISSON NAVA NUNES





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43814

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal	27.308.000	0	27.308.000
374 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
80 - Aplicações Diretas	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
08 - Segurança Pública	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
122 - Administração Geral	24.308.000	0	24.308.000
181 - Policiamento	3.000.000	0	3.000.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
08 Segurança Pública	27.308.000	0	27.308.000
122 Administração Geral	24.308.000	0	24.308.000
181 Policiamento	3.000.000	0	3.000.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subitulos até o limite de 20% de LOA	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Atto/Resolução	27.308.000	0	27.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2070 - Segurança Pública com Cidadania	3.000.000	0	3.000.000
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	24.308.000	0	24.308.000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43814

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Temático	3 000 000	0	3 000 000
- Gestão e Manutenção	24 308 000	0	24 308 000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2000 - Administração da Unidade	24 308 000	0	24 308 000
88A1 - Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal	3 000 000	0	3 000 000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	27 308 000	0	27.308 000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
43814 - DPRF - 1º Crédito (SC) - DEC 100(Tipo 100)	27 308 000	0	27.308 000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Superávit financeiro	27 308 000	0	27.308 000
TOTAL-GERAL	27.308.000	0	27.308.000





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2015

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43173

Tipo de Crédito: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: sn

Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programática / P. O.	Programa/Atividade/Operações Especiais Orçamentário	Funo	E S F	Origem Loc.	Mod.	Fis	RJ	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Anul.	Empenhado	Cancel.	Diferença
Órgão:	30000- Ministério da Justiça										13.484.627.648	11.285.684.946	1.000.000	0
Unidade:	30108- Departamento de Polícia Federal										5.846.891.128	5.623.256.954	1.000.000	0
2070	Segurança Pública com Cidadania										983.573.786	464.576.000	1.000.000	0
2070 20V2	Implementação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL	06-183	10								30.980.000	29.991.183	1.000.000	0
2070 20V2 0001	Implementação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL			PLQA							30.980.000	29.991.183	1.000.000	0
2070 20V2 0001 0000	Implementação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL										30.000.000	29.991.183	1.000.000	0
						3.3.90	174	0	9999	2	30.000.000	29.991.183	1.000.000	1.000.000
						4.4.90	174	0	9999	2	0	0	1.000.000	-1.000.000
Total Geral											13.484.627.648	11.285.684.946	1.000.000	0

Justificativas Pedido: 43173

Indique a necessidade da alteração orçamentária

a dotação de custeio originária não será suficiente para atender curso de capacitação de pilotos do VANT, sendo necessário o remanejamento

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

não haverá, pois as dotações não tem mais previsão de serem utilizadas na sua integralidade

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

impossibilidade de capacitar os policiais na atuação como pilotos do VANT, impossibilitando gradativamente, seu uso.

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

despesa pontual no exercício

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Acompanhamentos Pedido: 43173

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
21/08/2015	Pedido Efetivado	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	MARCELO VAZ JUNQUEIRA
02/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43173

15/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central	ANTONIA KEYLA GOMES LACERDA
14/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	RAFAEL GERHARDT





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43173

Tipo: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30900 Ministério da Justiça	1.000.000	1.000.000	0
30108 Departamento de Polícia Federal	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000	0	1.000.000
4 - Investimentos	0	1.000.000	-1.000.000
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30108 Departamento de Polícia Federal	1.000.000	1.000.000	0
174 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 - Segurança Pública	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
183 - Informação e Inteligência	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 Segurança Pública	1.000.000	1.000.000	0
183 Informação e Inteligência	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Alto Resolução	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2070 - Segurança Pública com Cidadania	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Territorial	1.000.000	1.000.000	0



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43173

Tipo: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0
--------------------	------------------	------------------	----------

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
20V2 - Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINTEPOL	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
43173 - Alteração GO (4>3) CINTEPOL (curso piloto)(Tipo 110)	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Anulação	1.000.000	1.000.000	0
TOTAL-GERAL	1.000.000	1.000.000	0





QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43174

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: sn

Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programa/PA	Programas/PA/Projeto/Atividade/Função Operacional	Função	ESF	Origem Loc.	Modalidade	Fte	RJ	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Atual	Empenhado	Limit por Elemento	
Órgão:	30000- Ministério da Justiça										13.484.627.648	11.285.684.946	4.500.000	
Unidade:	30108- Departamento de Polícia Federal										5.846.891.128	5.623.256.954	4.500.000	
2679	Segurança Pública com Cidadania										893.576.705	494.576.889	4.900.000	
2679 2686	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros	06-181	10								204.431.885	203.650.808	4.500.000	
2070 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros			PLOA							204.431.885	203.080.808	4.500.000	
2070 2586 0001 0000	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros										4.500.000	4.236.974	4.500.000	
						3.3.90	374	0	9999	2	2	4.000.000	4.000.000	4.000.000
						4.4.90	374	0	9999	2	2	500.000	236.974	500.000
Total Geral											13.484.627.648	11.285.684.946	4.500.000	

Justificativas Pedido: 43174

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Incremento no contrato de manutenção do sistema automatizado de identificação de impressões digitais AFIS
Investimento - necessidade de aquisição de equipamentos (substituição) para controle migratório

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

não há por ser utilizado o superávit publicado na PORTARIA Nº 176 DE 31 DE MARÇO DE 2015 DO SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Restrições severas na contratação dos serviços de manutenção do AFIS, podendo causar sua completa impossibilidade de utilização

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Quanto ao custeio, trata-se de adequação dos valores contratuais ao atual nível de atividade

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Acompanhamentos Pedido: 43174

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
21/08/2015	Pedido Efetivo	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/08/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	MARCELO VAZ JUNQUEIRA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2015

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise de Internalização

Pedidos: 43174

16/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN
15/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central	ANTONIA KEYLA GOMES LACERDA
14/05/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial	RAFAEL GERHARDT





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43174

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30000 Ministério da Justiça	4.500.000	0	4.500.000
30100 Departamento de Polícia Federal	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	4.000.000	0	4.000.000
4 - Investimentos	500.000	0	500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30100 Departamento de Polícia Federal	4.500.000	0	4.500.000
374 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
08 - Segurança Pública	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
181 - Policiamento	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
08 Segurança Pública	4.500.000	0	4.500.000
181 Policiamento	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% de LOA	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Alto/Resolução	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2070 - Segurança Pública com Cidadania	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Temática	4.500.000	0	4.500.000





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43174

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000
--------------------	------------------	----------	------------------

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2586 - Manutenção do Sistema de Emissão do Passaporte Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
43174 - Suplementação de ação 2586 (AFIS e equipamentos) por superávit(Tipo 100)	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Superávit financeiro	4.500.000	0	4.500.000
TOTAL-GERAL	4.500.000	0	4.500.000





QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44387

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: sn

Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programática (P.O.)	Programação/Produto/Locação/Plano Orçamentário	Funo	E S F	Origem Loc	Natureza	Pte	IU	IDOC	RP	RP Lei	Dot. Atual	Empenhado	Saldo por Superar
Órgão:	30000- Ministério da Justiça										13.484.627.648	11.285.684.846	39.000.000
Unidade:	30108- Departamento de Polícia Federal										5.846.891.128	5.623.296.954	39.000.000
2070	Segurança Pública com Cidadania										883.576.706	484.576.680	30.000.000
2070 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	06-181	10								237.247.230	200.081.076	30.000.000
2070 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional			PLOA							237.247.230	200.081.076	30.000.000
2070 2726 0001 0002	Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União										38.988.500	32.567.571	30.000.000
					3.3.90	374	0	9999	2	2	13.486.500	7.168.932	21.000.000
					4.4.90	374	0	9999	2	2	25.900.000	25.398.630	18.000.000
Total Geral											13.484.627.648	11.285.684.846	39.000.000

Justificativas Pedido: 44387

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Justificativa do Pedido 43175

CAOP - Demanda de Aviação Operacional - contratos de manutenção do AW (helicóptero) e King Air, bem como de curso de pilotos para as novas aeronaves e para substituição de pilotos que estão se aposentando

Aditivos contratuais relacionados à atividade fim (GESP II)

Aquisição de materiais de uso operacional (espargidores, bombas retráteis, munição)

Justificativa do Pedido 44214

Necessidade de aquisição de equipamentos operacionais da atividade policial

Usuário: LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Justificativa do Pedido 43175

não há por ser utilizado o superávit publicado na PORTARIA Nº 176 DE 31 DE MARÇO DE 2015 DO SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Justificativa do Pedido 44214:

não há por ser utilizado o superávit publicado na PORTARIA Nº 176 DE 31 DE MARÇO DE 2015 DO SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Usuário: LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Justificativa do Pedido 43175

Impossibilidade de custear a manutenção e uso das aeronaves adquiridas

Prejudicará a execução contratual dos sistemas GESP II (segurança privada) e AFIS (sistema automatizado de identificação de impressões digitais)

Falta de equipamentos não letais e munições para enfrentamento na atividade policial.

Justificativa do Pedido 44214

deterioração dos equipamentos operacionais aumentando o risco da atividade

Usuário: LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44387

Justificativa do Pedido 43175

Exceto pelas aquisições e pela capacitação dos novos pilotos, tratam-se de adequação dos valores contratuais ao atual nível de atividade

Justificativa do Pedido 44214

redução dos gastos de manutenção de equipamentos depreciados

Usuário: LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO

Acompanhamentos Pedido: 44387

Data	Acompanhamento do pedido de alteração	Nome do Usuário
21/06/2015	Pedido Efetivado	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/06/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/06/2015	Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	GEORGIMAR MARTINIANO DE SOUSA
21/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização	MARCELO VAZ JUNQUEIRA
16/06/2015	Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização	AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44387

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30000 Ministério da Justiça	39.000.000	0	39.000.000
30108 Departamento de Polícia Federal	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	21.000.000	0	21.000.000
4 - Investimentos	18.000.000	0	18.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>UO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30108 Departamento de Polícia Federal	39.000.000	0	39.000.000
374 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 - Segurança Pública	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
181 - Policiamento	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Função/Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 Segurança Pública	39.000.000	0	39.000.000
181 Policiamento	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Tipo de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Tipo de Instrumento Legal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ata/Resolução	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2070 - Segurança Pública com Cidadania	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
<i>Tipo de Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Temático	39.000.000	0	39.000.000



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44387

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000
--------------------	-------------------	----------	-------------------

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2726 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44387 - Decreto T-100 DPF - ação 2726(Tipo 100)	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Superávit Financeiro	39.000.000	0	39.000.000
TOTAL-GERAL	39.000.000	0	39.000.000





Justificativas Pedido: 43172 - Complementação cota ANP (custeio e investimento) por superávit

Tipo de Crédito: 100

Indique a necessidade da alteração orçamentária

ANP necessita incremento em seu custeio no montante de R\$ 3.600.000,00 para suprir aumento nos gastos necessários à formação dos 600 Policiais no segundo semestre de 2015

Além disso, são necessários R\$ 3.500.000,00 para compra de armamento específico para treinamento na ANP 150 Unidades Fuzil, 150 unidades de Calibre 12 e 150 unidades de submetralhadora.

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

não há por ser utilizado o superávit publicado na PORTARIA Nº 176 DE 31 DE MARÇO DE 2015 DO SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Inviabilidade de realização do curso de formação

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Impacto somente no exercício financeiro das despesas de custeio.

Quanto aos gastos com investimentos, estes reduzirão os gastos com manutenção dos armamentos mais antigos.

Usuário: RAFAEL GERHARDT





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43172

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30108 - Departamento de Polícia Federal	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	3.600.000	0	3.600.000
4 - Investimentos	3.500.000	0	3.500.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30108 Departamento de Polícia Federal	7.100.000	0	7.100.000
374 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira discricionária, não PAC considerada no cálculo do RP	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira discricionária, não PAC considerada no cálculo do RP	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
08 - Segurança Pública	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
122 - Administração Geral	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
08 Segurança Pública	7.100.000	0	7.100.000
122 Administração Geral	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de substituição até o limite de 20% de LOA	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ata/Resolução	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000
Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Gestão e Manutenção	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2016

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43172

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2000 - Administração da Unidade	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
43172 - Complementação cota ANP (custeio e investimento) por superávit(Tipo 100)	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Superávit financeiro	7.100.000	0	7.100.000
TOTAL-GERAL	7.100.000	0	7.100.000





Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43171

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtitulos até o limite de 20% da LOA

Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução

Nº Doc: sn

Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programática	Programa/Ação/Produto/Localidade	Func	E S F	Origem Linc	Natureza Plo	Plu	JU	DOC	RP	RP Lei	PLOA	LOA	Suplen. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplen. por Excessos	Suplen. por Supensões	Suplen. por Operação de Crédito
Órgão:	30000- Ministério da Justiça										12.307.263.611	12.753.992.648	0	0	0	0	12.687.001	0
Unidade:	30106- Departamento de Polícia Federal										6.306.994.794	6.303.783.807	0	0	0	0	12.687.001	0
2112	Programa de Gestão e Modernização do Ministério da Justiça										3.396.942.483	3.394.944.906	0	0	0	0	12.687.001	0
2112 2000	Administração de Unidades	06-122	10								476.800.000	488.482.182	0	0	0	0	12.687.001	0
2112 2000 0001	Administração de Unidades - Nacional			PLOA							476.800.000	488.482.182	0	0	0	0	12.687.001	0
					4.4.80	374	0	9080	2	2	0	0	0	0	0	0	12.687.001	0
Total Geral											12.307.263.611	12.753.992.648	0	0	0	0	12.687.001	0





Justificativas Pedido: 43171 - Investimentos para ação 2000

Tipo de Crédito: 100

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Necessário acréscimos de dotações de investimento na fonte 100 para financiar aquisições estruturantes na área administrativa e de informática, inclusive para a implementação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
Efetivada a presente alteração mediante superávit da fonte 374, posteriormente será necessária a troca de fonte com a obra do Maranhão (emenda - ação 1551.7002) para disponibilização da fonte 100.

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Há a necessidade de contrapartida pelo MJ e/ou SOF do montante do excesso de arrecadação da ação 2000.

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

Impossibilidade de implantar o SEI e de viabilizar a aquisição/reposição de equipamentos, veículos, móveis

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

reduzirá gastos com manutenção

Usuário: RAFAEL GERHARDT





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43171

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30106 - Departamento de Polícia Federal	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Grupo/Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
4 - Investimentos	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30106 Departamento de Polícia Federal	12.687.001	0	12.687.001
374 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Identificador de Uso (IDU/SO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira decisão, não PAC, considerada no cálculo do RP	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Indicador de Resultado Primário (RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primeira decisão, não PAC, considerada no cálculo do RP	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 - Segurança Pública	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
122 - Administração Geral	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 Segurança Pública	12.687.001	0	12.687.001
122 Administração Geral	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subitêms até o limite de 20% da LDA	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ata/Resolução	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001
Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Gestão e Manutenção	12.687.001	0	12.687.001
TOTAL-GERAL	12.687.001	0	12.687.001





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2016

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 43171

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3000 - Administração da Unidade	12.687,001	0	12.687,001
TOTAL-GERAL	12.687,001	0	12.687,001

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Advocacia	12.687,001	0	12.687,001
TOTAL-GERAL	12.687,001	0	12.687,001

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
43171 - Investimentos para ação 2000(Taxa 100)	12.687,001	0	12.687,001
TOTAL-GERAL	12.687,001	0	12.687,001

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Especial Financeiro	12.687,001	0	12.687,001
TOTAL-GERAL	12.687,001	0	12.687,001



Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

SIOF - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício 2015

Momento Alteração Orçamentária - Análise de Internalização

Pedidos: 44224

Tipo de Crédito: 104 - Suplementação de subitêms até o limite de 20% da LOA

Tipo Dec: Portaria/Resolução

Nº Dec: sn Data Efetivação: 21/08/2015

Data Assinatura: 20/08/2015

Data Publicação: 21/08/2015

Programas/PPD	Programação/Projeto/Atividade/Plano Operacional	Func	E S F	Objeto	Natureza	Pos	SU	IDOC	RH	RP	LOA	LOA	Out	Exerc	Cancel	Cancel	Referido	Exerc	Cancel	Exerc	Cancel
Órgão:	30000- Ministério da Justiça										12.307.263.611	12.753.992.648	13.484.627.648	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0
Unidade:	30100- Departamento de Polícia Federal										5.398.994.794	5.393.783.997	5.846.801.128	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0
2143	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça										3.328.843.483	3.306.944.995	3.802.703.000	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0
2143 3000	Administração da Unidade	06-122	10								470.000.000	480.402.102	502.000.000	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0
2112 3000 8001	Administração da Unidade - Nacional			PLOA							470.000.000	480.402.102	502.000.000	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0
2112 3000 8001 0001	Outras Despesas Administrativas										0	0	20.000.002	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0
						3.3.99	374	0	0000	2 2	0	0	20.000.002	0	0	0	21.000.000	0	0	0	
Total Geral											12.307.263.611	12.753.992.648	13.484.627.648	0	0	0	0	21.000.000	0	0	0





Justificativas Pedido: 44224 - Recomposição de custeio suprimido pelo CN

Tipo de Crédito: 100

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Recomposição de R\$ 21.000.000,00 de dotações de custeio destinadas a administração da unidade, haja vista que financia os contratos administrativos das UGs do DPF. Esse montante foi suprimido pelo Congresso Nacional, no momento da aprovação da LOA 2015, sendo parcela remanejada como investimentos para obra no Maranhão (localizador 1551.7002).

Dessa forma, o DPF necessita de crédito suplementar na ação 2000 no valor mencionado, tendo como fonte o superávit financeiro da fonte 74 – Arrecadação de Taxas do Funapol.

A abertura na ação 2000 se justifica em virtude de não haver possibilidade de crescer valores na ação 2726, uma vez que os limites foram totalmente consumidos para a continuidade da atividade operacional.

A dotação visa atender as seguintes demandas de custeio:

- 1) R\$ 6.000.000,00 - custeio da aviação operacional do DPF
- 2) R\$ 7.000.000,00 - custeio do contrato de manutenção do sistema GUARDIÃO (interceptação de sinais - escuta telefônica)
- 3) R\$ 8.000.000,00 - custeio de combustível para a frota operacional de veículos de transporte aquático, terrestre e aéreo.

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

não há por ser utilizado o superávit publicado na PORTARIA Nº 176 DE 31 DE MARÇO DE 2015 DO SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

deixar de suprir as unidades com recursos suficientes para operação logística operacional

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

trata-se de adequação dos valores contratuais ao atual nível de atividade

Usuário: RAFAEL GERHARDT

Outras informações consideradas relevantes

Usuário: RAFAEL GERHARDT





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44224

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

<i>Esfera Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Unidade Orçamentária</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30108 - Departamento de Polícia Federal	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Grupo Natureza de Despesa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>UO/Fonte</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
30108 Departamento de Polícia Federal	21.000.000	0	21.000.000
374 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Modalidade de Aplicação</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapárida	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>RP de Lei</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Prioridade decisória, não PAC, considerada no cálculo do RP	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Prioridade decisória, não PAC, considerada no cálculo do RP	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 - Segurança Pública	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
122 - Administração Geral	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Função/Sub-Função</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
06 Segurança Pública	21.000.000	0	21.000.000
122 Administração Geral	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Tipo de Alteração</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
100 - Suplementação de subitulos até o limite de 20% da LOA	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Tipo de Instrumento Legal</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Portaria/Ata/Resolução	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000
<i>Tipo de Programa</i>	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Gestão e Manutenção	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000





Número(s) Formalização: 2185

Pedido(s): 44224

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2000 - Administração de Unidade	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
44224 - Recomposição de custeio suprimido pelo CN(Tipo 100)	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Supervil financeiro	21.000.000	0	21.000.000
TOTAL-GERAL	21.000.000	0	21.000.000





2510755

08001.003289/2016-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 212/2016 CGOF SPO SE

Assunto: **Ofício n5 108/2016 - CEI2016**

Destino: **SPO**

Processo: **08001.003289/2016-96**

Interessado: **RAIMUNDO LIRA -SENADOR DA REPÚBLICA-PMDB/PB, SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO**

1. Trata-se do Ofício 108/2016-CEI2016 (2501865), assinado pelo Sr. Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, o qual solicita que este Ministério da Justiça e Cidadania envie à referida Comissão alguns documentos, sendo eles:

- i. cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2015;
- ii. cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;
- iii. cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação; e
- iv. cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal

2. Assim, com relação a suplementação orçamentária, A Lei Orçamentária Anual nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (2510565), autoriza, em seu artigo 4º “a abertura de créditos suplementares (...):

I- em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da LRF;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 1o, §§ 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964,



d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso I, e 2o, da Lei no 4.320, de 1964;”

3. E ainda, a Portaria nº 16/2015 (2510569) da Secretaria de Orçamento Federal-SOF em seu artigo 4º, estabelece que :

“As solicitações de alterações orçamentárias deverão ter início na UO interessada, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOF (...), e serão encaminhadas ao Órgão Setorial correspondente.

Parágrafo único. As informações prestadas pelas UOs serão analisadas pelo Órgão Setorial referido no caput, que procederá a avaliação global da necessidade dos créditos solicitados e das possibilidades de oferecer recursos compensatórios, manifestando-se, nas áreas de sua competência, sobre a validade dos pleitos, manifestação essa que será parte integrante das solicitações iniciadas nas UOs.

Art. 5º Os Órgãos Setoriais encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao SIOF, as solicitações de créditos suplementares e especiais de suas unidades, observadas as disposições desta Portaria”

4. Assim, tendo em vista os itens (i) e (ii), informa-se que esse Ministério da Justiça e Cidadania seguiu todos os passos descritos na legislação para o pedido de crédito suplementar, quais sejam, inseriu os pedidos de créditos suplementares no sistema SIOF com as devidas justificativas e embasamentos legais e submeteu os mesmos para apreciação da Secretaria de Orçamento Federal-SOF, a qual é subordinada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Órgão Central do sistema de planejamento e orçamento federal, responsável pela análise final do pedido e pelos demais encaminhamentos para efetivação da abertura do respectivo crédito.

5. Ainda com relação aos itens i e ii, este Ministério encaminha no presente expediente os relatórios obtidos do sistema SIOF relativos aos pedidos de créditos suplementares do Ministério da Justiça e Cidadania que foram abertos pelo Decreto publicado no dia 21/08/2015, sendo eles:

- Pedido 44104 (2510586)- unidade orçamentária 30101- Ministério da Justiça- suplementação por cancelamento de dotação – valor R\$ 595.515,00;
- Pedido 43579 (2510598)- unidade orçamentária 30103- Arquivo nacional- suplementação por cancelamento de dotação – valor R\$ 12.952,00;
- Pedido 44051 (2510603)- unidade orçamentária 30107- Departamento de Polícia Rodoviária Federal- suplementação por cancelamento de dotação – valor R\$ 14.473.317,00;
- Pedido 43814 (2510609) - unidade orçamentária 30107- Departamento de Polícia Rodoviária Federal - suplementação por superávit – valor R\$ 27.308.000,00;
- Pedido 43173 (2510617) - unidade orçamentária 30108- Departamento de Polícia Federal - suplementação por cancelamento de dotação – valor R\$ 1.000.000,00;
- Pedido 43174 (2510621) - unidade orçamentária 30108- Departamento de Polícia Federal - suplementação por superávit – valor R\$ 4.500.000,00;
- Pedido 44387 (2510634)- unidade orçamentária 30108-



- Departamento de Polícia Federal - suplementação por superávit – valor R\$ 39.000.000,00;
- Pedido 43172 (2510640) - unidade orçamentária 30108- Departamento de Polícia Federal - suplementação por superávit – valor R\$ 7.100.000,00;
- Pedido 43171 (2510644) - unidade orçamentária 30108- Departamento de Polícia Federal - suplementação por superávit – valor R\$ 12.687.001,00;
- Pedido 44224 (2510650)- unidade orçamentária 30108- Departamento de Polícia Federal - suplementação por superávit – valor R\$ 21.000.000,00.

6. Então, a documentação acima citada demonstra que o Ministério da Justiça e Cidadania, como Órgão Setorial, executou todas as ações de sua competência para a solicitação dos créditos suplementares, encaminhando os mesmos à SOF, órgão responsável pela análise final e demais prosseguimentos pertinentes à aprovação e concessão dos créditos suplementares.

7. Com relação aos itens iii e iv, reforça-se que o MJC como Órgão Setorial, quando solicita créditos suplementares, se baseia na legislação pertinente e orientações dos Órgãos Centrais, sendo eles, **Secretaria do Tesouro nacional- STN e Secretaria de Orçamento Federal**. Assim, com relação ao superávit, a STN é responsável pelo cálculo do superávit e pela divulgação dos respectivos valores, conforme previsto no Art 9º da Portaria SOF nº 16, de 29 de abril de 2015, conforme segue:

“Quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, **as solicitações deverão observar os valores divulgados pela Portaria nº 176, de 30 de março de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda**(grifo nosso), a classificação por fonte de recursos estabelecida na Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, assim como as vinculações das receitas que deram origem a esse superávit, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os saldos das dotações constantes do SIAFI em 31 de dezembro de 2014, se a base legal for o art. 4º, **caput**, incisos XIII e XV, da LOA-2015.”

8. Diante do exposto, o Ministério da Justiça e Cidadania se julga prejudicado em fornecer os dados solicitados nos itens iii e iv, uma vez que extrapolam sua competência como Órgão Setorial. Os pedidos de créditos suplementares por superávit do Ministério da Justiça e Cidadania foram baseados na **Portaria SOF nº 16** de 29 04/2015, que determinava a utilização dos valores definidos na **Portaria STN nº 176**, de 30 03/2015. Com isso, as informações relativas à base de cálculo e valores do superávit financeiro somente podem ser fornecidas pelos **Órgãos Centrais**, sendo eles, **Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE LIMA FREITAS, Coordenador(a)- Geral de Orçamento e Finanças - Substituto**, em 21 06 2016, às 20:17, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200 01.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2510755** e o código CRC **A7675240**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001 003289/2016-96

SEI nº 2510755

Criado por [marcela.saliba](#), versão 6 por [marcela.saliba](#) em 21/06/2016 20:16:50.





2510764

08001.003289/2016-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 478/2016 SPO SE

Assunto: **Ofício n5 108/2016 - CEI2016**

Destino: **GM**

Processo: **08001.003289/2016-96**

Interessado: **RAIMUNDO LIRA -SENADOR DA REPÚBLICA-PMDB/PB, SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO**

1. Em atendimento ao Despacho nº 2656/2016/SE (2503615), que faz referência ao Ofício nº 108/2016 - CEI2016 (2501865), encaminho o Despacho nº 212/2016/CGOF/SPO/SE (2510755), bem como os documentos [\(2510565\)](#), [\(2510569\)](#), [\(2510579\)](#), [\(2510586\)](#), [\(2510598\)](#), [\(2510603\)](#), [\(2510609\)](#), [\(2510617\)](#), [\(2510621\)](#), [\(2510634\)](#), [\(2510640\)](#), [\(2510644\)](#), [\(2510650\)](#), com as informações solicitadas.
2. Na oportunidade, saliento à existência de prazo para à apresentação das informações.

Atenciosamente,

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por FAUZE MARTINS CHEQUER,
Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento, em 21/06/2016, às 20:55, conforme o § 2º
do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador 2510764 e o código CRC E115FGAC
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003289/2016-96

SEI nº 2510764

Criado por [adriana.santana](#), versão 22 por [adriana.santana](#) em 21/06/2016 20:54:20.





2512736

08001.003289/2016-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Aviso nº 699 2016-MJ

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal - COCETI - Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília DF

Assunto: Solicitação de informações - Perícia Oficial.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 108/2016 - CEI2016, de 20 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita cópias de documentações relativas ao Decreto não numerado de crédito suplementar, para encaminhar a Vossa Excelência o Despacho nº 212/2016/CGOF/SPO/SE, de 21 de junho de 2016, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças deste Ministério, com as informações solicitadas.

2. Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE MORAES
Ministro de Estado da Justiça e Cidadania

Referência: Processo nº 08001.003289/2016-96

SEI nº 2512736

Criado por [jose.ponciano](#), versão 3 por [jose.ponciano](#) em 22/06/2016 11:14:08.





2518017

08001.003075/2016-10

REC
000136**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Aviso nº 702/2016-MJ

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal - COCETI - Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 43/2016 - CEI2016, de 6 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016, para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE, de 13 de junho de 2016, e seus anexos, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças deste Ministério, com as informações solicitadas.

2. Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE MORAES
Ministro de Estado da Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DE MORAES, Ministro de Estado da Justiça, em 22/06/2016, às 20:56, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2518017 e o código CRC 49BECDFB

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003075/2016-10

SEI nº 2518017

Recebido na COCETI em 23/6/16

Fernanda M. P. Lima
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647





SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 43/2016 – CEI2016

Brasília, 06 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre de Moraes
Ministro de Estado da Justiça e Direitos Humanos

Assunto: Solicitação de documentos – Requerimento 49/2016

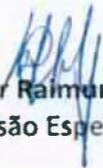
Senhor Ministro,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V.Ex.ª que encaminhe a esta Comissão, **no prazo impreterível de 05 dias**, *as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.*

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação por esta Comissão do Requerimento nº 49/2016, que segue em anexo.

Esclareço, por fim, que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo.

Atenciosamente,


Senador **Raimundo Lira**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment



RECEBIDO NA DIDOC-GMRAJ

Em 10 / 05 / 16 às 15.14

Ilumirite Dabriel Dornez
(nome por extenso ou carimbo)

(Assinatura)



APROVADO EM 02/06/16

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 49/2016



COMISSÃO ESPECIAL DO "IMPEACHMENT"

REQUERIMENTO Nº /2016

Senhor Presidente,

Durante a primeira fase de funcionamento desta Comissão foi submetido à deliberação de seu Plenário, com base nos arts. 377, I, 379, do RISF, e art. 45 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, fosse oficiado junto aos órgãos abaixo listados para que apresentassem as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias, utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.

- Ministério da Educação
- Justiça do Trabalho
- Ministério da Defesa
- Ministério da Justiça
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ministério da Previdência Social
- Secretaria de Direitos Humanos
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Ministério da Fazenda
- Justiça Eleitoral
- Justiça Federal
- Ministério da Integração

Requerimento Crédito Suplementar_total



SF/76259 21017-86

Página: 1/4 01/06/2016 17:31:12

2a7145910215bc2e5eb56a71004b62a37176906b

Tendo sido rejeitado pelo relator, sob o fundamento de que somente seria cabível na fase processual, estamos reapresentando o requerimento para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão é destinada a apreciar Denúncia por crime de responsabilidade, em desfavor da Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposta abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais, sem autorização do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 85, VI e art. 167, V; e Lei nº 1.079, de 1950, art.10, item 4 e art. 11, item II); e da suposta contratação ilegal de operações de crédito (Lei nº 1.079, de 1950, art. 11, item 3).

A denúncia apresentada contém o seguinte trecho:

“Referidos decretos, cuja publicação no Diário Oficial da União encontra-se comprovada pelos documentos anexos, importam dotação orçamentária concernente a suposto Superávit financeiro e excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 2,5 bilhões (R\$ 95,9 bilhões menos R\$ 93,4 bilhões).

Todavia, esses superávits e excesso de arrecadação são artificiais, pois, conforme se pode verificar a partir do PLN nº 5/2015, encaminhado ao Congresso Nacional em 22 de julho de 2015, o Poder Executivo já reconheceu que as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei no 13.080/2015, não seriam cumpridas.”

Em sua peça de defesa a Presidenta da República desvenda a falta de sentido técnico da afirmação de que “dotação orçamentária concernente a suposto

Requerimento Crédito Suplementar_total



2



SF/16256.21017-96

Página: 2/4 01/06/2016 17:31:12

2a7145910215bc2e5eb56e71004b62a37176908b

Superávit financeiro e excesso de arrecadação”, isso porque a dotação orçamentária refere-se às ações orçamentárias relativas às políticas públicas que são definidas no orçamento.

Como esclareceu a defesa a dotação orçamentária é a despesa, e superávit financeiro ou excesso de arrecadação é a receita. Não haveria, assim, sentido em se falar em “despesa de receita.”

A existência do “superávit financeiro de exercícios anteriores é publicada anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, e expressa o dinheiro que está depositado na Conta Única do Tesouro. Não haveria, portanto, sentido na afirmação de que haveria artificialidade, até porque, o excesso de arrecadação é informado pelos órgãos, com memória de cálculo e nota explicativa analisada por técnicos competentes.

Por exemplo: um dos créditos constantes dos Decretos questionados se referem a despesas da Justiça Eleitoral – a realização de concurso público para provimento de cargos de analista e técnicos judiciário –, que tiveram como fonte de receita o Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos.

Aceitar o argumento dos denunciante seria, portanto, admitir que a Justiça Eleitoral teria fraudado e indicado recursos que efetivamente não arrecadou.

O mesmo aconteceu com a Justiça do Trabalho, que informou um excesso de arrecadação de recursos próprios não financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos e de taxa de ocupação de imóveis que serviu como fonte para a abertura de crédito para este tribunal com a finalidade de realização de concurso público, pagamento de despesas administrativas de caráter continuado e aquisição de equipamentos.

Terá também a Justiça do Trabalho incorrido em uma fraude?

Resta claro, portanto, a completa falta de base técnica da denúncia, ao confundir conceitos tão elementares da gestão orçamentária, e de questionar

Requerimento Crédito Suplementar_total



SF/16259.21017-96

Página: 3/4 01/06/2016 17:31:12

2a7145910215bc2a5eb56e71004b62a371766060

3



informações que são fornecidas pelos órgãos aos quais se referem os créditos questionados.

Por todo o exposto, para o adequado esclarecimento do objeto da suposta abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais se faz necessário diligenciar junto aos órgãos para que apresentem as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias, utilizadas nos créditos questionados:

Neste sentido, pedimos a aprovação dos pares para o requerimento.

Brasília, de junho de 2016.


Senadora GLEISI HOIFFMANN



Página: 4/4 01/06/2016 17:31:12

2a7145910218bc2e5eb56a71004b62a37178906b

Requerimento Crédito Suplementar_total

4





2452895

08001.003075/2016-10



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

Despacho nº 2702/2016/GM

**Ao Senhor Secretário Executivo, José Levi Mello do Amaral Junior,
Ao Senhor Subsecretário de Administração, Johaness Eck,
Ao Senhor Secretário de Assuntos Legislativos, Marcelo Dias Varella,**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Senhorias, para análise e adoção das providências cabíveis, o Ofício nº 43/2016 - CEI2016, de 6 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita, **no prazo impreterível de 5 dias**, as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.

Atenciosamente,

INGRID HRUSA COUTINHO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Ministro, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **INGRID HRUSA COUTINHO DA SILVA**, Chefe de Gabinete - Substituto(a), em 10/06/2016, às 17:02, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2452895** e o código CRC **EC2F6A9F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





2456286

08001.003075/2016-10

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Despacho nº 1270/2016/SAA/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**Destino: **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO**Processo: **08001.003075/2016-10**Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. Trata-se do Ofício nº 43/2016 - CEI2016, de 6 de junho do corrente ano, que tem por finalidade constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff.
2. Por meio do referido documento, a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita, **no prazo impreterível de 5 dias**, as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.
3. Por pertinência do tema abordado, encaminho à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO para análise e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Johaness Eck, Subsecretário(a) de Administração**, em 13/06/2016, às 15:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2456286** e o código CRC **217E8D1B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





2456328

08001.003075/2016-10

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Despacho nº 2516/2016/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**Destino: **SPO**Processo: **08001.003075/2016-10**Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. De ordem, em atenção ao Despacho nº 2702/2016/GM (2452895), encaminhe-se o Ofício nº 43/2016 - CEI2016 (2452793) à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, para análise e adoção das providências cabíveis.
2. Na oportunidade, solicito **observância ao prazo requerido** para a apresentação das informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TIEMI SAITA, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva - Substituto(a)**, em 13/06/2016, às 15:50, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2456328** e o código CRC **A4F57C6C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003075/2016-10

SEI nº 2456328





2457058

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 674/2016/CGAB/SAL

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

De ordem, à **Assessoria de Assuntos Parlamentares** para acompanhamento e providências cabíveis, ressaltando prazo de atendimento de 5 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON CEZARIO GOMES, Chefe(a) do Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/06/2016, às 12:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2457058** e o código CRC **D61C8B9C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





2460307

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 444/2016/SPO/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: CGOF

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. De ordem, encaminhe-se o Ofício nº 43/2016-CEI 2016 à CGOF para que possa subsidiar a resposta do Subsecretário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIS ROBERTA ROSA PATRICIO, Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS**, em 13/06/2016, às 16:26, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2460307** e o código CRC **950178DF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





2460479

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE

PROCESSO Nº 08001.003075/2016-10

INTERESSADO: SENADOR RAIMUNDO LIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

1. TÓPICO 1

1. Trata o expediente da solicitação das memórias de cálculo apresentadas à época dos pedidos de créditos referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores, questionados na Denúncia nº 01 de 2016.

2. A Lei Orçamentária Anual nº 13.115, de 20 de abril de 2015, autoriza, em seu artigo 4º, “a abertura de créditos suplementares (...)

I - em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de: (...)

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;”

3. A Portaria nº 16 2015 da Secretaria de Orçamento Federal em seu artigo 4º, estabelece que “As solicitações de alterações orçamentárias deverão ter início na UO interessada, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP (...), e serão encaminhadas ao órgão setorial correspondente.

Parágrafo único. As informações prestadas pelas UOs serão analisadas pelo órgão setorial referido no **caput**, que procederá a avaliação global da necessidade dos créditos solicitados e das possibilidades de oferecer recursos compensatórios, manifestando-se, nas áreas de sua competência, sobre a validade dos pleitos, manifestação essa que será parte integrante das solicitações iniciadas nas UOs.

Art. 5º Os órgãos setoriais encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, mediante acesso ao SIOP, as solicitações de créditos suplementares e especiais de suas unidades, observadas as disposições desta Portaria”



4. No que tange as solicitações por superávit financeiro, o art. 9º versa que: “Quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, **as solicitações deverão observar os valores divulgados pela Portaria no 176, de 30 de março de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda** (grifo nosso), a classificação por fonte de recursos estabelecida na Portaria SOF no 1, de 19 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, assim como as vinculações das receitas que deram origem a esse superávit, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os saldos das dotações constantes do SIAFI em 31 de dezembro de 2014, se a base legal for o art. 4º, **caput**, incisos XIII e XIV, da LOA-2015.”

5. O Ministério da Justiça não apresentou, em 2015, pedidos de crédito suplementar tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação.

6. Os pedidos por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 encontram respaldo na Portaria nº 176 de 30 de março de 2015 do Subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional e foram verificados pelo Órgão Central do Sistema Orçamentário, a Secretaria de Orçamento Federal, em Demonstrativo de Superávit Financeiro quando da análise dos pedidos publicados no Decreto de 20 de agosto de 2015.

7. Apresentamos, em anexo, os documentos que fundamentam os pedidos de créditos suplementares por superávit financeiro deste Ministério, em 2015.

8. Pelo exposto, concluímos que foram atendidas as disposições legais e cumpridos os procedimentos acerca do tema.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES, Administrador(a)**, em 13/06/2016, às 16:45, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE LIMA FREITAS, Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Finanças - Substituto**, em 13/06/2016, às 18:55, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2460479** e o código CRC **157B8345**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.478, de 30 de maio de 2014, de, LOCASUL LOCADORA VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ 88.352.349/0001-33

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.478, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.478 de 30 de maio de 2014, de, TAJA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME - CNPJ 88.352.349/0001-33

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECI ARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.478, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.478, de 30 de maio de 2014, de, HEELLJOS FACTORING COMERCIO DE FOMENTOS LTDA - ME - CNPJ 93.013.696/0001-71

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.478, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.478 de 30 de maio de 2014, de, ISDAL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - ME - CNPJ 04.597.099/0001-01

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.478 de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.478 de 30 de maio de 2014, de, CITRISUCAR IND E COM DE BEBIDAS E ALIM. PART E REP LTDA - ME - CNPJ 90.423.880/0001-80

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECI ARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº

1.478, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.478, de 30 de maio de 2014, de, GUSMAD & BASSANI LTDA - ME - CNPJ 05.727.807/0001-44

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IV do Regulamento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, declara

Art. 1º O pagamento dos seguintes valores em papel-moeda apreendidos no curso dos processos administrativos fiscais

Table with 3 columns: RFB, Município, Total a ser convertido em União

Art. 2º A conversão dos valores supramencionados em renda para a União, no código de receita 3304 - FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO LEMES BARROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VI do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.361 de 21 de maio de 2013, declara

Art. 1º Fica autorizada a aplicação dos procedimentos diferenciados de admissão temporária, no âmbito da Seção I do Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1.361 de 21 de maio de 2013 para os bens e materiais destinados às competições desportivas internacionais relacionadas ao 18º Rally Internacional de Ercchim, à serem realizadas no período de 16 de maio a 24 de maio de 2015.

Parágrafo único A entidade responsável, denominada ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, CNPJ 87.634.812/0001-77 ficará responsável pelo cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas, conforme §2º do artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.361 de 21 de maio de 2013

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

FABIO LEMES BARROS

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 176, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso de competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 705, de 10 de dezembro de 2014

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009 e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal,

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993 e no inciso XIV do art. 21 da Anexa I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011 resolver:

Art. 1º Divulgar os anexos 5, 6, 14 e tabelas 4 e 4-A do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Governo Federal de Fevereiro de 2015, de acordo com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da STN, em complementação à Portaria nº 173 de 27 de março de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILVAN DA SILVA DANTAS

ANEXO

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

BRNO - Anexo I RBEF, art. 11, inciso III

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO (R\$ milhões), and sub-columns for Dec 2014, Jan 2015, and Feb 2015. Rows include Debt Consolidated, Deductions, Available, Financial, and Consolidated Debt.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.stn.gov.br/contab/cidat.html, pelo código 08012015040100048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2 de 24/09/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Table with 3 columns: Organization Name, Value, and Organization Name. Lists various federal entities and their corresponding financial values.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/normas/index.html, pelo código 00012015040100051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade Orçamentária: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Fonte: 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014	27.308.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	27.308.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	27.308.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0
(A) Portaria SUCON STN	



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal

Fonte: 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014	162.450.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	84.287.001
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	84.287.001
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	78.162.999
(A) Portaria SUCON STN	







2462050

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 446/2016/SPO/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: SE

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. Em atendimento ao Despacho nº 2516/2016/SE (2456328), que faz referência ao Ofício nº 43/2016 - CEI2016 (2452793) , encaminho à **Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE**, bem como os documentos [\(2460663\)](#), [\(2460684\)](#) e [\(2460699\)](#) com as informações solicitadas.
2. Na oportunidade, saliento à existência de prazo para à apresentação das informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FAUZE MARTINS CHEQUER**, Subsecretário(a) de **Planejamento e Orçamento**, em 13/06/2016, às 21:14, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2462050** e o código CRC **8C7806DD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





2462972

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 2549/2016/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **GM**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. De ordem, em atenção ao Despacho nº 2702/2016/GM, que faz referência ao requerimento constante no Ofício nº 43/2016 - CEI2016 (2452793), encaminhe-se o Despacho nº 446/2016/SPO/SE (2462050), juntamente com a Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE (2460479) e os documentos mencionados no Despacho (2460663, 2460684 e 2460699), ao Gabinete do Ministro, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOERIG GESSINGER, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 22/06/2016, às 18:52, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2462972** e o código CRC **B9C99A31**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





REC
000138

Ministério do Trabalho
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bl. "F", Ed. Sede, 8º andar
70.059-900 – Brasília/DF

OFÍCIO Nº 520 /GAB/MTb

Brasília, 23 de junho de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal - Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, sala 15, subsolo
70.165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 109/2016-CEI2016

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 109/2016-CEI2016, de 20.06.2016, dessa procedência, para encaminhar a Vossa Excelência as "razões de justificativa" apresentadas pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em resposta ao Aviso nº 489-GP/TCU, de 12.05.2015, da Presidência do Tribunal de Contas da União, assim como documentação complementar relacionada ao feito (mídia anexa).

Atenciosamente,

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Trabalho

Recebido na COCETI em 23/6/16

Fernanda M. Pinheiro Lima
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 288647



CEI 2016

Mídia referente ao DOC 138

SENADO FEDERAL

Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito



[Documento disponível na página da Comissão do Impeachment - Clique para acessar](#)



GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º Andar
CEP: 70049-900 Brasília - DF
Telefone: (61) 3312-8790 Endereço eletrônico: *chefe.gabinete@defesa.gov.br*

Ofício nº 11830/GM-MD

Brasília, 23 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO LIRA
Senador Presidente da Comissão do Impeachment
70165-900 - Brasília - DF

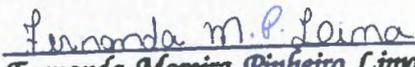
Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 42/2016 - CEI2016, de 06 de junho de 2016, encaminho documento anexo contendo memórias de cálculo - excesso de arrecadação, no âmbito desta Pasta.

Atenciosamente,


RAUL JUNGSMANN
Ministro de Estado da Defesa

Recebido na COCETI em 24/6/16

Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647

Gabinete do Ministro/GM
NUP nº 60000.005152/2016-04



MEMÓRIAS DE CÁLCULO – EXCESSO DE ARRECADACÃO

PEDIDO SIOF	UO	AÇÃO	PREVISÃO LEGAL	VALOR	MEMÓRIAS DE CÁLCULO
43337	52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	2510 - Ensino Profissional Marítimo	Lei nº 13.115, de 2015 - Art. 4º, caput, inciso I, letra "c"	R\$ 20.000.000	O crédito foi solicitado com base em modelo de projeção de arrecadação da SOF para a natureza de receita 13250000 – Remuneração de Depósitos Bancários, Fonte 280, que estimou um excesso de R\$ 22.871.620,00 em 2015. O Comando da Marinha, por sua vez, também havia feito projeções utilizando-se de metodologia própria. Segundo esse modelo, à receita arrecadada até o mês do pedido de crédito, no caso, dos meses de janeiro a abril de 2015, foi somada a estimativa de arrecadação dos meses de maio a dezembro, correspondente à média da arrecadação dos 12 meses anteriores. Seguindo este modelo, o Fundo estimou um excesso de R\$ 20.580.462,00 em 2015, confirmando, aproximadamente, as estimativas da SOF.
43588	52931 - Fundo Naval	20XN - Aprestamento da Marinha	Lei nº 13.115, de 2015 - Art. 4º, caput, inciso I, letra "c"	R\$ 331.694	O pedido de crédito por excesso de receita própria baseou-se em decisão judicial que determinou o ressarcimento das despesas realizadas pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul para o socorro de um navio pertencente à empresa CRC – Cargo Recovery Consultants S.A., no valor de R\$ 331.694,00. O recolhimento foi realizado em favor do Fundo Naval em 21/05/2015, na natureza de receita 19909900 – Outras Receitas, Fonte 250. Ao final do exercício, foram arrecadados na referida natureza de receita R\$ 2.237.583,00, ante uma estimativa na LOA de R\$ 1.216.856,00.
43929	52121 - Comando do Exército	20XH - Ações de Cooperação do Exército	Lei nº 13.115, de 2015 - Art. 4º, caput, inciso VIII	R\$ 55.221.734	O crédito foi solicitado com base no Decreto da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro nº 39831, de 09/03/15, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 10/03/2015, o qual abriu crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no valor de R\$ 55.221.734,50. A suplementação ao orçamento do Município visava atender ao convênio firmado com o Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército. O Comando do Exército, em contrapartida, solicitou o crédito no mesmo montante para atender a finalidade do convênio, caso contrário, não poderia executá-lo.
45086	52921 - Fundo do Exército	4450 - Aprestamento do Exército	Lei nº 13.115, de 2015 - Art. 4º, caput, inciso I, letra "c"	R\$ 45.000.000	O crédito foi solicitado em função da expectativa de repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro oriundos da alienação de bens imóveis da Vila Militar no Rio de Janeiro atingidos pela construção da Transolímpica, corredor de mobilidade urbana visando aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.





SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 24/6/2016, às 14:13

Por este termo, encerro à folha nº 22537 o volume nº 59 do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eduardo Bruno do Lago de Sá', positioned above a horizontal line.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210



SENADO FEDERAL
Coordenação de Arquivo

Termo de Arquivamento do(a): DENÚNCIA nº01 Vol.: 59

Este processado possui 400 folhas, contando com este termo, no momento de seu arquivamento no Serviço de Arquivo Legislativo – SEALEG/COARQ.

Páginas sem rubrica:

22140 A 22227, 22243 A 22321

Páginas sem carimbo e sem rubrica:

Páginas consideradas no verso:

Páginas sem carimbo, sem numeração e sem rubrica:

22138 e 22537

Páginas duplicadas:

Erro na numeração (ex: "da página 133 pula para 151" ou "entre as págs. 52 e 53 há 03 folhas sem numeração"):

~ Mudios nas páginas 22332, 22414, 22416, 22418

COARQ, 18 de Novembro de 2016

Conferido por,

DANIEL LIMA

Revisado por,

Maria Lucília da Silva

Maria Lucília da Silva

Matrícula 224392

